Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6.323/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/12/2024 às 11:48:24

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Senhor Preeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
SOLICITACAO_AQUISICAO_CONVENIO_956771_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB42-ABFA-2E78-144A e informe o código AB42-ABFA-2E78-144A

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

_____

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB42-ABFA-2E78-144A e informe o código AB42-ABFA-2E78-144A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB42-ABFA-2E78-144A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/12/2024 11:48:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB42-ABFA-2E78-144A

Memorando 1- 6.323/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 11:50:08

segue convênio LC 110/2019,

att

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

CONVENIO_MAPA_956771_2024.pdf
Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº **956771/2024** - TRANSFEREGOV.BR Nº **005711/2024**

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº **956771/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O(A) **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR,** COM A FINALIDADE **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, designado pela Portaria n° 568, da Casa Civil da Presidência da República de 15/05/2024, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613, e o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL. Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado pelo(a) Prefeito, **EDSON LUIZ CENCI**, portador da matrícula funcional nº 27377/1.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, consoante o processo administrativo nº 21000.022161/2024-18, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e

l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II - DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;

m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

v) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

w) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

x) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

bb) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

cc) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

dd) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ee) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

ff) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ii) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

jj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

kk) prestar contas dos recursos transferidos;

ll) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

mm) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;

(ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 36 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 553.760,11 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais e onze centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 525.250,00 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCENDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000266, R$ 525.250,00 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais), PTRES 238467, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000; Natureza da Despesa 444042/29;

II - **R$ 28.510,11 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais e onze centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 4.049/2023, de dezembro de 2023, do Município de Chopenzinho/PR.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

III- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Subcláusula quarta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula quinta. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula sétima. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula oitava. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula nona. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula décima. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE e a responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os

provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea “mm” do inciso II da Cláusula Quarta

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A*, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site* www.tesouro.fazenda.gov.br*, portal SIAFI, Unidade Gestora (UG)* **130141** *e Gestão 00001 (Tesouro)*; e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Subcláusula terceira. A critério do CONCEDENTE, a entrega dos bens adquiridos com os recursos do convênio ao CONVENENTE dependerá da lavratura de termo de registro de entrega a ser firmado entre os representantes do CONCEDENTE e do CONVENENTE, observadas as restrições da legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade.

Subcláusula quarta. Se algum Estado ou o Distrito figurar como CONVENENTE, a trasnsferência ou disponibilização dos bens adquiridos com recursos deste Convênio aos Municípios dependerá de previsão no Plano de Trabalho aprovado, o qual discriminará os bens para cada Município beneficiado para uso no respectivo território, sendo que: a alteração do beneficiado carecerá de prévia aprovação do CONCEDENTE e de ajuste feito no Plano de Trabalho nesse sentido; e por ocasião da tradição do bem, será lavrado um termo de cessão assinado pelos representantes legais do Cedente e Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema

Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA

Pelo CONVENENTE:

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Cenci**, **Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 10/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **39465614** e o código CRC **742FF69B**.

LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 1° Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com objetivo de desenvolvimento econômico, social e agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivos às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos à geração de emprego, renda e de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O Programa de Desenvolvimento Rural será subdividido nos seguintes programas de incentivos:

I – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;

II – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;

III – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;

IV – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;

V – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria;

VI – Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares;

VII – Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural;

VIII – Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis;

IX – Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 2° O Programa de Desenvolvimento Rural reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – fortalecimento da produção na agricultura familiar;

II – promoção da produção num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos produtores rurais, quando cabível;

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (1/21) 22/992

III – fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;

IV – constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva;

V – compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio-ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.

Art. 3° São objetivos do Programa de Desenvolvimento Rural:

I – estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – garantir a renda ao produtor rural;

III – estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em associações, cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV – aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V – proteger o meio-ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais;

VI – criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;

VII – promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho;

VIII – incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;

IX – capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;

X – incentivar a permanência do jovem no meio rural;

XI – aumentar o rebanho;

XII – melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

XIII – promover o uso adequado do solo;

XIV – melhorar a qualidade de vida da família rural;

XV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento Rural atenderá o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras nas ações técnicas que incluam aumento da produção, tais como fornecimento de insumos, assessoria profissional, serviços de máquinas e equipamentos, transferência de tecnologia e, preferencialmente, atenderá os produtores integrados em associação ou cooperativa regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção no Município.

Art. 5º Compete ao Município fomentar o Programa de Desenvolvimento Rural:

I – fornecendo geomembrana para revestimento de esterqueira, mudas para reflorestamento, adubos, fertilizantes, corretor de solo, sementes de pastagem, sêmen bovino, exames de laboratório, vacinas, serviços de máquinas e equipamentos, fornecimento de postes usados, autorização ou permissão de uso de bens móveis, entre outros insumos e serviços a critério do órgão de coordenação do programa;

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (2/21) 23/992

II – disponibilizar apoio técnico próprio ou terceirizado para pesquisa, estudo, implantação, execução e prestação de assistência técnica nas unidades produtivas;

III – receber dos beneficiados, quando cabível, as parcelas de recursos financeiros fomentados;

IV – apresentar projetos técnicos voltados para aumento da fertilidade da área, integração silvopastoril da propriedade e racionalização das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais.

Art. 6º Compete aos beneficiários:

I – ceder a matéria prima para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural na sua unidade produtiva, tais como arame, aparelho de cerca elétrica e outros requisitados pela coordenação do programa;

II – realizar a análise do solo, quando cabível;

III – ressarcir o Município nos prazos e condições estipuladas, quando cabível.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Art. 7° Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei:

I – emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta lei;

II – solicitar, quando necessário, laudo conclusivo de pertinência ambiental;

III – manifestar-se sobre a viabilidade ou manutenção dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade.

Art. 8° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR observará, quando da análise da matéria colocada para deliberação, os seguintes requisitos positivos de julgamento:

I – volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

II – melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;

V – prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;

VI – adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;

VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (3/21) 24/992

Art. 9º Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

a) ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;

b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação *"in loco"*, para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;

d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;

e) comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;

f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;

k) participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

Art. 11. Os produtores participantes do Programa deverão providenciar, quando cabível, a análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção, conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12. Os produtores beneficiados pelos incentivos deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada beneficiário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente disciplinará em edital, regulamento ou termo de adesão às metas e indicadores a serem observados pelos produtores que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

Art. 14. São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros:

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (4/21) 25/992

I – aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;

II – melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

V – participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

VI – apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

VII – comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

VIII – apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

Art. 15. Os benefícios desta lei poderão ser suspensos mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas hipóteses de inobservância desta lei e demais atos pelo produtor ou entidade parceira.

CAPÍTULO VI
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 16. O Município publicará, anualmente, edital de chamamento público para credenciamento dos produtores e entidades parceiras, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos, e terá vigência para todo o exercício financeiro correspondente, onde os beneficiários poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural e requerer, a qualquer momento, a concessão dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 17. O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18. A adesão do interessado será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição padronizada e simplificada, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

Art. 19. Será celebrado termo de adesão entre o Município e os produtores e entidades habilitadas ao Programa de Desenvolvimento Rural, que terá prazo de vigência definido no edital.

CAPÍTULO VII

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (5/21) 26/992

DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO

Seção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – "Mais Leite"

Art. 20. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – "Mais Leite", com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária leiteira no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade da ordenha, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os produtores de leite distribuídos em 04 (quatro) categorias, sendo:

I – categoria 1: até 1.500 (mil e quinhentos) litros de leite/mês;

II – categoria 2: de 1.501 até 6.000 (seis mil) litros de leite/mês;

III – categoria 3: de 6.001 até 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês;

IV – categoria 4: acima de 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês.

Art. 21. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade leiteira, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – categoria 1: 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

II – categoria 2: 15 (quinze) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

III – categoria 3: 20 (vinte) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

IV – categoria 4: 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 22. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 23. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (6/21) 27/992

Seção II

Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte

Art. 24. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da avicultura de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de aves distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

I – categoria 1: até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

II – categoria 2: de 1.501 m² até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

III – categoria 3: de 2.501 m² até 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);

IV – categoria 4: acima de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 25. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de avicultura de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

a) qualquer categoria: até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano; e

b) categoria 1: 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

c) categoria 2: 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

d) categoria 3 e 4: 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 50 (cinquenta) horas/máquina, 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado;

b) categoria 2: até 60 (sessenta) horas/máquina, 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado;

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (7/21) 28/992

c) categoria 3: até 70 (setenta) horas/máquina, 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado;

d) categoria 4: até 80 (oitenta) horas/máquina, 450 m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 26. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 27. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção III

Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura

Art. 28. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da suinocultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de suínos distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

I – categoria 1: até 1.000 m² (mil metros quadrados);

II – categoria 2: de 1.001 m² até 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

III – categoria 3: de 2.001 m² até 3.000 m² (três mil metros quadrados);

IV – categoria 4: acima de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 29. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de suinocultura, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de vala para depósito de dejetos (pocilga), abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (8/21) 29/992

a) até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 25 (vinte e cinco) horas/máquina e até 100 m³ (cem metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

b) categoria 2: até 35 (trinta e cinco) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

c) categoria 3: até 45 (quarenta e cinco) horas/máquina e até 200 m³ (duzentos metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

d) categoria 4: até 55 (cinquenta e cinco) horas/máquina e até 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho).

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 30. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 31. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção IV

Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura

Art. 32. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da piscicultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 33. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de piscicultura, tais como a construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura e ampliação de tanques de água, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 34. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (9/21) 30/992

Art. 35. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção V

Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria

Art. 36. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agroindústria no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com a implantação, ampliação e manutenção de agroindústrias, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 37. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 100 (cem) horas/máquina, quando tratar-se de transporte de terra, revestimento primário (cascalho), utilização de máquinas e equipamentos, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 38. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 39. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte

Art. 39A. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade de abate, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município. **(NR)**

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (10/21) 31/992

Art. 39B. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **(NR)**

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a: **(NR)**

I – categoria de corte: até 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano, conforme a necessidade comprovada. **(NR)**

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio. **(NR)**

Art. 39C. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico. **(NR)**

Art. 39D. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei. **(NR)**

Seção VI

Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – "Nossa Agroindústria"

Art. 40. Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – "Nossa Agroindústria", com os seguintes objetivos, ações e incentivos:

I – fomentar o desenvolvimento econômico no meio rural, através de incentivos e ações voltadas às atividades de agricultura familiar;

II – fomentar os empreendedores rurais na agroindustrialização e nas atividades de turismo, com a criação de um circuito de turismo rural, como alternativa de complemento na renda familiar, fortalecendo as atividades e promovendo o desenvolvimento sustentável com responsabilidade socioambiental;

III – concessão de incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos rurais familiares, quanto para a expansão dos já existentes.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos aos Empreendimentos Familiares Rurais (Agroindústrias Familiares), que se enquadrarem no programa:

I – isenção do pagamento de taxas, pelo prazo definido no termo de adesão ao programa, limitado a 5 (cinco) anos, de:

a) alvará de construção;

b) licenciamento para localização e funcionamento;

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (11/21) 32/992

c) vigilância sanitária.

II – subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas;

III – permissão de uso de bem móvel, nos termos desta lei;

IV – assessoria técnica através do quadro de profissionais próprios ou terceirizados;

V – disponibilização de croqui de planta baixa e acompanhamento das obras, atendendo a especificidade de cada atividade;

VI – subsídios na forma de subvenção dos juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

§ 2º A unidade agroindustrial interessada deverá ter sede ou filial em propriedade própria, em comodato ou arrendada entre ascendentes e descendentes e ser mantida, prioritariamente, com mão de obra familiar e/ou de terceiros que residam na comunidade a qual está inserida.

§ 3º As agroindústrias familiares terão direito aos incentivos, desde que cumpram alguma das seguintes metas:

I – efetuem ampliação das atividades que resulte no incremento do espaço físico;

II – aumentem o faturamento através de aquisição de máquinas e implementos e/ou do número de empregos familiares ou de terceiros;

III – tenham aumento real da comercialização, sendo estabelecido os parâmetros pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 4º A matéria prima destinada a agroindustrialização deverá ser oriunda, preferencialmente, da própria propriedade ou adquirida de outros produtores do Município de Chopinzinho ou, na sua falta, de produtores da região do Sudoeste ou de outros municípios do Estado do Paraná, observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total industrializado.

§ 5º A comprovação do disposto no parágrafo anterior deverá ser efetuada por meio do Escritório Local do Instituto EMATER/PR, através da ficha de enquadramento no Programa da Fábrica do Agricultor ou outro equivalente. **(NR)**

§ 6º Para obter os incentivos previstos nesta Seção o interessado deverá aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural, observado os requisitos desta lei, bem como apresentar os documentos exigidos em edital.

§ 7º Após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, o beneficiário que requerer a concessão de qualquer incentivo previsto nesta Seção deverá iniciar as obras destinadas a agroindustrialização no prazo máximo de 6 (seis) meses, e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da concessão do incentivo, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, situação em que os prazos poderão ser prorrogados, mediante aprovação do órgão de coordenação do programa.

§ 8º Cessarão os incentivos concedidos nesta Seção, quando o beneficiário:

I – paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses;

II – deixar de exercer a atividade rural, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou transferir a terceiros o imóvel e instalações, sem prévia autorização do órgão de coordenação do programa;

III – reduzir o número de empregos, faturamento ou comercialização da atividade agroindustrial;

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (12/21) 33/992

IV – incorrer no descumprimento das legislações pertinentes à atividade, tais como ambiental, sanitária ou de segurança;

V – descumprir as obrigações estabelecidas nesta lei ou no termo de adesão celebrado com o Município.

§ 9º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

Art. 41. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por beneficiário, podendo ser concedido até uma (1) vez ao ano, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 42. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo dos serviços de máquinas de que trata esta Seção.

§ 1º Compete ao beneficiário que fizer adesão ao Programa "Nossa Agroindústria" o recolhimento da tarifa anual de manutenção do serviço, no valor correspondente a 01 (um) UFM, com vencimento no mês de dezembro após a adesão ao programa, renovada anualmente.

§ 2º Eventual inadimplência no pagamento da tarifa de que trata o parágrafo anterior implicará na suspensão dos subsídios financeiros de serviços de máquinas, bem como na cobrança conforme as disposições do Código de Tributário Municipal.

§ 3º O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade dos beneficiários que se enquadrarem nesta Seção, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural

Art. 43. Fica criado o Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, a ser operacionalizado por meio de recursos orçamentários consignados no orçamento anual e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de dar suporte a

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (13/21) 34/992

financiamentos contraídos pelos produtores rurais chopinzinhenses sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 44. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural fomentará o acesso ao crédito de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF aos beneficiários descritos no artigo anterior que tenham enquadramento em um dos grupos do PRONAF, conforme estabelecem as normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. O fomento de acesso ao crédito se dará mediante integralização, pelo Município, a fundo mútuo privado, ou outro mecanismo disponível nas instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Art. 45. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural será executado de acordo com requisitos e obrigações desta Seção, sem prejuízo de outros critérios, formas e condições estabelecidas nesta lei e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, depois de aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 46. Poderão ser apoiados e subsidiados projetos em todo o território do Município que se referem a investimentos em:

I – diversificação com vistas para produção orgânica;

II – construção, ampliação e aquisição de equipamentos para pequenas agroindústrias;

III – turismo rural;

IV – fruticultura, olericultura, plantas ornamentais, entre outros, desde que comercializados, transformados, processados e/ou industrializados em agroindústria local.

Art. 47. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 4,6% ao ano, e ao valor máximo de financiamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por produtor, com prazo de financiamento máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º O valor dos juros que servirá de base de cálculo da subvenção poderá ser calculado e reconduzido para o valor presente e dividido pelo número de parcelas aprazadas na operação bancária limitada até 10 anos.

§ 2º Para validar a operação, o produtor rural deverá assinar o Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que o pagamento da subvenção será feito na forma de reembolso dos juros dos financiamentos, diretamente ao agente financeiro, através da conta corrente do beneficiário, após a apresentação do comprovante de pagamento do financiamento pelo produtor beneficiário.

§ 3º O produtor rural deverá requerer a subvenção junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando o comprovante de pagamento do financiamento, obrigatoriamente realizado dentro do prazo de vencimento pactuado.

§ 4º Deferido o pedido pelo gestor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá emitir memorando ao departamento competente requisitando o pagamento da subvenção, onde conste, no mínimo, o valor do reembolso, a data do pagamento, a parcela do financiamento, o nome completo e CPF do produtor rural e o número do Termo de Compromisso celebrado com o Município.

§ 5º O Município não realizará despesas decorrentes de eventual inadimplência financeira do produtor rural junto ao agente financeiro, tais como juros, multas, correção monetária, comissão de permanência entre outros encargos de inadimplência.

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (14/21) 35/992

Art. 48. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, sendo necessário, em conjunto com a EMATER, deverá prestar apoio técnico para o enquadramento do produtor rural, informando o valor e os itens a serem financiados, bem como assessorar na elaboração do projeto técnico.

Art. 49. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Cooperação do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, com representantes das instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Seção VII

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

Art. 50. A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

§ 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de:

I – existência de interesse público devidamente justificado;

II – avaliação prévia;

III – chamamento público prévio, que garanta a transparência e método impessoal e objetivo de escolha do beneficiário.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras, dispensado o chamamento público de que trata o parágrafo anterior, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica e receita vinculada, tais como emendas parlamentares, transferências, operações de crédito, entre outras receitas vinculadas ao atendimento de determinada pessoa jurídica específica, que dependa do encontro de prestação de contas.

§ 3º A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;

II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;

III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§ 4º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§ 5º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

§ 6º Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (15/21) 36/992

equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

§ 7º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, desde que não seja hipótese prevista no § 6º e o permissionário comprove a impossibilidade econômica.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão de coordenação do programa deverá emitir guia de arrecadação municipal, contendo o valor da manutenção ou conserto dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, incluindo peças e serviços, para que o permissionário realize o reembolso ao Município em até 12 (doze) prestações mensais, após o processo de reparo.

Seção VIII

Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais

Art. 51. Fica criado o Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, com o objetivo de executar, exclusivamente, a manutenção das estradas de "acesso" no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com a finalidade de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública, de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.

§ 1º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Chopinzinho, àquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade).

§ 2º Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, sendo que ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.

§ 3º Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.

§ 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.

§ 5º Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao produtor rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que haja a adesão do produtor ao Programa de Desenvolvimento Rural, bem como cumprimento das seguintes obrigações:

I – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do bloco de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;

II – apresentar certidões negativas de débitos fiscais do Município, Estado do Paraná e União;

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (16/21) 37/992

III – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

IV – permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho, bem como observando as leis ambientais vigentes;

V – implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

VI – contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade remover cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho;

VII – não despejar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

VIII – efetivar a limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas, observando as leis ambientais vigentes;

IX – não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos à sua finalidade.

§ 6º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

§ 7º O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico, somente quanto ao excedente à extensão de 5 Km (cinco quilômetros).

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Art. 52. O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata esta lei, após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, deverá requerer o incentivo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de documento padronizado e simplificado fornecido pela repartição pública, onde conste:

I – a finalidade dos serviços pretendidos;

II – descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços.

Art. 53. Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá se manifestar quanto ao mérito do pedido, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais, encaminhando o processo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 54. Recebendo o processo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços requeridos, bem como a viabilidade técnica de execução.

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (17/21) 38/992

Art. 55. Sendo necessário e tecnicamente viável os serviços requeridos, o gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos.

Art. 56. Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão ao Prefeito Municipal.

Art. 57. Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

I – data e endereço onde os serviços serão executados;

II – nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;

III – descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipamentos e quantidade de horas autorizadas.

Art. 58. O servidor público que executar os serviços em desconformidade com esta lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 59. Os serviços de máquinas serão executados em regiões do Município, observada a ordem cronológica do requerimento e do cronograma de execução, salvo alteração por motivo de economicidade, eficiência, caso fortuito ou força maior.

Art. 60. A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, devendo ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas, equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

Art. 61. Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cálculo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de arrecadação de valores para o pagamento, podendo o beneficiário requerer parcelamento em até 3 (três) prestações mensais, sem encargos e acréscimos.

§ 1º O documento de arrecadação terá data de vencimento de até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

§ 2º Compete ao beneficiário a retirada do documento junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.

§ 3º Na hipótese de inadimplência é vedada a concessão de novos incentivos ao devedor, até a regularização do débito.

§ 4º Na hipótese de inadimplência, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento ou apresentar impugnação.

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (18/21) 39/992

§ 5º Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para parecer, sendo remetido ao Prefeito Municipal para decisão final, sem prejuízo da suspensão da exigibilidade do crédito não tributário.

§ 6º Sendo julgada improcedente a impugnação, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher aos cofres municiais os valores devidos.

§ 7º Não realizado o pagamento ou não apresentada a impugnação no prazo previsto, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação tributária, com correção monetária, juros e demais encargos previstos em lei, sendo remetidos imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 63. É vedado o acúmulo ou transferência de horas/máquina ou incentivo de um interessado ao outro.

Art. 64. As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execução dos serviços previstos nesta lei deverão ser equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.

Art. 65. O aterramento de animais mortos deverá ser realizado em local indicado dentro da propriedade do beneficiário, desde que não cause prejuízos ambientais e observada a legislação específica.

Parágrafo Único. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo do respectivo incentivo, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

Art. 66. No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e preservadas, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.

Art. 67. As máquinas e equipamentos poderão ser retiradas das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, no caso de suspensão do programa, situação de indisponibilidade financeira ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer forma de reembolso ou devolução de tarifas, sendo o saldo registrado para posterior execução dos serviços.

Art. 68. Os serviços que dependam de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação dos órgãos competentes.

Art. 69. Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa de Desenvolvimento Rural entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.

§ 1º Para fins desta lei, entende-se por:

I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais ao produtor;

II – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (19/21) 40/992

III – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

§ 2º Os serviços de abertura de valas para aterramento de animais mortos, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecida, e que acarretem prejuízos de grande monta, não serão tarifados.

§ 3º O Município poderá subsidiar até 100% (cem por cento) das despesas com o fornecimento água para dessedentação de animais, em períodos de estiagem, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Aplica-se, no que couber, as disposições das Seções IV e VIII do CAPÍTULO VII aos produtores rurais que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural, e que não se enquadrarem em programas de incentivos específicos, quando da concessão de serviços de máquinas, sem prejuízo da observância dos requisitos, metas, chamamento público, limites, tarifas, subsídios e demais procedimentos de que trata esta lei.

Art. 71. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e convênios de cooperação técnica com associações, sindicatos, cooperativas, organizações não-governamentais e empresas de assistência técnica pública ou privada, para incrementar as ações do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 72. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar serviços de máquinas e equipamentos para fins de construção de moradias aos produtores rurais contemplados em Programa Habitacional Rural, desenvolvido pelo Município ou em parceria com a União ou Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os serviços de máquinas e equipamentos de que trata o *caput* deste artigo não serão tarifados, sendo observado os procedimentos de que trata CAPÍTULO VIII desta lei.

Art. 73. Ao produtor rural que fornecer gratuitamente revestimento primário (cascalho) para o Município, mediante termo de responsabilidade assinado pelas partes e obedecida a legislação ambiental em vigor, será garantida somente a adequação do local de retirada do material, vedada outras formas de compensação, sob pena de apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único. O termo de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar o nome do proprietário, a localização da propriedade, local e prazo para a retirada dos materiais, bem como a declaração do proprietário de que atende a legislação ambiental em vigor.

Art. 74. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir doses de sêmen para a inseminação artificial, vacinas e realizar exames de laboratório, disponibilizando-os aos produtores conforme as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 75. Fica autorizado o Poder Executivo a manter veículos da frota municipal e servidores públicos à disposição do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 76. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a realização de feiras e a promoção de eventos voltados às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, inclusive premiações, nos termos do regulamento próprio.

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (20/21) 41/992

Art. 77. Os recursos para a execução do presente programa serão consignados na Lei do Orçamento Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 78. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor.

Art. 79. Não poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 80. É vedada a concessão de incentivos de que trata esta lei, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 81. As Secretarias Municipais competentes disponibilizarão formulários para os requerimentos de serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento e outros documentos necessários para execução da presente lei.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais designarão servidor público para fins de controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 82. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3625/2017 e alterações, permanecendo válidos e vigentes os editais, termos de adesão e demais atos e instrumentos decorrentes das legislações revogadas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2010 de 20 / 12 /2019

1Doc: Memorando 2- 6.323/2024 42/992

Memorando 2- 6.323/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 11:52:07

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

segue Estudo técnico preliminar, Documento de formalização de demanda, Mapa de gereciamento de riscos e termo de referência,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_CONVENIO_956771_2024.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CONVENIO_956771_2024.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_CONVENIO_956771_2024.pdf
TR_2024_CONVENIO_956771_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 008/2024/AGRICULTURA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani **Matrícula: 024-0**

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br **Telefone:** (46) 3242-2503

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O município de Chopinzinho, assinou com o Ministério da Agricultura e Pecuária, o convênio SPOA/SE/MAPA nº 956771/2024 – TRANSFEREGOV.BR nº005711/2024, em 10 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira, distribuidores de fertilizantes, mesas classificadoras de sementes e carreta agrícola basculante, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esses equipamentos serão disponibilizados para as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), conforme lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 559.704,36 R$ (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Equiapmento	Permanente	Não se aplica	UND.	01
02	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	Equiapmento	Permanente	Não se aplica	UND.	01
03	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	Equiapmento	Permanente	Não se aplica	UND.	01
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	Equiapmento	Permanente	Não se aplica	UND.	03
05	Mesa classificadora de grãos	Equiapmento	Permanente	Não se aplica	UND.	03

4. Grau de prioridade da compra: Alta.

5. Estimativa de valor:
-559.704,36 R$ (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos)

6. Prazo de entrega/ execução:
A entrega dos equipamentos deverá ser no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

7. Local e horário da entrega/execução:
Os equipamentos deverão ser entregues, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr, no horário das 7:30 às 11:30 hras e das 13:30 às 17:30 hrs, de segunda a sexta feira.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sr. Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5.1 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: Gestão/Unidade: 10.01 Fonte de Recursos: 575 – Convênio MAPA 956771/2024-Aquisição de máquinas e equipamnetos.: 1 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matricula: 024-0

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Chopinzinho, assinou com o Ministério da Agricultura e Pecuária, o convênio SPOA/SE/MAPA nº 956771/2024 – TRANSFEREGOV.BR nº005711/2024, em 10 de dezembro de 2024, em anexo.
Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira, distribuidores de fertilizantes, mesas classificadoras de sementes e carreta agrícola basculante, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 559.704,36 R$ (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 956771/2024-TRASFEREGOV.BR nº 005711/2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

-Entregar, sem custos para o município, os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR.

- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

-O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

-O produto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

-A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

-Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

-O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	UN.	01
02	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	UN.	01
03	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha).	UN.	01

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

	Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.		
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	UN.	03
05	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	UN	03

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foramutilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.
5.1.1.1 Preços de referência - Inciso I:

5.1.1.1.1 PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).
5.1.1.1.2 PNCP – Pregão eletrônico – Nova Londrina – PR, valor 27.283,33 R$, docu – Mento anexo ao processo; (ITEM 2).
OBS: Não foram encontradas referências para os itens 3,4 e 5.

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.2.1 Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

5.1.1.2.2 Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

5.1.1.2.3 Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 37.844,01 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

5.1.1.2.4 Contrato de Fornecimento nº 186/2021, Pregão nº 59/2021, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 30/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 11/2024, IPCA do período 21,25853%, valor final 34.437,42 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

5.1.1.2.5 Contrato de Fornecimento nº 149/2020, Pregão nº 29/2020, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/05/2021, IPCA do período 32,48062%, valor final 11.260,85 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 5).

5.1.1.2.6 Ata final – Pregão 024/2022, Município de São Francisco de Assis-Rs, vigência 03/06/23, IPCA do período 10,14965 %, valor final 183..582,75 R$, documentos em anexo; (ITEM 3).

5.1.1.2.7 Ata registro de Preços 67/2023 – IFECR – FARRROUPINHA- RS, vigência 22/03/2024, IPCA do período 7,629 %, valor final 174.358,98 R$, documentoss anexo ao processo; (ITEM 3).

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

5.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:
5.1.1.3.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.3.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:
5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;
5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.
5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;
5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:
5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	245.000,00 R$	238.592,91 R$	260.000,00 R$	232.418,83 R$	237.225,00 R$	265.000,00 R$	230.000,00 R$	244.033,82 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 186/2021 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 92/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃOELETRÔNICO -NOVA LONDRINA PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND.	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	34.437,42 R$	37.844,01 R$	27.283,33 R$	43.000,00 R$	35.500,00 R$	34.000,00 R$	37.000,00 R$	35.580,68 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA FINAL – PREGÃO 24/20222- SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS	ATA REGISTRO PREÇOS IFECR- FARROUPINHA-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	183.582,75 R$	174.358,98 R$	180.000,00 R$	192.250,00 R$	205.000,00 R$	187.038,35 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
03	UND	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	17.000,00 R$	15.500,00 R$	15.000,00 R$	16.200,00 R$	15.925,00 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 149/2020 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**03**	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	11.260,85 R$	16.000,00 R$	17.800,00 R$	14.400,00 R$	16.000,00 R$	15.092,17 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispo-los para atender as associções de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a migração de produtores rurais, principalmente de jovens, com a utilização de equipamentos de forma coletiva, reduzindo os custos de produção, aumentando a renda familiar, nas pequenas propriedades rurais, fixando as familias no meio rural permitindo a suceção familiar rural no município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação do objeto, é viável considerando a necessidade na continuidade do projeto de disponibilização de equipamentos para associações de produtores, considerando a vantagem econômica na utilização de equipamentos de forma comunitária nas pequenas propriedades rurais.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica	01	244.033,82 R$	244.033,82 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

Item 2	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	35.580,68 R$	35.580,68 R$
Item 3	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de	01	187.038,35 R$	187.038,35 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

		adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	15.925,00 R$	47.775,00 R$
Item 5	Mesa classificadora de grãos	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	15.092,17 R$	45.276,51 R$
TOTAL (R$)					**559.704,36**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

Item 2:

- Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Item 3:
Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

Item 4:

-Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Item 5:

-Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira, distribuidores de fertilizantes, mesas classificadoras de sementes e carreta agrícola basculante, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-6300-236E e informe o código 00B7-15A3-6300-236E

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), conforme lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 559.704,36 R$ (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	**01**
02	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	**01**
03	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	**03**
05	Mesa classificadora de grãos	**03**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foramutilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a autenticidade dos assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

- PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).
- PNCP – Pregão eletrônico – Nova Londrina – PR, valor 27.283,33 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 2).

OBS: Não foram encontradas referências para os itens 3,4 e 5.

Preços de referência - Inciso II:

-Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

-Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

-Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 37.844,01 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

-Contrato de Fornecimento nº 186/2021, Pregão nº 59/2021, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 30/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 11/2024, IPCA do período 21,25853%, valor final 34.437,42 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

-Contrato de Fornecimento nº 149/2020, Pregão nº 29/2020, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/05/2021, IPCA do período 32,48062%, valor final 11.260,85 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 5).

-Ata final – Pregão 024/2022, Município de São Francisco de Assis-Rs, vigência 03/06/23, IPCA do período 10,14965 %, valor final 183..582,75 R$, documentos em anexo; (ITEM 3).

-Ata registro de Preços 67/2023 – IFECR – FARRROUPINHA- RS, vigência 22/03/2024, IPCA do período 7,629 %, valor final 174.358,98 R$, documentoss anexo ao processo; (ITEM 3).

Preços de referência - Inciso IV:

-Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

-Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

-Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

-Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRISTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios
eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para todos os 05 (cinco) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades (*)

Item 2 - 2 unidades (*)

Item 3 – 2 unidades(*)

Item 5 - 1 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRISTANI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-1543-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	245.000,00 R$	238.592,91 R$	260.000,00 R$	232.418,83 R$	237.225,00 R$	265.000,00 R$	230.000,00 R$	244.033,82 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 186/2021 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 92/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃOELETRÔNICO -NOVA LONDRINA PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	**UND.**	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	34.437,42 R$	37.844,01 R$	27.283,33 R$	43.000,00 R$	35.500,00 R$	34.000,00 R$	37.000,00 R$	35.580,68 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA FINAL – PREGÃO 24/20222-SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS	ATA REGISTRO PREÇOS IFECR-FARROUPINHA-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	**UN.**	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	183.582,75 R$	174.358,98 R$	180.000,00 R$	192.250,00 R$	205.000,00 R$	187.038,35 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
03	UND	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	17.000,00 R$	15.500,00 R$	15.000,00 R$	16.200,00 R$	15.925,00 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 149/2020 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
03	**UND**	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	11.260,85 R$	16.000,00 R$	17.800,00 R$	14.400,00 R$	16.000,00 R$	15.092,17 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 575 – Convênio MAPA 956771/2024-Aquisição de máquinas e equipamnetos

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas , Equip. e Veículos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E e informe o código 00B7-15A3-630E-236E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 00B7-15A3-630E-236E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/12/2024 11:53:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B7-15A3-630E-236E

Memorando 3- 6.323/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 11:57:08

segue orçamentos

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf

KESOJA Terra

NEW HOLLAND AGRICULTURE

ORÇAMENTO MÁQUINAS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	01	Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, Alternador 85 Amperes, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança. Garantia 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal. **Modelo TL5.80 - Marca New Holland**	**260.000,00**	**260.000,00**
Valor total: Duzentos e sessenta mil reais.				**260.000,00**

Orçamento com validade para 30 dias.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2024.

89.842.686/0010-62
I.E. 91012863-30
KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
AV. ULCIR PINZON, 2700 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Leonardo Togni
Analista de vendas
KESOJA PR

Digitalizado com CamScanner

CAMAGRIL
CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

12 de dezembro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPOSTA DE PREÇO

Trator Agrícola de pneus "novo", plataformado, marca Massey Ferguson modelo 4408, com tração 4x4, motor com potência de 80 CV, turbo, 3 cilindros, com cilindrada de 3,3. Transmissão sincronizada com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com reversão mecânica. Sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de 40L/minuto, com 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade de levante nos três pontos de 2.600 KG, com controle mecânico de posição e profundidade e com terceiro ponto original de fábrica. Tomada de força independente com velocidade de 540 RPM e 540E, potência da TDP de 70,7 HP. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade total do tanque de combustível de 79 litros (considerando o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Com contrapesos dianteiros e traseiros originais de fábrica, com Manual e Catalogo de peças e Entrega Técnica.
VALOR: R$ 230.000,00

Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga de 6.000kg e volume de 7,5 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 50°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Carreta Agricola metálica basculante caçamba 7,5 m³ rodado tandem com pneus 7.50-16 CAMH 7500.
VALOR: R$: 37.000,00

Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Distribuidor de fertilizantes TRITON ROTAX 1300L caixa em polietileno, discos em inox.
VALOR R$: 17.000,00

Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
Classificador de sementes CIMISA MICRO CS-3B
VALOR R$: 16.000,00

ATENCIOSAMENTE,

CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

DE ACORDO:

Geferson Zat
Gerente da Filial Pato Branco
CNPJ: 76.075 118/0007-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UNID.	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga	33.726.778/0001-31 BALANSIN & BALANSIN LTDA. Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei 85560-000 - Chopinzinho - PR		

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (3/14) 85/992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (4/14) 86/992

02	**01**	**UND**	mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Triton TR 1115	35.500,00	35.500,00
03	**01**	**UND.**	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o	Jmasa MPS 1800	192.250,00	192.250,00

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.
Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

			reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
04	**03**	**UND.**	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	IPB 1300 HD	15.000,00	45.000,00
05	**03**	**UND.**	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	ACOPLE CA25	14.400,00	43.200,00
				TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$ 315.950,00		
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.						
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.						

Vanderlei

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (5/14) 87/992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: BALANSIN E BALANSIN LTDA

Carimbo CNPJ:

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura: Vanderlei Balansin

Vanderlei Balansin

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (6/14) 88/992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UNID.	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	NEW HOLLAND TL 5.80	245.000,00	245.000,00
			Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga			

22.121.171/0001-07
AGROSOLO MAQUINAS LTDA
Rua Israel Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85.560-000 | Chopinzinho - PR

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (7/14) 89/992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (8/14) 90/992

02	**01**	**UND**	mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	IMAK CF8000	R$ 43.000,00	R$ 43000,00
03	**01**	**UND.**	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o	IMASA M3S 1800	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

82.121.171/0001-01
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85.560-000 - Chopinzinho - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
04	**03**	**UND.**	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	iQB GiG 1300	R$ 155.000,00	R$ 46.500,00
05	**03**	**UND.**	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 à 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 1,03 m, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	CIMISA CS3B	R$ 17800,00	R$ 53.400,00
				TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$		567900,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

F22.121.171009/01

AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Rodovalho Vieira, 120 - Bairro Centro
85.560-000 - Chopinzinho

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (9/14) 91/992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 60 Dias.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

22.121.171/0001-01

AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA

Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Empresa: _____

Carimbo CNPJ:

Assinatura: _____

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (10/14) 92/992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UNID.	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	Valtra A800P	265.0000	265.0000
			Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga			

VerdesCampos
46 3242-3814

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (11/14) 93/992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02	**01**	**UND**	mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Budny CCB 6000	34.000,00	34.000,00
03	**01**	**UND.**	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o	IMASA MPS 1800	265.000,00	265.000,00

VerdesCampos
46 3242-3814

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (12/14) 94/992

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_CONVENIO_956771_2024_MAPA.pdf (13/14) 95/992

			reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
04	**03**	**UND.**	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	IPB Gin 1300	16.200,00	48.600,00
05	**03**	**UND.**	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Acoplo CA-25 Especial	16.000,00	48.000,00
				TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$		600.600,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.						
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.						

VerdesCampos
46 3242-3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 4- 6.323/2024 96/992

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 50 Dias.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: Verdes Campos Com. Maquinas Agricolas LTDA Carimbo CNPJ:

Assinatura:

VerdesCampos
46 3243-3814

Memorando 4- 6.323/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 13:14:21

segue anexos

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ARP_67_2023_PE_67_2022__IFECTFARROUPILHA_RS.pdf
ATA_FINAL_PREGAO_024_2022_SAO_FRANCISCO_DE_ASSIS_RS.pdf
CONTRATO_149_2020_MILANI_MESA_CLASSIFICADORA.pdf
CONTRATO_186_2021_FREITAS_COMERCIAL_AGRICOLA_EIRELI.pdf
CONTRATO_71_2022_TAISA_SA_Assinado_pela_empresa.pdf
CONTRATO_92_2022_DUTRA_e_DUTRA_.pdf
CONTRATO_93_2022_TAISA_SA_Assinado_pela_empresa.pdf
CORRECAO_ARP_67_2023_IFECR_FARROUPILHA_RS.pdf
CORRECAO_ATA_FINAL_PREGAO_024_2022_SAO_FRANCISCO_DE_ASSIS_RS.pdf
CORRECAO_CONTRATO_149_2020_NOV_2024_CHOPINZINHO.pdf
CORRECAO_CONTRATO_186_2021_NOV_2024_CHOPINZINHO.pdf
CORRECAO_CONTRATO_71_2022_NOV_2024_CHOPINZINHO.pdf
CORRECAO_CONTRATO_92_2022_NOV_2024_CHOPINZINHO.pdf
CORRECAO_CONTRATO_93_2022_NOV_2024_CHOPINZINHO.pdf
PNCP_CARRETA_NOVA_LONDRINA_PR.pdf
PNCP_PREGAO_ELETRONICO_SAO_SEBASTIAO_DA_VARGEM_MG.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 67/2022

(Processo Administrativo n° 23243.003940/2022-17)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 67/2023

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685 , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o n° 695.585.230-20, SIAPE sob o n° 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 67/2022, publicada no Comprasnet em 17 de março de 2023, processo administrativo n.º 23243.003940/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RS, l=Santo Augusto, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27297830000189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Dados: 2023.03.22 16:08:17 -03'00'

Item do TR	Fornecedor: ANA CRISTINA MANJABOSCO CNPJ: 10.688.308/0001-25 Endereço: Av. Comércio, 1496, sala 01. CEP: 98.590-000 Município/UF: Santo Augusto/RS Telefone: (55) 3781-1131 ou (55) 99914-8389 E-mail: aceme.rs@gmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
34	SEMEADORA ADUBADORA MÚLTIPLA DE 5 LINHAS DE VERÃO E DE 10 A 13 LINHAS DE INVERNO, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) ACOPLAMENTO MONTADO NOS 3 PONTOS DO HIDRÁULICO DE CATEGORIA II. B) ESPAÇAMENTO DAS LINHAS DE VERÃO (EX. SOJA) ENTRE 40 E 45 CM E 15 E 20 CM NAS CULTURAS DE INVERNO (EX. TRIGO). C) RESERVATÓRIO DE FERTILIZANTE EM MATERIAL NÃO CORROSIVO, COM DOSADOR ROSCA SEM-FIM (EX. FERTI-SYSTEM). D) RESERVATÓRIO DE SEMENTE PARA CULTURAS DE VERÃO CENTRAL SUSPENSO E COM INDIVIDUALIZADO POR LINHA, DO TIPO	UNIDADE	3	R$ 111.700,00	R$ 335.100,00

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125

	"PIPOQUEIRA". E) 3ª CAIXA DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA DOSE DE SEMENTES MIÚDAS (PASTAGEM). F) DOSADOR DE SEMENTE DE PRECISÃO DO TIPO DISCO HORIZONTAL ALVEOLADO UNIVERSAL PARA CULTURAS TIPO SOJA, MILHO, FEIJÃO, ETC.. G) DOSADOR DE SEMENTE DO TIPO ROTOR ACANALADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE SEMENTES (TRIGO, AVEIA, ARROZ, ETC). LINHA DE SEMEADURA COMPOSTA PELOS SEGUINTES ELEMENTOS: DISCO DE CORTE LISO DE 16" OU 17". SULCADOR DE FERTILIZANTE DO TIPO HASTE, FACÃO OU CINZEL. SULCADOR DA SEMENTE COM DISCO DUPLO DEFASADO. RODAS DUPLAS PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE DA				

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125

	SEMENTE. E RODA COBRIDORA E COMPACTADORA DE SEMENTE DO TIPO EM "V". MODELOS COMERCIAIS COMPATÍVEIS: KF 513, GIHAL GA 2510, VENCE TUDO SA 11500H, MF 600L, IMASA SAGA 815, ENTRE OUTRAS.				
35	SEMEADORA PARA PLANTIO DE TRIGO, AVEIA E TODA LINHA DE GRÃOS FINOS, COM NO MÍNIMO 14 LINHAS DE 17CM, CAIXA DE ADUBO EM POLIPROPILENO, COM CAIXA DE MICRO SEMENTES, DE ARRASTO, NOVA, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO DO TIPO FERTISYSTEM, CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 390 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTES DE NO MÍNIMO 285 LITROS, PESO VAZIA DE NO MÍNIMO 1170LG, COM LEVANTE POR PISTÕES DUPLO E PNEUS MILITARES NOVOS	UNIDADE	1	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00
36	SEMEADORA	UNIDADE	1	R$ 162.000,00	R$ 162.000,00

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125

	ADUBADORA MÚLTIPLA DE 7 LINHAS DE VERÃO E DE 15 A 17 LINHAS DE INVERNO, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) ACOPLAMENTO DE ARRASTO COM SISTEMA DE LEVANTE DE NO MÍNIMO DOIS PISTÕES, ACIONADOS PELO CONTROLE REMOTO, PNEUS NOVOS COM AGARRADEIRAS ANTI DESLIZAMENTO. MONTADO NOS 3 PONTOS DO HIDRÁULICO DE CATEGORIA II. B) ESPAÇAMENTO DAS LINHAS DE VERÃO (EX. SOJA) ENTRE 40 E 45 CM E 15 E 20 CM NAS CULTURAS DE INVERNO (EX. TRIGO). C) RESERVATÓRIO DE FERTILIZANTE EM MATERIAL NÃO CORROSIVO, COM DOSADOR ROSCA SEM-FIM (EX. FERTI-SYSTEM). D) RESERVATÓRIO DE SEMENTE PARA CULTURAS DE VERÃO CENTRAL				

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125

	SUSPENSO E COM INDIVIDUALIZADO POR LINHA, DO TIPO "PIPOQUEIRA". E) 3ª CAIXA DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA DOSE DE SEMENTES MIÚDAS (PASTAGEM). F) DOSADOR DE SEMENTE DE PRECISÃO DO TIPO DISCO HORIZONTAL ALVEOLADO UNIVERSAL PARA CULTURAS TIPO SOJA, MILHO, FEIJÃO, ETC.. G) DOSADOR DE SEMENTE DO TIPO ROTOR ACANALADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE SEMENTES (TRIGO, AVEIA, ARROZ, ETC). CADA LINHA DE SEMEADURA COMPOSTA PELOS SEGUINTES ELEMENTOS: DISCO DE CORTE LISO DE 16" OU 17". SULCADOR DE FERTILIZANTE DO TIPO HASTE, FACÃO OU CINZEL. SULCADOR DA SEMENTE COM DISCO DUPLO DEFASADO. RODAS				

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PJ, l=Santo Augusto, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27397830000189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Dados: 2023.03.22 16:12:09 -03'00'

	DUPLAS PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE DA SEMENTE. E RODA COBRIDORA E COMPACTADORA DE SEMENTE DO TIPO EM "V".				
Total do Fornecedor: R$ 601.100,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Quantidade*
34	Alegrete/RS (1) / São Vicente do Sul/RS (1) / Panambi/RS (1)	3
35	Alegrete/RS (1)	1
36	Alegrete/RS (1)	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=Santo Augusto, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27297830000189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Dados: 2023.03.22 16:12:48 -03'00'

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RS, l=Santo Augusto, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27297830000189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Dados: 2023.03.22 16:14:07 -03'00'

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=Santo Augusto, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27297830001189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Dados: 2023.03.22 16:14:32 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Maria/RS 22 de Março de 2023.

ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=Santo Augusto, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27297830000189, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=ANA CRISTINA MANJABOSCO:10688308000125
Dados: 2023.03.22 16:07:33 -03'00'

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20

Representante da Empresa
Ana Cristina Manjabosco
CPF: 023.275.230-36

Emitido em 22/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2023 18:51)
NIDIA HERINGER
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **103**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **28/03/2023** e o código de verificação: **5cb2d46fdf**

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis
DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico - 024/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
19/05/2022 08:27	19/05/2022 08:30	31/05/2022 14:00	03/06/2022 08:29	03/06/2022 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022, ZERO KM, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E 4 A RÉ, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, CAPÔ BASCULANTE EM PEÇA ÚNICA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, EQUIPADA COM CABINE DE VIDRO FECHADA COM NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO DO OPERADOR E AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO ORIGINAL DO FABRICANTE, RÁDIO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA COM CERTIFICADO, CHASSI INTEIRIÇO EM PEÇA ÚNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS, CARREGADOR FRONTAL COM SISTEMA DE DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS PARA BASCULAMENTO SENDO UM EM CADA LADO E ALINHADOS COM AS VIGAS LONGITUDINAIS DA ESTRUTURA DE BRAÇO DO CARREGADOR OU ESTRUTURA DO “H”. CARREGADOR FRONTAL HIDRÁULICO COM DENTES E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,76 M³, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA COM DENTES DE NO MÍNIMO 0,24 M³ E LARGURA DE NO MÍNIMO 30” , FREIOS A DISCO BANHADO A ÓLEO INDEPENDENTE DO FREIO DO ESTACIONAMENTO, PLANETÁRIAS DIANTEIRAS EXTERNAS AOS EIXOS, PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 12.5X17.5, COM 10 LONAS E PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 19.5X24 COM 10 LONAS, LIMPADOR DE PARA-BRISA ELÉTRICO, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, LUZ DE FREIO E DE ALERTA, TAPETES, ESPELHOS RETROVISORES, ALARME ACIONADO A RÉ. DEMAIS DETALHAMENTOS E DESCRIÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL.	479.975,00	1	-	UN	Adjudicado
0002	TRATOR ZERO KM, COM MOTOR DE 04 CILINDROS TURBINADO E TRACIONADO, COM CABINE, COM NO MÍNIMO 110 CV COM TRANSMISSÃO E CAPACIDADE DE LEVANTE DO 3º PONTO COM MÍNIMO 3.800 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS: A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ, GRATUITAMENTE, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, ASSIM COMO OS FILTROS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA EXIGÊNCIA, OU SEJA, OS SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PRESTADOS DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DESDE QUE NÃO CAUSE ÔNUS A PREFEITURA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PLANO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA REVISÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	406.747,50	1	-	UN	Adjudicado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 2B2403
1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ATA_FINAL_PREGAO_024_2022_SAO_FRANCISCO_DE_ASSIS_RS.pdf
110/992

0003	TRATOR ZERO KM ANO 2021 OU SUPERIOR, CABINADO COM AR CONDICIONADO COM MOTOR DIESEL TURBO INTERCOOLER MAR-1 COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV COM TRANSMISSÃO, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO COM REVERSÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, FREIOS A DISCO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS PROPORCIONAIS COM A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. PNEUS DIANTEIROS COM NO MÍNIMO 14.9.26 R1 E PNEUS TRASEIROS COM NO MÍNIMO 18.4.34 R1. CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO NO OLHAI DE NO MÍNIMO 2.700KG, COM NO MÍNIMO 3 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO COM COMANDO HIDRÁULICO DE CAPACIDADE MÍNIMA 80L/MIN. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE TRANSITO E TRABALHO COM CONJUNTO DE LUZES REGULARES PARA TRAFEGO EM RODOVIAS, INCLUINDO NO MÍNIMO: LUZES FAROLETES AUXILIARES, ILUMINAÇÃO TRASEIRA E DIANTEIRA, PISCA ALERTA DIRECIONAL E FREIOS. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TAIS COMO: PROTETOR DE CÁRTER, CHAVE DE RODAS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO, ENTRE OUTROS. DEVE INCLUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS DEMAIS ITENS TÉCNICOS NÃO CONSTANTES NESTA ESPECIFICAÇÃO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.OBS: A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ, GRATUITAMENTE, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, ASSIM COMO OS FILTROS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DA EXIGÊNCIA, OU SEJA, OS SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PRESTADOS DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DESDE QUE NÃO CAUSE ÔNUS A PREFEITURA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PLANO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA REVISÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	412.750,00	1	-	UN	Adjudicado
0004	PLANTADEIRA/SEMEADORA DE ARRASTO MÚLTIPLA, NOVA, COM NO MÍNIMO 7 LINHAS PARA CULTURA DE VERÃO (SOJA, MILHO E FEIJÃO) E NO MÍNIMO 17 LINHAS PARA CULTURA DE INVERNO (AVEIA, PASTAGENS E TRIGO), COM 17 LINHAS X 17 CM (GRÃOS FINOS); 07 LINHAS X 45 CM (GRÃOS GRAÚDOS); RESERVATÓRIOS EM POLIETILENO OU AÇO INOX; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ADUBO DE NO MÍNIMO 700KG; E DE SEMENTE DE NO MÍNIMO 500KG; PESO MÍNIMO VAZIA DE 3000KG; RODADOS EXTERNOS COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 7.00 – ARO16, ARTICULADOS DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA COM PRESSÃO CONSTANTE EM QUALQUER POSIÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO; ROSCA DOSADORA 1 E 2. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, GRÃOS FINOS DE DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DO ROTOR ACANALADO HELICOIDAL E GRÃOS GRAÚDOS DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE DISCOS ALVEOLADOS COM RESERVATÓRIO PIPOQUEIRA; KIT PARA PASTAGENS, LINHAS FORMADAS POR FACÃO GUILHOTINA OU FACÃO SULCADOR COM ARO LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE FORRAGEIRAS; CAIXA DE PASTAGENS, UTILIZADA PARA SEMEADURA DE FORRAGEIRA COM SEMENTES MIÚDAS; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E COMPACTADOR; FACÃO GUILHOTINA DISCO 17 E OU 18" COM ARTICULAÇÃO LATERAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	166.666,67	1	-	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/05/2022	Edital Pregão Eletrônico nº 024.2022.doc
18/05/2022	Edital Pregão Eletrônico nº 024.2022.odt
18/05/2022	Edital Pregão Eletrônico nº 024.2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 250403

03/06/2022 - 09:05	Negociação aberta para o processo 024/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2022 - 09:05	Negociação aberta para o processo 024/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2022 - 09:05	Negociação aberta para o processo 024/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2022 - 09:17	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2022 às 11:17.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Retroescavadeira nova, ano/modelo no mínimo 2021/2022, zero km, equipada com motor diesel de 04 cilindros, turbo alimentado, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, potência mínima de 85 HP, tração 4x4, transmissão de 4 velocidades a frente e 4 a ré, com peso operacional mínimo de 7.000 kg, capô basculante em peça única com sistema de amortecimento, equipada com cabine de vidro fechada com no mínimo uma porta de acesso do operador e ar condicionado quente/frio original do fabricante, rádio original de fábrica, sistema de segurança ROPS/FOPS original de fábrica com certificado, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, carregador frontal com sistema de dois cilindros hidráulicos para basculamento sendo um em cada lado e alinhados com as vigas longitudinais da estrutura de braço do carregador ou estrutura do “H”. Carregador frontal hidráulico com dentes e com capacidade mínima de 0,76 m³, caçamba da retroescavadeira com dentes de no mínimo 0,24 m³ e largura de no mínimo 30” , freios a disco banhado a óleo independente do freio do estacionamento, planetárias dianteiras externas aos eixos, pneus dianteiros de no mínimo 12.5x17.5, com 10 lonas e pneus traseiros de no mínimo 19.5x24 com 10 lonas, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção, luz de freio e de alerta, tapetes, espelhos retrovisores, alarme acionado a ré. Demais detalhamentos e descrições de acordo com o edital.	Shark Máqunas Para Construção Ltda	B95B	New Holland / CNH	479.000,00	1	479.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 250403

0002	Trator zero km, com motor de 04 cilindros turbinado e tracionado, com cabine, com no mínimo 110 CV com transmissão e capacidade de levante do 3º ponto com mínimo 3.800 kg. Garantia mínima de 12 meses. OBS: A empresa vencedora fornecerá, gratuitamente, óleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção durante o período de garantia. O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não cause ônus a prefeitura. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões durante o período de garantia.	Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	T6.110	NEW HOLLAND	405.000,00	1	405.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 250403

0003	Trator zero km ano 2021 ou superior, cabinado com ar condicionado com motor diesel turbo intercooler mar-1 com no mínimo 04 cilindros, potência mínima 110 CV com transmissão, tração 4x4, transmissão com reversão hidráulica, tomada de força, freios a disco e acionamento hidráulico, contrapesos dianteiros e traseiros proporcionais com a recomendação do fabricante. Pneus dianteiros com no mínimo 14.9.26 R1 e pneus traseiros com no mínimo 18.4.34 R1. Capacidade de levante hidráulico no olhai de no mínimo 2.700kg, com no mínimo 3 válvulas de controle remoto com comando hidráulico de capacidade mínima 80L/min. Sistema de iluminação de transito e trabalho com conjunto de luzes regulares para trafego em rodovias, incluindo no mínimo: luzes faroletes auxiliares, iluminação traseira e dianteira, pisca alerta direcional e freios. Demais equipamentos e acessórios tais como: protetor de cárter, chave de rodas, espelhos retrovisores externos e interno, entre outros. Deve incluir todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente. Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação devem atender as Normas técnicas vigentes.OBS: A empresa vencedora fornecerá, gratuitamente, óleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção durante o período de garantia. O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não cause ônus a prefeitura. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões durante o período de garantia.	Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	T6.110	NEW HOLLAND	405.000,00	1	405.000,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 2B0403

0004	Plantadeira/Semeadora de arrasto múltipla, nova, com no mínimo 7 linhas para cultura de verão (soja, milho e feijão) e no mínimo 17 linhas para cultura de inverno (aveia, pastagens e trigo), com 17 linhas x 17 cm (grãos finos); 07 linhas x 45 cm (grãos graúdos); reservatórios em polietileno ou aço inox; capacidade do reservatório de adubo de no mínimo 700kg; e de semente de no mínimo 500kg; peso mínimo vazia de 3000kg; rodados externos com pneus novos mínimo 7.00 – Aro16, articulados de atuação instantânea com pressão constante em qualquer posição; distribuição de adubo; rosca dosadora 1 e 2. Distribuição de sementes, grãos finos de distribuição através do rotor acanalado helicoidal e grãos graúdos distribuição através de discos alveolados com reservatório pipoqueira; kit para pastagens, linhas formadas por Facão Guilhotina ou Facão Sulcador com aro limitador de profundidade, destinadas a implantação de forrageiras; caixa de pastagens, utilizada para semeadura de forrageira com sementes miúdas; limitador de profundidade e compactador; facão guilhotina disco 17 e ou 18" com articulação lateral. Garantia mínima de 12 meses.	CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	MULTISEED 2217/7	IMPLEFORTE	165.000,00	1	165.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inidoneidade	Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Declaração de não inscrição no CEIS e CNEP	Declaro que a empresa não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Retroescavadeira nova, ano/modelo no mínimo 2021/2022, zero km, equipada com motor diesel de 04 cilindros, turbo alimentado, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, potência mínima de 85 HP, tração 4x4, transmissão de 4 velocidades a frente e 4 a ré, com peso operacional mínimo de 7.000 kg, capô basculante em peça única com sistema de amortecimento, equipada com cabine de vidro fechada com no mínimo uma porta de acesso do operador e ar condicionado quente/frio original do fabricante, rádio original de fábrica, sistema de segurança ROPS/FOPS original de fábrica com certificado, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, carregador frontal com sistema de dois cilindros hidráulicos para basculamento sendo um em cada lado e alinhados com as vigas longitudinais da estrutura de braço do carregador ou estrutura do "H". Carregador frontal hidráulico com dentes e com capacidade mínima de 0,76 m³, caçamba da retroescavadeira com dentes de no mínimo 0,24 m³ e largura de no mínimo 30" , freios a disco banhado a óleo independente do freio do estacionamento, planetárias dianteiras externas aos eixos, pneus

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 2B0403

dianteiros de no mínimo 12.5x17.5, com 10 lonas e pneus traseiros de no mínimo 19.5x24 com 10 lonas, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção, luz de freio e de alerta, tapetes, espelhos retrovisores, alarme acionado a ré. Demais detalhamentos e descrições de acordo com o edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Shark Máqunas Para Construção Ltda	06.224.121/0002-84	02/06/2022 - 17:46:46	B95B	New Holland / CNH	1	R$ 479.975,00	R$ 479.975,00	Não

0002 - Trator zero km, com motor de 04 cilindros turbinado e tracionado, com cabine, com no mínimo 110 CV com transmissão e capacidade de levante do 3º ponto com mínimo 3.800 kg. Garantia mínima de 12 meses. OBS: A empresa vencedora fornecerá, gratuitamente, óleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção durante o período de garantia. O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não cause ônus a prefeitura. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões durante o período de garantia.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	89.800.502/0001-00	23/05/2022 - 15:05:20	T6.110	NEW HOLLAND	1	R$ 406.747,50	R$ 406.747,50	Não

0003 - Trator zero km ano 2021 ou superior, cabinado com ar condicionado com motor diesel turbo intercooler mar-1 com no mínimo 04 cilindros, potência mínima 110 CV com transmissão, tração 4x4, transmissão com reversão hidráulica, tomada de força, freios a disco e acionamento hidráulico, contrapesos dianteiros e traseiros proporcionais com a recomendação do fabricante. Pneus dianteiros com no mínimo 14.9.26 R1 e pneus traseiros com no mínimo 18.4.34 R1. Capacidade de levante hidráulico no olhai de no mínimo 2.700kg, com no mínimo 3 válvulas de controle remoto com comando hidráulico de capacidade mínima 80L/min. Sistema de iluminação de transito e trabalho com conjunto de luzes regulares para trafego em rodovias, incluindo no mínimo: luzes faroletes auxiliares, iluminação traseira e dianteira, pisca alerta direcional e freios. Demais equipamentos e acessórios tais como: protetor de cárter, chave de rodas, espelhos retrovisores externos e interno, entre outros. Deve incluir todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente. Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação devem atender as Normas técnicas vigentes.OBS: A empresa vencedora fornecerá, gratuitamente, óleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção durante o período de garantia. O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não cause ônus a prefeitura. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões durante o período de garantia.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	89.800.502/0001-00	23/05/2022 - 15:06:05	T6.110	NEW HOLLAND	1	R$ 412.750,00	R$ 412.750,00	Não

0004 - Plantadeira/Semeadora de arrasto múltipla, nova, com no mínimo 7 linhas para cultura de verão (soja, milho e feijão) e no mínimo 17 linhas para cultura de inverno (aveia, pastagens e trigo), com 17 linhas x 17 cm (grãos finos); 07 linhas x 45 cm (grãos graúdos); reservatórios em polietileno ou aço inox; capacidade do reservatório de adubo de no mínimo 700kg; e de semente de no mínimo 500kg; peso mínimo vazia de 3000kg; rodados externos com pneus novos mínimo 7.00 – Aro16, articulados de atuação instantânea com pressão constante em qualquer posição; distribuição de adubo; rosca dosadora 1 e 2. Distribuição de sementes, grãos finos de distribuição através do rotor acanalado helicoidal e grãos graúdos distribuição através de discos alveolados com reservatório pipoqueira; kit para pastagens, linhas formadas por Facão Guilhotina ou Facão Sulcador com aro limitador de profundidade, destinadas a implantação de forrageiras; caixa de pastagens, utilizada para semeadura de forrageira com sementes miúdas; limitador de profundidade e compactador; facão guilhotina disco 17 e ou 18" com articulação lateral. Garantia mínima de 12 meses.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Terra Viva Comercio e Representações Eireli Epp	17.542.364/0001-04	31/05/2022 - 10:59:15	MULTI SEED 2217	IMPLEFORTE	1	R$ 165.900,00	R$ 165.900,00	Sim
CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	02/06/2022 - 11:44:16	MULTISEED 2217/7	IMPLEFORTE	1	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Shark Máqunas Para Construção Ltda	06.224.121/0002-84	060 dias
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	89.800.502/0001-00	60 dias
CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	60 dias
Terra Viva Comercio e Representações Eireli Epp	17.542.364/0001-04	60 dias

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 2B0403

Lances Enviados

0001 - Retroescavadeira nova, ano/modelo no mínimo 2021/2022, zero km, equipada com motor diesel de 04 cilindros, turbo alimentado, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, potência mínima de 85 HP, tração 4x4, transmissão de 4 velocidades a frente e 4 a ré, com peso operacional mínimo de 7.000 kg, capô basculante em peça única com sistema de amortecimento, equipada com cabine de vidro fechada com no mínimo uma porta de acesso do operador e ar condicionado quente/frio original do fabricante, rádio original de fábrica, sistema de segurança ROPS/FOPS original de fábrica com certificado, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, carregador frontal com sistema de dois cilindros hidráulicos para basculamento sendo um em cada lado e alinhados com as vigas longitudinais da estrutura de braço do carregador ou estrutura do "H". Carregador frontal hidráulico com dentes e com capacidade mínima de 0,76 m³, caçamba da retroescavadeira com dentes de no mínimo 0,24 m³ e largura de no mínimo 30" , freios a disco banhado a óleo independente do freio do estacionamento, planetárias dianteiras externas aos eixos, pneus dianteiros de no mínimo 12.5x17.5, com 10 lonas e pneus traseiros de no mínimo 19.5x24 com 10 lonas, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção, luz de freio e de alerta, tapetes, espelhos retrovisores, alarme acionado a ré. Demais detalhamentos e descrições de acordo com o edital.

Data	Valor	CNPJ
02/06/2022 - 17:46:46	479.975,00 (proposta)	06.224.121/0002-84 - Shark Máqunas Para Construção Ltda
03/06/2022 - 09:06:49	479.000,00	06.224.121/0002-84 - Shark Máqunas Para Construção Ltda

0002 - Trator zero km, com motor de 04 cilindros turbinado e tracionado, com cabine, com no mínimo 110 CV com transmissão e capacidade de levante do 3º ponto com mínimo 3.800 kg. Garantia mínima de 12 meses. OBS: A empresa vencedora fornecerá, gratuitamente, óleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção durante o período de garantia. O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não cause ônus a prefeitura. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões durante o período de garantia.

Data	Valor	CNPJ
23/05/2022 - 15:05:20	406.747,50 (proposta)	89.800.502/0001-00 - Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda
03/06/2022 - 08:41:08	406.000,00	89.800.502/0001-00 - Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda
03/06/2022 - 09:27:00	405.000,00	89.800.502/0001-00 - Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda

0003 - Trator zero km ano 2021 ou superior, cabinado com ar condicionado com motor diesel turbo intercooler mar-1 com no mínimo 04 cilindros, potência mínima 110 CV com transmissão, tração 4x4, transmissão com reversão hidráulica, tomada de força, freios a disco e acionamento hidráulico, contrapesos dianteiros e traseiros proporcionais com a recomendação do fabricante. Pneus dianteiros com no mínimo 14.9.26 R1 e pneus traseiros com no mínimo 18.4.34 R1. Capacidade de levante hidráulico no olhai de no mínimo 2.700kg, com no mínimo 3 válvulas de controle remoto com comando hidráulico de capacidade mínima 80L/min. Sistema de iluminação de transito e trabalho com conjunto de luzes regulares para trafego em rodovias, incluindo no mínimo: luzes faroletes auxiliares, iluminação traseira e dianteira, pisca alerta direcional e freios. Demais equipamentos e acessórios tais como: protetor de cárter, chave de rodas, espelhos retrovisores externos e interno, entre outros. Deve incluir todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente. Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação devem atender as Normas técnicas vigentes.OBS: A empresa vencedora fornecerá, gratuitamente, óleos lubrificantes e hidráulicos, assim como os filtros utilizados na manutenção durante o período de garantia. O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que não cause ônus a prefeitura. A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões durante o período de garantia.

Data	Valor	CNPJ
23/05/2022 - 15:06:05	412.750,00 (proposta)	89.800.502/0001-00 - Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda
03/06/2022 - 08:46:47	412.000,00	89.800.502/0001-00 - Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda
03/06/2022 - 09:27:21	405.000,00	89.800.502/0001-00 - Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda

0004 - Plantadeira/Semeadora de arrasto múltipla, nova, com no mínimo 7 linhas para cultura de verão (soja, milho e feijão) e no mínimo 17 linhas para cultura de inverno (aveia, pastagens e trigo), com 17 linhas x 17 cm (grãos finos); 07 linhas x 45 cm (grãos graúdos); reservatórios em polietileno ou aço inox; capacidade do reservatório de adubo de no mínimo 700kg; e de semente de no mínimo 500kg; peso mínimo vazia de 3000kg; rodados externos com pneus novos mínimo 7.00 – Aro16, articulados de atuação instantânea com pressão constante em qualquer posição; distribuição de adubo; rosca dosadora 1 e 2. Distribuição de sementes, grãos finos de distribuição através do rotor acanalado helicoidal e grãos graúdos distribuição através de discos alveolados com reservatório pipoqueira; kit para pastagens, linhas formadas por Facão Guilhotina ou Facão Sulcador com aro limitador de profundidade, destinadas a implantação de forrageiras; caixa de pastagens, utilizada para semeadura de forrageira

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 2B2403
1Doc | Memorando 6.323/2024 | Anexo: ATA_FINAL_PREGAO_024_2022_SAO_FRANCISCO_DE_ASSIS_RS.pdf
117/992

com sementes miúdas; limitador de profundidade e compactador; facão guilhotina disco 17 e ou 18" com articulação lateral. Garantia mínima de 12 meses.

Data	Valor	CNPJ
31/05/2022 - 10:59:15	165.900,00 (proposta)	17.542.364/0001-04 - Terra Viva Comercio e Representações Eireli Epp
02/06/2022 - 11:44:16	166.600,00 (proposta)	04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
03/06/2022 - 08:53:36	165.000,00	04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	23/05/2022 - 14:32	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	-	-	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	23/05/2022 - 14:34	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	-	-	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	23/05/2022 - 14:48	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	19/07/2022	-	Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de realização da presente licitação.
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	24/05/2022 - 07:59	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	-	04/06/2022	Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	24/05/2022 - 08:01	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	-	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	24/05/2022 - 08:02	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	-	18/08/2022	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	24/05/2022 - 08:03	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	-	18/06/2022	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	24/05/2022 - 08:04	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	-	18/11/2022	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	24/05/2022 - 13:51	PAULO DE TARSO COSTA BEBER	-	-	-	09/10/2022	Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta).

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código de verificação: 250403

Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:16	Cleiton Rossato	-	-	-	-	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:16	Cleiton Rossato	-	-	-	-	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:16	Cleiton Rossato	-	-	-	-	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:18	Cleiton Rossato	-	-	-	13/06/2022	Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:22	Cleiton Rossato	-	-	-	16/06/2022	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:25	Cleiton Rossato	-	-	-	26/07/2022	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:28	Cleiton Rossato	-	-	-	30/08/2022	Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta).
Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:28	Cleiton Rossato	-	-	-	05/11/2022	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Shark Máqunas Para Construção Ltda	02/06/2022 - 11:29	Cleiton Rossato	-	-	23/05/2022	-	Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de realização da presente licitação.
CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	02/06/2022 - 11:45	Marciano Wiggers Meurer	-	-	-	-	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/06/2022 - 08:30	- -	- -

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código Verificador: 2820156

Chat

Data	Apelido	Frase
03/06/2022 - 08:30:24	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia!
03/06/2022 - 08:30:43	Pregoeiro	Passaremos a análise das propostas e logo após aos lances!
03/06/2022 - 08:30:56	Pregoeiro	Tenham todos uma boa sessão!
03/06/2022 - 08:31:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/06/2022 - 08:34:20	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/06/2022 - 08:34:20	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/06/2022 - 08:34:20	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,10 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
03/06/2022 - 08:34:20	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/06/2022 - 08:34:35	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/06/2022 - 08:38:44	Pregoeiro	Precisamos de lances!
03/06/2022 - 08:39:41	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
03/06/2022 - 08:39:44	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
03/06/2022 - 08:41:32	Pregoeiro	Senhores licitantes, precisamos de lances!
03/06/2022 - 08:44:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/06/2022 - 08:49:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
03/06/2022 - 08:49:46	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
03/06/2022 - 08:49:55	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
03/06/2022 - 08:49:55	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/06/2022 - 08:59:55	Sistema	O item 0004 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
03/06/2022 - 08:59:55	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 165.900,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0004 até 03/06/2022 às 09:04:55.
03/06/2022 - 09:04:56	Sistema	O item 0004 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
03/06/2022 - 09:04:56	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
03/06/2022 - 09:05:26	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Shark Máqunas Para Construção Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 479.975,00.
03/06/2022 - 09:05:26	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 406.000,00.
03/06/2022 - 09:05:26	Sistema	O item 0003 teve como arrematante Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 412.000,00.
03/06/2022 - 09:05:26	Sistema	O item 0004 teve como arrematante CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 165.000,00.
03/06/2022 - 09:05:27	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
03/06/2022 - 09:06:49	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 479.000,00.
03/06/2022 - 09:06:52	F. CASA DO PICA PAU ...	Negociação Item 0004: Bom dia Sr. Pregoeiro, informamos que chegamos ao nosso limite no preço ofertado.
03/06/2022 - 09:07:39	Pregoeiro	Agradeço aos licitantes que já se manifestaram!
03/06/2022 - 09:07:57	Pregoeiro	Demais licitantes, tem condições de melhorar estes valores?
03/06/2022 - 09:09:12	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 09:17:26	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2022 às 11:17.
03/06/2022 - 09:23:10	Pregoeiro	Está aberto o prazo para anexação da PROPOSTA READEQUADA de acordo com o último lance ofertado!
03/06/2022 - 09:24:14	Pregoeiro	Para isso, deverá ser observado o exigido no subitem 12.2.2 letras A, B e C do edital.
03/06/2022 - 09:25:57	Pregoeiro	Solicitamos que a proposta readequada seja preferencialmente encaminhada dentro dos moldes e descrições constantes no ANEXO II do edital.
03/06/2022 - 09:27:00	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 405.000,00.
03/06/2022 - 09:27:21	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 405.000,00.
03/06/2022 - 09:39:29	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 09:41:50	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 09:42:00	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 09:52:27	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 09:52:39	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 09:55:41	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 09:55:51	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 10:40:36	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código Verificador: 2820-6

03/06/2022 - 10:40:51	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 11:01:45	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 11:01:54	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
03/06/2022 - 14:23:04	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Shark Máqunas Para Construção Ltda.
03/06/2022 - 14:23:25	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda.
03/06/2022 - 14:23:25	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda.
03/06/2022 - 14:23:33	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
03/06/2022 - 14:26:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/06/2022 às 08:30.
03/06/2022 - 14:26:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 06/06/2022 às 08:30.
03/06/2022 - 14:26:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 06/06/2022 às 08:30.
03/06/2022 - 14:26:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 06/06/2022 às 08:30.
06/06/2022 - 08:31:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/06/2022 - 08:31:29	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ALINE SOARES GONÇALVES GARAIALDI.
06/06/2022 - 08:31:29	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ALINE SOARES GONÇALVES GARAIALDI.
06/06/2022 - 08:31:29	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ALINE SOARES GONÇALVES GARAIALDI.
06/06/2022 - 08:31:29	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ALINE SOARES GONÇALVES GARAIALDI.

ALINE SOARES GONÇALVES GARAIALDI

Pregoeiro

ELISA GINDRI MEDEIROS

Apoio

MARISTANE DAL ROSSO

Apoio

PAULO ARILTON MULLER DE LIMA

Apoio

PRISCILA CARIOLATO EBLING

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2022 às 08:31:56.
Código verificador: 28246

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECI-MENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29 , com sede na Rua ANTONIO CARNEIRO NETO, Nº 2827, SAO CRISTOVAO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-350, telefone (46) 3523 0298, e-mail: eloamilani@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor AURELIO FRANCISCO MILANI, CPF/CNPJ 284.466.079-72 , RG nº 1.565.024-9, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 29/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
06	01	Unid.	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré-limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Vence Tudo	8.500,00	8.500,00
			TOTAL – R$		**8.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município de Chopinzinho-PR, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3975, Bairro: Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2.1 – A vigência do(s) contrato(s) gerados será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos, inclusive aqueles relacionados a garantia dos equipamentos agrícolas, compreendendo a garantia legal que trata o art. 24 do CDC.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 - Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

3.1 - Fica estipulado o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1372/F000-1405/F926).
3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças para pagamento.
3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Obrigações da contratante:
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Estudo Técnico com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
4.2 - Obrigações da contratada:
4.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
4.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
4.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Everton Lorenzet Tavares, CPF: 062.188.449-94, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
6.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Contratada
AURELIO FRANCISCO MILANI - Representante Legal

Idevaldo Peretti
Gestor

Everton Lorenzet Tavares
Fiscal

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO: CARRETA AGRÍCOLA CONVÊNIO SEAB Nº 92/2019

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 186/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.883.350/0001-08, com sede na RUA JOAO BATISTA DE MELLO 960 SALA: 3; - BAIRRO CENTRO CEP 95918-000 - SERIO/RS, telefone (51) 3770-1093, e-mail: licita@metalfreitas.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Tauana de Freitas, CPF nº 033.355.640-22, RG nº 5117025048 estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 59/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	06	Unid.	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa)., espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°.Marca: MetalFreitas Modelo: MF Me 6tb.	28.400,00	148.800,00
02	01	Unid.	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava	28.400,00	28.400,00

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108

Assinado de forma digital por FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Dados: 2021.08.31 10:34:52

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa)., espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Me 6tb.		
				TOTAL R$	198.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A garantia dos produtos será de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma que será informado pela secretaria, os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos.

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108

Assinado de forma digital por FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Dados: 2021.08.31 10:35:15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
3.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
3.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
3.8 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1810) F:919 e 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (1247) F:000.
4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108

Assinado de forma digital por FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Dados: 2021.08.31 10:35:31 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Assinado de forma digital por FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Dados: 2021.08.31 10:35:48 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Assinado de forma digital por FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Dados: 2021.08.31 10:36:06 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108

Assinado de forma digital por FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108
Dados: 2021.08.31 10:36:27 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2021.

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Assinado de forma digital por FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI:27883350000108 Dados: 2021.08.31 10:36:49 -03'00'

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Tauana de Freitas
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 71/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Irineu Luiz Moresco**, portador do CPF n° 074.320.540-53, RG n° 1.545.319-2, residente no Município de Pato Branco - PR, Diretor Comercial da Empresa: **TAISA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.013.647/0001-82, com sede na Rodovia BR 158 KM 533, 6460, Vila Esperança, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-970, e-mail taisa@taisa.com.br, telefone (46) 3225 3344, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	01	UNID	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	**NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO**	**204.500,00**	**204.500,00**
TOTAL – R$					**204.500,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.3 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 23 de março de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

IRINEU LUIZ MORESCO:07432054053

Assinado de forma digital por IRINEU LUIZ MORESCO:07432054053
Dados: 2022.03.23 14:43:06 -03'00'

TAISA S.A. - CONTRATADA
Irineu Luiz Moresco – Diretor Comercial

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 92/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, Inscrição Estadual n° 90890166-54, com sede na Avenida Iguacu, 576 - Apt 01 - Centro, Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, Fone (45) 3565-1084, e-mail: ivandrovanzela7@gmail.com, cefagril.financeiro@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Homero Sais Dutra**, inscrito no CPF sob o nº 483.374.809-63, RG nº 12.581.951-6 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
5	**02**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. **Marca/Modelo: Ipacol/ DSE 5500 RT 16**	**47.748,00**	**95.496,00**
10	**02**	**UNID.**	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com	**33.837,50**	**67.675,00**

			dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa)., espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. **Marca/Modelo: Ipacol/ CFB 7.0 RT 16**		
VALOR TOTAL R$				**163.171,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isen-

tará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 163.171,00 (cento e sessenta e três mil, cento e setenta e um reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2022.04.04 08:22:21 -03'00'

Dutra & Dutra Comercio de Pecas e Implementos Agricolas
Homero Sais Dutra – Representante Legal
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 93/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **TAISA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.013.647/0001-82, Inscrição Estadual n° 31601389-97, com sede na Rodovia BR 158 Km 533, 6460 - Cxpst 444 - Vila Esperanca, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-970, Fone (46) 3225-3344, e-mail: taisa@taisa.com.br, neste ato representado pelo Senhor **Irineu Luiz Moresco**, inscrito no CPF sob o nº 074.320.540-53, RG nº 1.545.319-2 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	03	UNID	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. **Marca/Modelo: NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO**	**213.333,33**	**639.999,99**
VALOR TOTAL R$				**639.999,99**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 639.999,99 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu repre-

sentante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

IRINEU LUIZ MORESCO:07432054053

Assinado de forma digital por IRINEU LUIZ MORESCO:07432054053
Dados: 2022.04.01 16:46:08 -03'00'

Taisa S/A
Irineu Luiz Moresco – Representante Legal
CONTRATADA

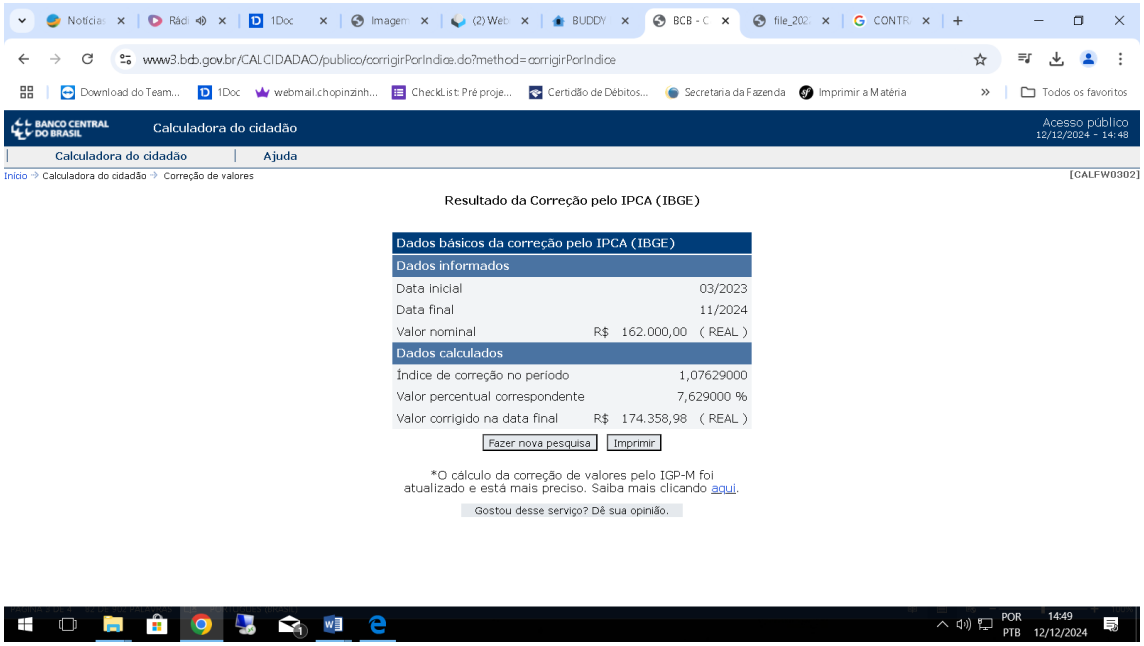
Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

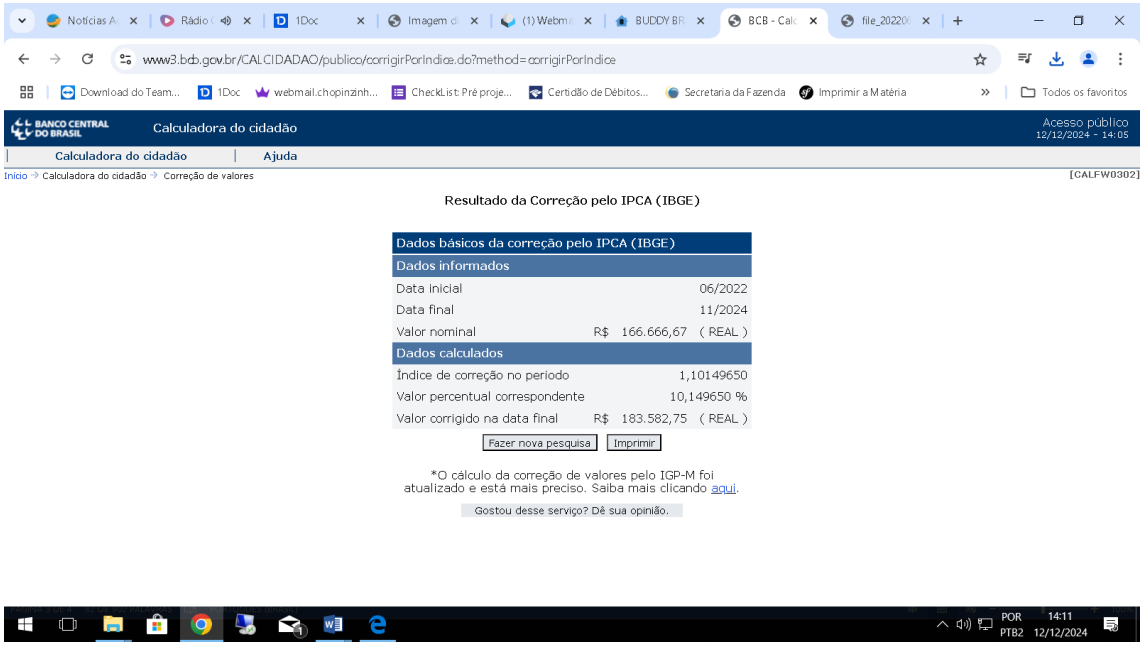
Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

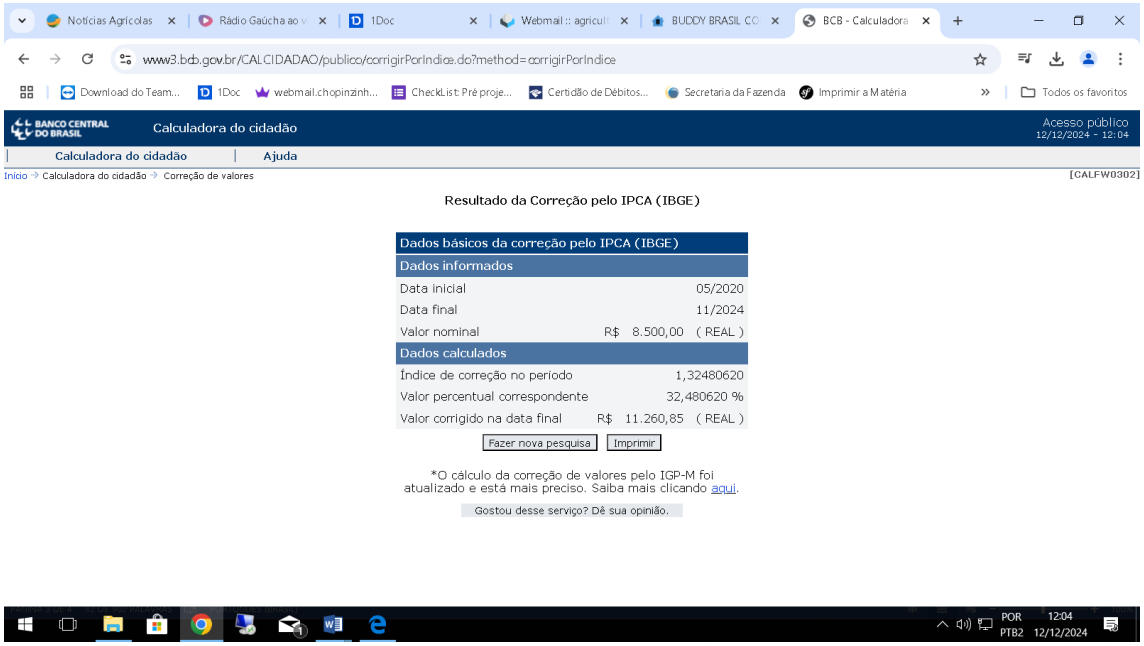
_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



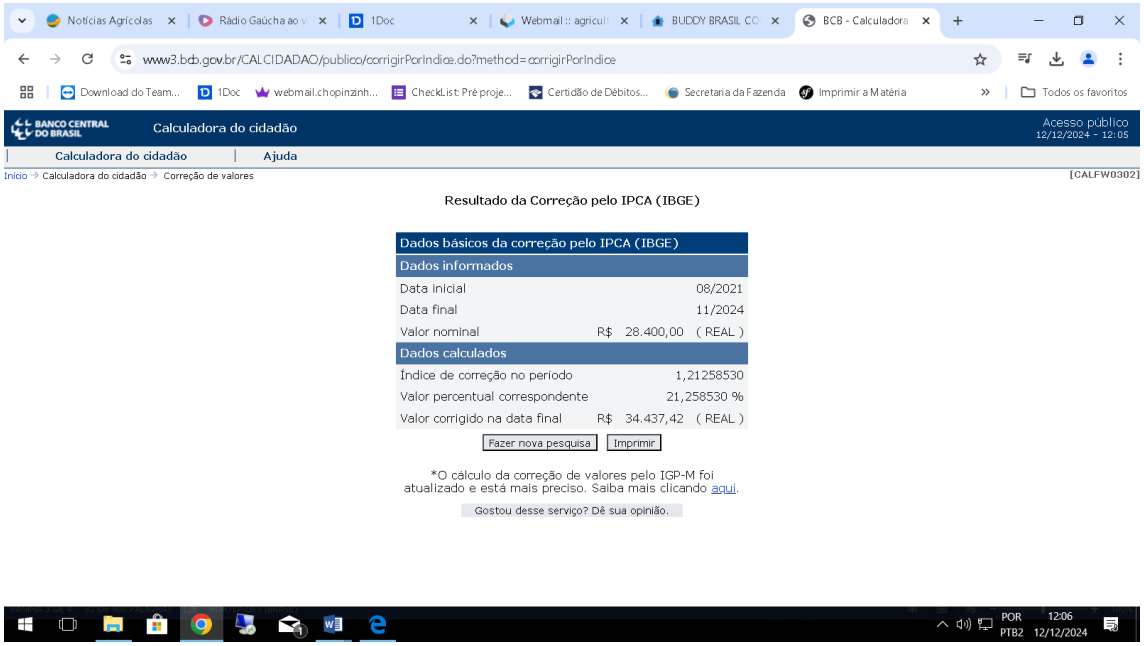
CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO



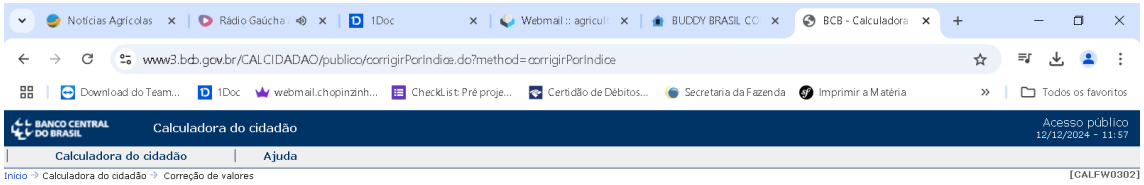
CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO



CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO



CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO



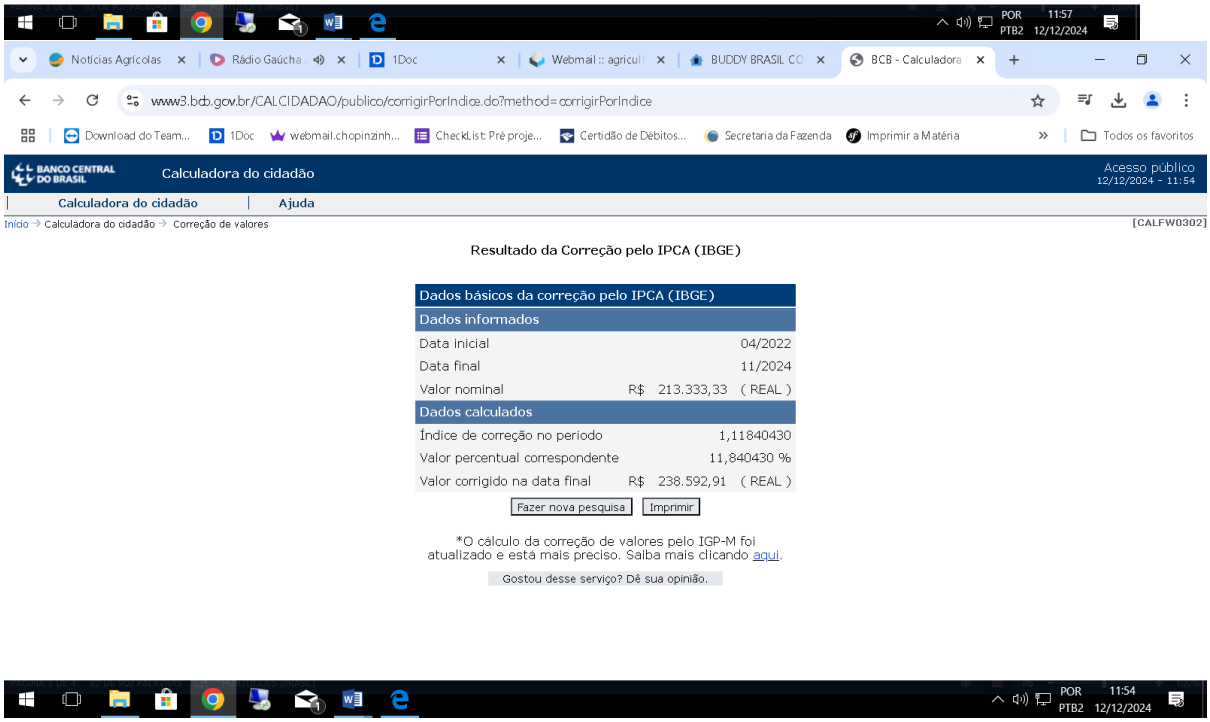
Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			03/2022
Data final			11/2024
Valor nominal	R$	204.500,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,13652240
Valor percentual correspondente			13,652240 %
Valor corrigido na data final	R$	232.418,83	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

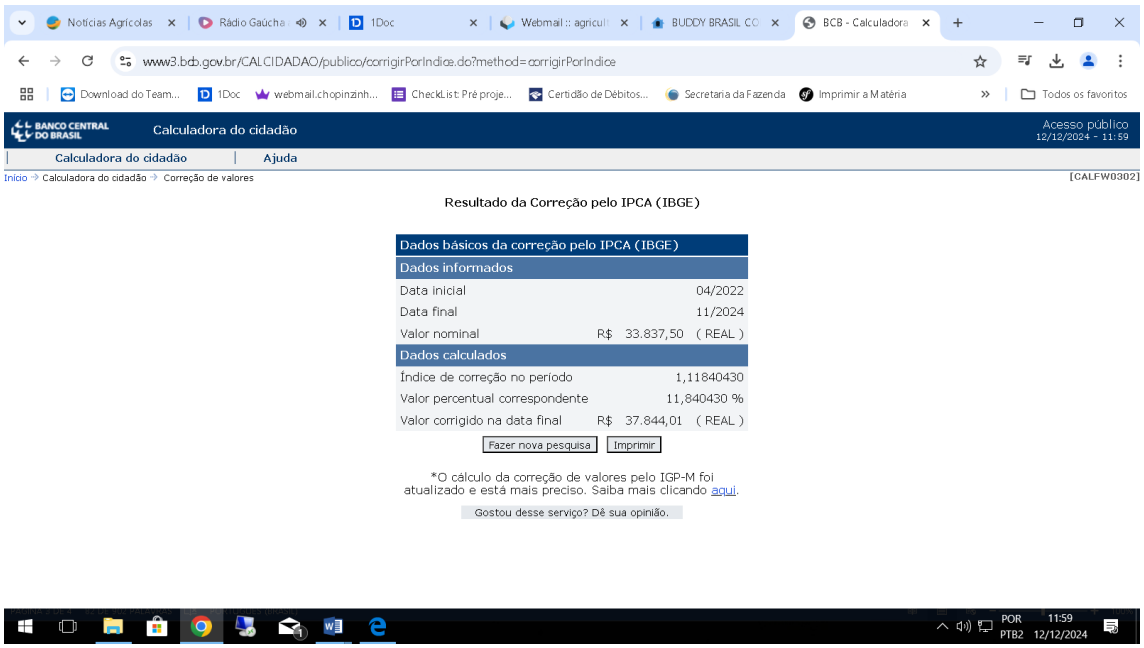
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2022
Data final			11/2024
Valor nominal	R$	213.333,33	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,11840430
Valor percentual correspondente			11,840430 %
Valor corrigido na data final	R$	238.592,91	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

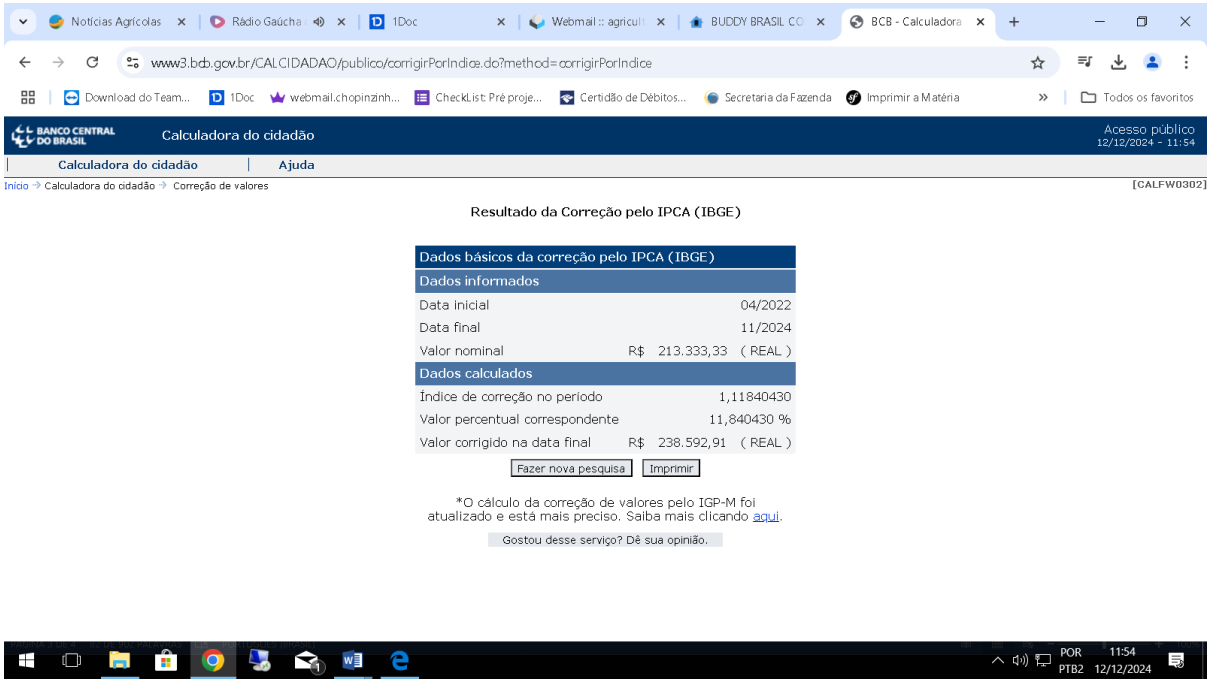
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

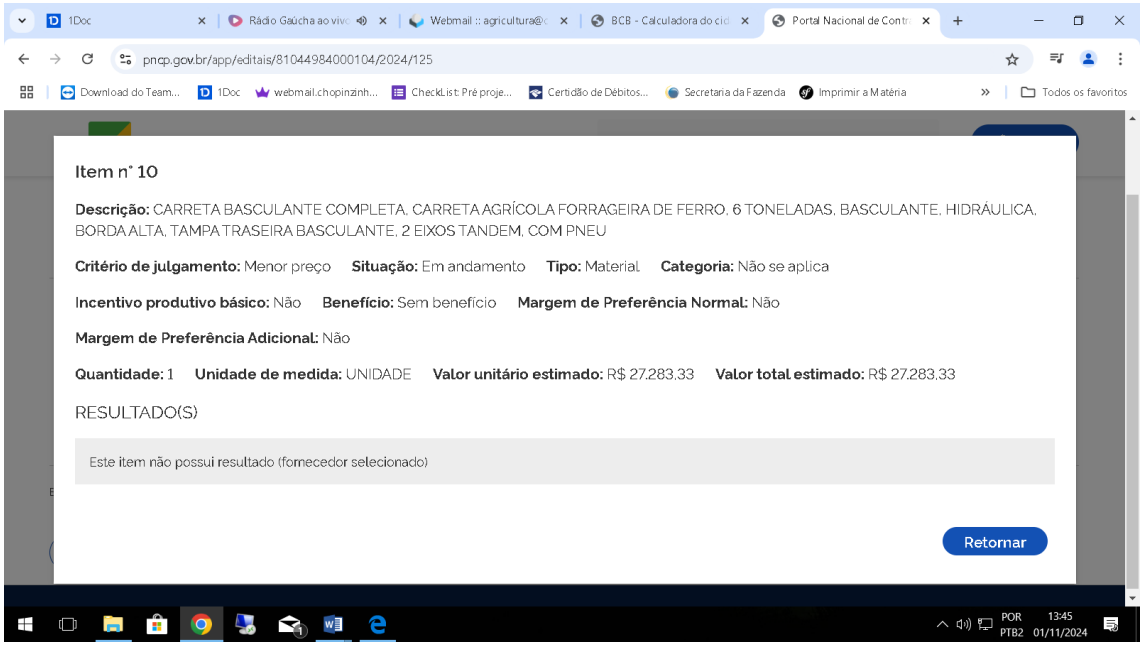
CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO

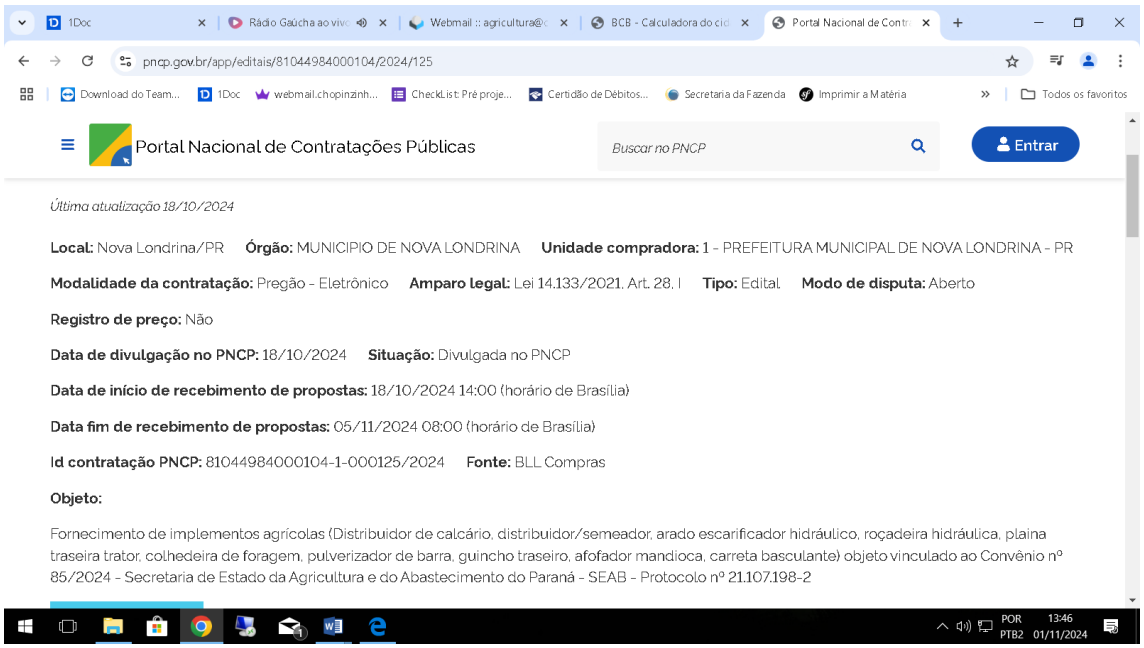


CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO

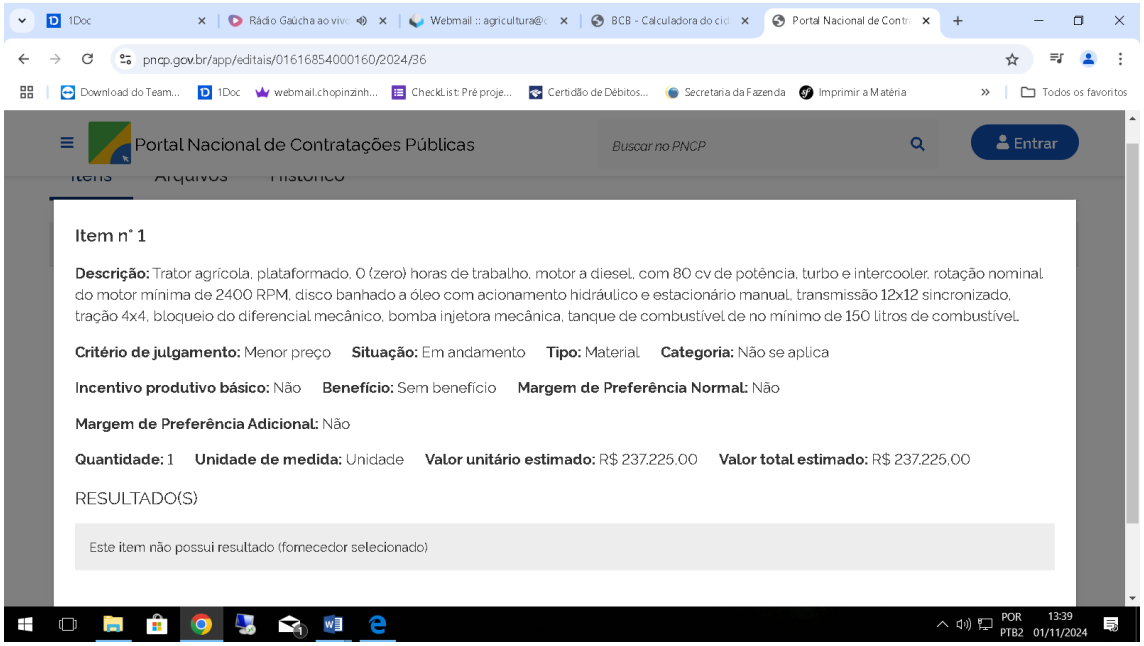


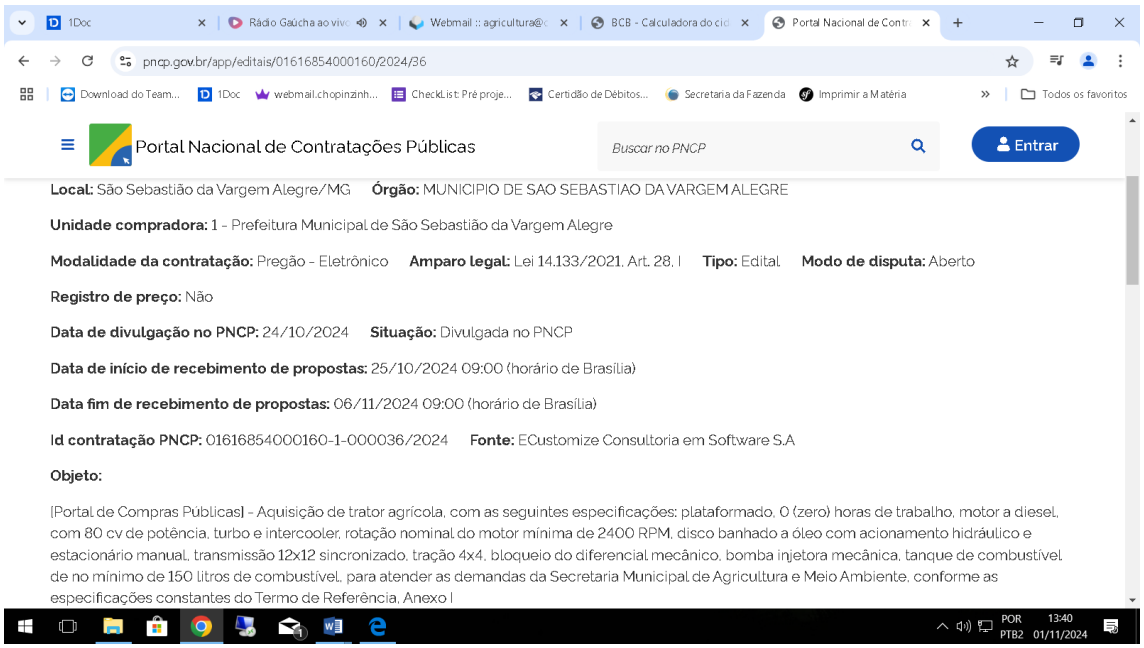
CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO





PNCP –CARRETA- PREGÃO ELETRÔNICO-NOVA LONDRIRNA-PR





PNCP – PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM-MG

Memorando 5- 6.323/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/12/2024 às 14:07:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CC-119A-7ACA-36B3 e informe o código 54CC-119A-7ACA-36B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54CC-119A-7ACA-36B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/12/2024 14:07:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54CC-119A-7ACA-36B3

Memorando 6- 6.323/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 19/12/2024 às 17:57:59

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 6.323/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/12/2024 às 09:06:43

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_EQUIPAMENTOS_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D7-9AF4-7B9D-0FE8 e informe o código 67D7-9AF4-7B9D-0FE8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/12/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024.

VALOR: R$559.704,36 (R$525.205,00 convênio e R$34.499,36 contrapartida).

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Orginários (Livres) 575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866/2654 - MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D7-9AF4-7B9D-0FE8 e informe o código 67D7-9AF4-7B9D-0FE8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67D7-9AF4-7B9D-0FE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/12/2024 09:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 27/12/2024 09:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D7-9AF4-7B9D-0FE8

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 8- 6.323/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/12/2024 às 08:34:59

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

segue termo de referência readequado,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
TR_2024_CONVENIO_956771_2024_1_final.pdf

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	01	244.033,82 R$	244.033,82 R$

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

Item 2	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	35.580,68 R$	35.580,68 R$
Item 3	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem	01	187.038,35 R$	187.038,35 R$

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

		da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	15.925,00 R$	47.775,00 R$
Item 5	Mesa classificadora de grãos	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	15.092,17 R$	45.276,51 R$
TOTAL (R$)					**559.704,36**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

Item 2:

-Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Item 3:

Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 4:

-Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Item 5:

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

-Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira, distribuidores de fertilizantes, mesas classificadoras de sementes e carreta agrícola basculante, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), conforme lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 559.704,36 R$ (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	**01**

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

02	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	**01**
03	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	**03**
05	Mesa classificadora de grãos	**03**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

- PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- PNCP – Pregão eletrônico – Nova Londrina – PR, valor 27.283,33 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 2).

OBS: Não foram encontradas referências para os itens 3, 4 e 5.

Preços de referência - Inciso II:

- Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023,

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 37.844,01 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

- Contrato de Fornecimento nº 186/2021, Pregão nº 59/2021, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 30/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 11/2024, IPCA do período 21,25853%, valor final 34.437,42 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

- Contrato de Fornecimento nº 149/2020, Pregão nº 29/2020, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/05/2021, IPCA do período 32,48062%, valor final 11.260,85 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 5).

- Ata final – Pregão 024/2022, Município de São Francisco de Assis-Rs, vigência 03/06/23, IPCA do período 10,14965 %, valor final 183..582,75 R$, documentos em anexo; (ITEM 3).

- Ata registro de Preços 67/2023 – IFECR – FARRROUPINHA- RS, vigência 22/03/2024, IPCA do período 7,629 %, valor final 174.358,98 R$, documentoss anexo ao processo; (ITEM 3).

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para todos os 05 (cinco) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades (*)

Item 2 - 2 unidades (*)

Item 3 - 2 unidades(*)

Item 5 - 1 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

ITEM 01:

ITEM	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	245.000,00 R$	238.592,91 R$	260.000,00 R$	232.418,83 R$	237.225,00 R$	265.000,00 R$	230.000,00 R$	244.033,82 R$

ITEM 02:

ITEM	CONTRATO 186/2021 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 92/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-NOVA LONDRINA PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
02	34.437,42 R$	37.844,01 R$	27.283,33 R$	43.000,00 R$	35.500,00 R$	34.000,00 R$	37.000,00 R$	35.580,68 R$

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

ITEM 03:

ITEM	ATA FINAL – PREGÃO 24/20222-SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS	ATA REGISTRO PREÇOS IFECR-FARROUPILHA-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
03	183.582,75 R$	174.358,98 R$	180.000,00 R$	192.250,00 R$	205.000,00 R$	187.038,35 R$

ITEM 04:

ITEM	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
04	17.000,00 R$	15.500,00 R$	15.000,00 R$	16.200,00 R$	15.925,00 R$

ITEM 05:

ITEM	CONTRATO 149/2020 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CAMAGRIL - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
05	11.260,85 R$	16.000,00 R$	17.800,00 R$	14.400,00 R$	16.000,00 R$	15.092,17 R$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 575 – Convênio MAPA 956771/2024-Aquisição de máquinas e equipamnetos

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas , Equip. e Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299- 36, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895 e informe o código 5D83-2803-A0E2-A895

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D83-2803-A0E2-A895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 27/12/2024 08:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 12/02/2025 07:43:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D83-2803-A0E2-A895

Memorando 9- 6.323/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/12/2024 às 08:59:42

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 10- 6.323/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/12/2024 às 09:21:49

Prezado Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 6.323/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/12/2024 às 11:13:05

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6CB-AB0D-B018-6F34 e informe o código C6CB-AB0D-B018-6F34

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **6.323/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 27 de dezembro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6CB-AB0D-B018-6F34 e informe o código C6CB-AB0D-B018-6F34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C6CB-AB0D-B018-6F34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2024 11:13:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6CB-AB0D-B018-6F34

Memorando 12- 6.323/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/12/2024 às 16:44:46

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 19 de dezembro de 2024.

O Termo de Referência anexo ao Edital é o que consta no despacho 8 deste memorando.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS_CONVENIO_MAPA_956771_24.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_168_2024_MEMORANDO_6323_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 **Processo nº 168/2024** **Memorando nº 6.323/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2024** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme relação de itens contida no item 1.1 do Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**
- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	01	244.033,82 R$	244.033,82 R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Item 2	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	35.580,68 R$	35.580,68 R$
Item 3	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo	01	187.038,35 R$	187.038,35 R$

		tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	15.925,00 R$	47.775,00 R$
Item 5	Mesa classificadora de grãos	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos	03	15.092,17 R$	45.276,51 R$

		padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.			
TOTAL (R$)					**559.704,36**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

Item 2:

Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Item 3:

Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e

reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 4:

-Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Item 5:

-Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.
1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira, distribuidores de fertilizantes, mesas classificadoras de sementes e carreta agrícola basculante, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), conforme lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 559.704,36 R$ (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	**01**
02	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	**01**
03	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	**03**
05	Mesa classificadora de grãos	**03**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

- PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- PNCP – Pregão eletrônico – Nova Londrina – PR, valor 27.283,33 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 2).

OBS: Não foram encontradas referências para os itens 3, 4 e 5.

Preços de referência - Inciso II:

- Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 37.844,01 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

- Contrato de Fornecimento nº 186/2021, Pregão nº 59/2021, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 30/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 11/2024, IPCA do período 21,25853%, valor final 34.437,42 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

- Contrato de Fornecimento nº 149/2020, Pregão nº 29/2020, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/05/2021, IPCA do período 32,48062%, valor final 11.260,85 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 5).

- Ata final – Pregão 024/2022, Município de São Francisco de Assis-Rs, vigência 03/06/23, IPCA do período 10,14965 %, valor final 183.582,75 R$, documentos em anexo; (ITEM 3).

- Ata registro de Preços 67/2023 – IFECR – FARRROUPINHA- RS, vigência 22/03/2024, IPCA do período 7,629 %, valor final 174.358,98 R$, documentoss anexo ao processo; (ITEM 3).

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.
c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para todos os 05 (cinco) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades (*)

Item 2 - 2 unidades (*)

Item 3 - 2 unidades (*)

Item 5 - 1 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

ITEM 01:

ITEM	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	245.000,00 R$	238.592,91 R$	260.000,00 R$	232.418,83 R$	237.225,00 R$	265.000,00 R$	230.000,00 R$	244.033,82 R$

ITEM 02:

ITEM	CONTRATO 186/2021 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 92/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-NOVA LONDRINA PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
02	34.437,42 R$	37.844,01 R$	27.283,33 R$	43.000,00 R$	35.500,00 R$	34.000,00 R$	37.000,00 R$	35.580,68 R$

ITEM 03:

ITEM	ATA FINAL – PREGÃO 24/20222-SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS	ATA REGISTRO PREÇOS IFECR-FARROUPILHA-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
03	183.582,75 R$	174.358,98 R$	180.000,00 R$	192.250,00 R$	205.000,00 R$	187.038,35 R$

ITEM 04:

ITEM	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
04	17.000,00 R$	15.500,00 R$	15.000,00 R$	16.200,00 R$	15.925,00 R$

ITEM 05:

ITEM	CONTRATO 149/2020 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
05	11.260,85 R$	16.000,00 R$	17.800,00 R$	14.400,00 R$	16.000,00 R$	15.092,17 R$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar:

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 575 – Convênio MAPA 956771/2024-Aquisição de máquinas e equipamnetos

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299- 36, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 6.323/2024) do Procedimento Licitatório nº 168/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 168/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 6.323/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866/2654 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 13- 6.323/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 30/12/2024 às 08:36:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A11-E3B1-C958-7C28 e informe o código 7A11-E3B1-C958-7C28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A11-E3B1-C958-7C28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/12/2024 08:37:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A11-E3B1-C958-7C28

Memorando 14- 6.323/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 02/01/2025 às 20:54:44

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 6.323/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 168/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_01_2025_memorando_6_323_2024_Pregao_PL_168_2024_Aquisicao_implementos_agricolas_Convenio_956771_2024_MAPA

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcio Stringari	02/01/2025 20:58:26	ICP-Brasil	MARCIO STRINGARI CPF 248.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3437-BBF2-657E-F4E6**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.323/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 168/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 01/2025/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.323/2024**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a a celebração de contratos de fornecimentos de implementos agrícolas decorrentes do Convênio nº 956771/2024 MAPA, **ao valor total máximo de R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato; termo de convênio nº 956771/2024 MAPA.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especifi-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

cação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.323/2024**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a a celebração de contratos de fornecimentos de implementos agrícolas decorrentes do Convênio nº 956771/2024 MAPA, **ao valor total máximo de R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais interessadas contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

> 2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.
>
> Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira, distribuidores de fertilizantes, mesas classificadoras de sementes e carreta agrícola basculante, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

> geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família. Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), conforme lei complementar municipal nº 110/2019. Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 559.704,36 R$ (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos pa-*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

drões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

---

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

As Secretarias Municipais interessadas apresentaram os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.
>
> § 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
>
> § 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

As Secretarias Municipais interessadas anexaram aos autos valores de pesquisa de fornecedores locais e contratos/atas de registro de preço firmados pelo próprio Município de Chopinzinho para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Acerca da pesquisa de preços, nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto nº 73/2023, apresentou a devida justificativa, conforme consta no termo de refertência.

4. PESQUISA DE PREÇOS Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes. Preços de referência - Inciso I: - PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 1). - PNCP – Pregão eletrônico – Nova Londrina – PR, valor 27.283,33 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 2). OBS: Não foram encontradas referências para os itens 3, 4 e 5. Preços de referência - Inciso II: - Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1). - Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1). - Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 37.844,01 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2). - Contrato de Fornecimento nº 186/2021, Pregão nº 59/2021, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 30/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 11/2024, IPCA do período 21,25853%, valor final 34.437,42 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2). - Contrato de Fornecimento nº 149/2020, Pregão nº 29/2020, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/05/2021, IPCA do período 32,48062%, valor final 11.260,85 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 5). - Ata final – Pregão 024/2022, Município de São Francisco de Assis-Rs, vigência 03/06/23, IPCA do período 10,14965 %, valor final 183.582,75 R$, documentos em anexo; (ITEM 3). - Ata registro de Preços 67/2023 – IFECR – FARRROUPINHA- RS, vigência 22/03/2024, IPCA do período 7,629 %, valor final 174.358,98 R$, documentoss anexo ao processo; (ITEM 3).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

Preços de referência - Inciso IV: - Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINASLTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo; - Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo; - Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo; - Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo; - Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo; - Da metodologia utilizada. Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços: As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços; Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação. Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos; Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços: Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo: Os parâme-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

tros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes: a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.
b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados. c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para todos os 05 (cinco) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos; Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades: Item 1 - 2 unidades (*) Item 2 - 2 unidades (*) Item 3 - 2 unidades (*) Item 5 - 1 unidades (*) (*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não havendo observações a serem feitas.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
> **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
> **g) critérios de medição e de pagamento;**
> **h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
> **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
> **j) adequação orçamentária.**

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Assim, as secretarias interessadas informaram que conforme Artigo 49, Inciso III, deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para os itens 01 e 03. Logo, acertada a **licitação como de ampla concorrência**

Quanto aos itens 02, 04 e 05, em que pese não ultrapassarem o aludido limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a secretaria interessada certificou que não foram encontrados, ao menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP; logo, devidamente justificada a ampla concorrência pelo artigo 49 da Lei nº 123/2006.

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** su-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

ficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **APROVA** o processo licitatório anexado no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.323/2024**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contratos de fornecimentos de implementos agrícolas decorrentes do Convênio nº 956771/2024 MAPA, **ao valor total máximo de R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos)., desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

Recomendação 01: avaliar se é o caso de providenciar a eventual atualização do fiscal e gestor do contrato, considerando a mudança de gestão.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 02: providenciar as adequações das minutas do edital, de acordo com eventual reformulação do termo de referência pela secretaria interessada, se for o caso.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6 e informe o código 3437-BBF2-657E-F4E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3437-BBF2-657E-F4E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 02/01/2025 20:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3437-BBF2-657E-F4E6

Memorando 15- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/01/2025 às 13:05:09

Sou favorável que seja incluido Idevaldo Peretti, como gestor do contrato

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 16- 6.323/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 10/01/2025 às 13:28:17

Prezado Idevaldo Peretti - SMAPMA

Considerando as últimas recomendações da Procuradoria Municial quanto a gestão dos contratos, bem como o §1º do artigo 10 do Decreto nº 73/2023, encaminha-se para Secretaria de Agricultura para que informe quem será o gestor(a) do Contrato.

§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 17- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 15:30:03

Recomendamos a manutenção do Servidor Ricardo Scandolara. como gestor deste contrato

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 18- 6.323/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/01/2025 às 15:20:05

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 19- 6.323/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/01/2025 às 08:39:26

- Edital de Pregão Eletrônico 90002/2025 - Aquisição de Implementos Agrícolas.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90002_2025_PROCESSO_7_2025_168_2024_MEMORANDO_6323_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	14/01/2025 10:15:48	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	14/01/2025 11:08:39	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **608F-E9BE-5F6B-39A9**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2025 **Processo nº 7/2025 (168/2024)** **Memorando nº 6.323/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 31/01/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 31/01/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme relação de itens contida no item 1.1 do Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**
- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/54) 291/992

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/54) 295/992

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMNTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	01	244.033,82 R$	244.033,82 R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

Item 2	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	35.580,68 R$	35.580,68 R$
Item 3	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo	01	187.038,35 R$	187.038,35 R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

		tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	15.925,00 R$	47.775,00 R$
Item 5	Mesa classificadora de grãos	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos	03	15.092,17 R$	45.276,51 R$

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

		padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.			
TOTAL (R$)					**559.704,36**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

Item 2:

Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Item 3:

Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/54) 300/992

reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 4:

-Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Item 5:

-Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/54) 301/992

Diante do exposto, os equipamentos; trator agrícola de pneus 4 x 4, semeadeira, distribuidores de fertilizantes, mesas classificadoras de sementes e carreta agrícola basculante, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), conforme lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 559.704,36 R$ (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	**01**
02	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	**01**
03	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	**03**
05	Mesa classificadora de grãos	**03**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, previstas no plano de trabalho e no projeto técnico (Três Saltos, Linha Mafioletti, Linha Scopel, Linha Gressana e Linha Santa Maria), em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/54) 302/992

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

- PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- PNCP – Pregão eletrônico – Nova Londrina – PR, valor 27.283,33 R$, documento anexo ao processo; (ITEM 2).

OBS: Não foram encontradas referências para os itens 3, 4 e 5.

Preços de referência - Inciso II:

- Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 37.844,01 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

- Contrato de Fornecimento nº 186/2021, Pregão nº 59/2021, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 30/08/2022, valores corrigidos, 08/2021 a 11/2024, IPCA do período 21,25853%, valor final 34.437,42 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 2).

- Contrato de Fornecimento nº 149/2020, Pregão nº 29/2020, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/05/2021, IPCA do período 32,48062%, valor final 11.260,85 R$, Documento anexo ao processo; (ITEM 5).

- Ata final – Pregão 024/2022, Município de São Francisco de Assis-Rs, vigência 03/06/23, IPCA do período 10,14965 %, valor final 183.582,75 R$, documentos em anexo; (ITEM 3).

- Ata registro de Preços 67/2023 – IFECR – FARRROUPINHA- RS, vigência 22/03/2024, IPCA do período 7,629 %, valor final 174.358,98 R$, documentoss anexo ao processo; (ITEM 3).

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.
c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para todos os 05 (cinco) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades (*)

Item 2 - 2 unidades (*)

Item 3 - 2 unidades (*)

Item 5 - 1 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

ITEM 01:

ITEM	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	245.000,00 R$	238.592,91 R$	260.000,00 R$	232.418,83 R$	237.225,00 R$	265.000,00 R$	230.000,00 R$	244.033,82 R$

ITEM 02:

ITEM	CONTRATO 186/2021 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 92/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-NOVA LONDRINA PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL - CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
02	34.437,42 R$	37.844,01 R$	27.283,33 R$	43.000,00 R$	35.500,00 R$	34.000,00 R$	37.000,00 R$	35.580,68 R$

ITEM 03:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

ITEM	ATA FINAL – PREGÃO 24/20222-SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS	ATA REGISTRO PREÇOS IFECR-FARROUPILHA-RS	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
03	183.582,75 R$	174.358,98 R$	180.000,00 R$	192.250,00 R$	205.000,00 R$	187.038,35 R$

ITEM 04:

ITEM	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
04	17.000,00 R$	15.500,00 R$	15.000,00 R$	16.200,00 R$	15.925,00 R$

ITEM 05:

ITEM	CONTRATO 149/2020 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
05	11.260,85 R$	16.000,00 R$	17.800,00 R$	14.400,00 R$	16.000,00 R$	15.092,17 R$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/54) 306/992

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/54) 307/992

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/54) 308/992

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 575 – Convênio MAPA 956771/2024-Aquisição de máquinas e equipamentos

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299- 36, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/54) 312/992

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/54) 316/992

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/54) 320/992

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 6.323/2024) do Procedimento Licitatório nº 7/2025 (168/2024) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do processo administrativo n.º 7/2025 (168/2024), qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 6.323/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/54) 323/992

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866/2654 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/54) 328/992

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_608FE9BE5F6B39A98C702022_memorando-19--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (50/54) 331/992

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9 e informe o código 608F-E9BE-5F6B-39A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 608F-E9BE-5F6B-39A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/01/2025 10:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 14/01/2025 11:08:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608F-E9BE-5F6B-39A9

Memorando 20- 6.323/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/01/2025 às 08:40:34

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90002/2025 - Aquisição de Implementos Agrícolas.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90002_2025_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS_CONVENIO_MAPA_956771_24.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	14/01/2025 10:16:11	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	14/01/2025 11:08:22	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5AE-DF96-983C-68B2**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 31 de janeiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5AE-DF96-983C-68B2 e informe o código C5AE-DF96-983C-68B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5AE-DF96-983C-68B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/01/2025 10:16:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 14/01/2025 11:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5AE-DF96-983C-68B2

Memorando 21- 6.323/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2025 às 09:04:04

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DOU.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90002-2025 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO MAPA 956771-24

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 31 de janeiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FE93DCEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO PEREIROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Contrato de repasse Caixa Econômica Federal nº 1087222-06. VIGÊNCIA: até 13/01/2026. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00002/2025 - 13.01.25 - CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 1.349.298,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A Prefeitura de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados a composição da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 27/01/2025 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 14 de janeiro de 2025.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

AVISOS DE ADIAMENTOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Objeto: contratação de empresa de construção civil para execução de obras de conclusão da quadra coberta com vestiário (padrão fnde), conforme projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Sossego-PB, comunica aos interessados que fica adiada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 29/01/2024 às 09h00min (Horário de Brasília), publicado no DOE, no DOU Seção 3, no Jornal A União, no NOM e nos sites: www.sossego.pb.gov.br, www.licitasossego.com.br e www.tce.pb.gov.br, em razão da necessidade de correção na disponibilização do edital no site do TCE-PB. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Objeto: contratação de empresa de construção civil para execução de obras de pavimentação, em paralelepípedo e meio fio, da rua eliezer francisco dos santos e rua horácio ferreira no município de Sossego - Pb, conforme projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Sossego-PB, comunica aos interessados que fica adiada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 29/01/2024 às 11h00min (Horário de Brasília), publicado no DOE, no DOU Seção 3, no Jornal A União, no NOM e nos sites: www.sossego.pb.gov.br, www.licitasossego.com.br e www.tce.pb.gov.br, em razão da necessidade de correção na informação da data de abertura no PNCP e nos portais acima citados. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 7 de janeiro de 2025.
VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Diretora Interna de Processos, torna público, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados aos órgãos da Saúde Municipal de Sousa/PB. Abertura das propostas no dia 29 de janeiro de 2025, às 10:30h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Informações cplsousa2017@yahoo.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A Diretora Interna de Processos, torna público, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares conforme tabela da ABC Farma. Abertura das propostas no dia 29 de janeiro de 2025, às 08:30h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Informações cplsousa2017@yahoo.com.br.

Sousa, 14 de janeiro de 2025.
JULIANA DA PAZ DE SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para obra de edificação da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental Lica Duarte localizada na sede do município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Uiraúna - PB, 14 de janeiro de 2025.
RIKELMY BARBOSA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20101/2025. DISPENSA N° 00001/2025 - Lei nº 14.133/2021.OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86.VALOR: R$ R$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024

Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 4.479/2024.

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA (PR), QUE FAZEM ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DO SERVIÇO BIOPSICOSSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº4.479/2024. Poderão participar as OSC sediadas até 300 mts do ICL na cidade de Londrina, Estado do Paraná conforme autorizado pelo inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 4.479/2024 de 05 de dezembro de 2024.

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser acessadas a partir de 14/01/2025, no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser Protocolada a Rua Frei Rafael Proner nrº 1.457 - centro, até as 08h30min do dia 18/02/2025.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/01/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES PARA A FAMUBAN - FANFARRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PARA ATENDER A DEMANDA DE INVESTIMENTO DO RECURSO DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.017/2020).

A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Processo nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com capacidade de 5 lugares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA n° 516/2024, conforme Termo de Referência e Edital. Valor Máximo: R$ 121.376,00. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 15/01/2025 às 09h30 do dia 28/01/2025. Abertura: 28/01/2025 das 09h31 às 09h59. Sessão: 28/01/2025 às 10h. Local: site www.bll.org.br. Tipo Menor Preço por Item. Edital: sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Informações: fone: (46) 3537-1208.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Modalidade: Pregão. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletronico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitacao: 31 de janeiro de 2025, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Trator e Implementos Agricolas (Semeadeira, Carreta Agricola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), atraves do Convenio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associacoes de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Genero: Bem patrimonial.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitacao: 03 de fevereiro de 2025, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Trator Agricola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lamina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associacao de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019. Valor maximo estimado: 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Genero: Bem patrimonial.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

EDITAL Nº 006/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº. 018/2022.

CONVOCAR:

1 - A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº.001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munida dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público N° 018/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital.

PROFESSOR

Nome	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SILIANE DE ANDRADE C.P. DA SILVA	35º

2 – O não comparecimento da candidata com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará a candidata à perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter completado 18 (dezoito) anos;

c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

g) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

i) Possuir documento oficial de identidade e CPF;

j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativo de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;

k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

l) Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);

m) Uma foto 3x4;

n) Certidão de casamento (quando casado);

o) Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;

p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;

q) Comprovante de residência;

r) E-mail e número celular.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90003/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 30 de Janeiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para 13 (treze) veículos da Frota Municipal, pertencentes as Secretarias de Saúde, Administração e Educação. Valor máximo estimado: R$ 51.797,31 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 31 de janeiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90001/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Parques Infantis e Pisos de Borracha SBR, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 431.777,02 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 078/2024
Data: 18/12/2024

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Porto Barreiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais e tomando por base o §2º do Art. 8º, da Lei Municipal nº 568/2018 de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com a seguinte especificação:

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0001. 2-002 – Manutenção do Legislativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior fica parcialmente cancelada a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0002. 2-002 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0002. 2-002 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.000,00

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0002. 2-002 – Manutenção do Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 49.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS ZAMPOLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 241/25
Data: 14 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, Efetiva da Câmara, Contadora, Sra. **Suelin Daiana Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.797.425-1-SESP-PR e do CPF nº 052.412.889-88, para exercer a função de Gestora do Sistema Auto Atendimento Setor Publico, Legislativo - AASP, referente à conta bancária da Câmara Municipal, na Agência do Banco do Brasil S/A, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR. Sob os seguintes poderes: Abrir e encerrar conta de deposito e movimentação; manter atualizado cadastros; emitir comprovantes; autorizar cobranças; autorizar débitos automáticos e programados, solicitar saldo e extratos; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar e alterar limites de movimentação; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico e efetuar e liberar arquivos de pagamentos e retorno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 03/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WANDERLEY PAULO CHAGAS, CNPJ nº 17.481.153/0001-09. Objeto: contratação de empresa para ministrar oficinas de arte circense com instrutores habilitados e fornecimento de materiais e equipamentos em regime de comodato. Valor total: R$ 90.600,00. Prazo: 12 meses, de 03.02.2025 a 02.02.2026. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA DO CONTRATO n° 88/2024
Na edição nº 4531, de 11 de dezembro de 2024 - *AONDE SE LÊ*: "Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2024" *LEIA – SE:* Coronel Vivida, 29 de novembro de 2024."

ERRATA DO CONTRATO n° 89/2024
Na edição nº 4531, de 11 de dezembro de 2024 - *AONDE SE LÊ*: "Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2024" *LEIA – SE:* Coronel Vivida, 29 de novembro de 2024."

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

PORTARIA Nº. 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Interrompe as férias de servidor efetivo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras,** Vereador Adair Onetta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 07/2024 e interrompe as férias do servidor Diogo Henrique Soares, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, a partir de 15 de janeiro de 2025, por se tratar de serviço público imprescindível aos trabalhos legislativos.

Art. 2º - Fica determinado que a partir da data supracitada, o servidor deverá registrar biometricamente o ponto eletrônico.

Art. 3º - O servidor fará a compensação dos dias de férias suprimidos posteriormente através de controle registrado na ficha funcional do servidor e sempre conforme conveniência administrativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 14 de janeiro de 2025.

ADAIR ONETTA
Presidente

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 095/2025 de 14/01/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	9º	LUCIMAR FIDELIS KONOGRAI	175618	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	26º	CAROLINE CAMARGO BARRETO	177099	Secretaria Municipal de Assistência Social

Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **15 (quinze) de janeiro de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/ampv/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES, 01, 04, 05, 06, 07 e 09. EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS LOTES, 02, 03 E 08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/01/2025 até às 08h do dia 30/01/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/01/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 30/01/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 4.020.164,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 68/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, onde firmam, de um lado, Município de Coronel Vivida, como CONTRATANTE e a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, como CONTRATADA; RESOLVEM, de comum acordo, considerando o pedido da Contratada e Autorização do Autoridade Competente: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 68/2023, a partir da assinatura do presente termo, embasado nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Fernando Zancanaro, F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024
ITEM Nº 01 - SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, no município de Guaraniaçu, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 31.01.2025 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 31.01.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 14 de janeiro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

Edital nº 90002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/01/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N° 956771/2024-Transferegov.Br N° 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N° 110/2019.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900022025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 559.704,36

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
98750305900022025000	15/01/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 22- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 31/01/2025 às 14:45:03

Prezado;

Segue proposta e folder da empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agricolas Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FORTMA_1.PDF
MAQTRO_1.PDF
MICRO_1.PDF

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo
Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS
CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox,	03	UN	MAQTRON/ MQ-1300	11.372,00	34.116,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.					
05	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	03	UN	CIMISA/CS3B	12.856,00	38.568,00

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R$ 72.684,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas

Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR
Responsável pelo Recebimento Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46)9937-0154

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital**.**

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Realeza, 31 de janeiro de 2025.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.31 09:42:44 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietario

PRODUTOS

CONSTRUÇÃO CIVIL

LINHA AGRÍCOLA

BOMBAS MANCAL

CARRETAS MISTAS

CHASSIS E RODAS

CARRETAS DE MADEIRA

CARRETAS METÁLICAS

CARRETA CAÇAMBA

DESINTEGRADOR

PICADORES

ENSILADEIRAS

TRITURADORES

DISTRIBUIDORES

MQ - 600
MQ - 800
MQ - 900

Linhas de Produtos
Distribuidores | MQ - 1300



DESCRIÇÃO

Distribuidor de sementes ou fertilizantes.

*Fotos meramente ilustrativas;
*Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

MQ - 1300

Modelo	MQ - 1300 T
Altura (mm)	1100
Largura (mm)	2060
Profundidade (mm)	1280
Peso aproximado (kg)	195
Rotação da tomada de força	540 rpm
Capacidade de carga	1300L/1330Kg
Potência no Acionamento	à partir de 75 CV
Largura de trabalho (alcance)	16 à 36 m
Regulagem de vazão	4 à 4000kg/ha
Sistema de engate	3º ponto do trator
Categoria dos pinos	Classe I e II

GALERIA DE IMAGENS



Mais produtos da categoria **Distribuidores**



MQ - 1300



MQ - 600



M

Previous
Next

CREDENCIAMENTO FINAME (BNDES) NAS SEGUINTES LINHAS DE CRÉDITO:

MICRO CS3B

Agrícola, Finame e Modermaq
Código Finame: 90441
Código MDA: C13870609

MICRO CS4

Agrícola, Finame e Modermaq
Código Finame: 1822589
Código MDA: C13870612



Vitor Cauduro Girardello

Engenheiro Agrônomo formado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Mestre em Ciência do Solo, pela UFSM.

Doutor em Engenharia Agrícola, pela UFSM.

Doutorado Sanduíche em Agricultura de Precisão, Harper Adams Univesity, Inglaterra.

Pós Doutorando em Manejo e Conservação do Solo, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Dois Vizinhos (UTFPR-DV), Paraná.

"A semente é o mais importante insumo da agricultura por se tratar da principal forma de propagação das culturas comerciais. A semente não é um grão que germina, ela possui atributos de qualidade genética, física, fisiológica e sanitária que um grão não tem o que lhe confere a garantia de um desempenho agronômico, base fundamental do sucesso para a lavoura bem instalada tecnicamente. Por isso fazer a sua classificação é necessária devido à grande variação em tamanho, forma e qualidade das sementes obtidas nas lavouras, além disso, sementes danificadas, doentes ou outros materiais indesejáveis são geralmente mais leves do que as sementes boas qualidade. Utilizar sementes com o mesmo padrão é fundamental para que se obtenha uma boa germinação e desenvolvimento da cultura, refletindo na produtividade final da lavoura, portanto é impossível se obter elevadas produtividades sem a utilização de sementes padronizadas."

CIMISA MÁQUINAS POZZER LTDA.
AV. 7 DE SETEMBRO, 1633 - CENTRO - 99950-000
TAPEJARA - RS - BRASIL
+55 54 3344.1092
cimisa@cimisa.com.br - www.cimisa.com.br

orange orangenet.br

WWW.CIMISA.COM.BR

BENEFÍCIOS DA PADRONIZAÇÃO DE SEMENTES:

Distribuição uniforme no momento do plantio

Germinação uniforme

Compatível com diferentes sementes

100% FABRICADO 100% NO BRASIL

MICRO CS

CLASSIFICADOR DE SEMENTES

Uma semente padronizada está relacionada diretamente com o sucesso de um cultivo, com os Classificadores de Sementes Micro-CS você terá uma semente uniforme, garantindo a perfeita distribuição no momento do plantio.

Cerca de 60 a 65% dos custos de um cultivo estão relacionados com o plantio, no momento da distribuição da sementes e fertilizantes, este custo não muda caso tenhamos feito a operação com qualidade ou não.

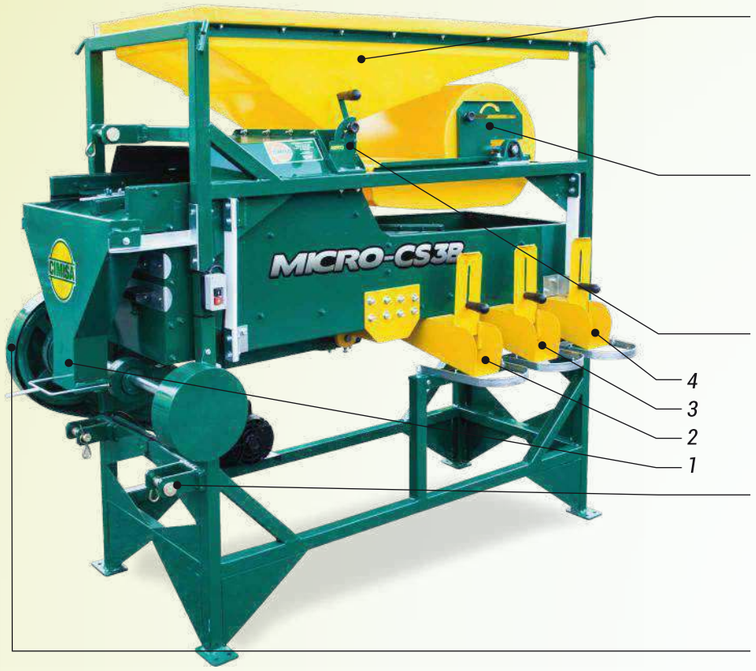


MODELOS:

MICRO CS3B
MICRO CS4

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: MICRO - 1.PDF (12) 351/992

MICRO CS3B





Moega com capacidade para 0,16m³ de grãos Ex. 120kg de soja



Regulagem da abertura do ar



Regulagem da abertura da moega



Engates para transporte hidráulico



Acionamento pela tomada de força do trator

04 Bicas de ensaque

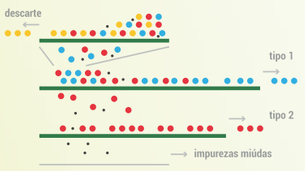
Além das bancas de ensaque possui uma saída de partículas leves, provenientes do sistema de ventilação.

1. Impurezas graúdas e pesadas
2. Quebrados e impurezas finas
4. Grãos padronizados TIPO 2
5. Grãos padronizados TIPO 1

03 Camadas de peneiras

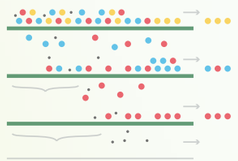
Possibilita a separação do produto em dois tamanhos diferentes.
A disposição das peneiras permite que o produto percorra uma área maior no interior da máquina, aumentando a uniformidade dos grãos.

Disposição das peneiras da MICRO-CS3B



maior aproveitamento da área das peneiras, com isso o grão percorre toda a sua extenção

Disposição das peneiras de outras marcas



grãos que caem ao final da peneira poderão não ser classificados

menor aproveitamento da área nas peneiras inferiores.

Características	*MICRO-CS3B*	*MICRO-CS4*
Pré-limpeza	25 sacas p/ hora	35 sacas p/ hora
Classificação	10 a 12 sacas p/ hora	18 a 20 sacas p/ hora
Número de peneiras	03	04
Altura total	1,65m	1,75m
Largura total	1,03m	1,15m
Largura das peneiras	0,47m	0,57m
Comprimento	1,75m	1,80m
Peso	270kg	330kg
Estrutura metálica	Tubo industrial	Tubo industrial
Opcionais	*Motor elétrico 3/4 cv - 1700RPM* *Jogo de peneiras para diferentes culturas*	*Motor elétrico 1,5cv - 4polos - 1700RPM* *Jogo de peneiras para diferentes culturas*

MICRO CS4





Moega com capacidade para 0,19m³ de grãos Ex. 140kg de soja



Regulagem da abertura do ar



Regulagem da abertura da moega

05 Bicas de ensaque

Além das bancas de ensaque possui uma saída de partículas leves, provenientes do sistema de ventilação.

1. Impurezas graúdas e pesadas
2. Quebrado e impurezas finas
3. Grãos miúdos e quebrados
4. Grãos padronizados TIPO 2
5. Grãos padronizados TIPO 1

04 Camadas de peneiras

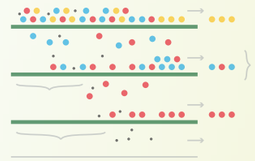
Possibilita a separação do produto em dois tamanhos diferentes.
A disposição das peneiras permite que o produto percorra uma área maior no interior da máquina, aumentando a uniformidade dos grãos.

Disposição das peneiras da MICRO-CS3B



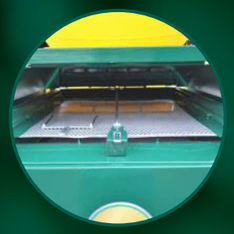
maior aproveitamento da área das peneiras, com isso o grão percorre toda a sua extenção

Disposição das peneiras de outras marcas



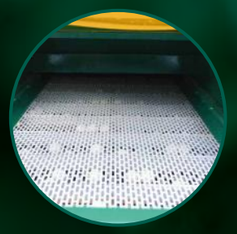
grãos que caem ao final da peneira poderão não ser classificados

menor aproveitamento da área nas peneiras inferiores.



Sistema de ventilação

Os equipamentos da linha Micro-CS possuem um sistema de ventilação que atua abaixo da primeira peneira, separando os grãos desbitolados, quebrados e impurezas leves, dos grãos que serão padronizados.



Sistema autolimpante das peneiras

Sistema com esferas flexíveis (borracha) para desobstrução eventual dos orifícios das peneiras, através de impulsos vibratórios da caixa de peneiras.

Os equipamentos MICRO-CS podem ser utilizados para padronizar as sementes de:



Soja · Milho · Trigo · Arroz · Aveia · Azevem · Sorgo · Canola · Milheto

Entre outros cereais

1Doc: Memorando 23- 6.3.1/2024 352/992

Memorando 23- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 31/01/2025 às 14:47:13

Prezado;

Segue proposta e folder da empresa LCM Industria de Equipamentos Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FINALP_1.PDF
FOLDER.pdf

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR
CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilc@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL - CHOPINZINHO, PR

LUCAS CRISTANI MENDES:09461463901
Assinado de forma digital por LUCAS CRISTANI MENDES:09461463901
Dados: 2025.01.31 09:41:57 -03'00'
LUCAS CRISTANI MENDES

Para: CHOPINZINHO, PR
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52
ENDEREÇO: Linha Nova Seção, Salto do Lontra	
E-MAIL: lucascristanilc@gmail.com	Barracão 02
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 2565-8 C/C: 30573-1	

2. DADOS DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO
MARCA: BRL MODELO: BRL TF6000 Quantidade em Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M^3 (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	01	R$ 21.440,00	R$ 21.440,00

A presente proposta tem validade de 60 dias ; O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso ;

- Sobre o prazo de entrega: 1.4 DO FORNECIMENTOA entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.
- Sobre o prazo de pagamento: 10 FORMA DE PAGAMENTO10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- Sobre o prazo de garantia: 12 meses ;

Declaramos que nos encontramos sobre o regime de MICROEMPRESA na presente data;

-CONFIRA A ASSINATURA NO TOPO DO DOCUMENTO-

LUCAS CRISTANI MENDES
CPF: 094.614.639-01 RG: 13.145.918-1
LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR
CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilc@gmail.com

CNPJ: 44.382.621/0001-52 – I.E 90919221-82

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025
Salto do Lontra PR



BRL TF6000
CARRETA AGRICOLA BASCULANTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BRL TF6000

CAPACIDADE DE CARGA: 06 TONELADAS / 7M³
ANO DE FABRICAÇÃO: 2024
PISTÃO HIDRÁULICO PARA BASCULAR ATÉ 03 ESTÁGIOS
EIXO TANDEM REFORÇADO
ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA HORIZONTAL E VERTICAL
SUPORTE PARA SOBRE-CAIXA
MANGUEIRAS HIDRÁULICA 02 TRAMAS P/ ACOPLAMENTO
NERVURAS ESTRUTURAIS
ESCADA DE ACESSO FRONTAL
TAMPAS LATERAIS FIXAS - ENRIJECIMENTO HORIZONTAL

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
12 MESES - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - ASSISTÊNCIA

PINTURA: À ESCOLHA DO CLIENTE ;

RODAS E PNEUS: 10 LONAS
PNEUS 750 X 16 - NOVOS - 06 FUROS
PNEUS 700 X 16 - NOVOS - 06 FUROS
PNEUS 650 X 16 - NOVOS - 06 FUROS
PNEUS 600 X 16 - NOVOS - 06 FUROS

ESPECIFICAÇÕES

BRL INDUSTRIA

DIMENSÕES DA CAIXA - EQUIPAMENTO (EM METROS)
LARGURA: 1,90M ATÉ 2,30M
COMPRIMENTO: 3,20 ATÉ 3,60M
ALTURA: 0,95M ATÉ 1,20M
COMPRIMENTO TOTAL EQUIPAMENTO: 4,90M

DEMAIS ITENS
ENGATE TIPO BOCA DE LOBO REGULÁVEL E MÓVEL
CHAPAS LATERAIS/ASSOALHO EM AÇO 2MM ATÉ 4,75MM
CHASSI ENRIJECIDO EM CHAPA 6,35MM
CONTRA-CHASSI EM VIGA TIPO "U" 4,75MM

OPCIONAIS (NÃO INCLUSO)
ABERTURA PARA DESCARGA DE GRÃO ÚMIDO
ABERTURA PARA DESCARGA DE COLETA DE AMOSTRA

OPCIONAL - SISTEMA DE FRENAGEM (NÃO INCLUSO)
FREIO MECANICO POR INÉRCIA
FREIO MECANICO À ÓLEO

CABEÇALHO COM ENGATE RÍGIDO GIRATÓRIO
PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL

BRL INDUSTRIA
CNPJ: 27.438.098/0001-10
46) 99981-0900
WWW.BRLINDUSTRIA.COM

Memorando 24- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 31/01/2025 às 14:48:43

Segue proposta e folder da empresa Nova Máquinas Peças, Tratores e Implementos Agricolas Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

MICROS_1.PDF
MULTIS_1.PDF

NOVA MÁQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLS. AGRÍCOLAS LTDA
Rua Cruz Machado, 5551 – Bloco A
CEP: 85031-230 – Guarapuava – PR.
FONE: (42) 3624-3535
CNPJ: 17.508.563/0002-79
Email: financeiro@novamaquina.com.br

PROPOSTA REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90002/2025

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR.

CNPJ: 76.995.414/0001-60

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Nº DO CNPJ: 17.508.563/0002-79

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CRUZ MACHADO, 5551, BLOCO A ALTO CASCAVEL , GUARAPUAVA PR. CEP: 85031-230

TELEFONES: 42-3624-3535

E-MAIL: financeiro@novamaquina.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA (60) DIAS.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE:

NOME: Neiva Maria Centenaro CPF:658.559.069-49 RG:3.125.927-4 CARGO: Sócia Administrativa

DADOS BANCARIOS: BCO BRASIL S. A. AG. 0182-1 C/C 44698-X

Item	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
3	Semeadora adubadora MÚLTIPLA de arrasto, para plantio direto, nova com rodados esternos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por único cilindro hidráulico ou por dois cilindros hidr. Montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas, montada no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno, (com espaçamento mínimo de 17 cm), e quão no mínimo 7 linhas completas para plantio de verão,	Impleforte Multiseed 2217/7	UN	01	166.970,00	166.970,00

	(com espaçamento mínimo de 45 cm), com rodas compactadoras para as 7 linhas de verão. Sistema de deposição de sementes, com discos duplos desencontrados, ou duplos defasados e adubos com discos duplos desencontrados, defasados e ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno, com discos horizontais, ou rotor acanelado, e para as culturas de verão, discos horizontais e sistema dosador de adubo, tipo rosca sem fim ou fetisystem. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão), sendo a regulagem da distribuição de adubo e semente, efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de semente de 290 kg, ou 385 litros, e mínima do reservatório de adubo de 580 kg, ou 513 litros, sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, ou polietileno, rotomoldado, e reservatório de semente em chapa de aço ou rotomoldado. Altura máxima do equipamento de 1.800 mm, estando o equipamento abaixo e em repolso, sobre o terreno nivelado. Peso mínimo de 2.600 kg (peso de embarque máquina vazia), entrega completa com todas as linha de verão e inverno, com manual e catálago de peças, e entrega técnica com teste de campo, na área rural, dentro do território do município de Chopinzinho -PR.					
VALOR TOTAL PROPOSTA						**166.970,00**

R$ 166.970,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

• Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

• Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

• Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

GUARAPUAVA, 31 DE JANEIRO DE 2025

NEIVA MARIA CENTENARO:65855906949 Digitally signed by NEIVA MARIA CENTENARO:65855906949 Date: 2025.01.31 10:21:35 -03'00'

Neiva Maria Centenaro

CPF: 658.559.069-49

Sócia Administrativa

NOVA MAQUINA PECAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOL:17508563000198 Digitally signed by NOVA MAQUINA PECAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOL:17508563000198 Date: 2025.01.31 10:22:03 -03'00'

IMPLEFORTE

Forte na agricultura

MultiSEED

INVERNO E VERÃO

Multiplique a produção com *qualidade* e *tecnologia!* e com menor custo em *manutenção!*

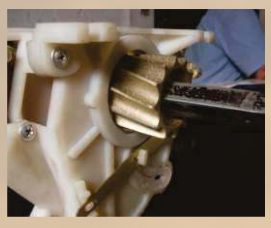




End.: Av. Flores da Cunha, 5467 - B. Fey
Carazinho/RS
Site.: www.impleforte.com.br
Email.: comercial@impleforte.com.br
Fones.: (54) 3329.3564 - 3329.3346

MultiSEED
INVERNO E VERÃO

ESPECIFICAÇÕES I.



REGULAGEM VOLUMÉTRICA DA SEMENTE

O distribuidor da semente para grãos finos é com rotor acanelado helicoidal, sendo de fluxo continuo que garante uma distribuição continua, linear escalonada e uniforme ideal para, trigo, aveia, centeio, trevo, pasto italiano etc...



DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO

Composta com sistema de distribuição do adubo com rosca helicoidal. E conta com uma facilidade na limpeza das caixas, e na manutenção, como remoção das roscas.

-Rosca passo 1" = baixa vazão
-Rosca passo 2" = alta vazão

Opcionais:



Fertisystem



TOPlanting



Titanium



CABEÇALHO

Cabeçalho mais robusto, encorpado, e com terceiro ponto para regulagem de nivelamento da máquina. Além de que é composto pelo cabeçalho articulável, com rótula, corrente e ou pino de segurança.



RODADO

Rodado com tração de arrasto articulável e móvel. Equipado com cilindros hidráulicos, com regulagem de pressão, e de altura, e com calço de segurança. Pneu 650 x 16, ou modelo 10 lonas opcional. Mantém pressão constante em qualquer posição com a mola de pressão evitando patinagem.



DISTRIBUIÇÃO DA SEMENTE

Dosador com prato e disco alveolado. Transmissão através de caixa de engrenagens cônicas com cardã. Reservatório da semente equipado com protetor para aliviar peso da semente.



DISCO DUPLO DEFASADO SEMENTE 13" E 14".

Controle de profundidade e cobertura da semente, com roda angular reta ou inclinada, próxima ou afastada do disco duplo da semente.



TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGEM

Sistema de transmissão do adubo e semente com caixa de câmbio, através de troca rápida de engrenagem sem uso de chaves.



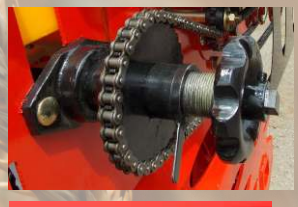
EQUIPAMENTO

Equipada com ampla plataforma antiderrapante de lado a lado e guarda-corpo, composto com escada articulável, e equipada com blindagens nas correntes conforme normas de segurança. Reservatório em polietileno resistente a corrosão e de alta resistência.



CATRACA DE DESLIGAMENTO

Automática de fácil manejo, acesso incorporado ao sistema de rodados articulados. Liga e desliga meia máquina opcional.



MANIPULO REGULAGEM

Manipulo de regulagem da semente em ferro fundido com regulagem milimétrica com trava de segurança.



ESCALA DE AFERIÇÃO

Tabela de aproximação de distribuição de trigo.



CONDUTOR

Apresenta condutores no modelo telescópicos, o qual se expandem e se retraem de acordo com o movimento linha. Como opcional, pode ser composta pela terceira caixa para semente miúda



ENGATE RÁPIDA DA CAIXA DA SEMENTE

A caixa da semente é de fácil remoção, basta empurrar para baixo a alavanca do engate e a caixa poderá ser removida.



DISCO DE CORTE E SULCADOR

Disco de corte liso plano 16", com regulagem de pressão de corte e oscilação lateral. Sulcador fixo ou pula-pedra, aproximado ou afastado.

MultiSEED
INVERNO E VERÃO

OPCIONAIS



Roda de borracha articulada e limitador de profundidade, e roda compactadora tipo lingüiça em “V” com regulagem de ângulo.



Compactador com pneu de borracha com largura de 100mm.

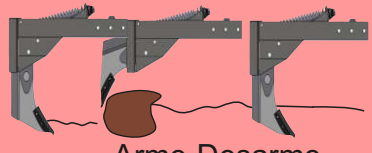


Disco de cobertura, e, compactador com controle de profundidade de pneu de borracha com largura de 160mm.



Marcador de linha





Arme-Desarme



Monitor de plantio

- Velocidade média (Ver versão)
- Alerta cano entupido
- Horímetro (ver versão)
- Hectarímetro (ver versão)
- Contagem semente (ver versão)

- Disco de corte 17 ou 18";
- Disco duplo da semente de 15";
- Sulcador com arme desarme;
- Compatível com hectarímetro/gps;
- Pneu 750x16 (10lonas opcionais);
- Passarela antiderrapante articulável com extensor;

LINHA DE VERÃO PARA GRÃOS GROSSOS- PIVOTADA (OPCIONAL)



As linhas são montadas defasadas uma da outra, possui dupla pressão de corte, com discos duplo da semente defasado e desencontrado permite o plantio direto e convencional, dupla mola de pressão para o disco da semente, sulcador com pula pedra e modo fixo, pode ser colocado Arme-Desarme, a transmissão é através de engrenagens helicoidais com cardã.

SISTEMA GUILHOTINA (linha de verão)



LINHA DE INVERNO PANTOGRÁFICA INDIVIDUAL ESPAÇAMENTO 17cm

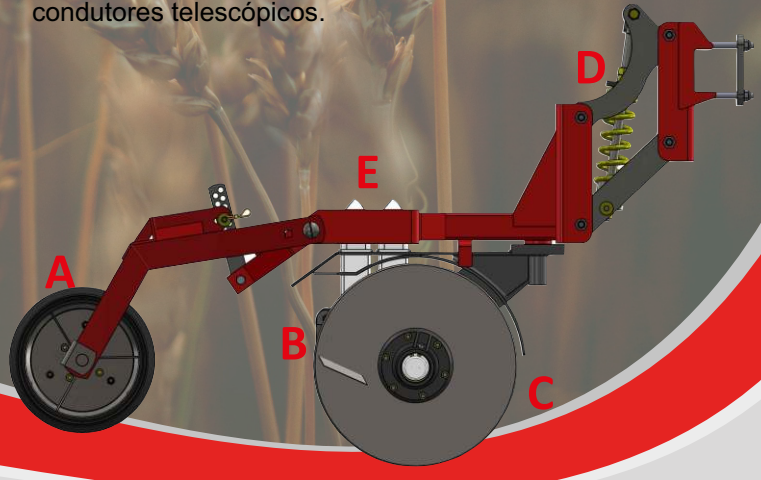
“A”- Limitador de profundidade e cobertura.
Equipada com pneu banda 100, com fácil regulagem de altura e compactação.

“B”- Raspadores de disco ajustaveis.
Mantêm os discos limpos internamente deixando a semente escalonada e uniforme.

“C”- Conjunto de discos desencontrados e defasados.
Conjunto de discos duplos 14' e 15' polegadas que permite o plantio direto e convencional, com limitador de profundidade (opcional).

“D”- Conjunto de molas de pressão linha.
Molas com regulagem de pressão individual com chave (30mm) de alavanca de aperto garante a profundidade da semente.

“E”- Condutores de semente e adubo.
Condutores individuais para adubo e semente evita a queima da semente durante a germinação montados com condutores telescópicos.



MultiSEED
INVERNO E VERÃO

CHASSI LINHA PANTOGRÁFICA

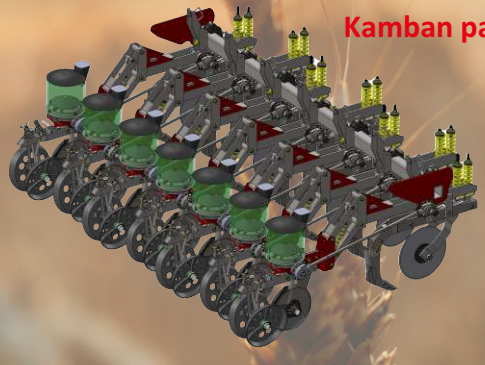
Sistema inovador de troca rápida de linhas inverno verão.

Este modelo esta disponível de 13 a 19 linhas de inverno, e de 6 a 11 linhas de verão, oferecemos rodado de transporte como opcional. Para mais informações consulte representante de sua região.





Kamban para Trigo, Aveia...



Kamban para Soja, Milho...

Sistema com Registro de Patentes

O sistema de troca rápida de linha foi desenvolvido para que o agricultor não perca tempo na hora de trocar de cultura de inverno para verão ou vice-versa . Foi desenvolvido um sub-chassi, que neste já de fabrica vai montado um kamban com linhas de inverno e outro kamban com as linhas de verão, desta forma em poucas horas o agricultor frouxa alguns parafusos e desengate os mangotes, manobra o trator com o chassi de um kamban para o outro aperte os parafusos, coloque os mangotes, colocar duas correntes de transmissão e esta pronto para o plantio.

Descrição	2213	2215	2217	2219
Número de linhas	13	15	17	19
Espaçamento trigo/pastagem	170mm			
Nº linhas sojas (cm)	5x45/5x50	6x45/6x50	7x45/6x50	8x45/7x50
Capacidade adubo	705L/860KG		940L/1180KG	
Capacidade trigo	435L/350KG		580L/460KG	
Capacidade pastagem	105Lts		119Lts	
Largura trabalho	2280mm	2600mm	2940mm	3305mm
Altura	2150mm			
Peso vazio	2010Kg	2285Kg	2590Kg	2895Kg
Potência trator	75cv	75cv	80cv	86cv
Pneus	650x16			

Obs:. Consultar engenharia sobre disponibilidade de peso adicional com lastro.

Devido ao melhoramento e desenvolvimento contínuo dos nossos produtos, reservamo-nos o direito de modificar ou alterar os componentes, independente de qualquer comunicação, sem incorrer em obrigações ou responsabilidade de qualquer espécie.

[1] A potência exigida pode variar de acordo com as condições do solo, profundidade de ataque e velocidade de trabalho.
[2] A capacidade de adubo pode variar de acordo com a formulação usada.
[3] A capacidade de semente pode variar de acordo com a variedade, região e clima.

Representante:

End.: Av. Flores da Cunha, 5467 - B. Fey
Carazinho/RS
Site.: www.impleforte.com.br
Email.: comercial@impleforte.com.br
Fones.: (54) 3329.3564 - 3329.3346

Memorando 25- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 31/01/2025 às 14:50:11

Segue proposta e folder da empresa SCR Maquinas e Terraplenagem Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

PROPOS_1.PDF
TRATOR_1.PDF

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Scr Máquinas e Terraplenagem LTDA
CNPJ/CPF: 46.553.316/0001-01 Inscrição Estadual: 90948252-69
Endereço: Avenida Brasil 350B Bairro: Centro
CEP: 85485-000 Cidade: Três Barras do Paraná Estado: Paraná
Telefone: (45)3235-1852

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	01	**Budny/8040SL**	R$ 163.998,00	R$ 163.998,00
TOTAL					R$ 163.998,00

Valor Total: R$ 163.998,00 (Cento e Sessenta e Três mil novecentos e noventa e oito reais).

Validade da Proposta: A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Pagamento: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal,

Entrega: 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho

Garantia: Conforme o Edital.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, mão de obra para montagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

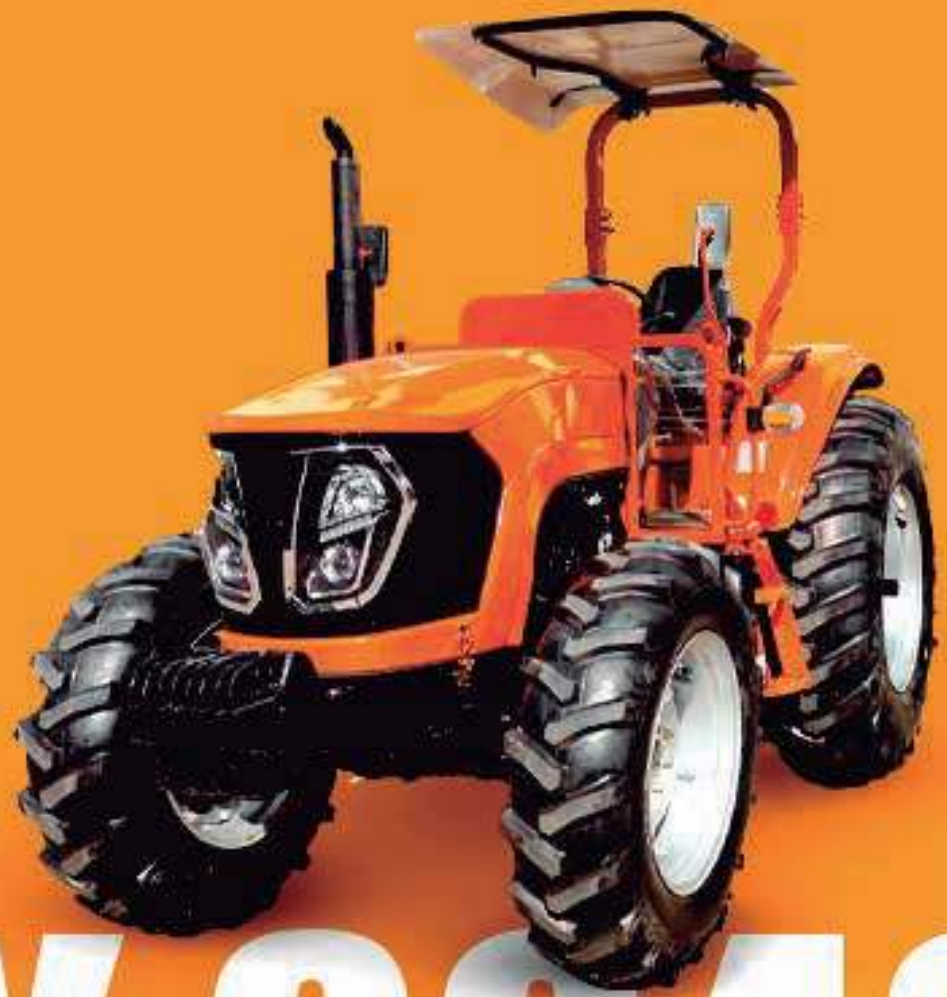
AGÊNCIA:0727, BANCO: SICREDI Nº DA CONTA BANCÁRIA:17682-7

SCR Maquinas e Terraplenagem Ltda
CNPJ: 46.553.316/0001-01
Insc. Estadual: 909.48252-69

Três Barras do Paraná 31 de Janeiro de 2025

_____

Licitante: SCR Máquinas e Terraplenagem Ltda
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.
RG nº: 97371920- SESP PR
CPF: 068.533.009-55
Cargo: Sócio– Administrador.



BDY 8040SL

Imagem meramente ilustrativa podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

ESPECIFICAÇÕES TRATOR BDY 8040SL

MOTOR DIESEL

Potência	80 hp
Cilindros CC	4320
Cilindros	4
Refrigeração	Água
Capacidade do Carter	10l
Filtro de Ar	Seco
Capacidade do Tanque de Combustível	85l | Auxiliar de 25l

TOMADA DE FORÇA

Rotação tdp	540/1000 | 540/540E | 540/750/1000 rpm
Tipo de tdp	Independente e proporcional
Acoplamento tdp	6 estrias / 35mm

TRANSMISSÃO

Tração	4X4
Transmissão Alavancas Laterais	12 marchas sincronizadas com Reversor 12Fx12R
Embreagens	Duplo estágio seco
Capacidade Reservatório Lubrificante	27l
Bloqueio do diferencial com acionamento mecânico	

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da bomba	51L/min. A 2000 rpm
Controle remoto	2 / 3 vias (duplo)
Capacidade do levante com cilindro auxiliar	3600kg com controle mecânico de posição e profundidade
Categoria Dos engates Do levante com engate de 3 pontos	Categoria II

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria 12v - 100A **Motor de partida** 12v 3,0kw **Alternador** 14v - 55A

SISTEMA DA DIREÇÃO

Tipo	Hidrostática | Independente
Vazão da bomba	16,2L/min A 2000 RPM
Reservatório de Óleo	1,4l

DIMENSÕES

Comprimento: 4.100 mm **Altura:** 2.885 mm **Largura:** 2.040 mm

RODADOS

Opção 1	Dianteiros: 8,3-24" R1 / Traseiros: 14,9-30" R1
Opção 2	Dianteiros: 12,4-24" R1 / Traseiros:18,4-30" R1 10 Lonas
Opção 3	Dianteiros: 9,5-24" R1 / Traseiros:14,9-30" R1

Ajuste de bitola no eixo dianteiro e traseiro.

FREIOS

Tipo: Discos banhados a óleo com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento.

Freio de Estacionamento	Tipo Alavanca

PESO

Peso Total	3200 kg
Contra Pesos Dianteiro	**Opcional:** 13x22 kg
Contra Pesos Traseiros	**Opcional:** 8x45 kg

ITENS OPCIONAIS

Motor turbo ou intercooler - freio com acionamento hidráulico - parachoque - proteção do cardan.

ITENS DE SÉRIE: Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e horímetro - Tacômetro, termômetro, Rotação T.D.P - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa - Controle de posição - Luz de trabalho traseira - Barra de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta - Sinal sonoro de ré - Plataformado.

/budnybrasil /tratoresbudny
Estrada Linha Zilli, Icr 472, n°1800 - Linha Zilli Içara/SC
Tel: (48) 3432-0096 - budny@budny.com.br
www.budny.com.br

BUDNY TRATORES E IMPLEMENTOS
NOSSA HISTÓRIA TEM VOCÊ

1Doc: Memorando 26- 6.323/2024 368/992

Memorando 26- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2025 às 08:11:57

Considerando a realização do certame licitatório, acima descrito e a proposta apresentada, esta secretaria se manifesta pela incoerência entre o contido no Termo de Referência e o que se apresenta no prospecto do fabricante

item 01 A potência do motor foi solicitado 80 cv, enquanto o contido no prospecto consta 80 Hp, estando em descordo

item 02 Relacionado a Tomada de força, foi solicitado acima de 68 cv, enquanto que no prospecto do fabricante nada consta.

Ante ao exposto sugerimos a desclassifição da presente proposta.

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 27- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 03/02/2025 às 08:17:13

Prezado;

Não houve manifestação com realçaõ aos produtos ofertados pelas empresas constantes nos despachos 22 e 24.

Aguardo manifestação para o devido prosseguimento a sessão.

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 28- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2025 às 13:59:58

Reitermos que o descrito no despacho 26, reportam-se exclusivamente ao item 01 do termo de referência relacionados ao descritivo do trator agricola.

No item 02 do termo de referência sobre a careta basculante agrícola, no descritivo do termo de referência, solicita-se ângulo de basculamento mínimo de 43º, enquanto que no prospecto, nada consta, diante ao exposto sugerimos a exclusão dessa proposta.

No item 03 do termo de referência, aquisição de multiplantadeira de arrasto, no termo de referência solicita-se altura máxima de 1800 mm, enquanto no prospecto consta 2150mm. Solicitou-se levantamento da mesma por pistão único e ou por 2 pistões montado no conjunto das linhas (exceto nos rodados) e no prospecto do fabricante consta exatamente sobre os rodados. Solicitou-se tambem peso mínimo de 2600 kg e no prospecto cita 2590 kg

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 29- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2025 às 14:21:30

Quanto aos itens 4 e 5, distribuidor de fertilizantes e mesa classificadora de grãos, estão de acordo com o descrito no Termo de Referência

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 30- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 04/02/2025 às 10:11:33

Prezado;

Segue proposta e folder da empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agricolas Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FORTMA_2.PDF
MAQTRO_2.PDF

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo
Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS
CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura	01	UN	MAQTRON/ M-7000	25.095,00	25.095,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.					
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	UN	MAQTRON/ MQ-1300	11.372,00	34.116,00
05	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	03	UN	CIMISA/CS3B	12.856,00	38.568,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R$ 97.779,00 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas

Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR
Responsável pelo Recebimento Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46)9937-0154

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital**.**

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Realeza, 03 de fevereiro de 2025.

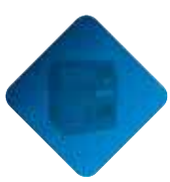
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.03 14:20:45 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietario

MAQTRON

Vencedora



MOENDAS DE CANA



LINHAS AGRÍCOLA



CONSTRUÇÃO CIVIL

Conheça os produtos Maqtron também em nosso site. Basta ler o QR Code abaixo.

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

WWW.VENCEDORAMAQTRON.COM.BR

CARRETA CAÇAMBA



CAÇAMBA 6T 8m³

M 6000
6 Ton

Maior capacidade de carga de sua categoria.

Opções de Cores:

Sob consulta e encomenda:
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro simples
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro rodado duplo
* Sobrecaixa fixa
* Pistão telescopico 3 estágios
* Pneus recondicionados ou novos

Imagens ilustrativas

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: MAQTRO_2.PDF (2/5) 379/992



Chassi



Sistema de abertura da tampa



Basculamento





Abertura lateral da tampa traseira



Prático fecho traseiro



Escada e suporte para mangueiras



Tampa traseira mais alta para encaixe da sobrecaixa



Maior capacidade de carga da sua categoria.

CARRETAS CAÇAMBA - Características Técnicas

MODELOS	M-5000	M-6000
Capacidade de carga	5 Ton 5,1m³	6 Ton 6,1m³
Dimensões externas da carroceria (CxLxA)m (L - parte superior)	3,25 x 2,10 x 1,0	3,75 x 2,10 x 1,0
Dimensões totais carreta com pneus 700x16" e cabeçalho (CxLxA)m	4,55 x 2,10 x 2,20	5,05 x 2,10 x 2,53
Quantidade roda x aro	4 aro 16" 6 furos	4 aro 16" 6 furos
Altura da carreta basculada	3,55mt	3,84m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem	950mm
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional	Opcional
Engate	Rígido	Rígido
Ângulo inclinado basculante	45°	45°
Rolamento dos cubos (cônicos)	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo	30207 e 30208
Distância entre longarinas (externa)	800mm	1000mm
Peso aproximado Kg	1.180 mod. Tandem 1.080 mod. Rod. Duplo	1.250
Suporte (macaco)	Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104	Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104
Espessura da chapa da carroceria	3,0mm	3,0mm
Distância entre travessas das tampas	510mm	495mm
Abertura lateral da tampa traseira	sim	sim
Dispositivo (espera) para aumentar a altura das tampas	sim	sim

Imagens ilustrativas

Carreta Caçamba M7000

MAQTRON



M7000

EXPANSÍVEL PARA 10m³ COM FOMINHA (sob encomenda)

As carretas caçamba são desenvolvidas dentro de rigorosos padrões de qualidade para oferecer ao homem do campo um trabalho rápido e eficaz. Possui pistão hidráulico e carroceria de chapa reforçada.

Capacidade de carga	7T 7m³
Dimensões externas da carrocer ia (CxLxA)m (L - parte superior)	3,75 x 2,10 x 1,08
Dimensões totais carreta com pneus 700x16" e cabeçalho (CxLxA)m	5,05x2,10x2,52m
Quantidade de rodas x aro	4 aros 16" / 4 aros 15" (11L15)
Altura da carreta basculada	3,9m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional
Engate	Desnucável
Ângulo inclinado basculante	45°
Rolamentos dos cubos (cônicos)	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo
Distância entre longarinas (externa)	1000mm
Peso aproximado Kg	1350kg
Suporte (macaco)	Pé de apoio RAL1347
Espessura da chapa da carroceria	3,0mm
Distância entre travessas das tampas	492mm
Abertura lateral da tampa traseira	sim
Dispositivo (espera) para aumentar a altura das tampas	sim

Sob consulta e encomenda:
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro simples
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro rodado duplo
* Sobrecaixa fixa
* Pistão telescopico 3 estágios
* Pneus recondicionados ou novos

Imagens ilustrativas



Aceitamos cartões de crédito.

DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA

Moendas de cana rolo inox

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

Com cartão BNDES em até **48X** BNDES

(Consulte nosso departamento de vendas para verificar os produtos aplicáveis)

MAQTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Av. Caetano Natal Branco • 3800 • Bloco B • Centro Empresarial

89600-000 • Joaçaba • Santa Catarina

+55 49 3551.2525

maqtron@vencedoramaqtron.com.br **@vencedora_maqtron** **@vencedora.maqtron**

WWW.VENCEDORAMAQTRON.COM.BR

Memorando 31- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 04/02/2025 às 10:12:51

Segue proposta e folder da empresa Hard Force Comercial Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO__1.PDF
HANOMA_1.PDF

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Divisão de Licitações e Contratos
Estado do Paraná

REF.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025

Identificação do Proponente: **Hard Force Comercial Ltda** / CNPJ: **38.709.349/0001-70**
Endereço: **Av. Fabio Zahran, 2.859 – sala 12, Jardim Jockey Club**
Cidade: **Campo Grande/MS,** Estado: **Mato Grosso do Sul,** CEP: **79.080-760**
Telefones: (67) 99832-0335 / (67) 99920-4864 E-MAIL: silva.hardforce@gmail.com

Indicações Bancárias
Banco: **(748) SICREDI,** Agência: **0911,** Conta Corrente: **53.741-3**

Identificação do Representante Legal: ***Fernando Alexandre da Silva***
CPF: ***325.203.441-72***, Cargo/Função: ***Diretor***
RG: ***1.474.510-0***, Órgão Expedido: ***SSP/MT***
Estado Civil: ***Divorciado***

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do equipamento abaixo discriminado, nos Termos do Edital e seus Anexos, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. **Especificações Técnicas:**

ITEM	DESCRICAO	Marca/Modelo	QUANT.	VLR UNI (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	**Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4** e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo	**HANOMAG / STARK 800/4** **ANO E MOD 2024**	**01**	**R$172.800,00** (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)	**R$172.800,00** (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

	dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica, **COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO PARANA,** REPRESENTADA PELA REDE DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DO FABRICANTE, A SEGUIR: **VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.435.406/0001-53, com sua sede localizada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, KM 583, S/N, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560 (Sr. Vanderlei: 45 99965-2096). Garantia do Produto de 12 (doze) meses, cf. estabelecido no Edital e seus anexos.				

Valor Total Global: ***R$172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)***

2. **A validade da proposta e de 90 (noventa) dias.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

   4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

   4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. **O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.**

6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Prazo de entrega conforme especificações do **Termo de Referencia do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025.**

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ANEXO III direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2025.

38.709.349/0001-70

HARD FORCE COMERCIAL LTDA

AV FABIO ZAHRAN, 2859 – SALA12
JD JOCKEY CLUB
79.080-760 – CAMPO GRANDE/MS

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA
Data: 03/02/2025 20:01:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Alexandre da Silva
Representante Legal
CPF: 325.203.441-72
RG: 1.474.510-0 SSP/MT
silva.hardforce@gmail.com



MOTOR

Tipo	YUCHAI /MAR-1/Tier III
Motor	YC4D90 - M300
Máx. torque @ rpm	400@1600±100
Cilindrada (L)	4 cil / 3.621 L
Cap. tanque de combustível	100 L
Potência kW / rpm	66,2 / 2400
Consumo específico g/kWh	≥230
Admissão ar	Turbo Intercooler
Filtro de ar	Filtro seco
Reserva de torque	25%
Potência	90 cv
Injeção direta	
Refrigerado à água	

TRAÇÃO 4x4

TRANSMISSÃO

Embreagem	Dual Cerametalic
Número de Marchas (F+R)	12F + 12 R
Tipo	Com reversor sincronizado
Velocidade máxima	34 km/h
Posição da alavanca de Marchas	Lateral

FREIOS E DIREÇÃO

Freios	Freio a disco em banho de óleo hidrostático ac. pedal
Direção	Hidrostática c/ bomba exclusiva 24 l/minuto
Ângulo da direção	48°(pneus comuns)
Ar Condicionado na cabina	-
Bitolas dianteira	1550 D
Bitolas traseira	1580 T
Rodado dianteiro	Pneus 11.2-24/16.9-34
Rodado traseiro	Pneus 12.4-24/18.4-30
Pneus radiais	280/85 R24 - 460/85 R30

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da Bomba Hidráulica	50 L/min
Válvulas Auxiliares	3 válvulas com engate rápido
Válvula de comando direcional	4 vias

LEVANTE HIDRÁULICO

3 Pontos	Cat. 2
Tomada de potência com reversor do eixo tdp	540/1000
Capacidade do levante com autolift	3.600 kg
Controle de profundidade	Automático
Barra de tração	

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de combustível:
Utilização de diesel de fabricação nacional

Tomada de força:
Independente

Trator plataformado:
Cabine fechada com ar condicionado como opcional

Bloqueio diferencial traseiro:
acionamento mecânico

Faróis de trabalho noturno

Cinto de segurança

Alarme de marcha ré

Espelhos retrovisores

OPCIONAIS

Telemetria, sistema de monitoramento à distância do equipamento

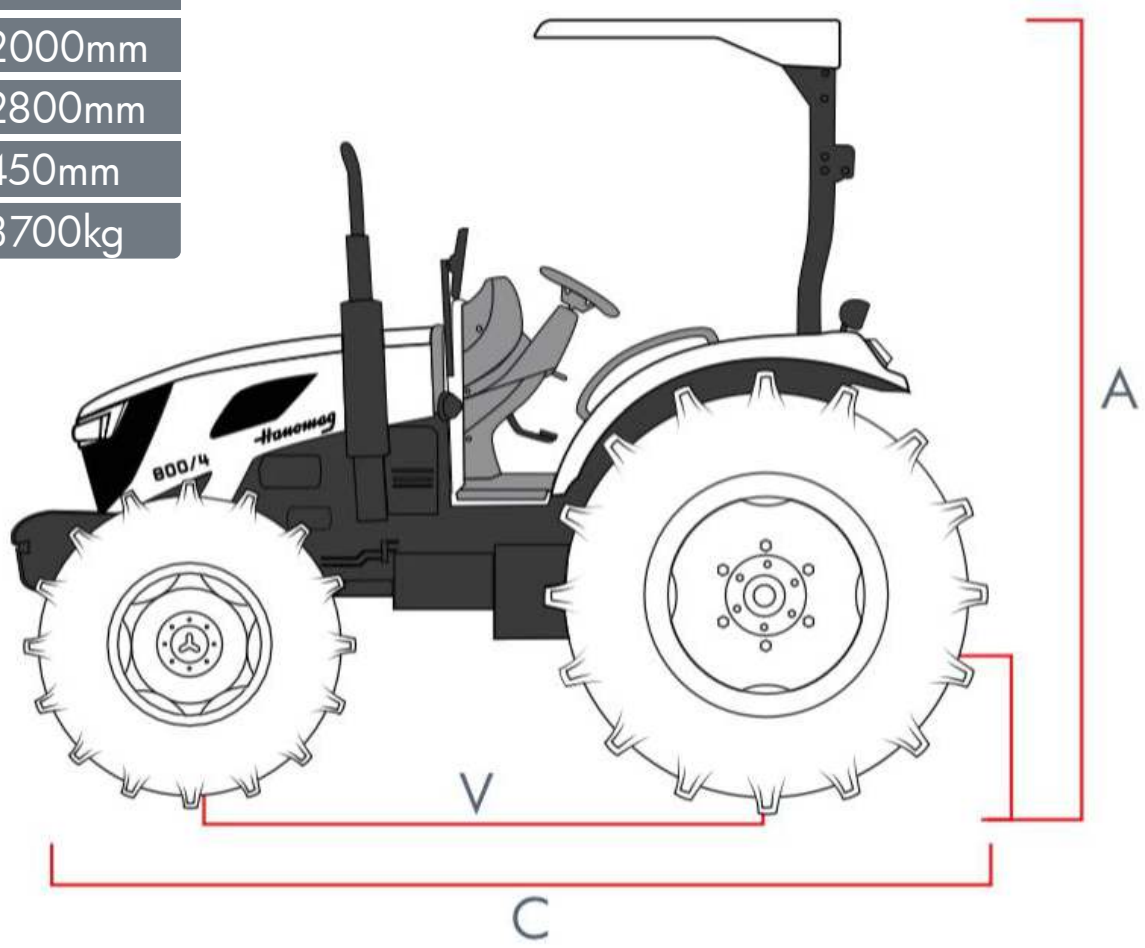
A HANOMAG reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região, e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir os equipamentos padrão.



DIMENSÕES E PESO

Dimensões (C×L×A)(mm)		3990×2000×2800 (ROPS)
Peso (kg)	Com cabina	-
Com 240 kg contrapeso frontal, 204kg traseiro	ROPS	3350
Distância entre eixos (mm)		2120
Raio de giro (m)		3.94±0.2
Força tração (kN)		18
Vão livre do solo		450

Dimensões	
C	3990mm
LARG	2000mm
A	2800mm
V	450mm
	3700kg









A HANOMAG reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região, e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir os equipamentos padrão.

Memorando 32- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 04/02/2025 às 10:14:04

Segue proposta e folder da empresa Veres Campos Comercio de Máquinnas Agricolas Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

05FOLD_1.PDF
Proposta_MPS1800.pdf



A **MPS** é uma multiplantadeira projetada para o plantio direto de todas as culturas de grãos grossos (feijão, soja, milho...) e grãos finos (aveia, trigo, azevém, canola, pastagens...). Resistência, versatilidade e precisão são características exclusivas que suprem as necessidades do plantio e as exigências dos melhores

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: 05FOLD_1.PDF (1/2) 390/992

MPS

IMASA PLANTIO DIRETO

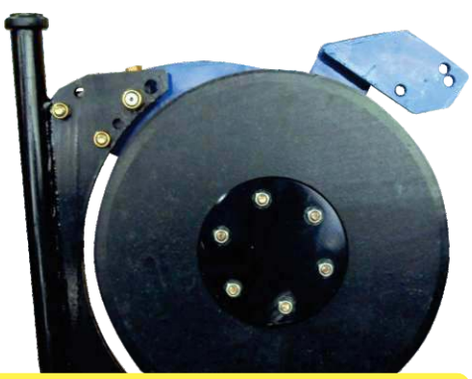
Av. 21 de Abril, 775 - Ijuí/RS - Brasil
(55) 3332-1000 - www.imasa.com.br



DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO
ATRAVÉS DE ROSCA SEM FIM



DISCOS PARA CULTURA DE INVERNO/VERÃO



OPÇÃO CONJ. INTEGRADO DISCO DE CORTE
17" E SULCADOR FACÃO NO ADUBO



RODAS DE CONTROLE DE
PROFUNDIDADE PARA INVERNO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	MPS 1000	MPS 1600	MPS 1800
Largura Útil	1.800 mm	2.400 mm	2.800 mm
Largura Total	2.970 mm	3.670 mm	4.250 mm
Altura	1.670 mm	1.670 mm	1.670 mm
Comprimento	3.650 mm	3.650 mm	3.650 mm
Peso (Vazia)	2.350 Kg	2.800 Kg	3.050 Kg
Contrapesos	261 Kg	372 Kg	397 Kg
Prof. Máx. de Plantio	110 mm	110 mm	110 mm
Cap. Res. Adubo*	654 Kg/568 l	860 Kg/747 l	955 Kg/830 l
Cap. Res. Semente**	228 Kg/304 l	298 Kg/397 l	345 Kg/460 l
Cap. Res. Sementes Finas***	47,6 Kg/63,5 l	62,6 Kg/83,5 l	72,6 Kg/96,8 l
Número Máx. Linhas verão	6 Linhas	8 Linhas	9 Linhas
Número Máx. Linhas Inverno	12 Linhas	16 Linhas	18 Linhas
Potência Min. P/Tração (D.DxD.D)	60 Cv/45 Kw	80 Cv/60 Kw	90 Cv/67 Kw
Rendimento Médio 7 Km/h Ref.8hs/dia	10 ha/dia	13,4 ha/dia	15,7 ha/dia
Bitola Pneus	9.5/9-24"	9.5/9-24"	12.4/11-24"
Bitola Pneus Transp. Hidr.			7.50/16"

ESPAÇAMENTO MÁXIMO (mm)

03 Linhas	900 mm	1.200 mm	1.400 mm
04 Linhas	600 mm	800 mm	900 mm
05 Linhas	450 mm	600 mm	700 mm
06 Linhas	360 mm	480 mm	560 mm
07 Linhas	-	400 mm	467 mm
08 Linhas	-	340 mm	400 mm
09 Linhas	225 mm	-	350 mm
10 Linhas	200 mm	267 mm	-
11 Linhas	180 mm	-	-
12 Linhas	160 mm	-	-
13 Linhas		200 mm	-
14 Linhas		185 mm	-
15 Linhas		170 mm	200 mm
16 Linhas		160 mm	-
17 Linhas			175 mm
18 Linhas			165 mm

* Proporção do Adubo 1 Litro= 1,15kg **P roporção de Semente 1 Litro= 0,75kg ***P roporção de Sementes Finas 1 Litro= 0,90kg
OBS.: Peso vazia pode variar de acordo com a configuração

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025 **Ano: 2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ/CPF : 14.401.272/0001-08 **Inscrição Estadual** : 9063042959
Endereço : Rodovia BR 158, 3383 **Bairro**: Distrito Industrial **CEP**: 85560-000
Cidade: CHOPINZINHO **Estado**: PARANÁ **Telefone**: (46) 99974-0153
e-mail: financeiro@verdescamposmaquinas.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 0842-7 Conta-corrente: 21919-3

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
01	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do	01	176.885,61	176.885,61	166.980,00	166.980,00	19,50%

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

	reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR. MARCA IMASA MODELO MPS 1800						

Conforme o Item 22 do Anexo VI do RICMS /PR, para o respectivo item "nas operações internas com máquinas e implementos agrícolas a base de cálculo será reduzida de modo que a carga tributária seja de 5,60%". Portanto, apresenta-se o demonstrativo do cálculo a seguir:

Valor Unitário Bruto	176.885,61
Redução Base de Calculo	28,718%
Base De Calculo	50.798,01
Alíquota Interna	19,50%
Valor do ICMS	9.905,61
Valor Unitário S/ ICMS	166.980,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a trocado produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 03/02/2025 10:45:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante: José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

Memorando 33- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 10:54:36

Referente ao despacho 30, a careta basculante atende ao solicitado no Termo de Referência

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 34- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 11:22:36

Quanto ao despacho 31 informamos:

O descritivo técnico das caracteristicas do trator, consta potência da tomada de força de 66,2 cv, enquanto no Termo de Referência solicita-se acima de 68 cv.

Consta ainda pneus radiais 460/85 R-30, enquanto que no Termo de Referência solicita-se pneu convencional 18-4-30 R1

Não apresenta proposta de equipamento de conjunto frontal de lâmina e concha

diante ao exposto sugerimos pela desclassificação

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 35- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 11:25:13

Quanto ao despacho 32, a proposta pela semeadora adubadora de arrasto múltipla, atende ao solicitado no Termo de referência

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 36- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 05/02/2025 às 08:45:10

Prezado;

Segue proposta e folder da empresa Michigan do Brasil Ltda

Embora a empresa tenha apesentado a mesma marca de trator da licitante desclassificada no despacho 31, a mesma alega que o prospecto enviado pela outra empresa é antigo e que enviou o atualizado, o qual possui as caracteristicas que atendem o edital.

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

2DECLA_1.PDF
3CATLO_1.PDF
4RELAO_1.PDF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 (168/2024).
MEMORANDO Nº 6.323/2024.

Ao Município de Chopinzinho/PR

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ 47.735.903/0001-84 – I.E 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483 - Picada Café – RS
CEP: 95.166-000 - Telefone: (54) 98129 2020 / (54) 98438 8090
E-mail: adm1@michigangroup.com.br

DECLARAMOS, que o edital e seus anexos foram analisados em sua totalidade, e que tanto ao solicitado no edital e seus anexos quanto às especificações dos tratores solicitados por este Douto Órgão Público, o nosso equipamento ofertado atende à todas as especificações na qualidade de igual à melhor, lembramos que o catálogo, embora mais específico que o convencional, pode não abranger todas as especificações, mas de mesma forma, em que estudamos o edital e decidimos participar desta licitação de forma independente, reafirmamos nesta declaração o atendimento total às especificações do edital e seus anexos.

Acreditamos que o catálogo supra as informações necessárias, ficamos à vossa disposição para sanar qualquer dúvida ou apontamento que se faça necessário, pois, somos uma empresa idônea e com muito respeito "à coisa pública".

1

Estamos cientes de todas as especificações deste edital e seus anexos e afirmamos ainda, que o equipamento ofertado atende à todas as questões ambientais de fabricação, emissão de ruídos e poluentes e demais normas que norteiam a produção e uso deste equipamento.

Picada Café/RS, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053

Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.02.04 15:00:00 -03'00'

Nome: Ricardo Patrício de Mattos
Cargo: Representante Legal (Procurador)



Hanomag

STARK 800/4

Qualidade e tradição alemã
a serviço do solo brasileiro.

MOTOR

Tipo	YUCHAI /MAR-1/Tier III
Motor Diesel	YC4D90 - M300
Máx. torque @ rpm	400@1600±100
Cilindrada (L)	4 cil / 3.621 L
Cap. tanque de combustível	100 L
Potência kW / rpm	66,2 / 2400
Consumo específico g/kWh	≥230
Admissão ar	Turbo Intercooler
Filtro de ar	Filtro seco
Reserva de torque	25%
Potência	90 cv
Injeção direta	
Refrigerado à água	
Capô basculante	

TRAÇÃO 4x4

TRANSMISSÃO

Embreagem	Dual Cerametalic
Número de Marchas (F+R)	12F + 12 R Sincronizadas
Tipo	Com reversor sincronizado
Velocidade máxima	34 km/h
Posição da alavanca de Marchas	Lateral

TOMADA DE FORÇA

Potência	70 CV

FREIOS E DIREÇÃO

Freios	Freio a disco em banho de óleo hidrostático ac. pedal
Direção	Hidrostática c/ bomba exclusiva 24 l/minuto
Ângulo da direção	48°(pneus comuns)
Bitolas ajustável dianteira	1550 D
Bitolas ajustável traseira	1580 T
Rodado dianteiro	Pneus 11.2-24 / 12.4-24
Rodado traseiro	Pneus 16.9-34 / 18.4-30
Pneus radiais	280/85 R24 - 460/85 R30

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da Bomba Hidráulica	50 L/min
Válvulas Auxiliares	de dupla via 3 válvulas com engate rápido
Válvula de comando direcional	4 vias

LEVANTE HIDRÁULICO

3 Pontos	Cat. 2
Tomada de potência com reversor do eixo tdp	540/1000
Capacidade do levante	2.500 kg
Controle de profundidade	Automático
Barra de tração	

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Tomada de força: Independente
- Bloqueio diferencial traseiro: acionamento mecânico
- Faróis de trabalho noturno
- Cinto de segurança
- Alarme de marcha ré
- Espelhos retrovisores
- Para-choque dianteiro
- Para-choque traseiro
- Acelerador manual e por pedal

OPCIONAIS

Telemetria, sistema de monitoramento à distância do equipamento. | Capacidade de levante 3.600 kg. | Para-choque dianteiro com quebra mato.

Hanomag

A HANOMAG reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região, e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir os equipamentos padrão.



Hanomag

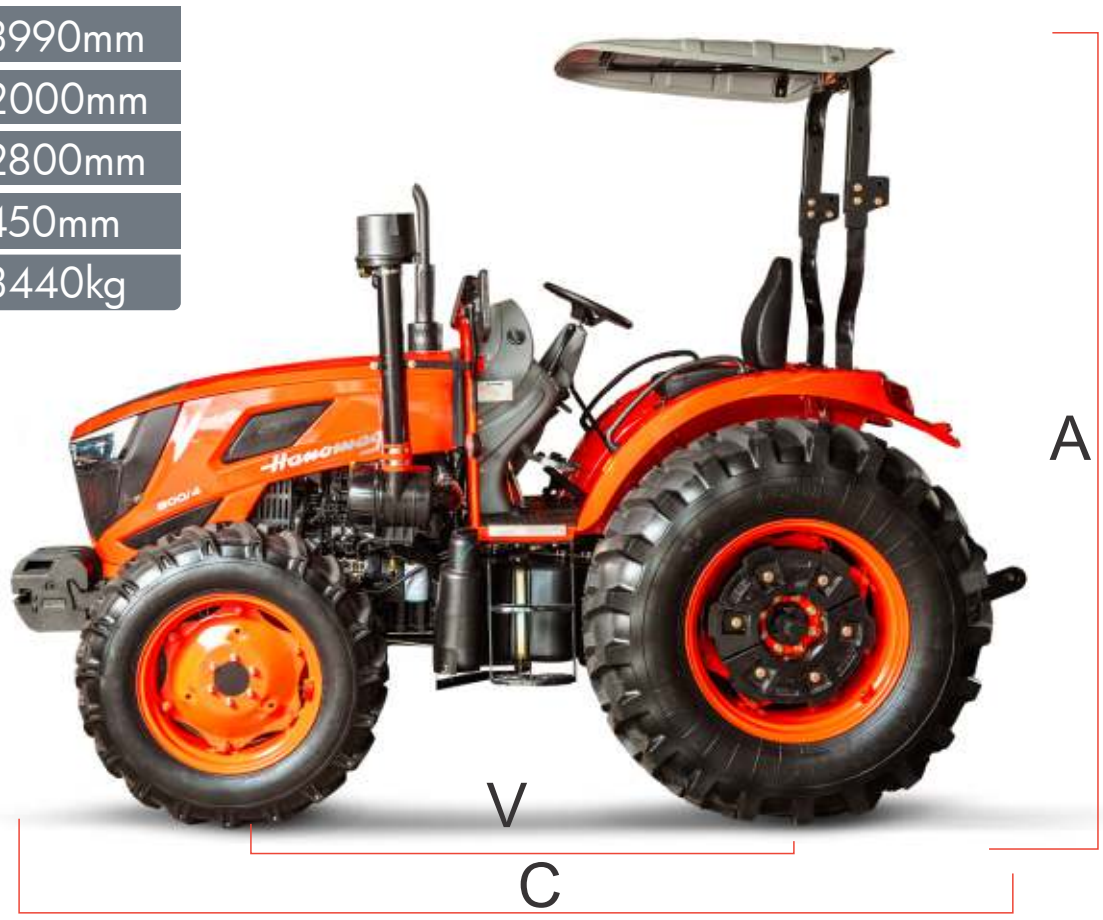
STARK 800/4

Qualidade e tradição alemã
a serviço do solo brasileiro.

DIMENSÕES E PESO

Dimensões (C×L×A)(mm)		3990×2000×2800 (ROPS)
Peso (kg) Com mínimo de 160 kg contrapeso frontal, traseiro	ROPS/EPCC Plataformado com toldo e estrutura de proteção contra capotamento	3440
Distância entre eixos (mm)		2120
Raio de giro (m)		3.94±0.2
Força tração (kN)		18
Vão livre do solo		450

Dimensões	
C	3990mm
LARG	2000mm
A	2800mm
V	450mm
	3440kg









Em conformidade com a legislação vigente

A HANOMAG reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região, e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir os equipamentos padrão.

RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MICHIGAN:

SUPREMA VEICULOS LTDA / SUPREMA AGRO
CNPJ Nº 07.726.448/0005-60
RUA CORONEL BATISTA, Nº415, SALA 801 – EDIFÍCIO LONDON OFFICE CENTRO, CENTRO, ANÁPOLIS/GO, CEP: 75020-080
TELEFONE: (61) 3363 8060
E-MAIL: SM@SUPREMAGRUPO.COM.BR

SUPREMA VEICULOS LTDA / SUPREMA AGRO
CNPJ Nº 07.726.448/0004-89
TR SAI TRECHO 2 LOTES 1630, Nº 1640, ZONA INDUSTRIAL GUARA
BRASÍLIA/DF, CEP: 71200-020
TELEFONE: (61) 3363 8060
E-MAIL: SM@SUPREMAGRUPO.COM.BR

CERES NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 57.601.044/0001-94
RUA MANOEL NOGUEIRA, Nº 1464 – GALPÃO 01, BAIRRO PEQUE
APODI/RN, CEP: 59.700-00 TELEFONE: (84) 99955-1654
Sr. JOAO EVANGELISTA JOSE DOS SANTOS
E-MAIL: EVANGELISTASANTOS71@GMAIL.COM

AGROPEC
CNPJ Nº 37.559.215/0001-57
AV. GOVERNADOR NILO COELHO, Nº 1001, SÃO SEBASTIÃO
GUANAMBI/BA
TELEFONE: (77) 99839 9158/ (77) 99978 2406

CURTY AGRO LTDA
CNPJ nº54.234.275/0001-19
RUA JOÃO DORNELAS GOMES 32, BAIRRO CENTRO, CAPARÃO/MG
TELEFONE: (32) 3747 1151
E-MAIL: curtyagro@outlook.com

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

PRACAFÉ AGRO LTDA/ PRACAFÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ Nº 15.483.732/0001-57 – IE Nº 001956991.00-38
RUA OLAVO GOMES DA SILVA, 154, CENTRO
ESPERA FELIZ/MG
(32) 3741 1844
(32) 99809 3824
curtyagro@outlook.com

DITRASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 18.460.972/0001-24 – IE Nº 480179612.00-60
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 1033, JARDIM ANDRADES
PATOS DE MINAS/MG
(34) 3818 7000 / 3822 5700
(34) 99975 8888
ditrasa@ditrasa.com.br
FILIAIS: PATROCÍNIO/MG, BOM DESPACHO/MG, MONTES CLAROS/MG, PARACATU/MG

NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/NOVA MAX
CNPJ Nº 24.491.429/0001-97
ROD. BR 101, KM 90, S/N, LOTEAMENTO ITACANEMA I, NOSSA SENHOR DO SOCORRO/SE
TELEFONE (79) 98187 9120

NOVA MAX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ Nº 24.491.429/0003-59 – IE Nº 24744646-7
RODOVIA AL 101-SUL, DR. IB. GATTO FALCÃO, QD. D, LOTES 05/06, BAIRRO DO FRANCÊS
MARECHAL DEODORO – ALAGOAS, CEP: 57160-000
TELEFONE: (79) 3260 1159 - 99157 7000 – DEPTº COMERCIAL – LEONARDO
E-MAIL: leonardoaquino@novamax.nety.br
(79) 99192 1545 – PÓS VENDAS – PEDRO
E-MAIL: pedro@novamax.net.br

HARD FORCE COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 38.709.349/0001-70
AVENIDA FABIO ZAHRAN, Nº 2859 SALA 12, JARDIM JOCKEY CLUB
CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79080-760
TELEFONE: (67) 99920 4864
E-MAIL: FARIA_754@HOTMAIL.COM

TJ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 55.401.130/0001-28
RODOVIA BR 116, Nº 9000 SALA 103, PARQUE DOM PEDRO
ITAITINGA/CE, CEP: 61888-267
TELEFONE: (85) 99933 0519
E-MAIL: MARA.VASCONCELOS@FORZACEARA.COM.BR

DANIEL TRATORES AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 11.994.044/0001-09
RODOVIA BR 364, Nº 3949, SETOR PAD. MARECHAL DUTRA
ARIQUEMES/RO, CEP: 76877-255
TELEFONE: (69) 3535 3114 / 3535 4633

DANIEL TRATORES AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 11.994.044/0002-81– IE Nº 01.073.755/001-23
RODOVIA BR 364, (RIO BRANCO/PORTO VELHO) DE 5016 A, Nº 3112
LOTEAMENTO SANTO AFONSO, RIO BRANCO/AC, CEP: 69908-820

ACX AGRO LTDA / CELEIRO AGRO
CNPJ Nº 52.041.876/0001-80
RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N, IBIZA
ALTAMIRA/PA, CEP: 68378-018
TELEFONE: (66) 99985 5397
E-MAIL: KAMILLAS.FISCAL@TERRA.COM.BR

FB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA/ FB EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 30.231.147/0001-53
RUA DOUTOR ANDRÉ COSTA, 17, VILA CLARICE
SÃO PAULO/SP
(11) 2386 9200
(11) 95770 9687
ricardo@fbequipamentos.com.br

CRICO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA/ CRICO MÁQUINAS
CNPJ Nº 24.563.213/0001-90 – IE Nº 374.078.780.119
RUA BENEDITO AMÂNCIO DE CAMARGO, Nº 83, JARDIM GUARUJÁ, ITAPIRA/SP
(19) 3813 5250
(19) 99757 3814
financeiro@cricomaquinas.com.br

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ N° 27.435.406/0001- 53
RODOVIA BR 277, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL/PR, CEP: 85818-330
TELEFONE: (45) 3227-5597 / (45) 98802-5027
E-MAIL: posvendasfoton.cvel@vetrasacaminhoes.com.br

RETÍFICA E AUTO PEÇAS DOCA LTDA / DOCA MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ Nº 12.870.611/0002-50
RODOVIA SC 355 RODOVIA DA MACA, KM 383, S/N, DEZ DE NOVEMBRO
FRAIBURGO/SC, CEP: 89580-000
TELEFONE: (49) 3566 2677
E-MAIL: FINANCEIROMAQUINAS@HOTMAIL.COM

FS SOLUÇÕES AGRÍCOLAS
RAZÃO SOCIAL SALVIANO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ 46.936.236/0001-35 - I.E. 154/0124310
AVENIDA MILITAR, 2287, BAIRRO GLÓRIA, VACARIA/RS,
CEP 95.216-014
TELEFONE: (54) 3252-0207
E-MAIL: Filipe.salviano@fssolucoesagricolas.com.br

LUBIANA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 30.788.145/0001-60
AVENIDA SAMUEL BATISTA CRUZ, Nº 3862, BAIRRO JOSÉ RODRIGUES
LINHARES/ES, CEP: 29902-115
(27) 3372 7100
(27) 99984 1567
lubiana@lubiana.com.br

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053

Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.01.14 10:30:49 -03'00'

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Memorando 37- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 09:51:10

Ao analizar a proposta apresentada especificamente ao descritivo técnico do trator , observamos que no Termo de Referência, solicitamos potência do motor de 80 cv e nesse descritivo apresenta potencia divergente. ao analisar os pneus traseiros embora conte modelo 18-4-30 semelhante ao solicitado, não especifica a capacidade de lonas que o compoem e tampouco se è o R1, conforme solicitado no Termo de referência

Ante ao exposto sugerimos a rejeição da proposta

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 38- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 05/02/2025 às 16:33:07

Prezado;

Segue proposta e folder da empresa Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agricolas Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_
_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXOI_1.PDF
plus_80_rops.pdf

Datta Dist. de peças e Acess. Agric Ltda
Rua Cassiano Jorge Fernandes, 969, Cascavel |PR|Brasil
Barirro: Parque São Paulo CEP: 85802-035 Tel. 45 3220 0500
CNPJ: 76.065.317/0001-78 IE: 4100043802

ANEXO III
DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002 Ano:2025
DADOS DO FORNECEDOR:
NOME DA EMPRESA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas ltda
CNPJ: 76.065.317/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100043802
REPRESENTANTE: Cesar Royer e CARGO: Gerente
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1056824897 SESP/RS e CPF: 697.447.500-49
ENDEREÇO: Rua Cassiano Jorge Fernandes, 969, Parque São Paulo, cep 85.802-035, cidade de Cascavel – PR TELEFONE: 45 3220 0500
BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:3402-9 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 2011-7

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda
da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. **Especificações técnicas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, Marca: Ls tractor Modelo: Plus 80com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros	1	R$ 193.995,00	R$ 193.995,00	R$ 183.131,28	R$ 193.995,00	5,6%

	(considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.						

VALOR TOTAL: R$ 193.995,00 (cento e noventa e três novecentos e noventa e cinco mil reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção
fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados naConstituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2025.

CESAR ROYER:69744750049

Assinado de forma digital por CESAR ROYER:69744750049
Dados: 2025.02.05 16:14:53 -03'00'

CESAR ROYER
1056824897 SESP/RS
697.447.500-49
GERENTE

Série PLUS

PLUS80

Plataformado



LS Tractor





Transmissão

12F x 12R até 20F x 20R com super-redutor (opcional). Proporciona versatilidade para várias operações agrícolas.



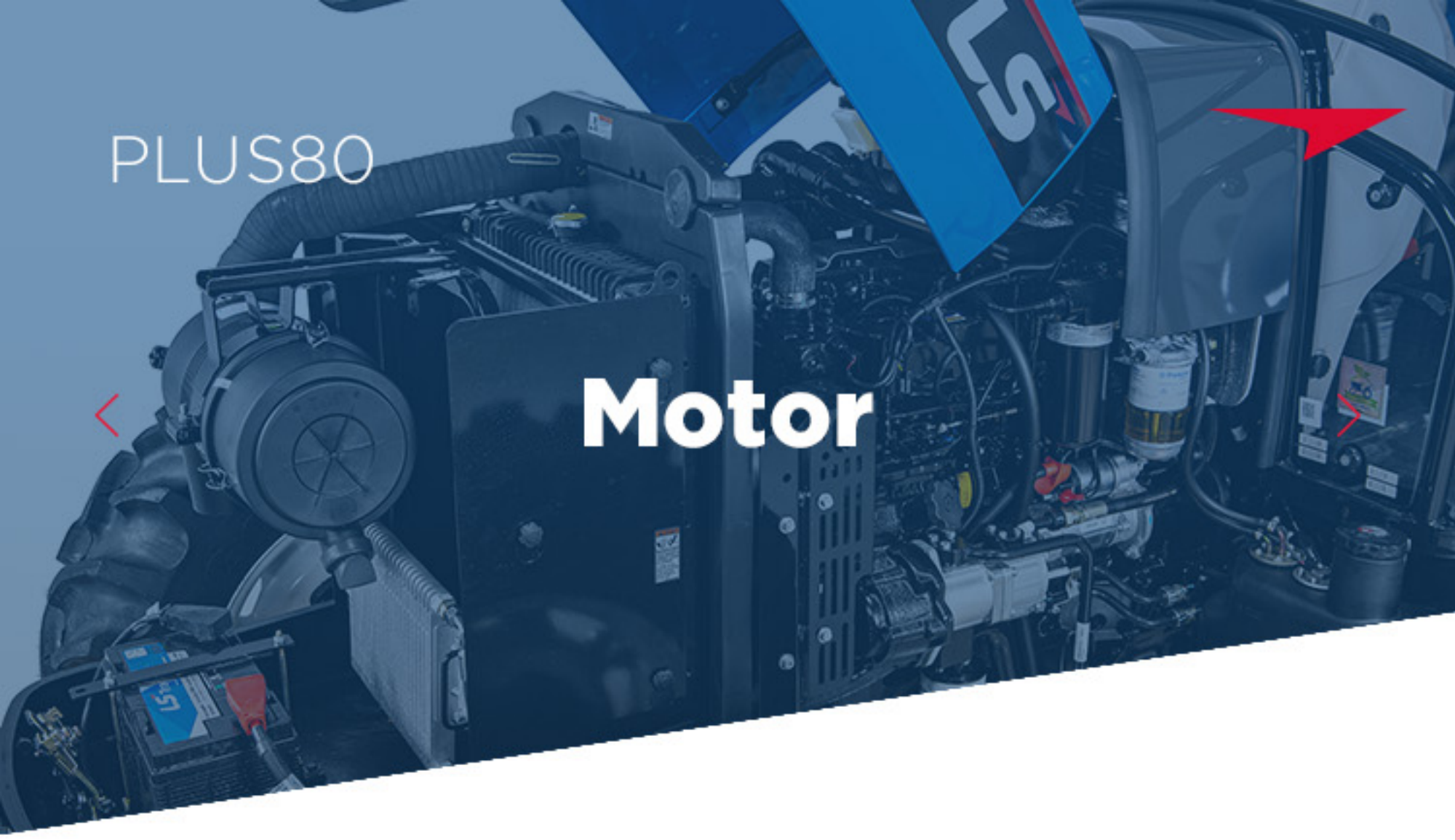
Reversor

Reversor sincronizado (Synchro Shuttle): aumenta a eficiência nas operações agrícolas.



TDP Independente

3 velocidades: de 540, 750E e 1000 rpm. Operada facilmente por um botão de acionamento eletro-hidráulico no painel de controle.



Motor

Marca	Perkins
Tipo	4 cilindros, injeção direta, refrigerado a água
Modelo / combustível	1104D-44T - Tier3 / Diesel
Potência do motor (cv/KW) Norma ISO TR 14396	80 / 59
Potência do motor (cv/KW) Norma SAE J1995	82 / 60
Rotação nominal (rpm)	2.200
Torque máximo (Nm)	352
Rotação de torque máximo (rpm)	1.400
Reserva de torque (%)	34
Cilindrada (cc)	4.400
Número de válvulas	8
Aspiração	Turbo



Sistema elétrico, embreagem, transmissão, direção e freios

Sistema Elétrico

Alternador (A)	90
Tensão (V)	12
Bateria (Ah)	110

Embreagem

Acionamento	Mecânico
Diâmetro do disco (mm) - tipo	330 - Orgânico (Cerametálico)*

Transmissão

Tipo	Synchro Shuttle
Número de velocidades	12F / 12R ou 20F / 20R com Creeper

Sistema de Direção

Tipo	Hidrostática
Pressão (bar)	145
Fluxo (l/min)	24,2

Freios

Tipo	Úmidos, multidiscos
Número de discos	3
Acionamento	Hidráulico
Estacionamento - tipo	Alavanca

Jul/2021.



PLUS80

Tomada de potência, sistema hidráulico e controle remoto

Tomada de Potência	
Tipo/Acionamento	Independente
Rotação nominal da TDP (rpm)	(540/ 750/ 1.000)
Rotação do motor à rotação nominal da TDP (rpm)	(540/ 2.124)/ (750/ 2.292)/ (1.000/ 2.261)
Potência na TDP (cv)	76
Sistema Hidráulico	
Vazão total (l/min)	86
Categoria do sistema de levante - 3 pontos	CATII
Pressão máxima - bar (kgf/cm²)	190
Capacidade de levante na rótula (kgf)	3.600 (3.800)*
Tipo de controle de levante	Posição/Profundidade
Controle Remoto	
Tipo	Independente
Número de válvulas	2
Pressão (Mpa)	190
Vazão máxima (l/min)	62

***Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)**



Eixo dianteiro, eixo traseiro e rodados

Eixo Dianteiro

Tipo	4X4
Acionamento	Eletro-hidráulico

Eixo Traseiro

Redução final	Epicíclica
Bloqueio do diferencial	Eletro-hidráulico

Rodados

Dianteiro	Traseiro
12.4-24 R1	18.4-30 R1
12.4-24 R1	13.6-38 R1
14.9-24 R2	23.1-26 R2
9.5-24 R1	14.9-28 R1

Jul/2021.



Capacidades, pesos e dimensões

Capacidades

Tanque de combustível (l)	100/(170)*
Sistema de arrefecimento (l)	10,5
Cárter do motor (com filtro) (l)	8,75~10,4
Transmissão/hidráulico (l)	55

Pesos e Dimensões

Peso de Embarque (kg)	3.000
Peso máximo em ordem de marcha c/ Lastro (kg)	3.680 (4.400)*
Comprimento total (mm)	4.585
Largura total sem pneus (mm)	1.976
Distância entre eixos (mm)	2.375
Altura máxima (mm)	2.753
Bitolas dianteiras (min-máx) (mm)	1.687~1.979
Bitolas traseiras (min-máx) (mm)	1.560~1.815
Vão livre (mm)	507

***Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)**

Jul/2021.



Equipamentos standard

* Filtro de ar a seco
* Dispositivo de pré-aquecimento
* Acelerador de pé e de mão
* Instrumentação: luz de alerta, pressão do óleo do motor
* Medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro
* Assento ajustável
* Rops com cinto de segurança
* Sistema de segurança da TDP
* Luzes indicadoras de direção
* Controle de posição e ondulação do hidráulico
* Direção hidrostática
* Luz de trabalho traseira
* Estabilizador e barra de tração telescópicos
* Luzes de segurança
* Pesos dianteiros e traseiros
* Plataforma plana

Memorando 39- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 16:41:27

Ao analisar a proposta de venda apresentada no despacho 38, observamos:

No descritivo apresentado pelo fabricante consta acionamento do bloqueio do diferencial traseiro por sistema eletro hidráulico, enquanto que no Termo de referência solicita-se acionamento manual.

Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da referida proposta

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 40- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 06/02/2025 às 09:26:58

Prezado;

Segue proposta e folder da empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agricolas Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FOLDER_1.PDF
FORTMA_3.PDF

ELX854

85CV



*Imagem meramente ilustrativa.

EXPRESS TRADING 1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: FOLDER_1.PDF (1/2) 421/992

ESPECIFICAÇÕES ELX854

Motor

Modelo	YTO LR4M5U TIER III
Tipo	4 cilindros, refrigeração a água, aspiração natural
Potência máxima (CV)	85CV
Cilindros/clindradas	4/5130cm³
Torque máximo/velocidade (N m. / rpm)	≥325/ 1600-1800
Filtro de ar	A seco
Tração	4X4

Embreagem

Tipo	Seco, de dupla ação, operado de forma independente
Diâmetro do disco	12 polegadas
Acionamento	Mecânico por pedal

Tomada de Potência (Tdp)

Tipo	Independente
Velocidade	540/540E (720)
Acionamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	72CV

Transmissão

Tipo	I, II, III e IV com sincronizador
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	12 marchas dianteiras, 4 marchas ré
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando hidráulico acionamento por pedal

Sistema Hidráulico

Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (bar)	200
Vazão da Bomba(L/min)	50 (opcionalmente 60)
Vazão da Bomba de Lubrificação (L/min)	24
Vazão da Bomba de Direção (L/min)	16
Capacidade de levante no olhal (kg)	≥3740
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard) válvulas opcionais de 3 pares

Freios

Tipo	Discos imersos e resfriados em banho de óleo
Acionamento	Energia hidráulica, mecânico por pedal
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras

Direção

Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 16 litros/minuto

Capacidades

Tanque de combustível	115L
Tensão sist. elétrico	Aterramento negativo do pólo, fiação única
Alternador	14V, 700W
Motor de partida	12V, 3.8kW
Bateria	12V, 120AH

Dimensões

Pneus dianteiros	12.4-24R1
Pneus traseiros	18.4-30R1
Raio de giro c/ uso freio	4.3m
Raio de giro s/ uso freio	5.6±0.3m
Contrapesos dianteiros	Máximo 10*40kg
Contrapesos traseiros	Máximo 6*50kg
Comprimento máximo	4255 mm
Distância entre eixos	2314mm
Altura mínima do solo	425mm
Altura máxima	2650 mm

Bitola

Dianteira mínima/máxima	1564-2000 mm
Traseira mínima/máxima	1612-2112 mm

Itens de Série

Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro | Painel de instrumentos digitais

Versão com Cabine Fechada

Ar Condicionado | Isolamento Acústico | Luz de Trabalho Giratória | MP3 | Limpadores Dianteiros e Traseiros

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

EXPRESS TRADING

YTO

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo
Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS
CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré	01	UN	YTO/ 85CV	199.975,00	199.975,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					
02	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga	01	UN	MAQTRON/ M-7000	25.095,00	25.095,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.					
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	UN	MAQTRON/ MQ-1300	11.372,00	34.116,00
05	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	03	UN	CIMISA/CS3B	12.856,00	38.568,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R$ 297.754,00 (Duzentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas

Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR
Responsável pelo Recebimento Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46)9937-0154

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital**.**

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Realeza, 06 de fevereiro de 2025.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.06 09:19:16 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietario

Memorando 41- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2025 às 09:42:25

Ao analisar a proposta de venda, que consta no despacho 40, observamos:

Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência

Nada consta sobre a quantidade de lonas que compoem os pneus que equipam o referido trator.

Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS)

Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 42- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 06/02/2025 às 14:54:37

Segue proposta e folder da empresa Verdes Campos Comercio de Máquinas Agricolas Ltda

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

PROPOS_2.PDF
TRATOR_A800.pdf

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025 **Ano: 2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ/CPF : 14.401.272/0001-08 **Inscrição Estadual** : 9063042959
Endereço : Rodovia BR 158, 3383 **Bairro**: Distrito Industrial **CEP**: 85560-000
Cidade: CHOPINZINHO **Estado**: PARANÁ **Telefone**: (46) 99974-0153
e-mail: financeiro@verdescamposmaquinas.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 0842-7 Conta-corrente: 21919-3

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
01	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. MARCA: VALTRA MODELO: A800	01	243.644,09	243.644,09	230.000,00	230.000,00	19,50%

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

Conforme o Item 22 do Anexo VI do RICMS /PR, para o respectivo item "nas operações internas com máquinas e implementos agrícolas a base de cálculo será reduzida de modo que a carga tributária seja de 5,60%". Portanto, apresenta-se o demonstrativo do cálculo a seguir:

Valor Unitário Bruto	243.644,09
Redução Base de Calculo	28,718%
Base De Calculo	69.969,71
Alíquota Interna	19,50%
Valor do ICMS	13.644,09
Valor Unitário S/ ICMS	230.000,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a trocado produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 06 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 06/02/2025 14:39:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante: José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

TRATORES
SÉRIE

A2R

80-105 CV

UM TRATOR, **MÚLTIPLAS CULTURAS**



10% MAIS ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL POR HECTARE
MOTOR AGCO POWER 3 CILINDROS

FÁCIL OPERAÇÃO
COMANDOS MECÂNICOS DE SIMPLES MANUSEIO

VALTRA

SUA MÁQUINA DE TRABALHO

SÉRIE **A2R**

ESPECIFICAÇÕES		A800R	A850R	A950R	A990R
RENDIMENTO DO TRATOR					
Potência máx. motor @ 2.000 rpm - cv	SAE J1995	80	89	99	105
Torque máximo @ 1500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396	296 (30,2)	330 (33,6)	343 (35)	348 (35,5)
Potência máxima na TDP - cv		70	75	85	90
Marca / Modelo		AGCO Power / 33CWC3			
Número de cilindros		3			
Cilindrada (cm³)		3.300			
Aspiração		Turbo intercooler			
TRANSMISSÃO					
Tipo		8F + 4R Standard 12F + 8R Redutor 16F + 8R Multiplicador 12F + 12R Reversor Mecânico			
Embreagem		Disco Duplo Independente			
POSTO DE OPERAÇÃO					
Tipo		Cabinado ou Plataformado			
TOMADA DE POTÊNCIA					
Tipo		Independente			
Acionamento		Cabinado: Eletro-Hidráulico			
		Plataformado: Hidráulico			
Rotação nominal da TDP - rpm		540 / 540+540E			
Rotação do motor na rotação nominal da TDP - rpm		540 @ 1.890 / 540E @ 1.590			
SISTEMA DE DIREÇÃO					
Tipo		Hidrostática			
LEVANTE DE TRÊS PONTOS					
Controle		Mecânico			
Capacidade de levante - kgf		2.600		3.800	

ESPECIFICAÇÕES	A800R	A850R	A950R	A990R
SISTEMA HIDRÁULICO				
Controle remoto				
Tipo	Independente			
Bomba	Engrenagem			
Número de válvulas	1 ou 2 ou 3			
Vazão máxima - l/min	40		55	
Pressão máxima - kgf/cm²	180			
RODADO				
Dianteiro	Traseiro			
12.4-24 R1	18.4-30 R1			
12.4-24 R1	18.4-30 R2			
14.9-24 R1	18.4-34 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1 Duplo			
9.50-24 R1	14.9-28 R2			
FREIOS				
Freio de serviço - tipo	Multidisco úmido			
Acionamento	Mecânico			
Freio de estacionamento - tipo	Por alavanca com travamento dos pedais			
TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
Tanque primário - l	79			
Capacidade total - l	104			
BITOLA				
Dianteiro (mín-máx) - mm	1.528 / 1.627			
Traseiro (mín-máx) - mm	1.598 / 2.124			
PESOS E DIMENSÕES				
Comprimento total - mm	3.640			
Distância entre eixos - mm	2.279			
Altura máxima - mm	2.560			
Largura externa traseira máx. - mm	2.086			
Vão livre - mm	405			

ESPECIFICAÇÕES (TODOS MODELOS)

VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H)

18.4 - 30 R1

Marcha	Normal (8F+4R)	Redutor (12F + 8R)		Multiplicador (16F + 8R)		Reversor (12F + 12R)	
		Tartaruga	Lebre	Tartaruga	Lebre	Marcha	
L1	2,6	0,6	2,6	2,6	3,0	LL1	0,9
L2	3,6	0,9	3,6	3,6	4,2	LL2	1,3
L3	5,7	1,4	5,7	5,7	6,6	LL3	1,9
L4	7,6	1,8	7,6	7,6	8,7	LL4	2,6
H1	9,1	–	9,1	9,1	10,5	M1	3,4
H2	12,5	–	12,5	12,5	14,4	M2	5,0
H3	19,7	–	19,7	19,7	22,7	M3	7,4
H4	26,1	–	26,1	26,1	30,1	M4	10,5
						H1	11,8
R1	3,6	0,9	3,6	3,6	4,1	H2	17,5
R2	4,9	1,2	4,9	4,9	5,6	H3	25,5
R3	7,7	1,9	7,7	7,7	8,9	H4	36,2
R4	10,2	2,5	10,2	10,2	11,8		

Este material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.

FOP/VT/A2R/FV/MAR-2021

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Memorando 43- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2025 às 15:37:54

Ao analisar a proposta de venda contida no despacho 42, observamos:

A descrição contida na caracterização do trator, contempla as solicitações solicitadas no Termo de Referência.

Ante ao exposto sujerimos pela aceitação da proposta

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 44- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2025 às 11:27:06

Proposta e prospecto enviado pela empresa Michigan do Brasil Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1_PROPOSTA_MICHIGAN.pdf
2DECLA_1.PDF
3CATLO_1.PDF
4RELAO_1.PDF
5_ANEXO_VI_LOCAIS_DE_ENTREGA.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 (168/2024).
MEMORANDO Nº 6.323/2024.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL AJUSTADA

FABRICANTE: MICHIGAN DO BRASIL LTDA	**MARCA: HANOMAG**	**MODELO: STARK 800/4**
	ITEM: 1	**QUANTIDADE: 01 UNIDADE**
VALIDADE PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS	**GARANTIA: 12 (DOZE) MESES**	**CONDIÇÕES DE ENTREGA: 20 DIAS**

DESCRIÇÃO

Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 90 CV. Transmissão sincronizada com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais e com reversor mecânico sincronizado, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 50L/minuto com 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com duas opções de velocidade sendo 540/1000 RPM e potência da TDP de 70 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com 10 lonas, com ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de 100 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.4 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:** indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

VALOR UNITÁRIO: R$ 173.000,00	**VALOR TOTAL: R$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais)**

DADOS BANCÁRIO: BANCO SAFRA / AG: 0136 / C/C: 5819083

POSSUÍMOS REDE NACIONAL ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FICANDO NOSSA BASTANTE COMPETENTE EMPRESA AUTORIZADA VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ N° 27.435.406/0001- 53, RODOVIA BR 277, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL/PR, CEP: 85818-330, TELEFONE: (45) 3227-5597 / (45) 98802-5027, E-MAIL: posvendasfoton.cvel@vetrasacaminhoes.com.br**, RESPONSÁVEL PARA TAL TAREFA**.

1

Nossa Proposta foi elaborada de Forma Independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009 e seu Anexo I, e o art. 299 do Código Penal Brasileiro. Possuímos capacidade operativa reconhecemos a viabilidade ao cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Esta Proposta, está em conformidade com o Edital e seus Anexos, com as Leis Licitatórias vigentes, Decretos, Constituição Federal e Código de Defesa do Consumidor.

Chopinzinho/PR, 04 de Fevereiro de 2025.
Nome: Ricardo Patrício de Mattos
Cargo: Representante Legal (Procurador)

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053

Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.02.04 15:42:51 -03'00'

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 (168/2024).
MEMORANDO Nº 6.323/2024.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa Michigan do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **47.735.903/0001-84**, **IE nº 388/0008282,** sediada à **Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483, Picada Holanda - Picada Café – RS, CEP: 95.166-000** - Telefone: **(54) 98129 2020**, através de seu representante legal, o **Sr. Ricardo Patrício de Mattos**, portador da Carteira de Identidade nº 1060324496 SSP/RS e do CPF/MF nº 802.723.120-53, infra-assinado, com poderes estabelecidos e habilitado na fase de credenciamento deste pregão, **DECLARA, para o Município de Chopinzinho/PR que:**

a) **O Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias** a contar da data da realização da sessão pública, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

b) Nosso CNAE está em conformidade com nosso CNPJ, é o de Nº **46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 28.31-3-00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios.**

c) **Arcaremos com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de nossas propostas**, que no preço proposto, encontra-se incluído todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, impostos, contribuições, fiscais, para fiscais, comerciais, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, despesas com transporte e terceiros, descarregamento e frete ou qualquer outro ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para este Órgão Público, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

d) **Daremos garantia ao produto no período de um ano (12 meses)**, somos fabricantes e distribuidores autorizados, possuímos fábrica e oficina montada, setor de engenharia, partes e peças genuínas e profissionais treinados e certificados que prestarão revisão, garantia e assistência técnica, comparecendo onde o equipamento estiver para a realização de eventuais reparos, possuímos ainda, rede nacional de assistência técnica igualmente capacitada, **FICANDO NOSSA BASTANTE COMPETENTE EMPRESA AUTORIZADA VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ N° 27.435.406/0001- 53, RODOVIA BR 277, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL/PR, CEP: 85818-330, TELEFONE: (45) 3227-5597 / (45) 98802-5027, E-MAIL:** posvendasfoton.cvel@vetrasacaminhoes.com.br, responsável para tal tarefa.

e) **Entregaremos o equipamento**, em caráter imediato a combinar com o servidor público responsável, **não excedendo o prazo de 20 (vinte) dias**, após a emissão e recebimento da nota de empenho, o trator será entregue junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr ou onde este órgão solicitar.

f) Nossa empresa, se vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

g) O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

h) as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

2

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.02.04 15:43:13 -03'00'

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

i) para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

j) **Nossa empresa atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.**

k) **DECLARAMOS** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Esta declaração Conjunta de Proposta, está em conformidade com o Edital e seus Anexos, com as Leis Licitatórias vigentes, Decretos, Constituição Federal e Código de Defesa do Consumidor.

Chopinzinho/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053

Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.02.04 15:43:26 -03'00'

Nome: Ricardo Patrício de Mattos
Cargo: Representante Legal (Procurador)

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 (168/2024).
MEMORANDO Nº 6.323/2024.

Ao Município de Chopinzinho/PR

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ 47.735.903/0001-84 – I.E 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483 - Picada Café – RS
CEP: 95.166-000 - Telefone: (54) 98129 2020 / (54) 98438 8090
E-mail: adm1@michigangroup.com.br

DECLARAMOS, que o edital e seus anexos foram analisados em sua totalidade, e que tanto ao solicitado no edital e seus anexos quanto às especificações dos tratores solicitados por este Douto Órgão Público, o nosso equipamento ofertado atende à todas as especificações na qualidade de igual à melhor, lembramos que o catálogo, embora mais específico que o convencional, pode não abranger todas as especificações, mas de mesma forma, em que estudamos o edital e decidimos participar desta licitação de forma independente, reafirmamos nesta declaração o atendimento total às especificações do edital e seus anexos.

Acreditamos que o catálogo supra as informações necessárias, ficamos à vossa disposição para sanar qualquer dúvida ou apontamento que se faça necessário, pois, somos uma empresa idônea e com muito respeito "à coisa pública".

1

Estamos cientes de todas as especificações deste edital e seus anexos e afirmamos ainda, que o equipamento ofertado atende à todas as questões ambientais de fabricação, emissão de ruídos e poluentes e demais normas que norteiam a produção e uso deste equipamento.

Picada Café/RS, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053

Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.02.04 15:00:00 -03'00'

Nome: Ricardo Patrício de Mattos
Cargo: Representante Legal (Procurador)



Hanomag

STARK 800/4

Qualidade e tradição alemã
a serviço do solo brasileiro.

MOTOR

Tipo	YUCHAI /MAR-1/Tier III
Motor Diesel	YC4D90 - M300
Máx. torque @ rpm	400@1600±100
Cilindrada (L)	4 cil / 3.621 L
Cap. tanque de combustível	100 L
Potência kW / rpm	66,2 / 2400
Consumo específico g/kWh	≥230
Admissão ar	Turbo Intercooler
Filtro de ar	Filtro seco
Reserva de torque	25%
Potência	90 cv
Injeção direta	
Refrigerado à água	
Capô basculante	

TRAÇÃO 4x4

TRANSMISSÃO

Embreagem	Dual Cerametalic
Número de Marchas (F+R)	12F + 12 R Sincronizadas
Tipo	Com reversor sincronizado
Velocidade máxima	34 km/h
Posição da alavanca de Marchas	Lateral

TOMADA DE FORÇA

Potência	70 CV

FREIOS E DIREÇÃO

Freios	Freio a disco em banho de óleo hidrostático ac. pedal
Direção	Hidrostática c/ bomba exclusiva 24 l/minuto
Ângulo da direção	48°(pneus comuns)
Bitolas ajustável dianteira	1550 D
Bitolas ajustável traseira	1580 T
Rodado dianteiro	Pneus 11.2-24 / 12.4-24
Rodado traseiro	Pneus 16.9-34 / 18.4-30
Pneus radiais	280/85 R24 - 460/85 R30

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da Bomba Hidráulica	50 L/min
Válvulas Auxiliares	de dupla via 3 válvulas com engate rápido
Válvula de comando direcional	4 vias

LEVANTE HIDRÁULICO

3 Pontos	Cat. 2
Tomada de potência com reversor do eixo tdp	540/1000
Capacidade do levante	2.500 kg
Controle de profundidade	Automático
Barra de tração	

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Tomada de força: Independente
- Bloqueio diferencial traseiro: acionamento mecânico
- Faróis de trabalho noturno
- Cinto de segurança
- Alarme de marcha ré
- Espelhos retrovisores
- Para-choque dianteiro
- Para-choque traseiro
- Acelerador manual e por pedal

OPCIONAIS

Telemetria, sistema de monitoramento à distância do equipamento. | Capacidade de levante 3.600 kg. | Para-choque dianteiro com quebra mato.

Hanomag

A HANOMAG reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região, e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir os equipamentos padrão.



Hanomag

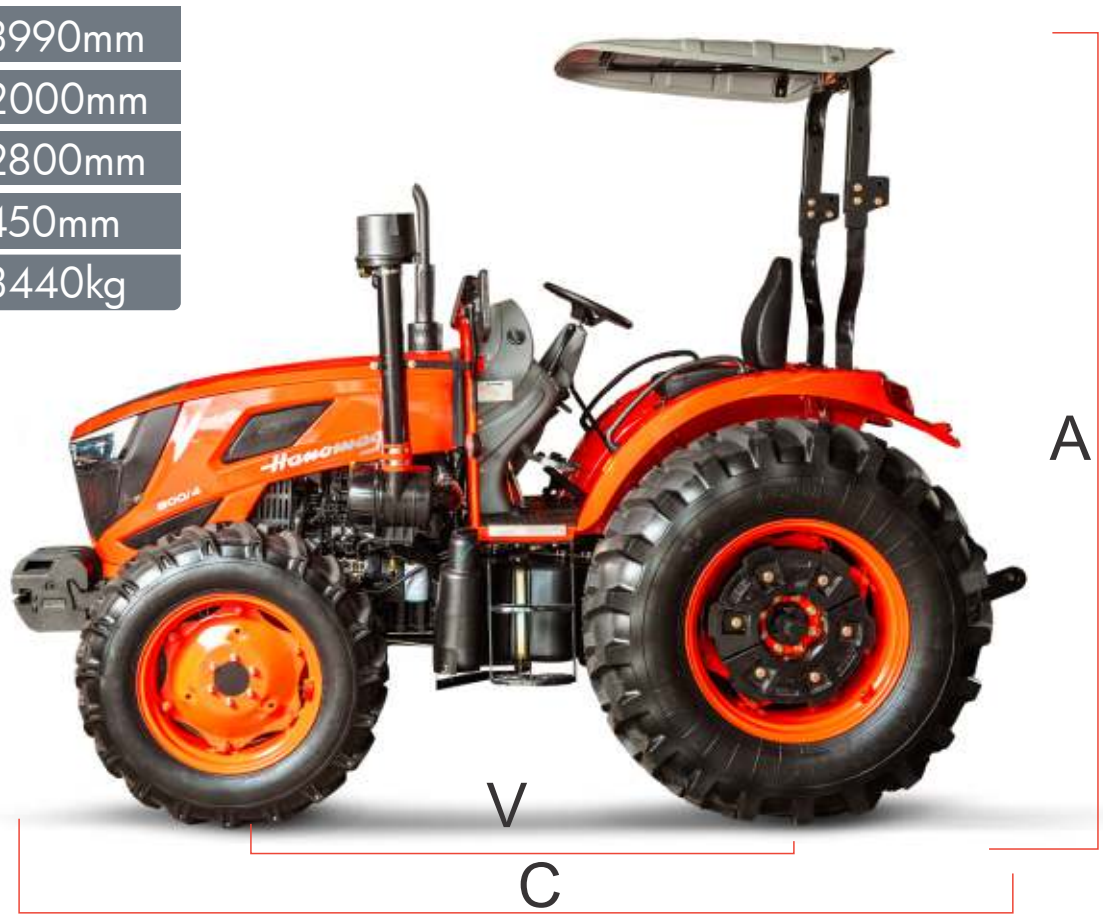
STARK 800/4

Qualidade e tradição alemã a serviço do solo brasileiro.

DIMENSÕES E PESO

Dimensões (C×L×A)(mm)		3990×2000×2800 (ROPS)
Peso (kg) Com mínimo de 160 kg contrapeso frontal, traseiro	ROPS/EPCC Plataformado com toldo e estrutura de proteção contra capotamento	3440
Distância entre eixos (mm)		2120
Raio de giro (m)		3.94±0.2
Força tração (kN)		18
Vão livre do solo		450

Dimensões	
C	3990mm
LARG	2000mm
A	2800mm
V	450mm
	3440kg









Em conformidade com a legislação vigente

A HANOMAG reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região, e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir os equipamentos padrão.

RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MICHIGAN:

SUPREMA VEICULOS LTDA / SUPREMA AGRO
CNPJ Nº 07.726.448/0005-60
RUA CORONEL BATISTA, Nº415, SALA 801 – EDIFÍCIO LONDON OFFICE CENTRO, CENTRO, ANÁPOLIS/GO, CEP: 75020-080
TELEFONE: (61) 3363 8060
E-MAIL: SM@SUPREMAGRUPO.COM.BR

SUPREMA VEICULOS LTDA / SUPREMA AGRO
CNPJ Nº 07.726.448/0004-89
TR SAI TRECHO 2 LOTES 1630, Nº 1640, ZONA INDUSTRIAL GUARA
BRASÍLIA/DF, CEP: 71200-020
TELEFONE: (61) 3363 8060
E-MAIL: SM@SUPREMAGRUPO.COM.BR

CERES NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 57.601.044/0001-94
RUA MANOEL NOGUEIRA, Nº 1464 – GALPÃO 01, BAIRRO PEQUE
APODI/RN, CEP: 59.700-00 TELEFONE: (84) 99955-1654
Sr. JOAO EVANGELISTA JOSE DOS SANTOS
E-MAIL: EVANGELISTASANTOS71@GMAIL.COM

AGROPEC
CNPJ Nº 37.559.215/0001-57
AV. GOVERNADOR NILO COELHO, Nº 1001, SÃO SEBASTIÃO
GUANAMBI/BA
TELEFONE: (77) 99839 9158/ (77) 99978 2406

CURTY AGRO LTDA
CNPJ nº54.234.275/0001-19
RUA JOÃO DORNELAS GOMES 32, BAIRRO CENTRO, CAPARÃO/MG
TELEFONE: (32) 3747 1151
E-MAIL: curtyagro@outlook.com

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

PRACAFÉ AGRO LTDA/ PRACAFÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ Nº 15.483.732/0001-57 – IE Nº 001956991.00-38
RUA OLAVO GOMES DA SILVA, 154, CENTRO
ESPERA FELIZ/MG
(32) 3741 1844
(32) 99809 3824
curtyagro@outlook.com

DITRASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 18.460.972/0001-24 – IE Nº 480179612.00-60
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 1033, JARDIM ANDRADES
PATOS DE MINAS/MG
(34) 3818 7000 / 3822 5700
(34) 99975 8888
ditrasa@ditrasa.com.br
FILIAIS: PATROCÍNIO/MG, BOM DESPACHO/MG, MONTES CLAROS/MG, PARACATU/MG

NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/NOVA MAX
CNPJ Nº 24.491.429/0001-97
ROD. BR 101, KM 90, S/N, LOTEAMENTO ITACANEMA I, NOSSA SENHOR DO SOCORRO/SE
TELEFONE (79) 98187 9120

NOVA MAX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ Nº 24.491.429/0003-59 – IE Nº 24744646-7
RODOVIA AL 101-SUL, DR. IB. GATTO FALCÃO, QD. D, LOTES 05/06, BAIRRO DO FRANCÊS
MARECHAL DEODORO – ALAGOAS, CEP: 57160-000
TELEFONE: (79) 3260 1159 - 99157 7000 – DEPTº COMERCIAL – LEONARDO
E-MAIL: leonardoaquino@novamax.nety.br
(79) 99192 1545 – PÓS VENDAS – PEDRO
E-MAIL: pedro@novamax.net.br

HARD FORCE COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 38.709.349/0001-70
AVENIDA FABIO ZAHRAN, Nº 2859 SALA 12, JARDIM JOCKEY CLUB
CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79080-760
TELEFONE: (67) 99920 4864
E-MAIL: FARIA_754@HOTMAIL.COM

TJ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 55.401.130/0001-28
RODOVIA BR 116, Nº 9000 SALA 103, PARQUE DOM PEDRO
ITAITINGA/CE, CEP: 61888-267
TELEFONE: (85) 99933 0519
E-MAIL: MARA.VASCONCELOS@FORZACEARA.COM.BR

DANIEL TRATORES AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 11.994.044/0001-09
RODOVIA BR 364, Nº 3949, SETOR PAD. MARECHAL DUTRA
ARIQUEMES/RO, CEP: 76877-255
TELEFONE: (69) 3535 3114 / 3535 4633

DANIEL TRATORES AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 11.994.044/0002-81– IE Nº 01.073.755/001-23
RODOVIA BR 364, (RIO BRANCO/PORTO VELHO) DE 5016 A, Nº 3112
LOTEAMENTO SANTO AFONSO, RIO BRANCO/AC, CEP: 69908-820

ACX AGRO LTDA / CELEIRO AGRO
CNPJ Nº 52.041.876/0001-80
RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N, IBIZA
ALTAMIRA/PA, CEP: 68378-018
TELEFONE: (66) 99985 5397
E-MAIL: KAMILLAS.FISCAL@TERRA.COM.BR

FB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA/ FB EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 30.231.147/0001-53
RUA DOUTOR ANDRÉ COSTA, 17, VILA CLARICE
SÃO PAULO/SP
(11) 2386 9200
(11) 95770 9687
ricardo@fbequipamentos.com.br

CRICO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA/ CRICO MÁQUINAS
CNPJ Nº 24.563.213/0001-90 – IE Nº 374.078.780.119
RUA BENEDITO AMÂNCIO DE CAMARGO, Nº 83, JARDIM GUARUJÁ, ITAPIRA/SP
(19) 3813 5250
(19) 99757 3814
financeiro@cricomaquinas.com.br

VETRASA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ N° 27.435.406/0001- 53
RODOVIA BR 277, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL/PR, CEP: 85818-330
TELEFONE: (45) 3227-5597 / (45) 98802-5027
E-MAIL: posvendasfoton.cvel@vetrasacaminhoes.com.br

RETÍFICA E AUTO PEÇAS DOCA LTDA / DOCA MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ Nº 12.870.611/0002-50
RODOVIA SC 355 RODOVIA DA MACA, KM 383, S/N, DEZ DE NOVEMBRO
FRAIBURGO/SC, CEP: 89580-000
TELEFONE: (49) 3566 2677
E-MAIL: FINANCEIROMAQUINAS@HOTMAIL.COM

FS SOLUÇÕES AGRÍCOLAS
RAZÃO SOCIAL SALVIANO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ 46.936.236/0001-35 - I.E. 154/0124310
AVENIDA MILITAR, 2287, BAIRRO GLÓRIA, VACARIA/RS,
CEP 95.216-014
TELEFONE: (54) 3252-0207
E-MAIL: Filipe.salviano@fssolucoesagricolas.com.br

LUBIANA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 30.788.145/0001-60
AVENIDA SAMUEL BATISTA CRUZ, Nº 3862, BAIRRO JOSÉ RODRIGUES
LINHARES/ES, CEP: 29902-115
(27) 3372 7100
(27) 99984 1567
lubiana@lubiana.com.br

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053

Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.01.14 10:30:49 -03'00'

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 (168/2024).
MEMORANDO Nº 6.323/2024.

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA S

A Empresa Michigan do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **47.735.903/0001-84**, **IE nº 388/0008282,** sediada à **Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483, Picada Holanda - Picada Café – RS, CEP: 95.166-000** - Telefone: **(54) 98129 2020**, através de seu representante legal, o **Sr. Ricardo Patrício de Mattos**, portador da Carteira de Identidade nº 1060324496 SSP/RS e do CPF/MF nº 802.723.120-53, infra-assinado, com poderes estabelecidos e habilitado na fase de credenciamento deste pregão, **DECLARA, para o Município de Chopinzinho/PR que:**

LOCAIS DE ENTREGA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h

Esta declaração está em conformidade com o Edital e seus Anexos, com as Leis Licitatórias vigentes, Constituição Federal e Código de Defesa do Consumidor.

Chopinzinho/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Nome: Ricardo Patrício de Mattos
Cargo: Representante Legal (Procurador)

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053

Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.02.04 15:01:40 -03'00'

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Memorando 45- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2025 às 11:29:32

Proposta e prospecto enviado pela empresa Fortmaq Maquinas e implementos Agricolas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FOLDER_2.PDF
FORTMA_2.PDF

ELX854

85CV



*Imagem meramente ilustrativa.

EXPRESS TRADING 1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: FOLDER_2.PDF (1/2) 449/992

ESPECIFICAÇÕES ELX854

Motor

Modelo	YTO LR4M5U TIER III
Tipo	4 cilindros, refrigeração a água, aspiração natural
Potência máxima (CV)	85CV
Cilindros/clindradas	4/5130cm³
Torque máximo/velocidade (N m. / rpm)	≥325/ 1600-1800
Filtro de ar	A seco
Tração	4X4

Embreagem

Tipo	Seco, de dupla ação, operado de forma independente
Diâmetro do disco	12 polegadas
Acionamento	Mecânico por pedal

Tomada de Potência (Tdp)

Tipo	Independente
Velocidade	540/540E (720)
Acionamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	72CV

Transmissão

Tipo	I, II, III e IV com sincronizador
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	12 marchas dianteiras, 4 marchas ré
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando hidráulico acionamento por pedal

Sistema Hidráulico

Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (bar)	200
Vazão da Bomba(L/min)	50 (opcionalmente 60)
Vazão da Bomba de Lubrificação (L/min)	24
Vazão da Bomba de Direção (L/min)	16
Capacidade de levante no olhal (kg)	≥3740
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard) válvulas opcionais de 3 pares

Freios

Tipo	Discos imersos e resfriados em banho de óleo
Acionamento	Energia hidráulica, mecânico por pedal
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras

Direção

Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 16 litros/minuto

Capacidades

Tanque de combustível	115L
Tensão sist. elétrico	Aterramento negativo do pólo, fiação única
Alternador	14V, 700W
Motor de partida	12V, 3.8kW
Bateria	12V, 120AH

Dimensões

Pneus dianteiros	12.4-24R1
Pneus traseiros	18.4-30R1
Raio de giro c/ uso freio	4.3m
Raio de giro s/ uso freio	5.6±0.3m
Contrapesos dianteiros	Máximo 10*40kg
Contrapesos traseiros	Máximo 6*50kg
Comprimento máximo	4255 mm
Distância entre eixos	2314mm
Altura mínima do solo	425mm
Altura máxima	2650 mm

Bitola

Dianteira mínima/máxima	1564-2000 mm
Traseira mínima/máxima	1612-2112 mm

Itens de Série

Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro | Painel de instrumentos digitais

Versão com Cabine Fechada

Ar Condicionado | Isolamento Acústico | Luz de Trabalho Giratória | MP3 | Limpadores Dianteiros e Traseiros

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

EXPRESS TRADING

YTO

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo
Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS
CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura	01	UN	MAQTRON/ M-7000	25.095,00	25.095,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.					
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	UN	MAQTRON/ MQ-1300	11.372,00	34.116,00
05	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	03	UN	CIMISA/CS3B	12.856,00	38.568,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R$ 97.779,00 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas

Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR
Responsável pelo Recebimento Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46)9937-0154

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital**.**

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Realeza, 03 de fevereiro de 2025.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.03 14:20:45 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietario

Memorando 46- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2025 às 11:30:53

Recurso apresentado pela empresa Michigan do Brasil Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RECURS_2.PDF

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
À DIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E "AD REFERENDUM"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 (168/2024).
MEMORANDO Nº 6.323/2024.

A Empresa Michigan do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **47.735.903/0001-84**, **IE nº 388/0008282,** sediada à **Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483, Picada Holanda - Picada Café – RS, CEP: 95.166-000** - Telefone: **(54) 98129 2020**, através de seu representante legal, o **Sr. Ricardo Patrício de Mattos**, portador da Carteira de Identidade nº 1060324496 SSP/RS e do CPF/MF nº 802.723.120-53, infra-assinado, com poderes estabelecidos e habilitado na fase de credenciamento deste pregão, vem motivada e tempestivamente impetrar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** de nossa empresa, aqui denominada **RECORRENTE**, por razões incoerentes e desproporcionais, da mesma forma, da aceitação e habilitação indevida e descriteriosa da empresa **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08**, por parte da Comissão de Licitação e Departamento Técnico deste douto Órgão Público, como será demonstrada nesta peça.

RECURSO ADMINISTRATIVO

QUANTO À DIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Primeiramente viemos ressaltar infelizmente a nossa surpresa no acompanhamento desta licitação, o que nos entristece, porque somos uma empresa idôneas como várias outras que participaram deste pregão, que competem à anos em licitações públicas e competimos em igualdade em todos os processos, todos tem ciência dos equipamentos ofertados por todos, porque além das licitações públicas nós competimos harmoniosamente, principalmente nas propriedades rurais, ofertando nossos produtos para os produtores de todas as espécies e tamanhos e convivemos em feiras, onde cada marca apresenta o que tem de melhor e mais avançado, sabemos que existem oscilações que variam de marca para marca, mas existe no mercado de tratores a especificação comum de mercado, portanto, nesse recurso, nossas declarações são firmes, técnicas, norteados pela boa-fé e hialinidade de nossas alegações e com toda a propriedade de uma montadora dos tratores Hanomag no Brasil, apontamos isso de princípio para ficar claro à todos que lerem esta peça, inclusive judicialmente, porque será parte de um processo, mas desta vez lamentavelmente não pela atitude dos fornecedores, mas sim, da Comissão de Licitação e Departamento Técnico que foram parciais, discriminatórios, incoerentes e lutaram forçadamente para tornar a empresa **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** vencedora deste pregão.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Esperamos que este Recurso seja analisado pelas instâncias superiores “AD REFERENDUM” cuidadosamente, porque nossas comprovações são claras, estão junto a plataforma para ser diligenciada e comprovada por vossas senhorias, que esta Comissão de Licitação juntamente com o Departamento Técnico sobrepuseram seus interesses acima da Leis da Licitações, do edital e seus anexos, ao qual todos estão vinculados e de seus princípios, por isso, usamos de nosso direito deste **Recurso Administrativo** para evitar ilicitudes, vícios ou qualquer ato praticado por qualquer agente ou fornecedor que afronte as boas práticas e todo o contexto do Capítulo II, Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Confesso aos doutos julgadores que há mais de décadas trabalhando em licitações, pois, sou representante legal de outras empresas também, nunca desenvolvi um recurso como este, ou seja, já fizemos anteriormente recursos contra decisões onde houve um equívoco, uma má interpretação da Comissão de Licitação junto com o Departamento Técnico de cada Órgão, desenvolvemos também recursos contra tentativa de burla de fornecedores, mas, até o presente momento jamais tínhamos desenvolvido um recurso e levando em consideração o princípio da boa-fé, neste momento não vamos falar em **dolo**, mas sim, em um **ato culposo desta Digna Comissão de Licitação**, que alterou seus critérios de julgamento para desclassificar onze (11) empresas e beneficiar a 12ª, e se a empresa **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** estivesse em 19º colocado deste item, que foi o número total de fornecedores participantes, acreditamos que estes agentes públicos iriam proceder da mesma forma para desclassificar os 18 colocados à frente para obter o mesmo resultado,

Dignos julgadores, logo a Comissão de Licitação? Que deveria ser a parte intermediadora e guardiã do interesse público norteado pelas Leis Licitatórias e principalmente seguindo os princípios do Art. 5º conforme exposto acima, que não é um princípio novo, está contido na Lei nº 10520/02 e também na Lei nº 8.666/93, ou seja, estes princípios são antigos para a Administração Pública, não estamos falando nada novo aqui, mas nos fatos abaixo confrontaremos decisão após decisão, mostrando a falta de critério, inclusive quando alertados no chat do pregão fomos ignorados ao ponto desta Comissão de Licitação seguirem com o processo, da mesma forma, se contradizendo no final trocando o critério de julgamento para benefício da empresa ora arrematante.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

***DOS FATOS 1:**

Esta Comissão de Licitação e seu Departamento Técnico usaram o catálogo das empresas para julgar a proposta e, em nenhum momento levaram a proposta em consideração, este critério já não se sustenta porque no edital e nas Leis licitatórias a proposta escrita vincula o fornecedor ao contrato e o catálogo é apenas um documento complementar, a partir do momento em que a proposta é desconsiderada em detrimento ao catálogo, já é um vício grave, haja vista que, a empresa que descumprir o contrato em sua proposta tem todos os remédios jurídicos em favor do Órgão Público para multar, punir e sancionar a contratada, inclusive, poderá chamar o segundo colocado e sucessivamente até encontrar a empresa que supra os interesses do Órgão Público e anseios da secretaria demandante e, não traz prejuízo ao erário público devido ao pagamento só ser efetuado após a aceitação do objeto.

Ademais, o catálogo do produto é uma ferramenta de venda direcionado ao comprador comum, que conhece o equipamento e sabe o que quer comprar, no caso de tratores, onde contempla as especificações relevantes e facilitadoras para a compra do trator e usá-lo como documento fundamental para a aceitabilidade da proposta e exigir que todas as especificações estejam presentes no catálogo chega ser uma afronta à proposta, aos fornecedores e também ao interesse público, não é prevista em Lei e no edital ao qual todos estão vinculados ele é solicitado como **"DOCUMENTO COMPLEMENTAR",** conforme item:

> ***6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA***
> ***6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a),*** *destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,* ***além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos****, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.*

3

Vejam dignos julgadores que o único momento em que fala no catálogo é neste item acima e ele não é desclassificatório, também não exige que esteja contemplando todas as especificações do edital, se fosse de suma importância que um documento possua e comprove todas as capacidades de um trator, todas as suas especificações, seria necessário a solicitação do manual explodido da máquina ou no mínimo, o manual completo, como é solicitado na entrega do trator, e não o catálogo ou até folheto no que rege o item, sobre o manual conforme segue:

> ***9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE***
> ***9.1.1*** *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,* ***conforme especificações****, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e* ***acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;***

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Desclassificando pelo catálogo e desconsiderando a proposta, afronta diretamente o interesse público e a idoneidade do processo, é um crime desclassificar ou inabilitar uma empresa idônea, que oferece um objeto de igual à melhor ao solicitado, com o melhor preço perante ampla concorrência e disputa justa entre os fornecedores, o agente da administração pública não deve e, é vedado ao mesmo ao contrário da proposta, que é e assim deve ser, a principal via de identificação do objeto e demais solicitações conforme vastos itens abaixo, que comprovam que a proposta é o documento fundamental para identificação do objeto proposto pela empresa, o catálogo do fabricante serve para confrontas as principais especificações, estando equivalentes é aceito o objeto, inclusive é permitido ao agente público diligenciar junto ao fabricante, motivado a sanar qualquer dúvida e ou apontamento que se faça necessário para a aceitação do objeto, neste caso o fabricante retificará a proposta do seu concessionário ou revendedor, auxiliando a diligência pela desclassificação, devido o princípio da boa fé e idoneidade do fabricante ou ratificando a proposta do seu concessionário ou revendedor, possibilitando que a diligência se preciso for, solicitar uma declaração de especificação para sua segurança, para que no futuro, na hora da entrega do produto ele possa responsabilizar a empresa junto ao departamento jurídico, neste caso, da prefeitura, pela mesma ter apresentado uma declaração falsa após a diligência e justificar as penalidades cabíveis.

Comprovaremos conforme edital que a todos estão vinculados, que a proposta é mais importante que o catálogo, tanto que a única a desclassificar é a proposta mencionada no edital, o catálogo é apenas documento complementar, não é desclassificatório conforme edital e também não é exigível que possua todas as especificações nele e, além de nossas alegações, abaixo seguem todos os itens do edital mais consideráveis que mencionam sobre a proposta:

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.4 *Descrição detalhada do objeto,* ***contendo as informações <u>similares</u> à especificação do Termo de Referência:*** *indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

<u>4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.</u>

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas*, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.*

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

5.28.2 *O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie* ***a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada****, acompanhada,* ***se for o caso, dos documentos complementares,*** *quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 *Encerrada a etapa de negociação,* ***o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta*** *classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.*

6.4 *Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a* ***legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita****.*

6.5 *Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a* ***realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas****, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.*

6.6 *O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar* ***documento digital complementar****, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico,* ***a proposta*** *com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto* ***(conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II),*** *até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.*

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta *deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante****, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação;*** *o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.*

8.1.1 A proposta definitiva *deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos,* ***sob pena de desclassificação****, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.*

8.1.2 *As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente,* ***indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado*** *(o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.*

8.1.2.1 *Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.*

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 *Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.*

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

8.2 *Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar,* ***sob pena de desclassificação, que sua proposta*** *econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.*

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1.9 *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua* ***proposta****, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua* ***proposta*** *não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:*

9.2 *São obrigações do Contratante:*

9.2.2 *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os* ***termos de sua proposta****;*

***DOS FATOS 2:**

Cabe aos fornecedores concorrentes, que também conhecem o tratores ofertados por todas as marcas, entrar com recurso caso detectem uma tentativa de burla ou induzimento ao erro por parte do arrematante, mas neste caso não foi desclassificada uma empresa idônea, foram desclassificadas várias empresas idôneas pelo catálogo, inclusive nossa empresa, essa situação é que nos motivou a impetrar este recurso administrativo, perante nosso inconformismo com a falta de critério e como já massificado acima, através do princípio da boa-fé, não vamos falar em dolo, mas um ato culposo advindo da Comissão de Licitação e do Departamento Técnico, que comprovaremos e também pode ser diligenciado por vossas excelência pela plataforma Compras.gov e que traremos nesta peça, inclusive sua cronologia.

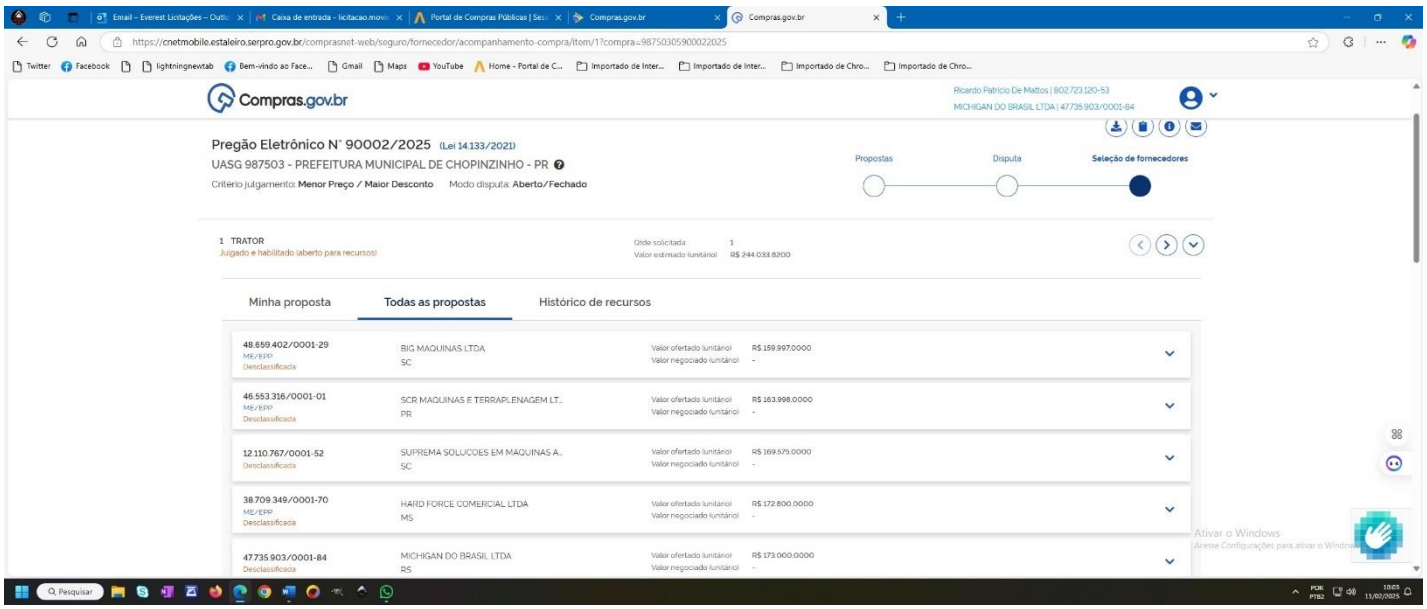
Nosso recurso ainda não ataca a índole da empresa, ora arrematante, **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** e nem de seu trator ofertado, a questão é que, tem indícios de conluio ou preferência para aquisição do trator da marca por ela oferecida conjuntamente com a empresa que é de mesmo Município, sediada à **V RODOVIA BR 158, nº 3383, Distrito Industrial, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000**, que omitiu-se de disputar arrojadamente para obter o menor preço e concorrer de maneira justa e leal aos demais fornecedores, haja vista, a sua colocação ao final da fase de lances, ou seu trator ofertado tem valor agregado de marca que não lhe permitiu ofertar lance mais atrativo.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

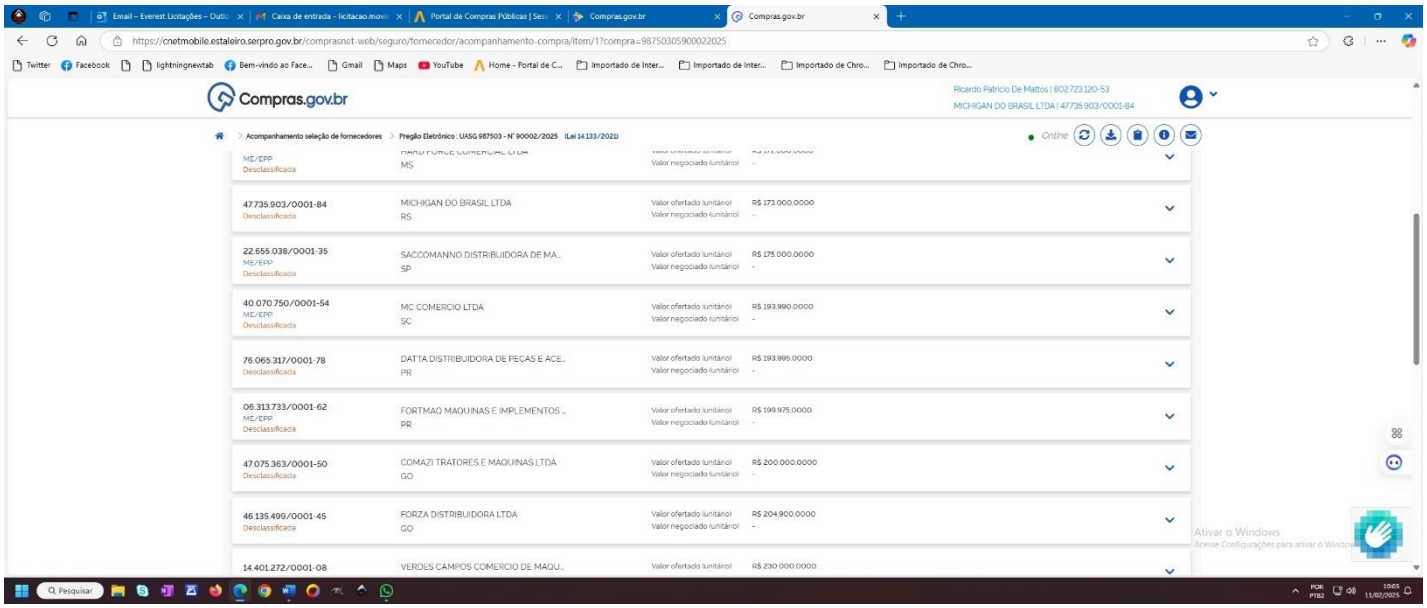
O qual não teria problema se o critério usado pela Comissão de Licitação e Departamento Técnico não tivesse mudado quando chegou a vez dela, tornando abertamente a intenção clara e a qualquer custo para que ela chegasse nesta fase do pregão como arrematante e este julgamento foi tão descarado que apenas comparar todas as empresas que foram desclassificadas pelo catálogo injustamente, porque não contemplava todas as especificações e quando chegou a vez da RECORRIDA, pasmem dignos julgadores, **foi aceita mesmo sem o catálogo contemplar muitas especificações do objeto**, o catálogo traz menos informações ainda do que os outros que foram desclassificados, mas foi aceito pela Comissão de Licitação e Departamento Técnico**, mesmo ele sendo alertado na metade do processo, que eles tinham sidos injustos nas desclassificações por catálogo, que os fornecedores estavam atentos à isso e que iríamos acompanhar todas as análises proferidas por eles e que nós iríamos observar se ele iria manter o critério para todas as empresas,** conforme diz o ditado popular " Pau que bate em Chico, bate em Francisco", neste caso, é de inteira justiça que a empresa ora arrematante e declarada aceita e habilitada pela Comissão de Licitação e Departamento Técnico, **SEJA DESCLASSIFICADA SUMARIAMENTE por seu catálogo não atender o critério de julgamento ao qual foi desclassificadas as outras empresas.**

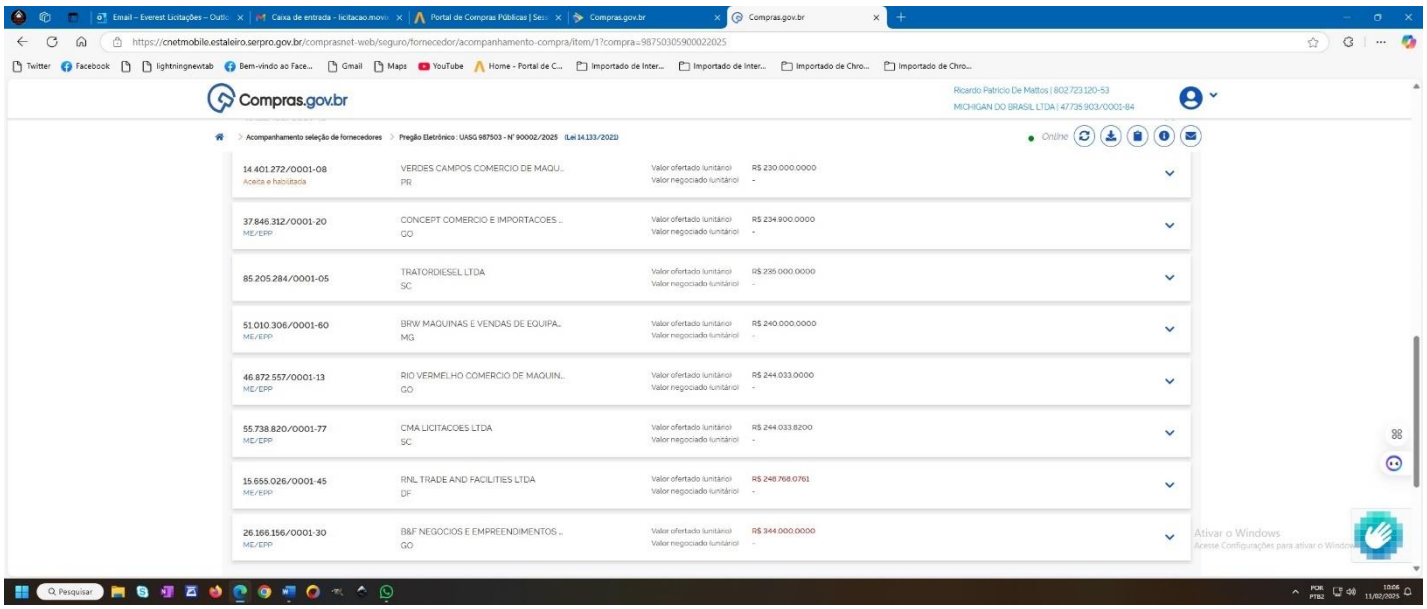
<u>*DOS FATOS 3:</u>

***DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E INICIAL DO ITEM 1:**



Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

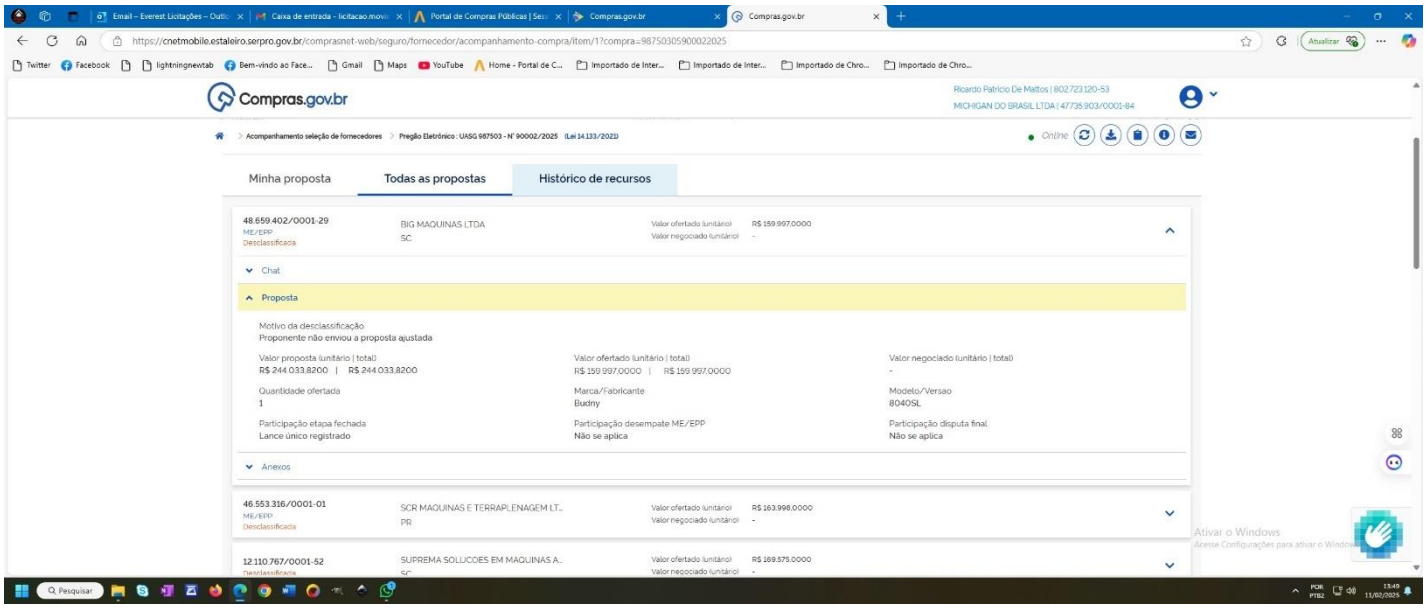




Estes prints são da plataforma e pode ser diligenciado por todos, comprovando a classificação de cada empresa após a fase de lances e também que todas foram desclassificadas até chegar na 12ª colocação, onde foi aceito a empresa RECORRIDA de forma injusta e indevida, devido a mudança de critério de julgamento, neste caso, o catálogo.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

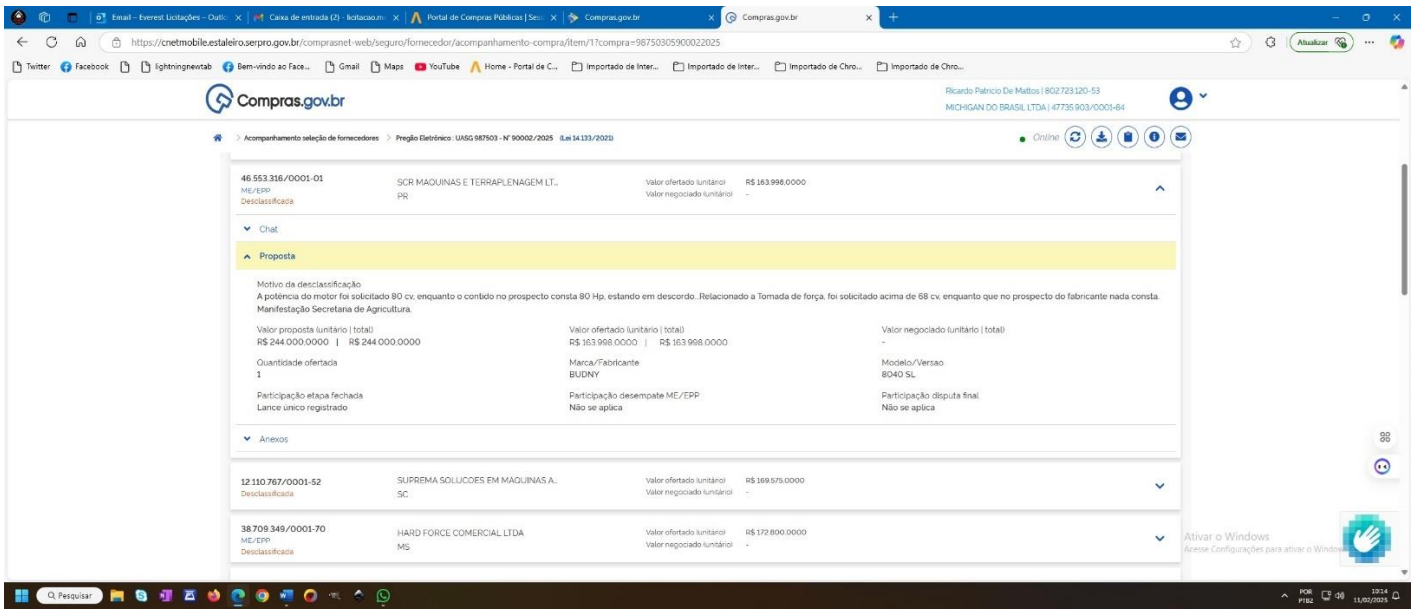
***DOS FATOS 4:**



1º COLOCADO: BIG MAQUINAS LTDA SC - MARCA BUDNY
Motivo da desclassificação
Proponente não enviou a proposta ajustada

NESTE CASO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESCLASSIFICOU A EMPRESA BIG MÁQUINAS POR ELA NÃO TER ENVIADO A PROPOSTA AJUSTADA, DECISÃO ASSERTIVA E CORRETA, NORTEADA PELO EDITAL E SEUS ANEXOS E DAS LEIS QUE NORTEIAM O TEMA.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



2º COLOCADO: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA PR – MARCA BUDNY

Motivo da desclassificação
A potência do motor foi solicitado 80 cv, enquanto o contido no prospecto consta 80 Hp, estando em descordo...<u>Relacionado a Tomada de força, foi solicitado acima de 68 cv, enquanto que no prospecto do fabricante nada consta.</u> Manifestação Secretaria de Agricultura.

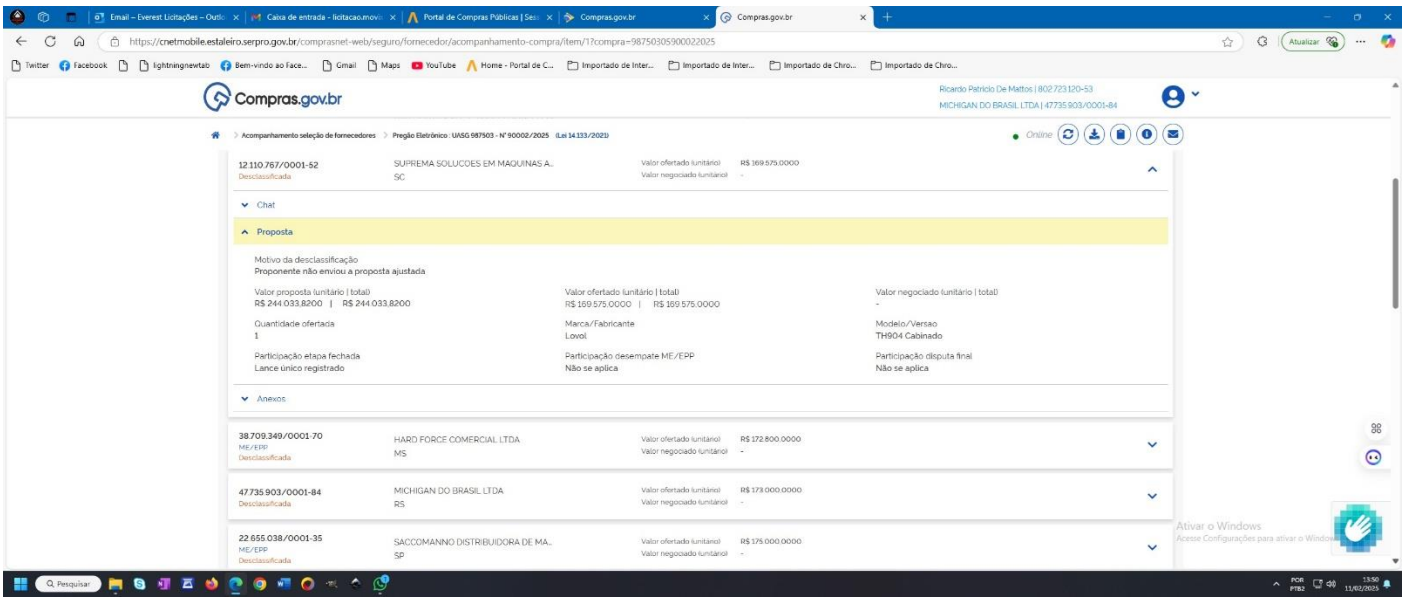
Vejam senhores, novamente voltamos ao catálogo/prospecto, como informamos ele não traz todas as informações do edital, dificilmente tem a força da TDP em CV's, não é uma informação relevante para o cliente normal comprar e quanto à 80 HP, transformado em CV, é igual a 81,10943543167913 CV, completamente desnecessário, excesso de formalismo e agride ao interesse e ao erário público.

É de ciência de todos que o trator com mais potência no trabalho torna-se mais econômico, porque é exigido menos da sua força motriz, trazendo economia gradativa conforme maior a potência, da mesma forma que, partes, peças e insumos sofrem menos desgaste em médio e longo prazo, portanto, todo o conjunto é superior ao solicitado em edital e além de atender aos fins ao qual seria contratado, ampliaria as opções de trabalho.

No caso, de não constar no catálogo Tomada de Força acima de 68 CV, poderia ter sido feita uma diligência ao fabricante, que comprovasse através do manual, declaração ou documento equivalente o atendimento à esta especificação, desde que a mesma conste na proposta, que vincula o fornecedor ao contato e não o catálogo.

MAS COMO ESTE FORNECEDOR CONFORMOU-SE COM A DECISÃO E NÃO USOU SEU DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTINUARÁ DESCLASSIFICADO, MESMO QUE INDEVIDO.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

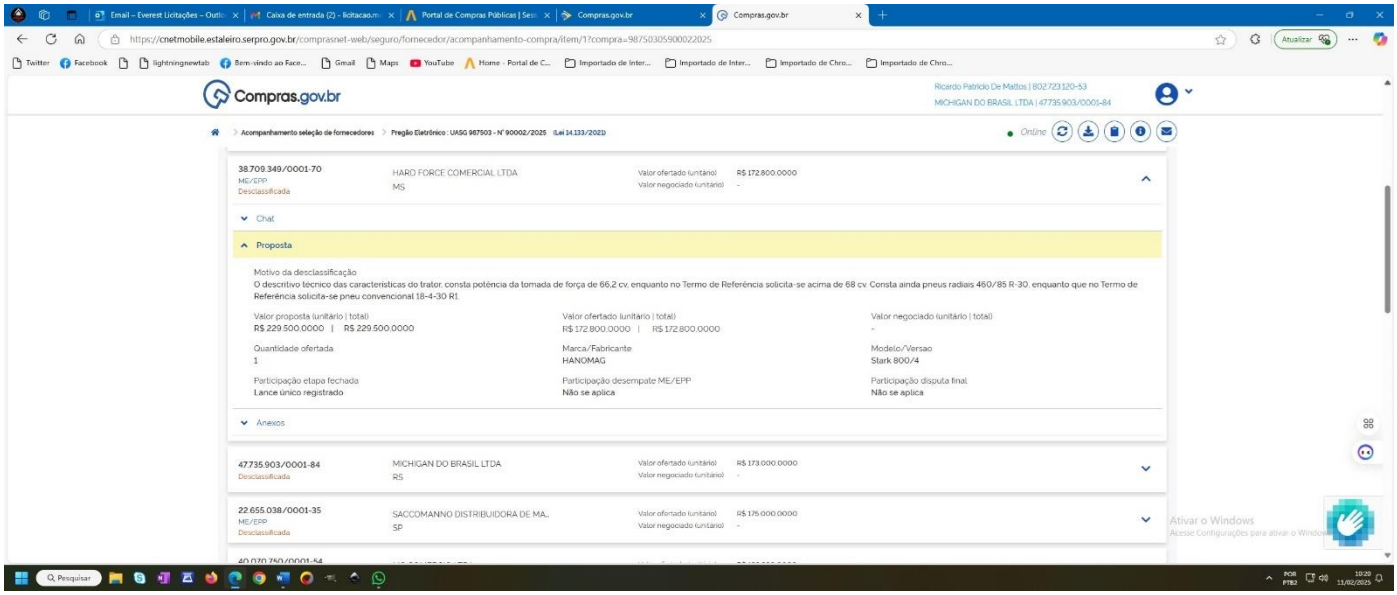


3º COLOCADO: SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA SC – MARCA LOVOL

Motivo da desclassificação
Proponente não enviou a proposta ajustada

NESTE CASO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESCLASSIFICOU A EMPRESA SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA SC, POR ELA NÃO TER ENVIADO A PROPOSTA AJUSTADA, DECISÃO ASSERTIVA E CORRETA, NORTEADA PELO EDITAL E SEUS ANEXOS E DAS LEIS QUE NORTEIAM O TEMA.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



4º COLOCADO: HARD FORCE COMERCIAL LTDA MS – MARCA HANOMAG

Motivo da desclassificação
O descritivo técnico das características do trator, consta potência da tomada de força de 66,2 cv, enquanto no Termo de Referência solicita-se acima de 68 cv. Consta ainda pneus radiais 460/85 R-30, enquanto que no Termo de Referência solicita-se pneu convencional 18-4-30 R1.

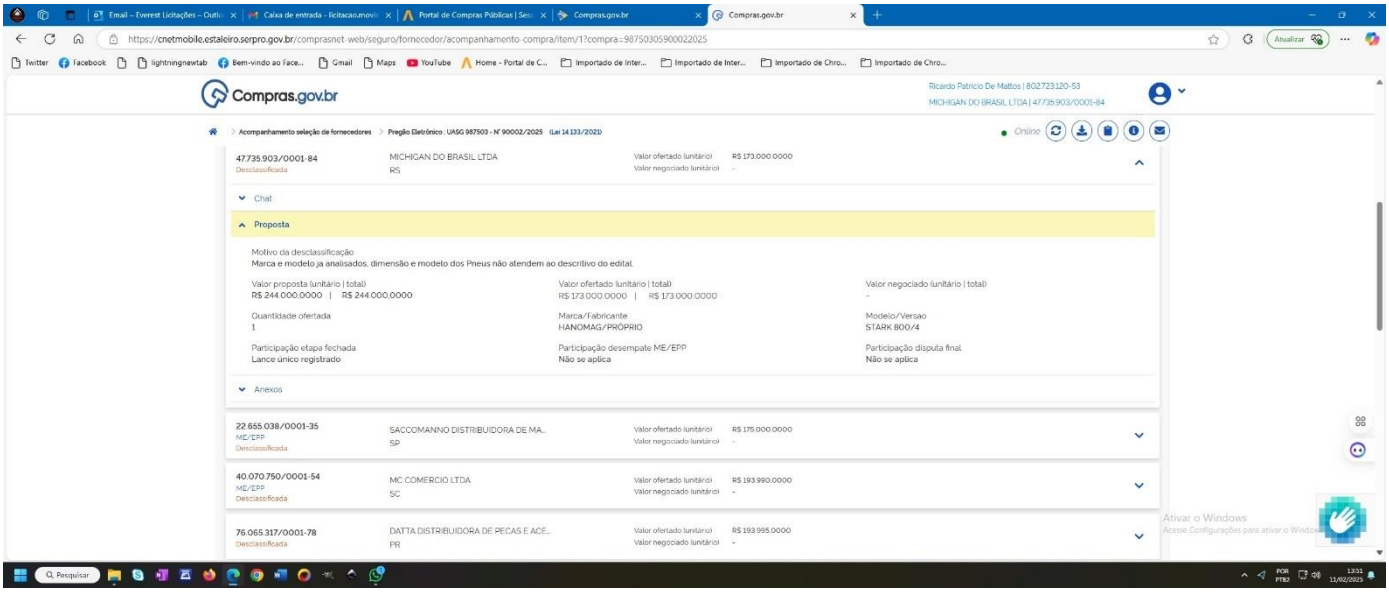
Primeiramente o descritivo técnico foi mal analisado, porque a Potência kW / rpm 66,2 = 90,00679809653296 CV, mas esta potência no catálogo não tem relação com a Tomada de potência e sim, com a Potência do motor,

Não vislumbra nesse catálogo a Potência em CV da Tomada de Força e por sermos proprietário da marca e montadora, podemos falar com altivez que o catálogo postado estava desatualizado, haja vista que, estamos em processo de atualização para o ano de 2025, mas caso, fosse diligenciado por este douto Órgão Público teríamos condições de afirmar que no que esta empresa foi desclassificada indevidamente, o nosso trator supre de igual à melhor.

Quanto ao rodado/pneus é errôneo dizer que foi ofertado pneus radiais 460/85 R-30, este é um opcional no trator e no catálogo, na linha acima contempla o conjunto de pneus convencional, como segue: Pneus 12.4-24/18.4-30, se não consta no catálogo R1 convencional, simplesmente porque é convencional R1, o pneu adequado para banhado e arrozeiros é o não convencional, o R2 não convencional, não existe pneu dessas bitolas sem ser R1, para os senhores analisarem o nível baixíssimo de conhecimento do Departamento Técnico, chega a ser leigo ou foi uma decisão culposa, motivada a fins obscuros.

MAS COMO ESTE FORNECEDOR CONFORMOU-SE COM A DECISÃO E NÃO USOU SEU DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTINUARÁ DESCLASSIFICADO, MESMO QUE INDEVIDO.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



5º COLOCADO: MICHIGAN DO BRASIL LTDA RS – MARCA HANOMAG

1º Motivo da desclassificação
Marca e modelo ja analisados, dimensão e modelo dos Pneus não atendem ao descritivo do edital.

Neste momento, quando estávamos aguardando para enviar nossa proposta e documentos de habilitação, fomos desclassificados por jurisprudência, conforme está claro na mensagem do pregoeiro, devido a nossa marca Hanomag já ter sido desclassificada erroneamente, do fornecedor Hard Force que estava na 4ª colocação, sem nos dar a possibilidade e nem o benefício da dúvida e neste momento ele já havia aberto prazo para a próxima empresa enviar documentação, a então 6ª colocada SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA SP.

Entrei em contato com o pregoeiro via telefone, o sr. Sílvio, informando que a empresa Hard Force cotando marca Hanomag, na 4ª colocação, havia postado um catálogo desatualizado da marca e não vislumbrava todas as especificações, mas que iríamos enviar nossa proposta atualizada, com catálogo atualizado junto com do documentos de habilitação, neste momento o pregoeiro informou que iria abrir prazo para que pudéssemos enviar nossa documentação e proposta e, tanto essa ligação é verdade, que foi aberto na plataforma, na área de anexos, para que pudéssemos enviar o solicitado e assim o fizemos.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Segue agora os diálogos via chat cronologicamente, porque o 2º motivo da desclassificação de nossa empresa foi via chat do pregão, ao qual colocaremos abaixo, mas alerto, que como fomos incisivos na ligação telefônica alegando que nosso catálogo atenderia ao edital, acredito hoje, escrevendo este recurso, perante as mudanças de critério de julgamento, fica claro a possibilidade de que a Comissão de Licitação contatou o Departamento Técnico para buscar no catálogo da empresa Hard Force, que é a mesma marca que a nossa empresa oferece, tanto que somos a montadora e proprietária da marca, para que encontrasse qualquer entendimento que desclassificasse nosso trator, além do que eles já haviam alegado para a marca Hanomag da empresa Hard Force, talvez teriam que aceitar o nosso trator, que pelo alegado e pela nossa veemência que o nosso catálogo atualizado atende as especificações, eles não conseguiriam dentro do critério do catálogo nos desclassificar, sendo que a princípio o intuito era o benefício e preferência de compra da 12ª colocada, a empresa VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, lembro à todos que chegamos nesta conclusão após a decisão da Comissão de Licitação e departamento Técnico, durante todo o processo de eliminar empresa idôneas e seus tratores pelo catálogo, por motivos de não constar variadas especificações, mas quando chegou o momento da empresa, hoje abertamente preferida, com catálogo ínfimo e que não vislumbra várias especificações, a decisão conjunta deles foi pela aceitação do objeto e habilitação da empresa, afrontando as Leis Licitatórias quanto a:

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

> ***Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade****, da publicidade,* ***da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade****, do planejamento, da transparência,* ***da eficácia****, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade,*** *da celeridade,* ***da economicidade*** *e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Além de estar desclassificando empresas idôneas pelo catálogo e não pela proposta, o que já é um vício grave conforme exposto acima, sem nenhuma diligência para aproveitar as propostas mais vantajosas, falo isso e será aferido por vossas senhorias julgadoras, conforme a cronologia do chat do pregão abaixo:

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Lembro à todos que foi aberto o prazo de 02 (duas) horas conforme edital para que pudéssemos enviar a nossa proposta final ajustada juntamente com os documentos de habilitação e, enquanto estávamos fazendo a juntada documental, acompanhando o chat, surgiu outro critério para desclassificação que não condiz com o edital e nem com o interesse público, que seria a exatidão da especificação potência do motor 80 CV, critério este infundado, lesivo ao interesse público e de fácil entendimento técnico para qualquer usuário de trator e, principalmente para o Departamento Técnico de um Órgão Público de tanta relevância, mas esta especificação aclararemos mais tarde, de momento segue o chat do pregão sincronizado:

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Sr. Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto.

Enviada em 04/02/2025 às 14:52:41h

Mensagem do Pregoeiro

Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a análise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura

Enviada em 04/02/2025 às 14:57:28h

Mensagem do Pregoeiro

Vale salientar que o edital traz em seu termo de referência Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potência mínima de 80 CV.

Enviada em 04/02/2025 às 14:59:27h

Mensagem do Pregoeiro

Deste modo não a outra interpretação, só será aceito motor com 80 cv.

Enviada em 04/02/2025 às 15:00:58h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 47.735.903/0001-84 - Os anexos já foram convocados desde as 14:52

Enviada em 04/02/2025 às 15:14:20h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 38.709.349/0001-70 - Não mencionado anteriormente a potência do produto ofertado é de 90cv, enquanto o edital solicita 80 cv. Sendo desclassificados os produtos com potência baixo e acima dos 80cv.

Enviada em 04/02/2025 às 15:17:21h

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

OBS: Vejam Dignos Julgadores que quando saiu este novo critério já estava em nosso momento de enviar a documentação, sendo nós o 5º colocado, após nossa ligação informando que o nosso catálogo atenderia as especificações do Termo de Referência, nesse momento, enquanto estávamos fazendo a juntada documental, impetrou-se mais um critério, mas, este entendimento vai de encontro ao próprio edital no item 4.1.4 que vamos debater no chato com o pregoeiro, na sequência:

Lembramos que como já havia sido aberto prazo para envio documental, cumprimos com o nosso dever de enviar, mas já começamos a debater no chat sobre o critério obscuro mais critério novo e que se fosse desta forma, iríamos continuar acompanhando o andamento do processo para que então fosse cumprido o mesmo critério por igualdade à todos os fornecedores e sabemos, porque além de conhecer as outras marcas, conhecemos seus catálogos e é impossível um catálogo substituir uma proposta e principalmente um manual, conforme robusta explicação o catálogo é feito para venda no balcão ou para cliente comum à compra de trator, no catálogo vislumbra apenas especificações importantes, que agregam como diferencial para venda e não deve ser usado na licitação para desclassificação das propostas, ele é apenas um documento complementar e, informações óbvias não deve estar contido no catálogo e muito menos ser um subterfúgio para desclassificação de propostas válidas e vantajosas para a administração pública de empresas idôneas.

Segue chat:

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - Será enviado, obrigado

Enviada em 04/02/2025 às 15:17:41h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - estamos enviando nossa proposta com o catálogo e demais documentos de habilitação, solicitamos que seja informado o Departamento Técnico que o catálogo é claro nas especificações, mas chamamos a atenção, segundo observamos nos julgamentos, que nossos rodados dianteiros e traseiros convencionais existem 2 opções de bitolas de pneus cada, estando contido na dianteira 12.4-24 R1 que é o convencional e na traseira 18.4-30 R1 que é convencional,

Enviada em 04/02/2025 às 15:48:01h

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

OBS2: Neste momento nós já havíamos anexado a documentação e tomado conhecimento que o trator teria que ser 80 CV exato, até então, um critério novo, justamente após falarmos que nosso catálogo atenderia ao edital? Trouxemos a hialinidade do chat para o pregoeiro e para todos os concorrentes o item do edital em que é claro no que tange a proposta, que as especificações são similares, ou seja, logicamente de igual à melhor ao solicitado, mas o pregoeiro apontou que a palavra "similar" não significa ser diferente e respondemos que também a palavra "similar" não significa ser exato, similar é similar por si só, um edital claro e específico que embasasse a decisão do pregoeiro teria que estar contido no item referido:

"…. que a descrição detalhada do objeto, contendo informações **em conformidade** com as especificações do Termo de Referência:…."

E não:

"…….que a descrição detalhada do objeto, contendo informações **similares** à especificação do Termo de Referência……"

Segue chat:

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

Enviada em 04/02/2025 às 15:48:20h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - Vejam senhores julgadores que, são especificações similares, ou seja, de igual à melhor conforme norteia a Lei e o edital

Enviada em 04/02/2025 às 15:48:57h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - os pneus radiais são opcionais e também não são convencionais.

Enviada em 04/02/2025 às 15:49:56h

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:09 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84.

Enviada em 04/02/2025 às 15:51:09h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - Lembramos à todos que o interesse público e a eficiência do Servidos Público são vinculados, não se limita um equipamento que é de amplo conhecimento de todos, citando regras não previstas em Lei para desclassificar uma proposta idônea e que supre de igual à melhor ao solicitado

Enviada em 04/02/2025 às 15:52:51h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - Caso haja incoerência em qualquer uma das partes, não é só o julgamento interno que vai nortear esta decisão, mas sim, o TCU, Promotoria e Fase Recursal ao Foro que norteia o tema, temo que ter respeito com o erário público.

Enviada em 04/02/2025 às 15:54:03h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - O trator de 90 cv é mais robusto, amplia a capacidade de implementos, é mais econômico porque trabalha em menos rotação e ainda traz economicidade de fadiga de seus componentes a curto e médio prazo

Enviada em 04/02/2025 às 15:57:14h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - E no item 4.1.4 é claro que não é exata as especificações, são similares, ou seja, de igual à melhor

Enviada em 04/02/2025 às 15:58:01h

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 47.735.903/0001-84 - Similar não é sinônimo de diferente. E qualquer divergência deve ser sanada via recursal. Caso a empresa não concordasse com as especificações deveria ter impugnado o edital no prazo legal

Enviada em 04/02/2025 às 16:05:13h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - Similar também não significa ser exato, esse é um dos motivos de ninguém ter impugnado o edital

Enviada em 04/02/2025 às 16:06:22h

Mensagem do Pregoeiro
Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025

Enviada em 04/02/2025 às 16:08:30h

DIA 05/02/2025 Segue o Chat:

Mensagem do Pregoeiro
Boa tarde senhores licitantes

Enviada em 05/02/2025 às 13:58:57h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1

Para 47.735.903/0001-84 - Ao analisar a proposta apresentada especificamente ao descritivo técnico do trator , observamos que no Termo de Referência, solicitamos potência do motor de 80 cv e nesse descritivo apresenta potencia divergente. ao analisar os pneus traseiros embora conte modelo 18-4-30 semelhante ao solicitado, não especifica a capacidade de lonas que o compoem e tampouco se è o R1, conforme solicitado no Termo de referência sugerimos a rejeição da proposta

Enviada em 05/02/2025 às 14:01:49

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Mensagem do Pregoeiro
Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Enviada em 05/02/2025 às 14:02:45h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1
A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 193.990,0000, R$ 193.995,0000 e R$ 200.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:07:59 do dia 05/02/2025.
Enviada em 05/02/2025 às 14:03:00h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - Boa tarde Digna Comissão de Licitação, quanto aos pneus não constar R1 demonstra a desqualificação do Departamento Técnico deste douto Órgão Público, todos os pneus de tratores são R1 convencionais, R2 seria específico para banhado, e quanto ao CV estão desclassificando um trator de melhor qualidade, mais econômico e mais robusto
Enviada em 05/02/2025 às 14:05:56h

Mensagem do Participante

Item 1
De 47.735.903/0001-84 - o julgamento de vossa Prefeitura não atende ao interesse público, usando vossos critérios, todos os outros estão incorretos, teria que reformar todo o sistema de licitação do País
Enviada em 05/02/2025 às 14:07:05h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1
A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Enviada em 05/02/2025 às 14:08:00h

Mensagem do Pregoeiro

Item 1
A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 203.950,0000, R$ 204.900,0000 e R$ 230.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:13:00 do dia 05/02/2025.
Enviada em 05/02/2025 às 14:08:00h

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - o que vincula o fornecedor ao contrato é a proposta escrita, para ter a especificação completa de um trator ou de qualquer equipamento, teria que ter solicitado o manual explodido da máquina, não o catálogo de balcão, se fosse assim porque da proposta escrita?

Enviada em 05/02/2025 às 14:08:46h

Mensagem do Participante

Item 1

De 47.735.903/0001-84 - Estamos acompanhando vosso critério de julgamento, vamos ver quem atenderá

Enviada em 05/02/2025 às 14:10:24h

Vejam Dignos Julgadores, que a desclassificação via chat, neste caso a 2ª de nossa empresa, foi motivada como segue:

Mensagem do Pregoeiro

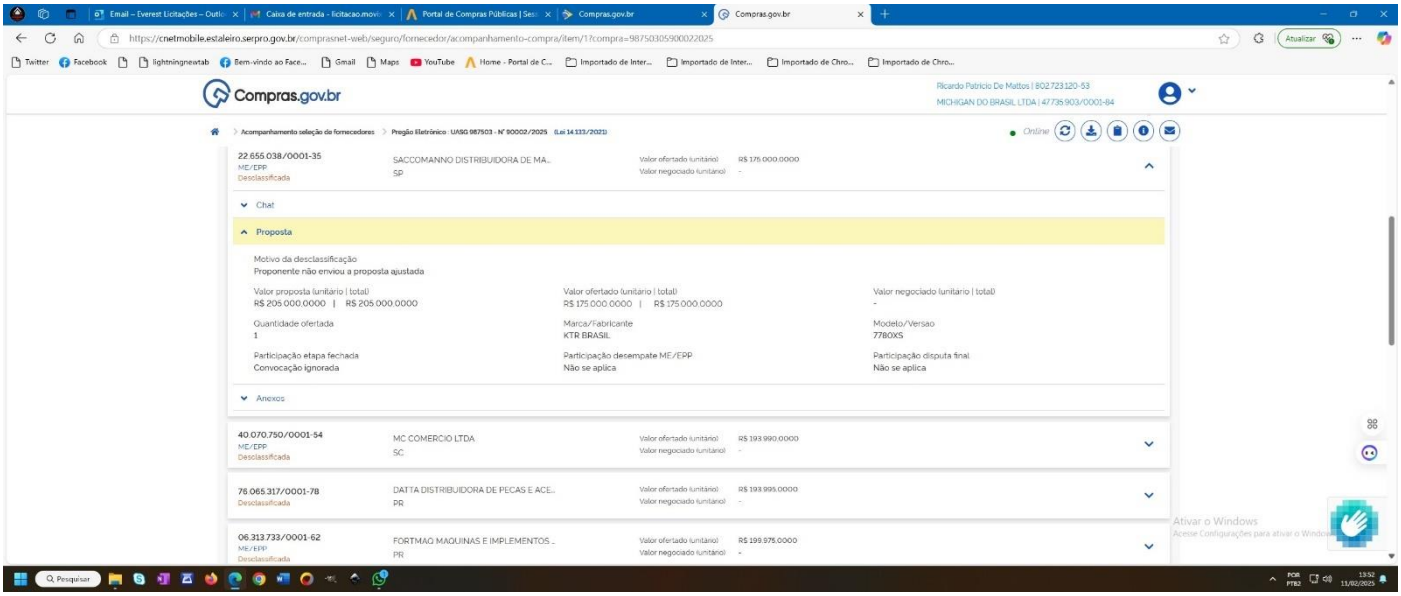
Item 1

Para 47.735.903/0001-84 - Ao analisar a proposta apresentada especificamente ao descritivo técnico do trator, observamos que no Termo de Referência, solicitamos potência do motor de 80 cv e nesse descritivo apresenta potência divergente. ao analisar os pneus traseiros embora conte modelo 18-4-30 semelhante ao solicitado, não especifica a capacidade de lonas que o compõem e tampouco se é o R1, conforme solicitado no Termo de referência sugerimos a rejeição da proposta

Enviada em 05/02/2025 às 14:01:49

Esta informação é importante juntamente com as anteriores e com as próximas em sequência, mostrará que quando chegar na empresa desejada e RECIRRIDA neste recurso, em seu catálogo também **NÃO VISLUMBRA CAPACIDADE DE LONA QUE O COMPÕE, TRAÇÃO 4X4, ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, ACELERADOR MANUAL E POR PEDAL, PROTEÇÃO ANTI CAPOTAMENTO "ROPS" NEM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS**, mas comprovaremos no momento adequado, embora o catálogo está junto aos autos para diligência de qualquer interessado e sela como comprovação máxima que esta Comissão de Licitação junto com o Departamento Técnico, não usou os mesmos critérios de desclassificação para a até então arrematante, desclassificaram várias empresas idôneas pelo catálogo, mas a RECORRIDA com um catálogo ínfimo, que não vislumbra várias especificações, foi aceita de imediato, sem diligência e sem contestação.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

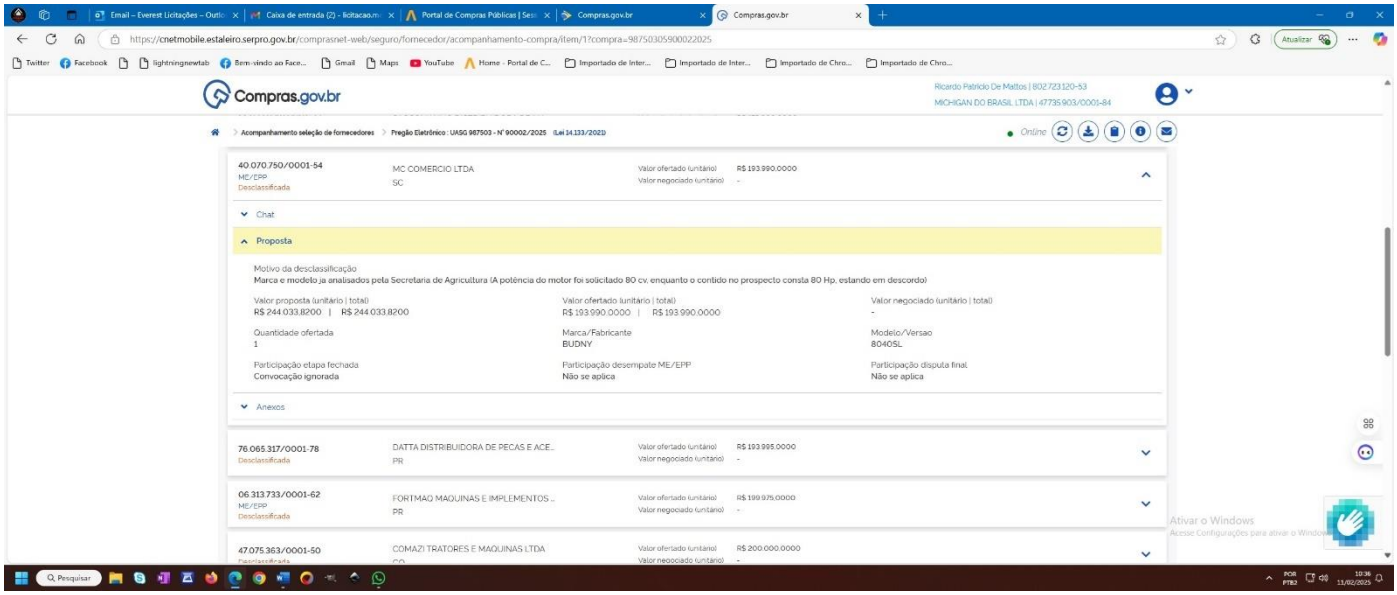


6º COLOCADO: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA SP – MARCA KTR BRASIL

Motivo da desclassificação
Proponente não enviou a proposta ajustada

NESTE CASO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESCLASSIFICOU A EMPRESA SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA SP, POR ELA NÃO TER ENVIADO A PROPOSTA AJUSTADA, DECISÃO ASSERTIVA E CORRETA, NORTEADA PELO EDITAL E SEUS ANEXOS E DAS LEIS QUE NORTEIAM O TEMA.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



7º COLOCADO: MC COMERCIO LTDA SC – MARCA BUDNY

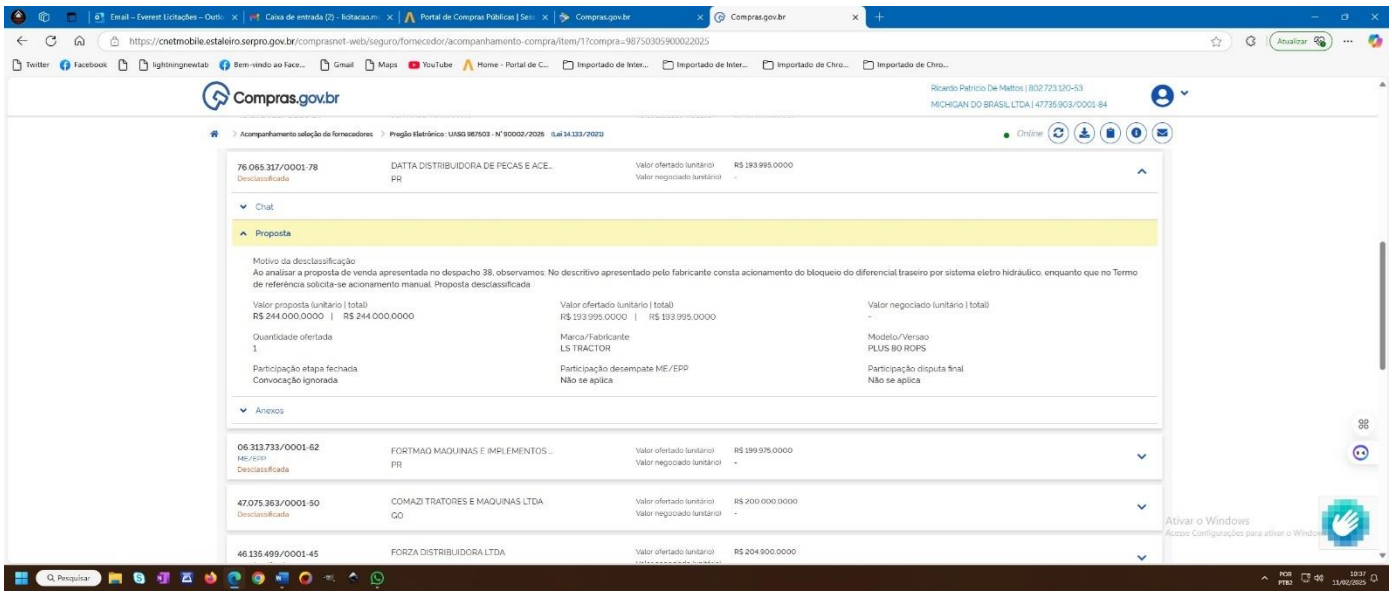
Motivo da desclassificação
Marca e modelo ja analisados pela Secretaria de Agricultura (A potência do motor foi solicitado 80 cv, enquanto o contido no prospecto consta 80 Hp, estando em descordo)

Vejam senhores, novamente voltamos ao catálogo/prospecto, como informamos ele não traz todas as informações do edital, dificilmente tem a força da TDP em CV's, não é uma informação relevante para o cliente normal comprar e quanto à 80 HP, transformado em CV, é igual a 81,10943543167913 CV, completamente desnecessário, excesso de formalismo e agride ao interesse e ao erário público.

É de ciência de todos que o trator com mais potência no trabalho torna-se mais econômico, porque é exigido menos da sua força motriz, trazendo economia gradativa conforme maior a potência, da mesma forma que, partes, peças e insumos sofrem menos desgaste em médio e longo prazo, portanto, todo o conjunto é superior ao solicitado em edital e além de atender aos fins ao qual seria contratado, ampliaria as opções de trabalho.

MAS COMO ESTE FORNECEDOR CONFORMOU-SE COM A DECISÃO E NÃO USOU SEU DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTINUARÁ DESCLASSIFICADO, MESMO QUE INDEVIDO.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



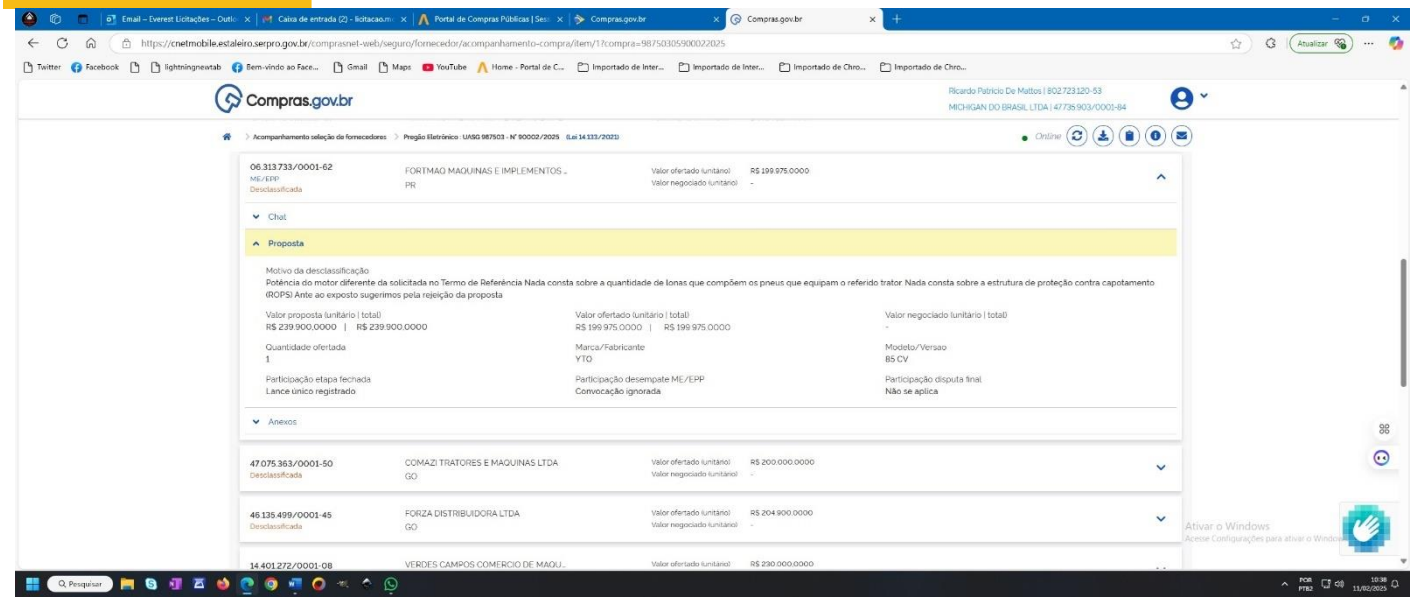
8º COLOCADO: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA PR – MARCA LS TRACTOR

Motivo da desclassificação
Ao analisar a proposta de venda apresentada no despacho 38, observamos: No descritivo apresentado pelo fabricante consta acionamento do bloqueio do diferencial traseiro por sistema eletro hidráulico, enquanto que no Termo de referência solicita-se acionamento manual. Proposta desclassificada

Outro despreparo da Comissão de Licitação e Departamento Técnico, o bloqueio de diferencial traseiro por sistema elétro-hidráulico é o mais moderno e seguro dos tratores, porque ele tem auto desarme, ou seja, quando ele está acionado, porque tem que trabalhar em linha reta e por ventura o operador do trator faz uma conversão para qualquer lado, torcendo o volante do trator, para a direita ou para a esquerda, caso tenha esquecido o bloqueio do diferencial traseiro acionado, com o desarme evita a quebra do diferencial, ao contrário do acionamento por pedal que não tem o desarme e se for feita a manobra sem desarmar o bloqueio, vai causar uma avaria grave e onerosa e por ser imperícia do operador, não tem garantia, fica evidente que está sendo desconsiderado totalmente o interesse público,

MAS COMO ESTE FORNECEDOR CONFORMOU-SE COM A DECISÃO E NÃO USOU SEU DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTINUARÁ DESCLASSIFICADO, MESMO QUE INDEVIDO.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



9º COLOCADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA PR – MARCA YTO

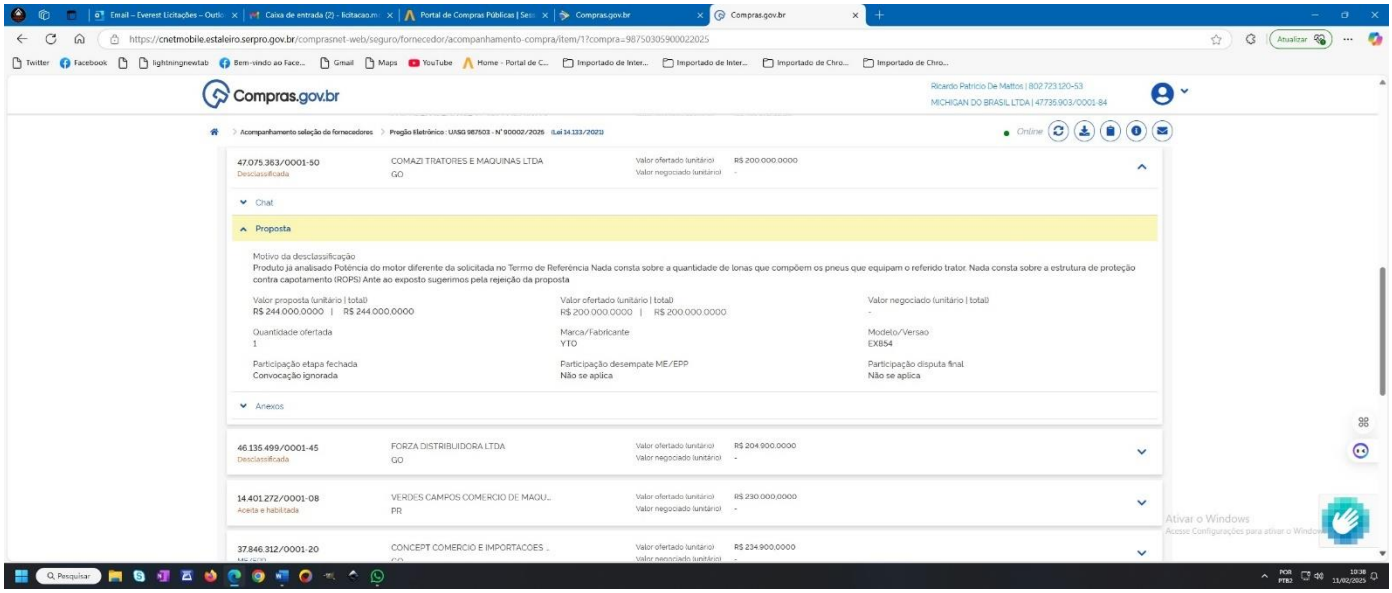
Motivo da desclassificação
Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta.

Vejam senhores, novamente voltamos ao catálogo/prospecto, como informamos ele não traz todas as informações do edital, dificilmente consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator, não é uma informação relevante para o cliente normal comprar, completamente desnecessário, excesso de formalismo e agride ao interesse e ao erário público.

Esta informação é importante juntamente com as anteriores e com as próximas em sequência, mostrará que quando chegar na empresa desejada e RECIRRIDA neste recurso, em seu catálogo também **NÃO VISLUMBRA CAPACIDADE DE LONA QUE O COMPÕE, TRAÇÃO 4X4, ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, ACELERADOR MANUAL E POR PEDAL, PROTEÇÃO ANTI CAPOTAMENTO "ROPS" NEM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS**, mas comprovaremos no momento adequado, embora o catálogo está junto aos autos para diligência de qualquer interessado e sela como comprovação máxima que esta Comissão de Licitação junto com o Departamento Técnico, não usou os mesmos critérios de desclassificação para a até então arrematante, desclassificaram várias empresas idôneas pelo catálogo, mas a RECORRIDA com um catálogo ínfimo, que não vislumbra várias especificações, foi aceita de imediato, sem diligência e sem contestação.

MAS COMO ESTE FORNECEDOR CONFORMOU-SE COM A DECISÃO E NÃO USOU SEU DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTINUARÁ DESCLASSIFICADO, MESMO QUE INDEVIDO.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



10º COLOCADO: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA GO – MARCA YTO

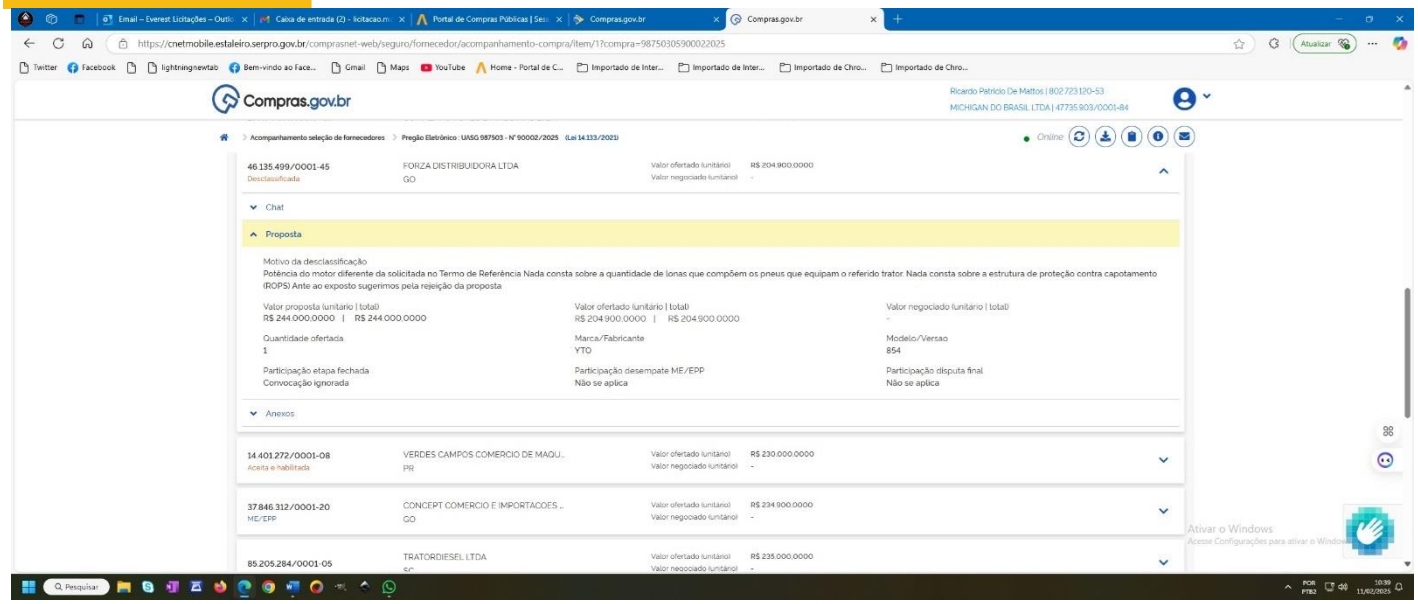
Motivo da desclassificação
Produto já analisado Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta

Vejam senhores, novamente voltamos ao catálogo/prospecto, como informamos ele não traz todas as informações do edital, dificilmente consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator, não é uma informação relevante para o cliente normal comprar, completamente desnecessário, excesso de formalismo e agride ao interesse e ao erário público.

Esta informação é importante juntamente com as anteriores e com as próximas em sequência, mostrará que quando chegar na empresa desejada e RECIRRIDA neste recurso, em seu catálogo também **NÃO VISLUMBRA CAPACIDADE DE LONA QUE O COMPÕE, TRAÇÃO 4X4, ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, ACELERADOR MANUAL E POR PEDAL, PROTEÇÃO ANTI CAPOTAMENTO "ROPS" NEM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS**, mas comprovaremos no momento adequado, embora o catálogo está junto aos autos para diligência de qualquer interessado e sela como comprovação máxima que esta Comissão de Licitação junto com o Departamento Técnico, não usou os mesmos critérios de desclassificação para a até então arrematante, desclassificaram várias empresas idôneas pelo catálogo, mas a RECORRIDA com um catálogo ínfimo, que não vislumbra várias especificações, foi aceita de imediato, sem diligência e sem contestação.

MAS COMO ESTE FORNECEDOR CONFORMOU-SE COM A DECISÃO E NÃO USOU SEU DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTINUARÁ DESCLASSIFICADO, MESMO QUE INDEVIDO.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



11º COLOCADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA GO – MARCA YTO

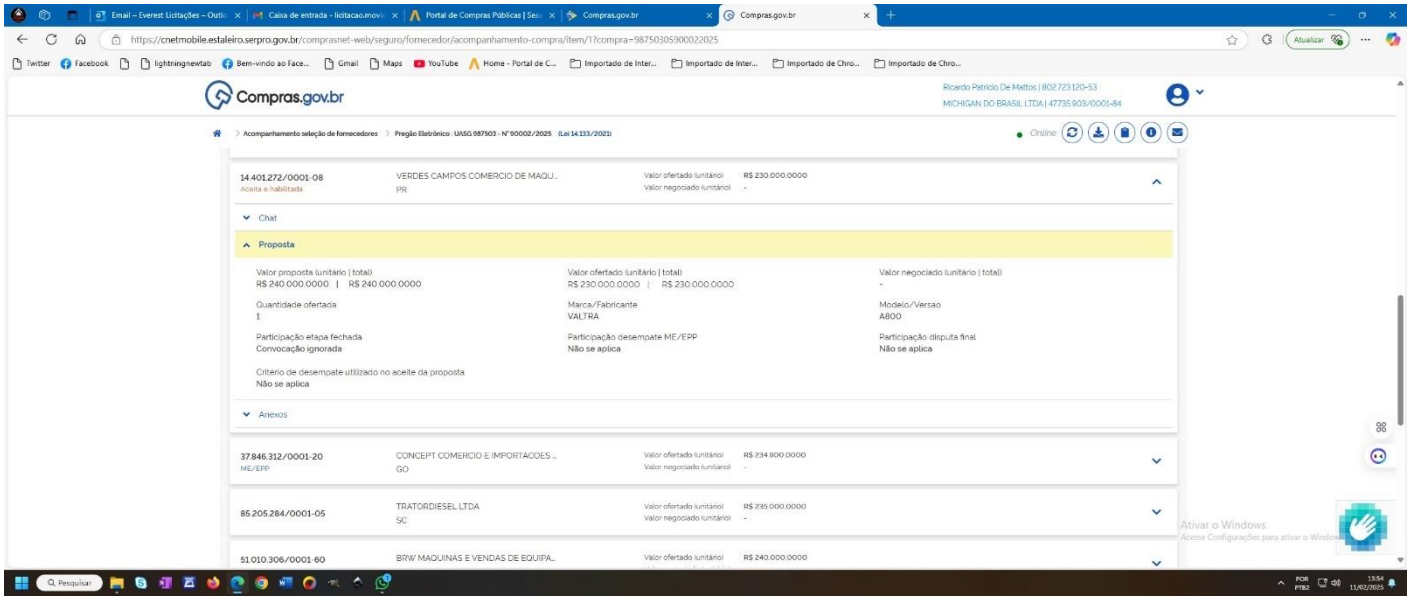
Motivo da desclassificação
Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta

Vejam senhores, novamente voltamos ao catálogo/prospecto, como informamos ele não traz todas as informações do edital, dificilmente consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator, não é uma informação relevante para o cliente normal comprar, completamente desnecessário, excesso de formalismo e agride ao interesse e ao erário público.

Esta informação é importante juntamente com as anteriores e com as próximas em sequência, mostrará que quando chegar na empresa desejada e RECORRIDA neste recurso, em seu catálogo também **NÃO VISLUMBRA CAPACIDADE DE LONA QUE O COMPÕE, TRAÇÃO 4X4, ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, ACELERADOR MANUAL E POR PEDAL, PROTEÇÃO ANTI CAPOTAMENTO "ROPS" NEM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS**, mas comprovaremos no momento adequado, embora o catálogo está junto aos autos para diligência de qualquer interessado e sela como comprovação máxima que esta Comissão de Licitação junto com o Departamento Técnico, não usou os mesmos critérios de desclassificação para a até então arrematante, desclassificaram várias empresas idôneas pelo catálogo, mas a RECORRIDA com um catálogo ínfimo, que não vislumbra várias especificações, foi aceita de imediato, sem diligência e sem contestação.

MAS COMO ESTE FORNECEDOR CONFORMOU-SE COM A DECISÃO E NÃO USOU SEU DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTINUARÁ DESCLASSIFICADO, MESMO QUE INDEVIDO.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



12º COLOCADO: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA PR – MARCA VALTRA

Aceita e habilitada

Chegamos à empresa que segundo a Comissão de Licitação e Departamento Técnico atende ao edital e ao Termo de Referência, não foi contestada em nada e também não foi feita diligência.

Que ao contrário dos outros fornecedores, **mesmo seu catálogo não vislumbrando todas as especificações,** e este motivo foi da desclassificação majoritária dos outros fornecedores, ao contrário disso, a RECORRIDA **APRESENTOU UM CATÁLOGO QUE NÃO VISLUMBRA CAPACIDADE DE LONA QUE O COMPÕE O PNEU, TRAÇÃO 4X4, ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, ACELERADOR MANUAL E POR PEDAL, PROTEÇÃO ANTI CAPOTAMENTO "ROPS" NEM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS**, este catálogo está junto aos autos para diligência de qualquer interessado e também como primeiro anexo deste recurso abaixo, **sela como comprovação máxima que esta Comissão de Licitação junto com o Departamento Técnico, não usou os mesmos critérios de desclassificação para a até então arrematante, desclassificaram várias empresas idôneas pelo catálogo, mas a RECORRIDA com um catálogo ínfimo, que não vislumbra várias especificações, foi aceita de imediato, sem diligência e sem contestação.**

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

***DOS FATOS 5:**

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

II - Provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

TÍTULO II DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e **promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.**

Servimo-nos dos sempre atuais ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles in "Direito Administrativo Brasileiro", pág. 82, o qual vem prelecionar que:

> ***" A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei.***
>
> ***Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na Administração particular é lícito fazer tudo que a Lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim", para o Administrador Público significa "deve fazer assim; "***

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

***DOS FATOS 6:**

Segue um resumo das decisões do pregoeiro e departamento técnico, somado à desclassificações de proposta de iguais à melhores ao edital e mais econômicas ao erário público e, a aberração jurídica de mudança de critério para beneficiar uma empresa em detrimento às outras.

Seguindo o critério dos julgadores, não que seja um endosso de suas decisões

01 – Não entregou proposta e documentação (desclassificação correta)

02 – Desclassificado pelo catálogo não vislumbrar todas as especificações

03– Não entregou proposta e documentação (desclassificação correta)

04– Ofertou o trator de igual à melhor e foi desclassificado pelo catálogo não vislumbrar todas as especificações

05– Ofertou o trator de igual à melhor e foi desclassificado pelo catálogo não vislumbrar todas as especificações

06– Não entregou proposta e documentação (desclassificação correta)

07– Desclassificado pelo catálogo não vislumbrar todas as especificações

08– Ofertou o trator de igual à melhor e foi desclassificado pelo catálogo não vislumbrar todas as especificações

09– Desclassificado pelo catálogo não vislumbrar todas as especificações

10– Desclassificado pelo catálogo não vislumbrar todas as especificações

11– Desclassificado pelo catálogo não vislumbrar todas as especificações

12 - Catálogo não vislumbra todas as especificações, mas foi aceito?

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

***DO PEDIDO:**

Por questão de justiça e economicidade, interesse público e as boas práticas, deveria este douto Órgão Público, vislumbrando manter-se idôneo, reconsiderar suas decisões e critérios deste pregão e salvaguardar o patrimônio maior, que são as Leis Licitatórias, o edital e seus anexos e "A Coisa Pública" e para isso precisa apenas de dois atos.

***ALTERNATIVA 1:**

Escolher um trator com especificações de igual ao melhor ao solicitado, que é o comum em licitações públicas, que por ordem deveria ser o licitante 4º colocado, mas infelizmente abdicou do seu direito de recurso para evitar ilicitudes ou vícios, da mesma forma, que ocorre com o 8º colocado e retificar sua decisão, mantendo nossa empresa como arrematante deste pregão, pelo simples motivo de nosso trator, conforme nossa proposta, atender de igual à melhor ao solicitado e recorrer junto a este recurso administrativo, vislumbrando nosso direito líquido e certo, que vem de encontro ao que almeja as Leis Licitatórias e as boas práticas, norteados pela razoabilidade e bom senso, porque a economicidade e eficiência da contratação está contida em nossa proposta, que oferecemos um trator de igual à melhor com o menor preço.

Pois ofertamos um trator com 10 CV's a mais de potência, com tomada de força independente de 540 RPM e 1000 RPM, e que nossos pneus conforme nossa proposta e catálogo possuem as bitolas com pneus 12.4-24 R1 dianteiro e 18.4-30 T1 traseiro de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com 10 lonas e demais características em conformidade ao solicitado e que vai atender com altivez ao princípios que será contratado, sendo comparativo com a proposta da RECORRIDA R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) de economicidade, porque nossa marca foi mais arrojada no pregão, mesmo ofertando um trator mais tecnológico, mais potente e também com rotação além de 540 RPM a de 1000 RPM, que amplia a lista de implementos a serem usados no trator, inclusive, os mais modernos, possibilitando que o trator em uma viagem produza mais com maiores implementos e mais diversificação ou se carregar os implementos inerentes ao 80 CV, por ser mais forte, trabalhará em menor rotação, trazendo mais economia, forçando menos o seu conjunto em um todo, evitando a fadiga e quebra de componentes a curto e médio prazo, ao interesse público só restam vantagens na contratação com menor preço, do que um trator inferior, mais fraco, sem possibilidade de ampliação de implementos, com tecnologia obsoleta e um valor consideravelmente maior e mais caro, que carrega no seu preço o valor da marca, o que não significa ser melhor, apenas ser mais conhecido, reforçamos ainda, que nossos tratores tem ampla distribuição de partes, peças e insumos genuínos, rede de concessionárias e assistência técnica especializadas em todo o País.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

***ALTERNATIVA 2:**

Caso esta Comissão de Licitação e Departamento Técnico optem pelo obsoleto, pelo inferior e desejem pagar mais caro por isso, sem respeito ao erário público, então que faça decentemente e idoneamente, siga seu próprio critério e é imperioso que a RECORRIDA seja desclassificada sumariamente e siga a fase cursiva, analisando as próximas propostas até que encontre o fornecedor ideal, dentro dos critérios já estabelecidos por estes servidores públicos, mesmo que este item resulte em fracassado, caso os catálogos dos próximos fornecedores também não contemplem todas as especificações do edital, esta decisão é de inteira justiça com os 8 fornecedores desclassificados por seus catálogos e 3 deles com tratores superiores ao edital, que respeitosamente os nomeamos ao nosso lado, **2º COLOCADO: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA PR – MARCA BUDNY; 4º COLOCADO: HARD FORCE COMERCIAL LTDA MS – MARCA HANOMAG; 5º COLOCADO: MICHIGAN DO BRASIL LTDA RS – MARCA HANOMAG; 7º COLOCADO: MC COMERCIO LTDA SC – MARCA BUDNY; 8º COLOCADO: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA PR – MARCA LS TRACTOR; 9º COLOCADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA PR – MARCA YTO; 10º COLOCADO: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA GO – MARCA YTO; 11º COLOCADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA GO – MARCA YTO.**

Vejam Dignos Julgadores, que este ato falho destes servidores públicos vai além da concorrência leal entre os fornecedores, ela faz distinção e dá preferência à **RECORRIDA** e se a empresa **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA PR** entrar com contrarrazão após ler todo o nosso recurso, por ser uma concessionária renomada, representando uma marca centenária, não observar que os critérios que nortearam as decisões trouxe à ela benefícios inidôneos ou injustos e não entender que nosso recurso é para que nunca mais se repita essas atitudes no futuro e, que ela também pode ser vítima amanhã de discriminação, esse recurso já nem interessa mais o trator, mas sim, o interesse público, a idoneidade e lisura do processo em que há anos servidores públicos sérios e fornecedores buscam em um rito, onde vença o melhor produto pelo menor preço em respeito “A Coisa” e ao erário público.

Veja Dignos Julgadores que em todo este recurso fomos transparentes em nossas alegações e que buscamos unicamente sanar o vício do pregão referido, tentando coibir práticas que afrontam o Artigo 5º da Lei 14.133/2021 por parte de qualquer agente, tanto público quanto empresarial, tentando guardar o zelo pelas Leis Licitatórias e a disputa justa e sem vícios.

Por fim, registre-se, esta **RECORRENTE** confia plenamente na decisão imparcial e justa que advirá da parte de Vossas Senhorias, em decorrência das nossas razões ora trazidas a colocação.

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br

De todo exposto anteriormente, deflui hialino, que decisão justa no presente caso será a aceitação pelos Senhores Julgadores de nosso recurso administrativo, decisão esta que além de estar amparada nos documentos dos autos, se alinhará aos fins buscados pelos Institutos das Licitações.

A **RECORRENTE** informa ainda que visualiza com toda a convicção e clareza neste processo administrativo seu **Direito Líquido e Certo** somado ao **PERÍCULUM IN MORA** o qual caso este **RECURSO** seja indeferido buscará judicialmente seus direitos reais juntamente ao Foro responsável, através de um Mandado de Segurança, tanto para este pregão de **nº 90002/2025** e também para o pregão eletrônico **nº 90004/2025,** que tem indícios de ter ocorrido os mesmos ilícitos, inclusive a **RECORRIDA** também sagrou-se arrematante e está em fase de adjudicado e também para o pregão corrente **nº 90005/2025**, que está em andamento mas caminha para o mesmo resultado, nosso Mandado de Segurança contra esta Prefeitura será para localizar, identificar e trazer à explicações jurídicas suas decisões, por serem representantes e guardiões das Leis licitatórias e também por empresa, que usufruiu por benefício indevido, também tenha junto com os servidores públicos o direito ao contraditório perante um Órgão Público idôneo e imparcial, que é o Foro responsável, o Ministério Público, a Polícia Federal e ao Tribunal de Contas da União, solicitando uma Auditoria e também um Ofício para a Câmara de Vereadores, porque este resultado afugentou a participação de nossa empresa nos outros dois pregões, haja vista, o MODUS OPERANDI usado até o presente momento, em todo o processo não levantamos acusações à nenhuma de vossas senhorias, mas suas atitudes trouxe obscuridade com suas decisões, comportamentos e mudança de critérios e a beneficiada sempre a mesma empresa, estamos desenvolvendo este recurso para não perder a tempestividade, os prazos, mas fiquem todos cientes que para a lisura do processo qualquer vício ou benefício concedido fora da Lei deve ser investigado e devidamente julgado.

Por fim, quem nada fez nada teme, é o princípio da corretidão.

OBS: Abaixo seguem os catálogos da empresa **RECORRENTE** e **RECORRIDA** que estão junto aos autos que comprovam, que o catálogo da **RECORRENTE** é mais completo do que o da **RECORRIDA**, foi desclassificada junto com outras empresas por este motivo em detrimento da **RECORRIDA** ao qual seu catálogo é o mais defasado de todos e foi aceito, lembrando que o critério de julgamento foi o catálogo ao invés da proposta e sem diligência.

Picada Café/RS, 11 de Fevereiro de 2025.

RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053

Assinado de forma digital por RICARDO PATRICIO DE MATTOS:80272312053
Dados: 2025.02.11 19:08:41 -03'00'

Nome: Ricardo Patrício de Mattos
Cargo: Representante Legal (Procurador)

Michigan do Brasil Ltda
CNPJ nº 47.735.903/0001-84 – IE nº 388/0008282
Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483,
Picada Café – RS, CEP: 95.166-000
Telefone: (54) 98129 2020
E-mail adm1@michigangroup.com.br



Hanomag

STARK 800/4

Qualidade e tradição alemã
a serviço do solo brasileiro.

MOTOR

Tipo	YUCHAI /MAR-1/Tier III
Motor Diesel	YC4D90 - M300
Máx. torque @ rpm	400@1600±100
Cilindrada (L)	4 cil / 3.621 L
Cap. tanque de combustível	100 L
Potência kW / rpm	66,2 / 2400
Consumo específico g/kWh	≥230
Admissão ar	Turbo Intercooler
Filtro de ar	Filtro seco
Reserva de torque	25%
Potência	90 cv
Injeção direta	
Refrigerado à água	
Capô basculante	

TRAÇÃO 4x4

TRANSMISSÃO

Embreagem	Dual Cerametalic
Número de Marchas (F+R)	12F + 12 R Sincronizadas
Tipo	Com reversor sincronizado
Velocidade máxima	34 km/h
Posição da alavanca de Marchas	Lateral

TOMADA DE FORÇA

Potência	70 CV

FREIOS E DIREÇÃO

Freios	Freio a disco em banho de óleo hidrostático ac. pedal
Direção	Hidrostática c/ bomba exclusiva 24 l/minuto
Ângulo da direção	48°(pneus comuns)
Bitolas ajustável dianteira	1550 D
Bitolas ajustável traseira	1580 T
Rodado dianteiro	Pneus 11.2-24 / 12.4-24
Rodado traseiro	Pneus 16.9-34 / 18.4-30
Pneus radiais	280/85 R24 - 460/85 R30

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da Bomba Hidráulica	50 L/min
Válvulas Auxiliares	de dupla via 3 válvulas com engate rápido
Válvula de comando direcional	4 vias

LEVANTE HIDRÁULICO

3 Pontos	Cat. 2
Tomada de potência com reversor do eixo tdp	540/1000
Capacidade do levante	2.500 kg
Controle de profundidade	Automático
Barra de tração	

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Tomada de força: Independente
- Bloqueio diferencial traseiro: acionamento mecânico
- Faróis de trabalho noturno
- Cinto de segurança
- Alarme de marcha ré
- Espelhos retrovisores
- Para-choque dianteiro
- Para-choque traseiro
- Acelerador manual e por pedal

OPCIONAIS

Telemetria, sistema de monitoramento à distância do equipamento. | Capacidade de levante 3.600 kg. | Para-choque dianteiro com quebra mato.

Hanomag

A HANOMAG reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região, e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir os equipamentos padrão.



Hanomag

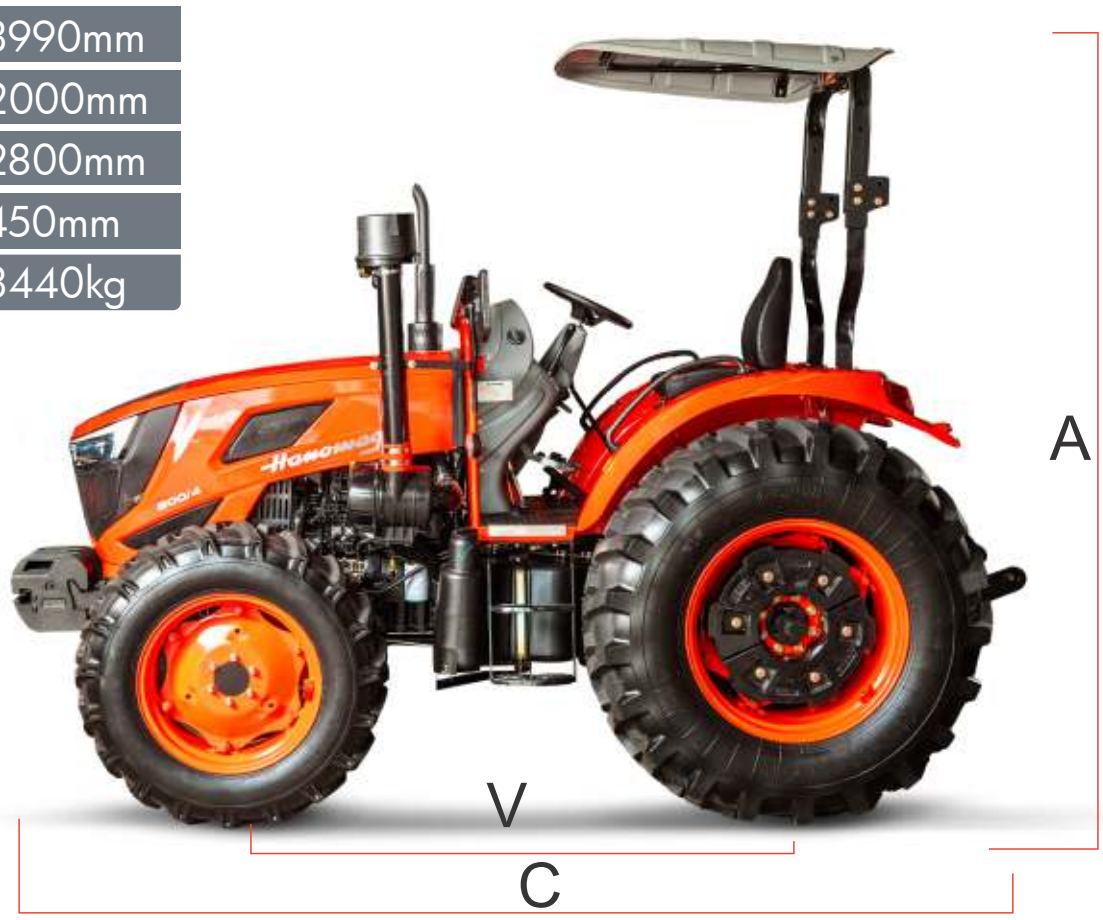
STARK 800/4

Qualidade e tradição alemã a serviço do solo brasileiro.

DIMENSÕES E PESO

Dimensões (C×L×A)(mm)		3990×2000×2800 (ROPS)
Peso (kg) Com mínimo de 160 kg contrapeso frontal, traseiro	ROPS/EPCC Plataformado com toldo e estrutura de proteção contra capotamento	3440
Distância entre eixos (mm)		2120
Raio de giro (m)		3.94±0.2
Força tração (kN)		18
Vão livre do solo		450

Dimensões	
C	3990mm
LARG	2000mm
A	2800mm
V	450mm
	3440kg









Em conformidade com a legislação vigente

A HANOMAG reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região, e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir os equipamentos padrão.

TRATORES
SÉRIE

A2R

80-105 CV

UM TRATOR, MÚLTIPLAS CULTURAS



10% MAIS ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL POR HECTARE
MOTOR AGCO POWER 3 CILINDROS

FÁCIL OPERAÇÃO
COMANDOS MECÂNICOS DE SIMPLES MANUSEIO

VALTRA

SUA MÁQUINA DE TRABALHO

SÉRIE **A2R**

Valtra.com.br | 0800 729 22 11 | ValtraBrasil | ValtraBrasil | ValtraBR

ESPECIFICAÇÕES		A800R	A850R	A950R	A990R
RENDIMENTO DO TRATOR					
Potência máx. motor @ 2.000 rpm - cv	SAE J1995	80	89	99	105
Torque máximo @ 1500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396	296 (30,2)	330 (33,6)	343 (35)	348 (35,5)
Potência máxima na TDP - cv		70	75	85	90
Marca / Modelo		AGCO Power / 33CWC3			
Número de cilindros		3			
Cilindrada (cm³)		3.300			
Aspiração		Turbo intercooler			
TRANSMISSÃO					
Tipo		8F + 4R Standard 12F + 8R Redutor 16F + 8R Multiplicador 12F + 12R Reversor Mecânico			
Embreagem		Disco Duplo Independente			
POSTO DE OPERAÇÃO					
Tipo		Cabinado ou Plataformado			
TOMADA DE POTÊNCIA					
Tipo		Independente			
Acionamento		Cabinado: Eletro-Hidráulico			
		Plataformado: Hidráulico			
Rotação nominal da TDP - rpm		540 / 540+540E			
Rotação do motor na rotação nominal da TDP - rpm		540 @ 1.890 / 540E @ 1.590			
SISTEMA DE DIREÇÃO					
Tipo		Hidrostática			
LEVANTE DE TRÊS PONTOS					
Controle		Mecânico			
Capacidade de levante - kgf		2.600		3.800	

ESPECIFICAÇÕES	A800R	A850R	A950R	A990R
SISTEMA HIDRÁULICO				
Controle remoto				
Tipo	Independente			
Bomba	Engrenagem			
Número de válvulas	1 ou 2 ou 3			
Vazão máxima - l/min	40		55	
Pressão máxima - kgf/cm²	180			
RODADO				
Dianteiro	Traseiro			
12.4-24 R1	18.4-30 R1			
12.4-24 R1	18.4-30 R2			
14.9-24 R1	18.4-34 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1 Duplo			
9.50-24 R1	14.9-28 R2			
FREIOS				
Freio de serviço - tipo	Multidisco úmido			
Acionamento	Mecânico			
Freio de estacionamento - tipo	Por alavanca com travamento dos pedais			
TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
Tanque primário - l	79			
Capacidade total - l	104			
BITOLA				
Dianteiro (mín-máx) - mm	1.528 / 1.627			
Traseiro (mín-máx) - mm	1.598 / 2.124			
PESOS E DIMENSÕES				
Comprimento total - mm	3.640			
Distância entre eixos - mm	2.279			
Altura máxima - mm	2.560			
Largura externa traseira máx. - mm	2.086			
Vão livre - mm	405			

ESPECIFICAÇÕES (TODOS MODELOS)

VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H)

18.4 - 30 R1

Marcha	Normal (8F+4R)	Redutor (12F + 8R)		Multiplicador (16F + 8R)		Reversor (12F + 12R)	
		Tartaruga	Lebre	Tartaruga	Lebre	Marcha	
L1	2,6	0,6	2,6	2,6	3,0	LL1	0,9
L2	3,6	0,9	3,6	3,6	4,2	LL2	1,3
L3	5,7	1,4	5,7	5,7	6,6	LL3	1,9
L4	7,6	1,8	7,6	7,6	8,7	LL4	2,6
H1	9,1	–	9,1	9,1	10,5	M1	3,4
H2	12,5	–	12,5	12,5	14,4	M2	5,0
H3	19,7	–	19,7	19,7	22,7	M3	7,4
H4	26,1	–	26,1	26,1	30,1	M4	10,5
						H1	11,8
R1	3,6	0,9	3,6	3,6	4,1	H2	17,5
R2	4,9	1,2	4,9	4,9	5,6	H3	25,5
R3	7,7	1,9	7,7	7,7	8,9	H4	36,2
R4	10,2	2,5	10,2	10,2	11,8		

Este material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.

FOP/VT/A2R/FV/MAR-2021

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

VALTRA é uma marca mundial da **AGCO**.

Memorando 47- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2025 às 11:31:32

Recurso apresentado pela empresa Fortmaq Maquinas e implementos Agricolas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Recurso_Fortmaq_CHOPINZINHO_02_2025_1_.pdf

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Ref. Pregão Eletrônico nº 90002/2025

FORMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/N – Parque Industrial – Lote 04 – Quadra 513 – Realeza – PR, com telefone (46) 3543-2815, por seu representante legal **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**, vem respeitosamente perante a essa R. Comissão para interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021, § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, requerendo, desde já, a reconsideração do ato que desclassificou a recorrente, pelos argumentos que passa a expor e dispositivos legais a invocar.

DOS FATOS

A recorrente foi desclassificada do concurso em testilha, sob o pálio de que o equipamento ofertado detém potência diferente da solicitada no termo de referência; nada consta sobre a quantidade de lonas que equipam o trator; nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento.

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Pois bem, em relação à potência do motor do implemento ofertado, é digno de se apontar que o Trator YTO ELX854 detém 85CV, ou seja, é mais potente que o requisitado pelo Edital que é de 80CV. Portanto, o argumento é falho e não merece prosperar, haja vista que essa Municipalidade estaria adquirindo um produto com qualidade superior àquela disposta no Edital, por um preço equivalente. Vantagem para esse Ente que, não se sabe por qual motivo, está sendo desprezada.

Em relação à composição dos pneumáticos apresentados no folder, há que se consignar que o prospecto do produto em si não significa vinculação direta àquele implemento que será entregue, **uma vez que tal documento é apenas ilustrativo**.

O mesmo ocorre com a estrutura de proteção contra capotamento, a qual é parte integrante do trator ofertado. Assim, mais uma vez, ainda que o folder não especifique, o implemento detém o ROPS como equipamento integrante.

Dessa forma, observa-se que o motivo da desclassificação apegou-se apenas a um simples folder demonstrativo, **eis que o trator oferece vantagem adicional à essa Municipalidade, ou seja, com potência superior àquela requisitada**. Ademais, os pneus serão entregues na conformidade do edital e o sistema de proteção contra capotamento é parte dos componentes do trator.

Noutra banda, também importante constar que o trator será objeto de vistoria minuciosa por parte desse Ente quando de sua entrega, estando esta empresa recorrente estritamente vinculada ao Edital, ao qual dará pronta obediência em todos os quesitos lá dispostos, estando ciente, inclusive, que caso desatenda à Lei do Concurso, poderá ser penalizada.

R. Comissão, **haver-se-á de cumprir o Edital de forma estrita quando da entrega do equipamento**, sendo que, no caso em testilha, o folder é apenas ilustrativo, não havendo que se cogitar que, uma vez aceito por esse Ente Federado o prospecto do produto apresentado, estaria vinculado de parte a parte na entrega do produto.

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Portanto, muito óbvio que um simples prospecto apresentado não se basta para excluir a recorrente do certame, **em especial pelo fato de que o folder em si é apenas ilustrativo e não desvirtua o produto que efetivamente deve ser entregue**. Trata-se apenas de um folheto demonstrativo e nada mais.

DO DIREITO

O artigo 59 da Lei 14.133/2021 vem em socorro ao pleito do recorrente, eis que dispensa o excesso de formalismo observado na atitude do Sr. Pregoeiro. Vejamos o dispositivo legal:

> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
> ***I - contiverem vícios insanáveis**;*
> *II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
> *IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
> ***V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável**.* (destaques nossos).

Pois bem R. Comissão, por óbvio a simples apresentação de um folder demonstrativo não se trata, em absoluto, de um vício insanável, em especial pelo fato já exaustivamente explanado de que o folder é meramente ilustrativo.

Proceder-se à desclassificação com base em catálogos com ilustrações é fazer do concurso licitatório uma competição de perfeição documental, e nunca, jamais, a busca da melhor proposta a atender os interesses da Administração Pública.

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Ademais, como se verifica do item 2 – **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, não preconiza que um simples catálogo seria motivo para a desclassificação. Vejamos o item:

> **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
> **2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
>
> **2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
>
> **2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
>
> **2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

Note R. Comissão, o folheto meramente demonstrativo não alteraria de forma alguma a substância da proposta formulada pela aqui recorrente.

Portanto, muito claro que o Sr. Pregoeiro optou pelo formalismo exagerado, **tornando o certame um concurso de perfeição documental, em claro detrimento da melhor proposta**, inclusive, com a oferta de um trator com potência superior àquela requisitada por essa Municipalidade.

Além do já argumentado, mesmo com falta de fundamentação, há que se concluir de forma indubitável que a desclassificação da recorrente do certame se deu por, supostamente, de uma exigência meramente formal, que claramente não desvirtuou sua qualificação e, tampouco, o conteúdo da proposta. Ou seja, de acordo com a nova legislação, desclassificações dessa natureza não poderão mais acontecer, devendo o licitante ser desclassificado apenas por ausência de condições de contratar com a Administração Pública.

É de se constar que, eventual falta de constar no folder alguma característica exigida no Edital não é, em absoluto, motivo para desclassificação da recorrente, desclassificação esta que, como visto, desatende aos objetivos da legislação a regular os processos licitatórios em geral.

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Os entendimentos atuais, contemplam o princípio do formalismo moderado, inclusive adotado hodiernamente pelo Tribunal de Contas da União e por grande parte da doutrina, que determina que **o certame não pode ser encarado como um concurso de perfeição documental**, mas verdadeiramente uma disputa em busca das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Vejamos trecho de decisão emblemática pelo TCU:

> *"(...) admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípio da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja,* ***a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público****, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).* (TCU – Acórdão 1211/2021).

O relator do processo supracitado, Ministro Walton Alencar arremata de forma magistral:

> *"Como visto, a interpretação literal do termo '[documentos] já apresentados' do art. 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento 'que deveria constar originariamente da proposta', prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993* ***pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resulta almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim)****. Imperioso observar que, visto por este prisma,* ***a interpretação literal desses comandos legais vai contra o entendimento da jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que o edital não constitui um fim em si mesmo****".*

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Em resumo R. Comissão, como já citado anteriormente, **o certame não pode ser encarado como um concurso de perfeição documental**, mas verdadeiramente, **uma disputa em busca das condições mais vantajosas para a Administração Pública**.

Note-se que a opção pelo formalismo exagerado e estrito vai de encontro com a própria disputa, faz com que a competição seja restringida, reduzindo a possibilidade de a Administração conseguir selecionar a proposta mais vantajosa, solapando os demais princípios da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade e do interesse público.

Clarividente que, enquanto a preferência pela aplicação extremamente rigorosa do princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório leva a uma decisão que restringe a disputa e reduz a possibilidade de a Administração Pública conseguir selecionar a proposta mais vantajosa, a observância aos demais princípios conduzem a uma solução que amplia a disputa, aumenta o número e a quantidade de propostas, favorecendo o Ente Público na celebração do contrato que melhor atende ao interesse público.

Recordemos desde já, que não se trata de negar validade ao princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório, porquanto se o reconhece como princípio da mais alta relevância, mas sim de empregar-lhe a interpretação mais adequada à própria finalidade da licitação.

O rigorismo formal deturpa o próprio processo licitatório e sua finalidade, pois, ainda que a regras devam ser seguidas, até para assegurar a isonomia entre os licitantes, é bem verdade que o procedimento e o processo não podem se transformar no próprio fim da licitação, mas sim apenas como um meio para sua realização, mantendo-o como instrumento e tão somente como tal.

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Aqui, denota-se claramente um excesso de zelo ímpar que, ao nosso ver, ao tempo em que desprestigia a melhor proposta, prestigia o excesso de formalismo e, muito pior que isso, prejudica a Administração Pública ao declinar da melhor proposta por detalhes iníquos.

Portanto, a declaração de inabilitação da recorrente constituiu excesso de formalismo que não está de acordo com o processo licitatório e deve ser revista por essa R. Comissão, conforme toda a argumentação e dispositivos legais aqui expostos e invocados.

De mais a mais, **a recorrente tem a perfeita ciência das penalidades que pode sofrer em caso do não atendimento estrito às especificações quando da entrega do equipamento**, sendo certo, da minudente inspeção e conferência dos requisitos quando do ato.

Por fim, ínclita Comissão, é certo que o trator ofertado pela recorrente oferece um “plus” à essa Administração, eis que de 85CV, e será entregue de acordo com o Edital nos outros itens reclamados, qual seja, pneus traseiros com, no mínimo, 10 bandas e a proteção contra capotamento (ROPS), que é item integrante desse modelo, requerendo, desde já, a reclassificação desta empresa como vencedora do certame no item questionado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Realeza/PR para Chopinzinho/PR, em 07 de fevereiro de 2025.

Realeza, 27 de janeiro de 2025.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.07 14:52:54 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS Sócio Proprietário

Memorando 48- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2025 às 11:33:09

Julgamento Recurso apresentado pela empresa Michigan do Brasil Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO_MICHIGAN.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	18/02/2025 11:33:27	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **540F-4843-B907-7857**

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 6/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90002/2025, para Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.

RECORRENTE: MICHIGAN DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.735.903/0001-84, com sede na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483, Picada Holanda, Picada Café, Estado do Rio Grande do Sul.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante MICHIGAN DO BRASIL LTDA doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da sua desclassificação no referido certame.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro em face da desclassificação e habilitação da RECORRENTE.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

IV – DAS RAZÕES RECURSAIS

Esta Comissão de Licitação e seu Departamento Técnico usaram o catálogo das empresas para julgar a proposta e, em nenhum momento levaram a proposta em consideração, este critério já não se sustenta porque no edital e nas Leis licitatórias a proposta escrita vincula o fornecedor ao contrato e o catálogo é apenas um documento complementar, a partir do momento em que a proposta é desconsiderada em detrimento ao catálogo, já é um vício grave, haja vista que, a empresa que descumprir o contrato em sua proposta tem todos os remédios jurídicos em favor do Órgão Público para multar, punir e sancionar a contratada, inclusive, poderá chamar o segundo colocado e sucessivamente até encontrar a empresa que supra os interesses do Órgão Público e anseios da secretaria demandante e, não traz prejuízo ao erário público devido ao pagamento só ser efetuado após a aceitação do objeto.

Ademais, o catálogo do produto é uma ferramenta de venda direcionado ao comprador comum, que conhece o equipamento e sabe o que quer comprar, no caso de tratores, onde contempla as especificações relevantes e facilitadoras para a compra do trator e

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

usá-lo como documento fundamental para a aceitabilidade da proposta e exigir que todas as especificações estejam presentes no catálogo chega ser uma afronta à proposta, aos fornecedores e também ao interesse público, não é prevista em Lei e no edital ao qual todos estão vinculados ele é solicitado como **"DOCUMENTO COMPLEMENTAR",** conforme item:

> *6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA*
>
> *6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico*

Vejam dignos julgadores que o único momento em que fala no catálogo é neste item acima e ele não é desclassificatório, também não exige que esteja contemplando todas as especificações do edital, se fosse de suma importância que um documento possua e comprove todas as capacidades de um trator, todas as suas especificações, seria necessário a solicitação do manual explodido da máquina ou no mínimo, o manual completo, como é solicitado na entrega do trator, e não o catálogo ou até folheto no que rege o item, sobre o manual conforme segue:

> ***9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE***
>
> 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Desclassificando pelo catálogo e desconsiderando a proposta, afronta diretamente o interesse público e a idoneidade do processo, é um crime desclassificar ou inabilitar uma empresa idônea, que oferece um objeto de igual à melhor ao solicitado, com o melhor preço perante ampla concorrência e disputa justa entre os fornecedores, o agente da administração pública não deve e, é vedado ao mesmo ao contrário da proposta, que é e assim deve ser, a principal via de identificação do objeto e demais solicitações conforme vastos itens abaixo, que comprovam que a proposta é o documento fundamental para identificação do objeto proposto pela empresa, o catálogo do fabricante serve para confrontas as principais especificações, estando equivalentes é aceito o objeto, inclusive é permitido ao agente público diligenciar junto ao fabricante, motivado a sanar qualquer dúvida e ou apontamento que se faça necessário para a aceitação do objeto, neste caso o fabricante retificará a proposta do seu concessionário ou revendedor, auxiliando a diligência pela desclassificação, devido o princípio da boa fé e idoneidade do fabricante ou ratificando a proposta do seu concessionário ou revendedor, possibilitando que a diligência se preciso for, solicitar uma declaração de especificação para sua segurança, para que no futuro, na hora da entrega do produto ele possa responsabilizar a empresa junto ao departamento jurídico, neste caso, da prefeitura, pela mesma ter apresentado uma declaração falsa após a diligência e justificar as penalidades cabíveis.

Cabe aos fornecedores concorrentes, que também conhecem o tratores ofertados por todas as marcas, entrar com recurso caso detectem uma tentativa de burla ou

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

induzimento ao erro por parte do arrematante, mas neste caso não foi desclassificada uma empresa idônea, foram desclassificadas várias empresas idôneas pelo catálogo, inclusive nossa empresa, essa situação é que nos motivou a impetrar este recurso administrativo, perante nosso inconformismo com a falta de critério e como já massificado acima, através do princípio da boa-fé, não vamos falar em dolo, mas um ato culposo advindo da Comissão de Licitação e do Departamento Técnico, que comprovaremos e também pode ser diligenciado por vossas excelência pela plataforma Compras.gov e que traremos nesta peça, inclusive sua cronologia.

Nosso recurso ainda não ataca a índole da empresa, ora arrematante, **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** e nem de seu trator ofertado, a questão é que, tem indícios de conluio ou preferência para aquisição do trator da marca por ela oferecida conjuntamente com a empresa que é de mesmo Município, sediada à **V RODOVIA BR 158, nº 3383, Distrito Industrial, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000**, que omitiu-se de disputar arrojadamente para obter o menor preço e concorrer de maneira justa e leal aos demais fornecedores, haja vista, a sua colocação ao final da fase de lances, ou seu trator ofertado tem valor agregado de marca que não lhe permitiu ofertar lance mais atrativo.

O qual não teria problema se o critério usado pela Comissão de Licitação e Departamento Técnico não tivesse mudado quando chegou a vez dela, tornando abertamente a intenção clara e a qualquer custo para que ela chegasse nesta fase do pregão como arrematante e este julgamento foi tão descarado que apenas comparar todas as empresas que foram desclassificadas pelo catálogo injustamente, porque não contemplava todas as especificações e quando chegou a vez da RECORRIDA, pasmem dignos julgadores, **foi aceita mesmo sem o catálogo contemplar muitas especificações do objeto**, o catálogo traz menos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

informações ainda do que os outros que foram desclassificados, mas foi aceito pela Comissão de Licitação e Departamento Técnico**, mesmo ele sendo alertado na metade do processo, que eles tinham sidos injustos nas desclassificações por catálogo, que os fornecedores estavam atentos à isso e que iríamos acompanhar todas as análises proferidas por eles e que nós iríamos observar se ele iria manter o critério para todas as empresas,** conforme diz o ditado popular " Pau que bate em Chico, bate em Francisco", neste caso, é de inteira justiça que a empresa ora arrematante e declarada aceita e habilitada pela Comissão de Licitação e Departamento Técnico, **SEJA DESCLASSIFICADA SUMARIAMENTE por seu catálogo não atender o critério de julgamento ao qual foi desclassificadas as outras empresas.**

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Por questão de justiça e economicidade, interesse público e as boas práticas, deveria este douto Órgão Público, vislumbrando manter-se idôneo, reconsiderar suas decisões e critérios deste pregão e salvaguardar o patrimônio maior, que são as Leis Licitatórias, o edital e seus anexos e "A Coisa Pública" e para isso precisa apenas de dois atos.

Escolher um trator com especificações de igual ao melhor ao solicitado, que é o comum em licitações públicas, que por ordem deveria ser o licitante 4º colocado, mas infelizmente abdicou do seu direito de recurso para evitar ilicitudes ou vícios, da mesma forma, que ocorre com o 8º colocado e retificar sua decisão, mantendo nossa empresa como arrematante deste pregão, pelo simples motivo de nosso trator, conforme nossa proposta, atender de igual à melhor ao solicitado e recorrer junto a este recurso administrativo, vislumbrando nosso direito líquido e certo, que vem de encontro ao que almeja as Leis Licitatórias e as boas práticas, norteados pela razoabilidade e bom senso,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

porque a economicidade e eficiência da contratação está contida em nossa proposta, que oferecemos um trator de igual à melhor com o menor preço.

Pois ofertamos um trator com 10 CV's a mais de potência, com tomada de força independente de 540 RPM e 1000 RPM, e que nossos pneus conforme nossa proposta e catálogo possuem as bitolas com pneus 12.4-24 R1 dianteiro e 18.4-30 T1 traseiro de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com 10 lonas e demais características em conformidade ao solicitado e que vai atender com altivez aos princípios que será contratado, sendo comparativo com a proposta da RECORRIDA R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) de economicidade, porque nossa marca foi mais arrojada no pregão, mesmo ofertando um trator mais tecnológico, mais potente e também com rotação além de 540 RPM a de 1000 RPM, que amplia a lista de implementos a serem usados no trator, inclusive, os mais modernos, possibilitando que o trator em uma viagem produza mais com maiores implementos e mais diversificação ou se carregar os implementos inerentes ao 80 CV, por ser mais forte, trabalhará em menor rotação, trazendo mais economia, forçando menos o seu conjunto em um todo, evitando a fadiga e quebra de componentes a curto e médio prazo, ao interesse público só restam vantagens na contratação com menor preço, do que um trator inferior, mais fraco, sem possibilidade de ampliação de implementos, com tecnologia obsoleta e um valor consideravelmente maior e mais caro, que carrega no seu preço o valor da marca, o que não significa ser melhor, apenas ser mais conhecido, reforçamos ainda, que nossos tratores tem ampla distribuição de partes, peças e insumos genuínos, rede de concessionárias e assistência técnica especializadas em todo o País.

Caso esta Comissão de Licitação e Departamento Técnico optem pelo obsoleto, pelo inferior e desejem pagar mais caro por isso, sem respeito ao erário público, então que faça decentemente e idoneamente, siga seu próprio critério e é imperioso que a

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

RECORRIDA seja desclassificada sumariamente e siga a fase cursiva, analisando as próximas propostas até que encontre o fornecedor ideal, dentro dos critérios já estabelecidos por estes servidores públicos, mesmo que este item resulte em fracassado, caso os catálogos dos próximos fornecedores também não contemplem todas as especificações do edital, esta decisão é de inteira justiça com os 8 fornecedores desclassificados por seus catálogos e 3 deles com tratores superiores ao edital, que respeitosamente os nomeamos ao nosso lado, 2º COLOCADO: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA PR – MARCA BUDNY; 4º COLOCADO: HARD FORCE COMERCIAL LTDA MS – MARCA HANOMAG; 5º COLOCADO: MICHIGAN DO BRASIL LTDA RS – MARCA HANOMAG; 7º COLOCADO: MC COMERCIO LTDA SC – MARCA BUDNY; 8º COLOCADO: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA PR – MARCA LS TRACTOR; 9º COLOCADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA PR – MARCA YTO; 10º COLOCADO: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA GO – MARCA YTO; 11º COLOCADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA GO – MARCA YTO.

Vejam Dignos Julgadores, que este ato falho destes servidores públicos vai além da concorrência leal entre os fornecedores, ela faz distinção e dá preferência à **RECORRIDA** e se a empresa **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA PR** entrar com contrarrazão após ler todo o nosso recurso, por ser uma concessionária renomada, representando uma marca centenária, não observar que os critérios que nortearam as decisões trouxe à ela benefícios inidôneos ou injustos e não entender que nosso recurso é para que nunca mais se repita essas atitudes no futuro e, que ela também pode ser vítima amanhã de discriminação, esse recurso já nem interessa mais o trator, mas sim, o interesse público, a idoneidade e lisura do processo em que há anos servidores públicos sérios e

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

fornecedores buscam em um rito, onde vença o melhor produto pelo menor preço em respeito “A Coisa” e ao erário público.

Veja Dignos Julgadores que em todo este recurso fomos transparentes em nossas alegações e que buscamos unicamente sanar o vício do pregão referido, tentando coibir práticas que afrontam o Artigo 5º da Lei 14.133/2021 por parte de qualquer agente, tanto público quanto empresarial, tentando guardar o zelo pelas Leis Licitatórias e a disputa justa e sem vícios.

Por fim, registre-se, esta **RECORRENTE** confia plenamente na decisão imparcial e justa que advirá da parte de Vossas Senhorias, em decorrência das nossas razões ora trazidas a colocação.

De todo exposto anteriormente, deflui hialino, que decisão justa no presente caso será a aceitação pelos Senhores Julgadores de nosso recurso administrativo, decisão esta que além de estar amparada nos documentos dos autos, se alinhará aos fins buscados pelos Institutos das Licitações. A **RECORRENTE** informa ainda que visualiza com toda a convicção e clareza neste processo administrativo seu **Direito Líquido e Certo** somado ao **PERÍCULUM IN MORA** o qual caso este **RECURSO** seja indeferido buscará judicialmente seus direitos reais juntamente ao Foro responsável, através de um Mandado de Segurança, tanto para este pregão de **nº 90002/2025** e também para o pregão eletrônico **nº 90004/2025,** que tem indícios de ter ocorrido os mesmos ilícitos, inclusive a **RECORRIDA** também sagrou-se arrematante e está em fase de adjudicado e também para o pregão corrente **nº 90005/2025**, que está em andamento mas caminha para o mesmo resultado, nosso Mandado de Segurança contra esta Prefeitura será para localizar, identificar e trazer à explicações jurídicas suas decisões, por serem representantes e guardiões das Leis licitatórias e também por empresa, que usufruiu por benefício indevido, também tenha junto com os

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

servidores públicos o direito ao contraditório perante um Órgão Público idôneo e imparcial, que é o Foro responsável, o Ministério Público, a Polícia Federal e ao Tribunal de Contas da União, solicitando uma Auditoria e também um Ofício para a Câmara de Vereadores, porque este resultado afugentou a participação de nossa empresa nos outros dois pregões, haja vista, o MODUS OPERANDI usado até o presente momento, em todo o processo não levantamos acusações à nenhuma de vossas senhorias, mas suas atitudes trouxe obscuridade com suas decisões, comportamentos e mudança de critérios e a beneficiada sempre a mesma empresa, estamos desenvolvendo este recurso para não perder a tempestividade, os prazos, mas fiquem todos cientes que para a lisura do processo qualquer vício ou benefício concedido fora da Lei deve ser investigado e devidamente julgado. Por fim, quem nada fez nada teme, é o princípio da corretidão. OBS: Abaixo seguem os catálogos da empresa **RECORRENTE** e **RECORRIDA** que estão junto aos autos que comprovam, que o catálogo da **RECORRENTE** é mais completo do que o da **RECORRIDA**, foi desclassificada junto com outras empresas por este motivo em detrimento da **RECORRIDA** ao qual seu catálogo é o mais defasado de todos e foi aceito, lembrando que o critério de julgamento foi o catálogo ao invés da proposta e sem diligência.

VI – CONTRARRAZÕES

A empresa Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. venceu o certame unicamente por ter cumprido integralmente as exigências do edital, demonstrando capacidade técnica e atendimento a todos os requisitos previstos.

A alegação da recorrente de que a Comissão de Licitação teria agido de forma parcial não se sustenta, pois a análise das propostas ocorreu com base

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

exclusivamente nos critérios previamente estabelecidos, aplicados de forma isonômica e transparente a todos os participantes.

Dessa forma, qualquer tentativa de impugnar o resultado da licitação **com base em conjecturas infundadas não merece acolhimento**, pois o certame respeitou rigorosamente todas as disposições normativas e editalícias.

II – AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL

A recorrente insinua que a empresa Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. teria sido beneficiada indevidamente por estar localizada no mesmo município da Administração contratante.

Essa alegação é completamente descabida e desprovida de amparo legal, visto que não há qualquer impedimento na legislação brasileira para que empresas situadas no município do ente licitante participem e vençam certames, desde que atendam a todas as exigências do edital, o que ocorreu no presente caso.

A insinuação da recorrente de que a empresa vencedora foi favorecida é uma falácia evidente, que apenas revela seu inconformismo com a própria desclassificação.

III – DA INCONSISTÊNCIA DAS ALEGAÇÕES E A EVIDENTE MÁ-FÉ DA RECORRENTE

O recurso interposto não apresenta qualquer prova concreta

de suas alegações, limitando-se a insinuações infundadas e tentativas ardilosas de macular a lisura do processo licitatório.

A ausência de qualquer documento que sustente suas acusações evidencia a má-fé da recorrente, que, ao invés de apresentar fundamentos técnicos e jurídicos legítimos, opta por espalhar suposições infundadas para tentar reverter um resultado que lhe foi desfavorável.

A disseminação de alegações falsas e sem comprovação não

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

apenas desrespeita os princípios da boa-fé e da moralidade administrativa, como também pode acarretar responsabilização da recorrente por eventuais danos à imagem e à honra comercial da empresa vencedora, que sempre atuou com transparência e seriedade.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A recorrente alega, sem qualquer fundamento, que a Comissão de Licitação teria alterado os critérios de julgamento durante a fase de análise das propostas.

Essa acusação **não procede**, pois o critério de **aceitação da proposta sempre foi o mesmo desde o início do certame**, sendo baseado **exclusivamente no atendimento às exigências do edital.**

A **desclassificação da recorrente decorreu do não atendimento aos requisitos técnicos exigidos**, e não de qualquer alteração de critérios, que permaneceram inalterados e foram aplicados de forma idêntica a todos os licitantes.
A simples insatisfação da recorrente **não pode servir como base para questionar um processo conduzido de forma transparente e isonômica**, pois a Administração Pública está vinculada **apenas à legalidade e ao interesse público**, e não à vontade particular de um licitante desclassificado.

V – DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DAS ACUSAÇÕES INFUNDADAS

A Comissão de Licitação agiu com **total imparcialidade e respeito aos princípios administrativos**, não havendo qualquer irregularidade que justifique a reforma da decisão.

A **empresa vencedora cumpriu integralmente todas as exigências editalícias**, enquanto a recorrente **não conseguiu demonstrar a conformidade de sua proposta**

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

com os requisitos do certame. Diante disso, **não há qualquer fundamento jurídico ou factual que justifique o acolhimento do recurso**.

Ademais, **as falsas insinuações feitas pela recorrente não podem ser ignoradas**, pois atingem diretamente a **reputação e a credibilidade da empresa vencedora**, além de sugerirem, sem qualquer prova, a prática de conduta ilícita.

A tentativa deliberada de desqualificar a lisura do processo licitatório pode configurar abuso de direito e litigância de má-fé, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, ensejar responsabilização civil da recorrente por eventuais danos morais e comerciais, caso continue a insistir em acusações infundadas.

VII – PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se **o indeferimento integral do recurso administrativo interposto pela empresa Michigan do Brasil Ltda., com a consequente manutenção da decisão que declarou a empresa Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. vencedora do certame,** sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis caso as falsas acusações persistam**.**

VIII – DA ANALISE DO PREGOEIRO

O argumento trazido à baila pela RECORRENTE cinge-se ao fato de ter sua proposta desclassificada no certame após análise do prospecto pela secretaria de agricultura do município.

A RECORRENTE foi desclassificada pelo motivo que o Trator ofertado possui motor com potência de 90 CV enquanto o edital solicita trator com motor de 80CV de potência e por não constar informações completas dos pneus.

Segue análise feita pela Secretaria demandante.

> *Ao analisar a proposta apresentada especificamente ao descritivo técnico do trator, observamos que no Termo de Referência, solicitamos*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

> *potência do motor de 80 cv e nesse descritivo apresenta potência divergente. ao analisar os pneus traseiros embora conte modelo 18-4-30 semelhante ao solicitado, não especifica a capacidade de lonas que o compõem e tampouco se è o R1, conforme solicitado no Termo de referência sugerimos a rejeição da proposta*

A RECORRENTE alega que sua desclassificação foi arbitrária, sendo que o trator possui motor com potência superior ao exigido no edital e não deveria ser pautada nas informações do folder apresentado.

Ora de que adiantaria o pregoeiro solicitar o folder/prospecto para analise do produto ofertado se o mesmo não traz informações completas do maquinário.

Quando solicitado o folder/prospecto o pregoeiro deixava a licitante ciente que deveria ter as informações detalhadas do produto.

Cabe salientar que o edital em nenhum momento menciona potência mínima do motor.

> Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com **tração 4x4 e potência de 80 CV**. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

> Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Como informado no edital, o implemento sera adquirido através de Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para celebração do convenio é necessário apresentação das características do produto a ser adquirido, sendo que foi firmado com as condições estabelecidas no termo de referência, que solicita trator com 80 CV.

Embora o trator tenha um motor mais potente, o que traria mais beneficio ao município conforme alegado pela RECORRENTE, neste caso não se aplica, pois foram realizadas todas as pesquisas necessárias para que a administração pudesse atender a demanda dos produtores que serão beneficiados com o maquinário a qual revelou que o trator com as características descritas no termo de referência é que atenderia de melhor forma aos produtores.

Vejamos o que diz o Estudo Técnico Preliminar;

> REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
>
> (...)
>
> A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:
>
> -O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
>
> -A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

> legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
>
> (...)

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece que a administração pública tem o dever de buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público. Isso significa que, ao comparar produtos que atendam à sua demanda, a administração deve considerar diversos fatores além do preço, como qualidade, desempenho, durabilidade, e outros critérios técnicos e econômicos relevantes.

> "não se confundem discricionariedade e arbitrariedade. Ao agir arbitrariamente o agente está agredindo a ordem jurídica, pois terá se comportado fora do que lhe permite a lei. Seu ato, em consequência, é ilícito e por isso mesmo corrigível judicialmente. Ao agir discricionariamente o agente estará, quando a lei lhe outorgar tal faculdade (que é simultaneamente um dever), cumprindo a determinação normativa de ajuizar sobre o melhor meio de dar satisfação ao interesse público por força da indeterminação quanto ao comportamento adequado à satisfação do interesse público no caso concreto". Bandeira de Mello

A administração pública deve sempre buscar a proposta que melhor atenda ao interesse público, considerando todos os fatores relevantes, e não apenas o menor preço.

O que significa vinculação ao instrumento convocatório?

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

Em termos simples, significa que tanto a administração pública quanto os licitantes estão rigorosamente vinculados às regras e condições estabelecidas no edital de licitação. O edital é o documento que rege todo o procedimento, desde a publicação do aviso até a assinatura do contrato, e suas disposições devem ser fielmente cumpridas por todos os envolvidos.

O descumprimento do instrumento convocatório pode levar à anulação do processo licitatório, à responsabilização dos agentes públicos envolvidos e à aplicação de sanções aos licitantes que descumprirem as regras estabelecidas no edital.

As alegações da recorrente não encontram amparo legal, uma vez que a desclassificação da recorrente ocorreu em estrita observância ao Edital e à legislação aplicável.

A RECORRENTE tenta a todo momento desqualificar os operadores do certame, agindo de forma desrespeitosa. Age em desespero fazendo acusações de conluio por parte da empresa vencedora e administração pública através dos operadores do certame, não mede esforços para tentar desconfigurar a realidade dos fatos mediante ilações descabidas ou falseamentos de fatos concretos.

Nenhuma licitante foi desclassificada de forma injusta, todos com tratamento igualitário, sendo que o item teve 19 empresas participando da disputa e 11 (onze) empresas foram desclassificadas por não atenderem o edital, e dessas somente 2 (duas) manifestaram a insatisfação pela desclassificação.

Porem o certame foi conduzido de forma integra e transparente amparado pelo princípio da isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade.

A RECORRENTE na tentativa de reverter a qualquer custo a decisão proferida no certame, acaba por extrapolar nas suas conjecturas, tumultuando o processo licitatório de forma extravagante.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

IX – CONCLUSÃO

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes e descabidas para comprovar a necessidade de revisão da decisão do pregoeiro.

X – DECISÃO

Assim, vistas as razões de recurso, e considerando não existirem motivos para alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, declarar totalmente improcedente o recurso interposto pela empresa licitante MICHIGAN DO BRASIL LTDA**.**

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto e em atenção ao art. 165 §2º e art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2025.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857 e informe o código 540F-4843-B907-7857

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 540F-4843-B907-7857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/02/2025 11:33:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/540F-4843-B907-7857

Memorando 49- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/02/2025 às 11:34:08

Julgamento Recurso apresentado pela empresa Fortmaq Maquinas e implementos Agricolas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO_FORTMAQ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	18/02/2025 11:34:23	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B515-E1B1-9041-0365**

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 6/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90002/2025, para Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.

RECORRENTE: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04, Quadra 513, Realeza, Estado do Paraná**.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da sua desclassificação no referido certame.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365 e informe o código B515-E1B1-9041-0365

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro em face da desclassificação e habilitação da RECORRENTE.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

IV – DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente foi desclassificada do concurso em testilha, sob o pálio de que o equipamento ofertado detém potência diferente da solicitada no termo de referência; nada consta sobre a quantidade de lonas que equipam o trator; nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento.

Pois bem, em relação à potência do motor do implemento ofertado, é digno de se apontar que o Trator YTO ELX854 detém 85CV, ou seja, é mais potente que o requisitado pelo Edital que é de 80CV. Portanto, o argumento é falho e não merece prosperar, haja vista que essa Municipalidade estaria adquirindo um produto com qualidade superior àquela disposta no Edital, por um preço equivalente. Vantagem para esse Ente que, não se sabe por qual motivo, está sendo desprezada.

Em relação à composição dos pneumáticos apresentados no folder, há que se consignar que o prospecto do produto em si não significa vinculação direta

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365 e informe o código B515-E1B1-9041-0365

àquele implemento que será entregue, **uma vez que tal documento é apenas ilustrativo**.

O mesmo ocorre com a estrutura de proteção contra capotamento, a qual é parte integrante do trator ofertado. Assim, mais uma vez, ainda que o folder não especifique, o implemento detém o ROPS como equipamento integrante.

Dessa forma, observa-se que o motivo da desclassificação apegou-se apenas a um simples folder demonstrativo, **eis que o trator oferece vantagem adicional à essa Municipalidade, ou seja, com potência superior àquela requisitada**. Ademais, os pneus serão entregues na conformidade do edital e o sistema de proteção contra capotamento é parte dos componentes do trator.

Noutra banda, também importante constar que o trator será objeto de vistoria minuciosa por parte desse Ente quando de sua entrega, estando esta empresa recorrente estritamente vinculada ao Edital, ao qual dará pronta obediência em todos os quesitos lá dispostos, estando ciente, inclusive, que caso desatenda à Lei do Concurso, poderá ser penalizada.

Portanto, muito óbvio que um simples prospecto apresentado não se basta para excluir a recorrente do certame, **em especial pelo fato de que o folder em si é apenas ilustrativo e não desvirtua o produto que efetivamente deve ser entregue**. Trata-se apenas de um folheto demonstrativo e nada mais.

O artigo 59 da Lei 14.133/2021 vem em socorro ao pleito do recorrente, eis que dispensa o excesso de formalismo observado na atitude do Sr. Pregoeiro.

Vejamos o dispositivo legal:

> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
>
> ***I - contiverem vícios insanáveis**;*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365 e informe o código B515-E1B1-9041-0365

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

***V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável**. (destaques nossos)*

Pois bem R. Comissão, por óbvio a simples apresentação de um folder demonstrativo não se trata, em absoluto, de um vício insanável, em especial pelo fato já exaustivamente explanado de que o folder é meramente ilustrativo.

Portanto, muito claro que o Sr. Pregoeiro optou pelo formalismo exagerado, **tornando o certame um concurso de perfeição documental, em claro detrimento da melhor proposta**, inclusive, com a oferta de um trator com potência superior àquela requisitada por essa Municipalidade.

De mais a mais, **a recorrente tem a perfeita ciência das penalidades que pode sofrer em caso do não atendimento estrito às especificações quando da entrega do equipamento**, sendo certo, da minudente inspeção e conferência dos requisitos quando do ato.

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Por fim, ínclita Comissão, é certo que o trator ofertado pela recorrente oferece um “plus” à essa Administração, eis que de 85CV, e será entregue de acordo com o Edital nos outros itens reclamados, qual seja, pneus traseiros com, no mínimo, 10 bandas e a proteção contra capotamento (ROPS), que é item integrante desse modelo, requerendo, desde já, a reclassificação desta empresa como vencedora do certame no item questionado.

VI – DA ANALISE DO PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365 e informe o código B515-E1B1-9041-0365

O argumento trazido à baila pela RECORRENTE cinge-se ao fato de ter sua proposta desclassificada no certame.

A RECORRENTE foi desclassificada pelo motivo que o Trator ofertado possui motor com potência de 85 CV enquanto o edital solicita trator com motor de 80CV de potência. Na desclassificação também foi citado que implemento agrícola não possui informação sobre o ROPS (estrutura de proteção contra capotamento).

A RECORRENTE alega que sua desclassificação foi arbitrária, sendo que o trator possui motor com potência superior ao exigido no edital.

Cabe salientar que o edital em nenhum momento menciona potência mínima do motor.

> Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com **tração 4x4 e potência de 80 CV**. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365 e informe o código B515-E1B1-9041-0365

de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Como informado no edital, o implemento sera adquirido através de Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para celebração do convenio é necessário apresentação das características do produto a ser adquirido, sendo que foi firmado com as condições estabelecidas no termo de referência, que solicita trator com 80 CV.

Embora o trator tenha um motor mais potente, o que traria mais beneficio ao município conforme alegado pela RECORRENTE, neste caso não se aplica, pois foram realizadas todas as pesquisas necessárias para que a administração pudesse atender a demanda dos produtores que serão beneficiados com o maquinário a qual revelou que o trator com as características descritas no termo de referência é que atenderia de melhor forma aos produtores.

Vejamos o que diz o Estudo Técnico Preliminar;

> REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
>
> (...)
>
> A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:
>
> -O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
>
> -A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365 e informe o código B515-E1B1-9041-0365

> legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
>
> (...)

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece que a administração pública tem o dever de buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público. Isso significa que, ao comparar produtos que atendam à sua demanda, a administração deve considerar diversos fatores além do preço, como qualidade, desempenho, durabilidade, e outros critérios técnicos e econômicos relevantes.

> "não se confundem discricionariedade e arbitrariedade. Ao agir arbitrariamente o agente está agredindo a ordem jurídica, pois terá se comportado fora do que lhe permite a lei. Seu ato, em consequência, é ilícito e por isso mesmo corrigível judicialmente. Ao agir discricionariamente o agente estará, quando a lei lhe outorgar tal faculdade (que é simultaneamente um dever), cumprindo a determinação normativa de ajuizar sobre o melhor meio de dar satisfação ao interesse público por força da indeterminação quanto ao comportamento adequado à satisfação do interesse público no caso concreto". Bandeira de Mello

A administração pública deve sempre buscar a proposta que melhor atenda ao interesse público, considerando todos os fatores relevantes, e não apenas o menor preço.

O que significa vinculação ao instrumento convocatório?

Em termos simples, significa que tanto a administração pública quanto os licitantes estão rigorosamente vinculados às regras e condições estabelecidas no edital de licitação. O edital é o documento que rege todo o procedimento, desde a publicação do aviso até a

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365 e informe o código B515-E1B1-9041-0365

assinatura do contrato, e suas disposições devem ser fielmente cumpridas por todos os envolvidos.

O descumprimento do instrumento convocatório pode levar à anulação do processo licitatório, à responsabilização dos agentes públicos envolvidos e à aplicação de sanções aos licitantes que descumprirem as regras estabelecidas no edital.

As alegações da recorrente não encontram amparo legal, uma vez que a desclassificação da recorrente ocorreu em estrita observância ao Edital e à legislação aplicável.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão do pregoeiro.

VIII – DECISÃO

Assim, vistas as razões de recurso, e considerando não existirem motivos para alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, declarar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**.**

IX – DO PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto e em atenção ao art. 165 §2º e art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2025.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365 e informe o código B515-E1B1-9041-0365

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B515-E1B1-9041-0365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/02/2025 11:34:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B515-E1B1-9041-0365

Memorando 50- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/02/2025 às 11:35:32

Prezado;

Encaminho os autos para decisão da Autoridade Competente.

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 51- 6.323/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/02/2025 às 13:16:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Solicito análise jurídica.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A0-6AEF-9E94-54AC e informe o código 10A0-6AEF-9E94-54AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 10A0-6AEF-9E94-54AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/02/2025 13:16:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A0-6AEF-9E94-54AC

Memorando 52- 6.323/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 18/02/2025 às 13:17:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B15-372D-836E-08BA e informe o código 2B15-372D-836E-08BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B15-372D-836E-08BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 18/02/2025 13:17:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B15-372D-836E-08BA

Memorando 53- 6.323/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/02/2025 às 15:44:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Manifestacao_recurso_licitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A3C-7E6C-0455-BBEE e informe o código 6A3C-7E6C-0455-BBEE

Memorando Eletrônico nº 6323/2024.

PARECER

Depreende-se do **Memorando Eletrônico nº 6323/2024**, que foi publicado o **Pregão Eletrônico nº 90002/2025** objetivando a **aquisição de trator e implementos agrícolas**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A empresa **Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.** apresentou proposta que o Pregoeiro considerou não atender às especificações do termo de referência, sendo a empresa desclassificada do certame. Em síntese, argumenta o Pregoeiro que: (i) o trator ofertado tem **potência de 85CV**, enquanto o edital solicitava um trator com **80CV**; (ii) o edital **não especificava uma potência mínima**, apenas mencionava **80CV**; (iii) o folder da empresa **não mencionava explicitamente a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS)**.

Após examinar o recurso administrativo da **Fortmaq**, o julgamento do pregoeiro e o edital do pregão e seus anexos, podemos concluir que o **recurso deve ser procedente** com base nos seguintes argumentos. A **uma**, em que pese a decisão do Pregoeiro seguir a legislação, pois a Administração Pública tem o dever de respeitar integralmente o que foi estabelecido no edital, o edital estabeleceu "potência de 80CV", sem especificar "mínimo" ou "máximo", o que dá margem para interpretação. Note-se que em outros requisitos, como capacidade do tanque e sistema hidráulico, o edital especifica claramente valores mínimos, mas não faz o mesmo para a potência do motor. Como o edital não exige potência mínima, ele pode ser interpretado de duas formas: Interpretação estrita: Apenas tratores com exatamente 80CV seriam aceitos. Interpretação razoável: Tratores com 80CV ou mais poderiam ser aceitos, desde que não houvesse prejuízo ao atendimento da demanda. A desclassificação com base apenas na potência *pode ser considerada excessivamente formalista*, especialmente porque a proposta da empresa oferece um trator com potência superior (85CV), **sem qualquer prejuízo técnico demonstrado no processo pelo órgão demandante**. A **duas**, embora o folder não mencione o ROPS, a empresa declarou que o equipamento possui essa estrutura, ou seja, o agente público poderia ter analisado a possibilidade de complementação de informações, caso não houvesse prejuízo à isonomia (Precedente: Acórdão 2.784/2019 – Plenário - TCU).

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A3C-7E6C-0455-BBEE e informe o código 6A3C-7E6C-0455-BBEE

Um passo adiante, **Michigan do Brasil Ltda** também apresentou proposta que o Pregoeiro considerou não atender às especificações do termo de referência, sendo a empresa desclassificada do certame. Em síntese, argumenta incoerência e parcialidade na desclassificação de sua proposta e de outros concorrentes. Os principais pontos do recurso são os seguintes, a saber: (i) critério de julgamento inconsistente, na medida que o edital não exige potência exata de 80CV, apenas menciona esse valor, mas o Pregoeiro desclassificou tratores com potência superior; (ii) o edital permite especificações similares, mas o pregoeiro interpretou de forma estrita, aceitando apenas 80CV exatos; (iii) uso indevido de catálogo para julgamento técnico, pois o edital estabelece que a proposta vinculativa é a escrita, enquanto o catálogo é apenas um documento complementar; (iv) ausência de diligência por parte da Administração, tendo em vista que o Pregoeiro não permitiu complementação de documentos para sanar dúvidas, o que contraria a Lei nº 14.133/2021; (v) violação dos Princípios da Licitação, entre eles a isonomia, competitividade, impessoalidade e vantajosidade.

De acordo com a decisão do Pregoeiro, **Michigan** foi desclassificada por dois motivos principais: (i) potência do motor do trator, pois o edital exigia um trator com 80CV, e a proposta da empresa apresentava um modelo com 90CV; (ii) especificações dos pneus, haja vista que o edital exigia pneus traseiros 18.4-30 R1 com no mínimo 10 lonas, e o catálogo apresentado não informava detalhes sobre a quantidade de lonas.

Pois bem. Em relação a *potência do motor do trator*, a situação foi analisada acima em tópico específico do recurso apresentado por **Fortmaq**, logo, por objetividade, adoto os mesmos fundamentos, sendo que a desclassificação com base apenas na potência *pode ser considerada excessivamente formalista*, especialmente porque a proposta da empresa oferece um trator com potência superior (90CV), sem qualquer prejuízo técnico demonstrado no processo pelo órgão demandante. Sobre as especificações dos pneus, o edital menciona que os *catálogos são documentos complementares*, porém o Pregoeiro os utilizou como critério determinante para desclassificação (*6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.*). A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração solicite diligências para esclarecer informações, o que não foi feito no caso sob análise (Precedente: Acórdão TCU 2.784/2019). O próprio edital prevê que a empresa deve apresentar um manual técnico na entrega do equipamento, o que reforça que o catálogo não deveria ser um critério eliminatório (*9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respecti-*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A3C-7E6C-0455-BBEE e informe o código 6A3C-7E6C-0455-BBEE

va nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível).

De mais a mais, para ambos os recursos, segundo o TCU (Acórdão nº 1.575/2020 – Plenário), exigências excessivamente restritivas ou interpretações rígidas que não afetam a execução do objeto licitado devem ser evitadas para garantir a vantajosidade da contratação, isto porque o princípio do formalismo moderado exige que a administração pública priorize o conteúdo da proposta ao invés de detalhes meramente formais.

Ante ao exposto, a Procuradoria Geral do Município **opina** pela procedência dos recursos apresentados por **Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. e Michigan do Brasil Ltda.**

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A3C-7E6C-0455-BBEE e informe o código 6A3C-7E6C-0455-BBEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A3C-7E6C-0455-BBEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/02/2025 15:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A3C-7E6C-0455-BBEE

Memorando 54- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/02/2025 às 15:58:10

Pezado;

Considerando manifestação juridica

Segue os autos para decisão definitiva da Autoriudade Competente.

Importante frisar, que as decisões tomadas pelo pregoeiro foram pautadas na pela manifestação técnica da Secretaria demandante

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 55- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 08:05:05

Reiteramos todas as observações apuradas pelas quais sugerimos a desclassifação da proposta , entre outras especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, esta bem claro a solicitação de que o trator deve possuir extamente 80 cv de potência do motor

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 56- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2025 às 13:14:43

Considerando a manifestação do presidente da Associação beneficiária do trator, que esta sendo adquerido neste certame, concordo plenamente com o seu posicionamento, pois tecnicamente já havia me manifestado pela recusa da proposta por não atender integralmente o contido no Termo de Referência, e o presidente traz outro olhar sobre a dificuldade por desconhecer a marca e o modelo, bem como a possivel dificuldade, numa eventau necessidade de manutenção mecânica, pois não há nenhum outro trator desta marca e modelo na região, tampouco, nenhuma revenda e ou posto de assistência técnica na região. há grandes possibilidades de acabar sendo um bem público guardado num barracão, devido a falta de peças de reposção e ou assistência técnica

Diante do exposto sou favorável ao cancelamento desta aquisição ou a recusa desta oferta.

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Anexos:

linha_Scopel.pdf

Eu Adinei Antonio Galeazzi, CPF 025824859 93,
Presidente do. asociasão APROPEL, ao Tomar conhecimento
de que o processo licitatório que entre os demais itens
esta um trator agricola. que sera destinado para nossa
associasão e que durante o sertome ao analizar as
Propostas e secretário de agricultura. Edenaldo
Peretti, sugerio rejeitar algumas Propostas
apresentadas, Visto que estavam em desacordo
com o termo de referência., onde requisa
o apresentado por empresa. que oferta um
Trator modelo STARF 800/4 marca.
HANOMAG. Acima que está marca e modelo
desconhecemos totalmente este equipamento
e tão pouco sabemos de qualquer outro
especifição ou produto para oque do
nosso. regiões que possue. este Tipo de maquina.
Além de desconhecer qualquer revenda ou posto
de assistencia tecnica a menos 1 Km de
distancia. Com todo. sinceridade nos pedimos
Ter calmas para valer esse Tipo de maquina.
Sugerimos o cancelamento da licitação, pois na.
Duvida preferimos ficar sem esse equipamento do que ter
o mesmo não atendendo as demandas dos nossos
associados.

Chapinzinho 26/02/2025

Adinei Antonio Galeazzi.

Memorando 57- 6.323/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 15:36:20

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Faço juntada da decisão dos presentes autos.

Atenciosamente,

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
Decisao_Memorando_Eletronico_6323_2024_Recurso_aquisicao_de_trator_e_implementos_agricolas.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66E2-A9B5-D66B-B827 e informe o código 66E2-A9B5-D66B-B827

Memorando Eletrônico n.º 6.323/2024.

Assunto: Recursos Administrativos nos autos de Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

RECORRENTES: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04, Quadra 513, Realeza, Estado do Paraná; e

MICHIGAN DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.735.903/0001-84, com sede na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, 5483, Picada Holanda, Picada Café, Estado do Rio Grande do Sul.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 6.323/2024**, referente a AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, onde foram interpostos recursos administrativos pelas empresas FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e MICHIGAN DO BRASIL LTDA, contra a decisão do pregoeiro que desclassificou ambas as empresas e declarou vencedora a Empresa VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, em sede de Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66E2-A9B5-D66B-B827 e informe o código 66E2-A9B5-D66B-B827

Aduz a empresa **MICHIGAN DO BRASIL LTDA**, em síntese, que, a decisão de desclassificação da sua Empresa e de outros concorrentes pelo Pregoeiro foi incoerente e parcial, sendo os principais pontos do recurso os que seguem: 1. Critério de julgamento inconsistente, na medida que o edital não exige potência exata de 80CV, apenas menciona esse valor, mas o Pregoeiro desclassificou tratores com potência superior; 2. O edital permite especificações similares, mas o pregoeiro interpretou de forma estrita, aceitando apenas 80CV exatos; 3. Uso indevido de catálogo para julgamento técnico, pois o edital estabelece que a proposta vinculativa é a escrita, enquanto o catálogo é apenas um documento complementar; 4. Ausência de diligência por parte da Administração, tendo em vista que o Preogiero não permitiu complementação de documentos para sanar dúvidas, o que contraria a Lei nº 14.133/2021; 5. Violação dos Princípios da Licitação, entre eles a isonomia, competitividade, impessoalidade e vantajosidade.

No julgamento do Pregoeiro, consta que a Empresa **MICHIGAN DO BRASIL LTDA**, foi desclassificada principalmente pela potência do motor do trator, pois o edital exigir um trator 80CV, e a proposta da empresa apresentava um modelo com 90CV; e por conta das especificações dos pneus, haja vista que o edital exigia pneus traseiros 18.4-30 R1 com no mínimo 10 lonas, e o catálogo apresentado não informava detalhes sobre a quantidade de lonas.

Já a Empresa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, alegou em síntese:

> *"Dessa forma, observa-se que o motivo da desclassificação apegouse apenas a um simples folder demonstrativo, eis que o trator oferece vantagem adicional à essa Municipalidade, ou seja, com potência superior àquela requisitada. Ademais, os pneus serão entregues na conformidade do edital e o sistema de proteção contra capotamento é parte dos componentes do trator. Noutra banda, também importante constar que o trator será objeto de vistoria minuciosa por parte desse Ente quando de sua entrega, estando esta empresa recorrente estritamente vinculada ao Edital, ao qual dará pronta obediência em todos os quesitos lá dispostos, estando ciente, inclusive, que caso desatenda à Lei do Concurso, poderá ser penalizada."*

O julgamento do Pregoeiro foi no sentido de inabilitar a Empesa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** considerando que descumpriu o edital por não apresentar motor de exatos 80CV.

Houve análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, que se posicionou no sentido de que os recursos apresentados pelas empresas **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** e **MICHIGAN DO BRASIL LTDA** são procedentes.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66E2-A9B5-D66B-B827 e informe o código 66E2-A9B5-D66B-B827

Vieram os autos para decisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 6.323/2024**, referente a AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, onde foram interpostos recursos administrativos pelas empresas FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e MICHIGAN DO BRASIL LTDA, contra a decisão do pregoeiro que desclassificou ambas as empresas e declarou vencedora a Empresa VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, em sede de Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Pois bem, em relação ao recurso apresentado pela Empresa **FORTMAQ**, razão lhe assiste, considerando que, apesar de o Pregoeiro ter seguido estritamente o que diz a legislação e o edital, esse fato pode ser entendido como excesso de formalismo, posto que no edital a especificação não se limitou a potência de 80CV, abrindo margem para entendimento de que seria aceito item com potência superior, ainda, não foi demonstrado pelo órgão demandante prejuízo técnico quanto ao aceite do item ofertado. Em relação ao ROPS, em que pese não termos essa menção no folder, a empresa declarou que o equipamento possui essa estrutura.

Em relação ao argumento apresentado pela Empresa **MICHIGAN** em sede de Recurso, da mesma maneira razão lhe assiste, em relação a potência do motor, pelos mesmos fundamentos apresentados acima quanto ao recurso da Fortmaq. Já em relação aos pneus, o edital menciona que os catálogos são documentos complementares, porém o Pregoeiro utilizou como critério determinante para desclassificação.

Conforme Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município:

> *"A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração solicite diligências para esclarecer informações, o que não foi feito no caso sob análise (Precedente: Acórdão TCU 2.784/2019). O próprio edital prevê que a empresa deve apresentar um manual técnico na entrega do equipamento, o que reforça que o catálogo não deveria ser um critério eliminatório (9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiPágina 2 de 3 va nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível). De mais a mais, para ambos os recursos, segundo o TCU (Acórdão nº 1.575/2020 – Plenário), exigências*

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66E2-A9B5-D66B-B827 e informe o código 66E2-A9B5-D66B-B827

excessivamente restritivas ou interpretações rígidas que não afetam a execução do objeto licitado devem ser evitadas para garantir a vantajosidade da contratação, isto porque o princípio do formalismo moderado exige que a administração pública priorize o conteúdo da proposta ao invés de detalhes meramente formais."

Sendo assim, razão assiste a ambas as Empresas nos seus recursos.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **DECIDO** pela procedência dos recursos interpostos pelas Empresas licitantes FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E MICHIGAN DO BRASIL LTDA.

Encaminho os presentes autos ao Pregoeiro para que retorne a fase e providencie diligências para adquirir item que atenda ao disposto no Edital.

Chopinzinho (PR), 19 de março de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66E2-A9B5-D66B-B827 e informe o código 66E2-A9B5-D66B-B827

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66E2-A9B5-D66B-B827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/03/2025 15:37:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66E2-A9B5-D66B-B827

Memorando 58- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2025 às 11:36:09

Proposta e doucmentos de habilitação da empresa SCR Máquinas e Terraplenagem Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

012024_1.PDF
2ALTER_1.PDF
465533_1.PDF
about_blank.pdf
ALVARA_SCR_2025.pdf
ARINTE_1.PDF
ATESTA_1.PDF
ATESTA_2.PDF
ATESTA_3.PDF
BEMVIN_1.PDF
BP_SCRT_2022_C_COEF.pdf
BP_SCRT_2023.pdf
CamScanner_31_10_2023_10_16.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CERTNE_1.PDF
CONSUL_1(1).PDF
CONSUL_1.PDF
CRLV_Digital.pdf
CRLV_Digital2.pdf
DECLAR_ASS.pdf
DECL_LGPD_ASS.pdf
DECL_ME_EPP_ASS.pdf
Emissao_do_CICAD.pdf
FEDERAL_ATE_07_05.pdf
MICROS_1.PDF
MICROS_2.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOS_1.PDF
SIMPLIFICADA_ATE_31_03_25.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TRABALHISTA_ATE_07_05.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, CNPJ: 95.684.536/0001-80, com sede na avenida Paraná nº 501, Centro, na Cidade de Laranjal – PR, **ATESTA** para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa: **SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 350B, CEP 85485-000, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° **46.553.316/0001-01**, forneceu implementos agrícolas conforme segue:

01 Unidade de GRADE ARADOURA GRADE ARADOURA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS 28' X 7,5 MM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM COM PESO ENTRE 1910 A 1940 KG, Marca THUROW/MODELO THA. Conforme Contrato de Fornecimento Nº 07/2023, Nota Fiscal Nº 08 de 05/02/2024.

01 Unidade de GRADE NIVELADORA, GRADE NIVELADORA, NOVA, COMPLETA COM COMANDO, MINIMO 26 DISCOS LARGURA DE TRABALHO 2.535MM, MARCA: THUROW/MODELO THN. Conforme Contrato de Fornecimento Nº 07/2023, Nota Fiscal Nº 08 de 05/02/2024.

O Equipamento foi entregue, e demonstrados através da Entrega Técnica, atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Laranjal-PR 19 de Fevereiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ELZIO MIGUEL DA COSTA
Data: 28/02/2024 08:58:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elzio Miguel da Costa
Secretario Municipal de Planejamento

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 46.553.316/0001-01 NIRE 41210769240

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/1999, n° do CPF 105.791.979-99, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná - PR, na Avenida brasil, nº 350, centro, CEP: 85485-000;

HECTOR MURILO FONTANA, BRASILEIRO, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, nascido em 21/01/1993, n° do CPF 068.533.009-55, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná - PR, na Rua Vitória Régia, nº 224, centro, CEP: 85485-000;único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 350 B, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP: 85485000, inscrita no CNPJ nº 46.553.316/0001-01; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR e Consolidar seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES: A Empresa Altera seu objeto social para: COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 46.553.316/0001-01 NIRE 41210769240

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CONSOLIDAÇÃO CNPJ: 46.553.316/0001-01

MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/1999, n° do CPF 105.791.979-99, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná - PR, na Avenida brasil, nº 350, centro, CEP: 85485-000;

HECTOR MURILO FONTANA, BRASILEIRO, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, nascido em 21/01/1993, n° do CPF 068.533.009-55, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná - PR, na Rua Vitória Régia, nº 224, centro, CEP: 85485-000;único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 350 B, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP: 85485000, inscrita no CNPJ nº 46.553.316/0001-01; por este instrumento decide na melhor forma de direito, CONSOLIDAR seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL; A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de **SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 46.553.316/0001-01 NIRE 41210769240

HECTOR MURILO FONTANA	1,00	1.000	1.000,00
MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	99,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	**100,00**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC) A sociedade tem a sua sede na Avenida Brasil, nº 350 B, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP: 85485000., que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC) A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994): Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 46.553.316/0001-01 NIRE 41210769240

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96) A Empresa iniciará suas atividades em 25/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN e/ou HECTOR MURILO FONTANA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 46.553.316/0001-01 NIRE 41210769240

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Três Barras do Paraná - PR, 10 de Maio de 2023

_____

MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN

Sócio/Administrador

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 46.553.316/0001-01 NIRE 41210769240

_____

HECTOR MURILO FONTANA

Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06853300955	HECTOR MURILO FONTANA
10579197999	MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 14:26 SOB Nº 20233203869.
PROTOCOLO: 233203869 DE 15/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307293771. CNPJ DA SEDE: 46553316000101.
NIRE: 41210769240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 46.553.316/0001-01

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 3 de fevereiro de 2025

Adriane Strzelecki

Distribuidor

ADRIANE STRZELECKI

Assinado de forma digital por ADRIANE STRZELECKI
Dados: 2025.02.03 12:42:47 -03'00'

Código Validador TJPR: CACF.6023.23HHAGHE.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.553.316/0001-01 **MATRIZ**		**26/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AVENIDA BRASIL	**350 B**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	**CENTRO**	**TRES BARRAS DO PARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTEC.CTB@GMAIL.COM	**(45) 3235-2019/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **17:09:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.° 2171

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 06/03/2025

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.° 2171/2022

Fica: **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ: **46.553.316/0001-01** CAD: 21710

Nome de Fantasia : SCR MAQUINAS TERREPL

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL

CENTRO Três Barras do Paraná

Com o ramo de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos p MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS E EQ.PARA AGRICULTURA E PECUARIA

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.° 2171/2022

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 06/03/2025

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2025

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.° 4246/2021

Funcionario(a)

Edenilson Gianini
Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 4246/2021

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ALVARA_SCR_2025.pdf (1/1) 564/992

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036215108-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.553.316/0001-01**
Nome: **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Goioxim Estado do Paraná, CNPJ 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na Cidade de Goioxim - PR, **ATESTA** para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa: **SCR Máquinas e Terraplenagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 350B, CEP 85485-000, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° **46.553.316/0001-01**, forneceu Equipamento Agrícola conforme segue:

1 Unidade Trator 80 CV Plataformado com as Seguintes Características:

Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, tração 4x4 com acionamento mecânico, ano de fabricação mínimo de 2023, potência mínima de 80 CV, motor a diesel turbo intercooler, tomada de força independente tomada e potência de mínimo 540rpm, pneus dianteiros 12.4x24, pneus traseiros 18.4x30, com direção hidráulica, bomba hidráulica de vazão de no mínimo 41,5 litros/minuto, capacidade de levante no mínimo 2.000 kg, capacidade de tanque de combustível no mínimo 100 litros, suporte dianteiro com pesos (no mínimo 06 dianteiros e 04 traseiros), sistema hidráulico de 3 pontos, capota tipo arco de segurança, freio a disco em banho de óleo, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do Inmetro, com no mínimo 12 meses de garantia Apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante ou, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento. Marca: YANMAR/Modelo Solis 80.

NF: nº 16

O Equipamento foi entregue atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goioxim, 05 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE GOIOXIM: 01607627000178

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE GOIOXIM:01607627000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Goioxim, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=MUNICIPIO DE GOIOXIM:01607627000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-05 08:30:12
Foxit Reader Versão: 9.5.0

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Jundiaí do Sul-PR, CNPJ: 76.408.061/0001-54, com sede na Rua Anchieta Praça Pio X 260, Centro, na Cidade de Rebouças -PR, ATESTA para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa: SCR Máquinas e Terraplenagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 350B, CEP 85485-000, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 46.553.316/0001-01, forneceu Equipamento Agrícola conforme segue:

01 Trator Agrícola, Novo, Motor Com Potência Mínima De 80 Cv, Tração 4x4, Turbinado De Fábrica, Embreagem Com No Mínimo 9 Marchas À Frente E 3 À Ré, Redutor De Velocidade De Fábrica, Tomada De Potência Independente, Com Sistema Hidráulico Engate De 3 Pontos, Controle Remoto Comando Duplo, Direção Hidrostática, Freios A Disco , Capota De Proteção Fixada Direto No Chassi, Arco De Segurança, Pesos Dianteiros E Traseiros, Faróis Auxiliares, Pneus Novos Compatíveis Requerida E Tração Do Trator.
Marca: YANMAR/Modelo: SOLIS 80 Plataformado
Nf: nº 17, de 21/06/2024

Atendendo ao exigido no Contrato de Fornecimento nº 013/2024, derivado do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 006/2024.

O Equipamento foi entregue atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jundiaí do Sul – PR, 05 de Julho de 2024.

ECLAIR RAUEN:54959225904
2024.07.05 15:44:57 -03'00'

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, CNPJ: 95.684.536/0001-80, com sede na avenida Paraná nº 501, Centro, na Cidade de Laranjal – PR, **ATESTA** para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa: **SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 350B, CEP 85485-000, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° **46.553.316/0001-01**, forneceu implementos agrícolas conforme segue:

01 Unidade de Trator Agrícola Marca: LS Tractor, Modelo: Plus 100 ROPS, através do Contrato de Fornecimento Nº 03/2023, NF: 04 de 02/10/2023.

O Equipamento foi entregue, e demonstrados através da Entrega Técnica, atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Laranjal-PR 28 de Novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO NEVES
Data: 28/11/2023 09:50:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danilo Neves

Secretario de Planejamento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Prefeitura Municipal de Chopinzinho — ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Identificação do usuário

Emitir Certidão

Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:
Senha:
Informe a seqüência: 7975
Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão: Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: 46533316000101
Selecione a finalidade: Certidão Negativa WEB

Gerar certidão

· Acesso rápido

aixo

e acesso
ão
le Autenticidade
na senha

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 1 Página: 1

Contém este livro 14 páginas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 26/05/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço .....: AVENIDA BRASIL, 350

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: TRES BARRAS DO PARANA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 46.553.316/0001-01

Inscrição Estadual.....: 9094825269

Registro na junta.....: 41210769240 Data registro: 26/05/2022

Inscrição Municipal.....:

TRES BARRAS DO PARANA, 26/05/2022

HECTOR MURILO FONTANA
ADMINISTRADOR
CPF: 068.533.009-55

JOSNEY NATALICIO FELL
Reg. no CRC - PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/05/2022	15	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	1.000,00	
26/05/2022	15	2.4.1.01.001	HECTOR MURILO FONTANA	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		1.000,00
26/05/2022	29	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	99.000,00	
26/05/2022	29	2.4.1.01.002	MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		99.000,00
				TOTAL DO DIA	100.000,00	100.000,00
				TOTAL DO MÊS	100.000,00	100.000,00
14/06/2022	30	1.1.1.02.001	COOPERATIVA SICREDI 17682-7	DEPOSITO ABERTURA DE CONTA	300,00	
14/06/2022	30	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEPOSITO ABERTURA DE CONTA		300,00
14/06/2022	31	3.2.2.04.059	DESPESAS BANCÁRIAS (458710)	CESTA DE RELACIONAMENTO	49,50	
14/06/2022	31	1.1.1.02.001	COOPERATIVA SICREDI 17682-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		49,50
				TOTAL DO DIA	349,50	349,50
15/06/2022	32	1.1.1.03.001	CAPITAL SICREDI	INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL	200,00	
15/06/2022	32	1.1.1.02.001	COOPERATIVA SICREDI 17682-7	INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
				TOTAL DO MÊS	549,50	549,50
11/07/2022	33	3.2.2.04.059	DESPESAS BANCÁRIAS (458710)	CESTA DE RELACIONAMENTO	49,50	
11/07/2022	33	1.1.1.02.001	COOPERATIVA SICREDI 17682-7	CESTA DE RELACIONAMENTO		49,50
				TOTAL DO DIA	49,50	49,50
				TOTAL DO MÊS	49,50	49,50
24/08/2022	53	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERV. CFE NF Nº 202200000000001	36.000,00	
24/08/2022	53	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERV. CFE NF Nº 202200000000001		36.000,00
				TOTAL DO DIA	36.000,00	36.000,00
31/08/2022	17	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 08/2022	1.212,00	
31/08/2022	17	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 08/2022		1.212,00
31/08/2022	18	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 08/2022	133,32	
31/08/2022	18	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 08/2022		133,32
31/08/2022	63	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLESN - 08/2022	2.160,00	
31/08/2022	63	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLESN - 08/2022		2.160,00
				TOTAL DO DIA	3.505,32	3.505,32
				TOTAL DO MÊS	39.505,32	39.505,32
05/09/2022	4	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 08/2022	1.078,68	
05/09/2022	4	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 08/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
06/09/2022	54	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERV. CFE NF Nº 202200000000002	4.000,00	
06/09/2022	54	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERV. CFE NF Nº 202200000000002		4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
20/09/2022	3	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 08/2022	133,32	
20/09/2022	3	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 08/2022		133,32
20/09/2022	11	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	2.160,00	
20/09/2022	11	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.160,00
				TOTAL DO DIA	2.293,32	2.293,32
30/09/2022	19	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 09/2022	1.212,00	
30/09/2022	19	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 09/2022		1.212,00
30/09/2022	20	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 09/2022	133,32	
30/09/2022	20	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 09/2022		133,32
30/09/2022	46	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS À PAGAR 09/2022 -	165,00	
30/09/2022	46	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS À PAGAR 09/2022 -		165,00
30/09/2022	64	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLESN - 09/2022	240,00	
				TRANSPORTE	1.750,32	1.510,32

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.750,32	1.510,32
30/09/2022	64	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLESN - 09/2022		240,00
				TOTAL DO DIA	1.750,32	1.750,32
				TOTAL DO MÊS	9.122,32	9.122,32
05/10/2022	5	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 09/2022	1.078,68	
05/10/2022	5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 09/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
10/10/2022	50	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 09/2022 - 22202364-2 -	165,00	
10/10/2022	50	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 09/2022 - 22202364-2 -		165,00
				TOTAL DO DIA	165,00	165,00
20/10/2022	6	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 09/2022	133,32	
20/10/2022	6	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 09/2022		133,32
20/10/2022	12	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	240,00	
20/10/2022	12	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		240,00
				TOTAL DO DIA	373,32	373,32
31/10/2022	21	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 10/2022	1.212,00	
31/10/2022	21	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 10/2022		1.212,00
31/10/2022	22	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 10/2022	133,32	
31/10/2022	22	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 10/2022		133,32
31/10/2022	47	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS À PAGAR 10/2022 -	165,00	
31/10/2022	47	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS À PAGAR 10/2022 -		165,00
				TOTAL DO DIA	1.510,32	1.510,32
				TOTAL DO MÊS	3.127,32	3.127,32
05/11/2022	7	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 10/2022	1.078,68	
05/11/2022	7	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 10/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
08/11/2022	51	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 10/2022 - 22202636-6 -	165,00	
08/11/2022	51	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 10/2022 - 22202636-6 -		165,00
				TOTAL DO DIA	165,00	165,00
18/11/2022	8	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 10/2022	133,32	
18/11/2022	8	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 10/2022		133,32
				TOTAL DO DIA	133,32	133,32
30/11/2022	23	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 11/2022	1.212,00	
30/11/2022	23	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 11/2022		1.212,00
30/11/2022	24	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 11/2022	133,32	
30/11/2022	24	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 11/2022		133,32
30/11/2022	48	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS À PAGAR 11/2022 -	165,00	
30/11/2022	48	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS À PAGAR 11/2022 -		165,00
				TOTAL DO DIA	1.510,32	1.510,32
				TOTAL DO MÊS	2.887,32	2.887,32
05/12/2022	9	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 11/2022	1.078,68	
05/12/2022	9	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 11/2022		1.078,68
				TOTAL DO DIA	1.078,68	1.078,68
07/12/2022	52	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 11/2022 - 22202914-4 -	165,00	
07/12/2022	52	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 11/2022 - 22202914-4 -		165,00
				TOTAL DO DIA	165,00	165,00
20/12/2022	10	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 11/2022	133,32	
20/12/2022	10	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 11/2022		133,32
				TOTAL DO DIA	133,32	133,32
30/12/2022	25	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 12/2022	1.212,00	
				TRANSPORTE	1.212,00	

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

DIÁRIO

Data	Lote	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	1.212,00	
30/12/2022	25	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 12/2022		1.212,00
30/12/2022	26	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 12/2022	133,32	
30/12/2022	26	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 12/2022		133,32
				TOTAL DO DIA	1.345,32	1.345,32
31/12/2022	49	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS À PAGAR 12/2022 -	165,00	
31/12/2022	49	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS À PAGAR 12/2022 -		165,00
31/12/2022	65	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.	6.060,00	
31/12/2022	65	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.		6.060,00
31/12/2022	66	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.	660,00	
31/12/2022	66	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.		660,00
31/12/2022	67	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.	40.000,00	
31/12/2022	67	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.		40.000,00
31/12/2022	68	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.	99,00	
31/12/2022	68	3.2.2.04.059	DESPESAS BANCÁRIAS (458710)	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.		99,00
31/12/2022	69	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.	2.400,00	
31/12/2022	69	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.		2.400,00
31/12/2022	70	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.	30.781,00	
31/12/2022	70	2.4.3.01.003	LUCRO DO PERÍODO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.		30.781,00
31/12/2022	71	2.4.3.01.003	LUCRO DO PERÍODO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.	30.781,00	
31/12/2022	71	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 2022.		30.781,00
				TOTAL DO DIA	110.946,00	110.946,00
				TOTAL DO MÊS	113.668,32	113.668,32

HECTOR MURILO FONTANA
ADMINISTRADOR
CPF: 068.533.009-55

JOSNEY NATALICIO FELL
Reg. no CRC - PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**132.158,00D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**132.158,00D**
3	**1.1.1**	**DISPONIVEL**	**132.158,00D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**131.957,00D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	131.957,00D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**1,00D**
8	1.1.1.02.001	COOPERATIVA SICREDI 17682-7	1,00D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**200,00D**
11	1.1.1.03.001	CAPITAL SICREDI	200,00D
149	**2**	**PASSIVO**	**132.158,00C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.377,00C**
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**1.212,00C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**1.078,68C**
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS**	**133,32C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	133,32C
200	**2.1.6**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**165,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**165,00C**
10547	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	165,00C
242	**2.4**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**130.781,00C**
243	**2.4.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**100.000,00C**
244	**2.4.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**100.000,00C**
245	2.4.1.01.001	HECTOR MURILO FONTANA	1.000,00C
246	2.4.1.01.002	MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	99.000,00C
264	**2.4.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**30.781,00C**
265	**2.4.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**30.781,00C**
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	30.781,00C

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**40.000,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	40.000,00
DEDUÇÕES	**(2.400,00)**
SIMPLES NACIONAL	(2.400,00)
RECEITA LÍQUIDA	**37.600,00**
LUCRO BRUTO	**37.600,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(6.819,00)**
PRÓ-LABORE	(6.060,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(660,00)
DESPESAS BANCÁRIAS (458710)	(99,00)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	**30.781,00**
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	**30.781,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**30.781,00**

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

Empresa: **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**
C.N.P.J.: 46.553.316/0001-01
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Página: 0007
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	30.781,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	30.781,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	30.781,00

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	30.781,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	30.781,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(201,00)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	1.377,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	31.957,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	31.957,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31.957,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	100.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100.000,00
Aumento nas Disponibilidades	131.957,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	131.957,00

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Aumento de Capital	100.000,00		100.000,00
Lucro Líquido ou Prejuizo Líquido		30.781,00	30.781,00
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	30.781,00	130.781,00

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	**S**	1	**ATIVO**	**1**
2	**S**	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**2**
3	**S**	1.1.1	**DISPONIVEL**	**3**
4	**S**	1.1.1.01	**CAIXA**	**4**
5		1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
7	**S**	1.1.1.02	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**4**
8		1.1.1.02.001	COOPERATIVA SICREDI 17682-7	5
10	**S**	1.1.1.03	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**4**
11		1.1.1.03.001	CAPITAL SICREDI	5
149	**S**	2	**PASSIVO**	**1**
150	**S**	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2**
169	**S**	2.1.4	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**3**
170	**S**	2.1.4.01	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**4**
479		2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
185	**S**	2.1.5	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**3**
186	**S**	2.1.5.01	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**4**
188		2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
190	**S**	2.1.5.02	**OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS**	**4**
191		2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
200	**S**	2.1.6	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**3**
202	**S**	2.1.6.02	**CONTAS A PAGAR**	**4**
10547		2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
242	**S**	2.4	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2**
243	**S**	2.4.1	**CAPITAL SOCIAL**	**3**
244	**S**	2.4.1.01	**CAPITAL SUBSCRITO**	**4**
245		2.4.1.01.001	HECTOR MURILO FONTANA	5
246		2.4.1.01.002	MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	5
264	**S**	2.4.3	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3**
265	**S**	2.4.3.01	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**4**
266		2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
268		2.4.3.01.003	LUCRO DO PERÍODO	5
269	**S**	3	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**1**
295	**S**	3.2	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**2**
329	**S**	3.2.2	**DESPEAS ADMINISTRATIVAS**	**3**
330	**S**	3.2.2.01	**DESPESAS COM PESSOAL**	**4**
332		3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
345	**S**	3.2.2.03	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**4**
495		3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	5
353	**S**	3.2.2.04	**DESPEAS GERAIS**	**4**
361		3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
492		3.2.2.04.059	DESPESAS BANCÁRIAS (458710)	5
402	**S**	4	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**1**
403	**S**	4.1	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**2**
404	**S**	4.1.1	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**3**
410	**S**	4.1.1.02	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4**
411		4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
460	**S**	5	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**1**
461	**S**	5.1	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**2**
471	**S**	5.1.4	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**3**
472	**S**	5.1.4.01	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**4**

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
473		5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

Sistema licenciado para SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2022

À

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ LTDA
CRC n.º 057975/O-6
Endereço: AVENIDA BRASIL, nº 226, CENTRO, CEP nº 85485-000
TRES BARRAS DO PARANA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
HECTOR MURILO FONTANA
ADMINISTRADOR
CPF: 068.533.009-55

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCICIO DE 31/12/2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A sociedade, constituída sob forma de 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, gira sob a razão social SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na cidade de TRES BARRAS DO PARANA - PR, na AVENIDA BRASIL Nº 350, Bairro CENTRO, iniciou suas atividades em 26/05/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem como atividade econômica de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

2) POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram demonstradas de forma comparativas. Demonstrações: Balanço, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa.

4) CONTINGÊNCIAS PASSIVAS
A empresa declara não haver contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

5) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão expressas em moeda corrente brasileira (reais).

6) DECLARAÇÃO EXPLÍCITA
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 – Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.

7) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa – Envolve caixa, bancos e aplicações financeiras de curto prazo de liquidação imediata.

b) Clientes – Na rubrica “Clientes” estão concentradas as contas a receber pela prestação de serviços e revenda de mercadorias.

c) Imobilizado - O ativo imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo Método Linear.

d) Fornecedores – Na rubrica “Fornecedores” esta composta pelos valores a pagar pela compra de mercadorias destinadas para revendas, prestação de serviços, materiais uso e consumo e serviços tomados.

e) Apuração de Resultado – As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas segundo o regime de competência.

f) Tributação – A empresa é tributada pelo lucro real.

8) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
A contabilidade foi escriturada com base nos documentos apresentados pela empresa.

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 1 Página: 14

Contém este livro 14 páginas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 26/05/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço .....: AVENIDA BRASIL, 350

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: TRES BARRAS DO PARANA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 46.553.316/0001-01

Inscrição Estadual.....: 9094825269

Registro na junta.....: 41210769240 Data registro: 26/05/2022

Inscrição Municipal.....:

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2022

HECTOR MURILO FONTANA
ADMINISTRADOR
CPF: 068.533.009-55

JOSNEY NATALICIO FELL
Reg. no CRC - PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL
06853300955	HECTOR MURILO FONTANA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2023 20:19 SOB Nº 20232415145.
PROTOCOLO: 232415145 DE 06/04/2023. NIRE: 41210769240.
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	132.158,00 + 0,00	95,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.377,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	132.158,00	95,98
	Passivo Circulante	1.377,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	132.158,00	95,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.377,00 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.377,00 + 0,00	0,01
	Ativo	132.158,00	

HECTOR MURILO FONTANA:06853300955
Assinado de forma digital por HECTOR MURILO FONTANA:06853300955
Dados: 2025.02.27 14:14:35 -03'00'

HECTOR MURILO FONTANA
ADMINISTRADOR
CPF: 068.533.009-55

JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990
Assinado de forma digital por JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990
Dados: 2025.02.27 13:47:43 -03'00'

JOSNEY NATALICIO FELL
Reg. no CRC - PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	46.553.316/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
NIRE	41210769240
CNPJ	46.553.316/0001-01
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TRES BARRAS DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1343

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1343
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.EE.D8.4F.7B.2E.B0.8B.4E.3F.58.AC.A0.11.09.21.5D.1D.C9.78-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: BP_SCRT_2023.pdf (1/6) 586/992

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	46.553.316/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 132.158,00	R$ 112.256,28
ATIVO CIRCULANTE		R$ 132.158,00	R$ 112.256,28
DISPONIVEL		R$ 132.158,00	R$ 104.558,37
CAIXA		R$ 131.957,00	R$ 53.250,83
CAIXA GERAL		R$ 131.957,00	R$ 53.250,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 51.107,54
COOPERATIVA SICREDI 17682-7		R$ 1,00	R$ 51.107,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 200,00	R$ 200,00
CAPITAL SICREDI		R$ 200,00	R$ 200,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 7.697,91
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 7.697,91
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 161,57
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.989,91
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 432,03
IR A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 5.114,40
PASSIVO		R$ 132.158,00	R$ 112.256,28
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.377,00	R$ 11.029,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 3.399,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.399,90
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.124,94
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.274,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.212,00	R$ 4.777,08
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 133,32	R$ 3.602,28
INSS A RECOLHER		R$ 133,32	R$ 3.602,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 165,00	R$ 2.853,00
CONTAS A PAGAR		R$ 165,00	R$ 2.853,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 165,00	R$ 2.853,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 130.781,00	R$ 101.226,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.EE.D8.4F.7B.2E.B0.8B.4E.3F.58.AC.A0.11.09.21.5D.1D.C9.78-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	46.553.316/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
HECTOR MURILO FONTANA		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN		R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 30.781,00	R$ 1.226,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 30.781,00	R$ 1.226,30
LUCROS ACUMULADOS		R$ 30.781,00	R$ 1.226,30
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREJUÍZO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.EE.D8.4F.7B.2E.B0.8B.4E.3F.58.AC.A0.11.09.21.5D.1D.C9.78-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	46.553.316/0001-01
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 40.000,00	R$ 426.200,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 426.200,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 40.000,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (2.400,00)	R$ (7.799,52)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (2.400,00)	R$ (0,00)
(-) (-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (7.799,52)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 37.600,00	R$ 418.400,48
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (0,00)	R$ (369.459,06)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (379.700,00)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 7.819,00
(-)PIS S/ COMPRAS		R$ 0,00	R$ 2.421,94
LUCRO BRUTO		R$ 37.600,00	R$ 48.941,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.819,00)	R$ (75.096,22)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (6.060,00)	R$ (15.768,00)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (1.734,48)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (98,10)
(-) CONSUMO EM GERAL		R$ (0,00)	R$ (2.931,38)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (660,00)	R$ (7.368,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (46.473,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (148,50)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS (458710)		R$ (99,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (574,76)
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R$ 30.781,00	R$ (26.154,80)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (0,00)	R$ (1.274,96)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.274,96)
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		R$ 30.781,00	R$ (27.429,76)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R$ (0,00)	R$ (2.124,94)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (2.124,94)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 30.781,00	R$ (29.554,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.EE.D8.4F.7B.2E.B0.8B.4E.3F.58.AC.A0.11.09.21.5D.1D.C9.78-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: BP_SCRT_2023.pdf (4/6) 589/992

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41210769240	46.553.316/0001-01	

NOME EMPRESARIAL
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8D.EE.D8.4F.7B.2E.B0.8B.4E.3F.58.AC.A0.11.09.21.5D.1D.C9.78

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990	557641465957344042 7	25/04/2024 a 25/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	46553316000101	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA:46553316000101	796645649309052159 7	19/09/2023 a 19/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8D.EE.D8.4F.7B.2E.B0.8B.4E.3F.58.AC
.A0.11.09.21.5D.1D.C9.78-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2024 às 15:23:45

B1.FF.9C.42.02.8F.B8.8C
65.72.EF.D2.A2.45.12.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	112.256,28 + 0,00	10,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.029,98 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	112.256,28	10,18
	Passivo Circulante	11.029,98	
Índice de Solvência Geral	Ativo	112.256,28	10,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.029,98 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	11.029,98 + 0,00	0,10
	Ativo	112.256,28	

gov.br
Documento assinado digitalmente
HECTOR MURILO FONTANA
Data: 01/07/2024 16:11:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HECTOR MURILO FONTANA
ADMINISTRADOR
CPF: 068.533.009-55

JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990
Assinado de forma digital por JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990
Dados: 2024.07.01 15:01:54 -03'00'

JOSNEY NATALICIO FELL
Reg. no CRC - PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, CNPJ: CNPJ / CPF 75.963.256/0001-01, com sede na rua Guilherme Pereira nº 482, Centro, na Cidade de Rio Azul – PR, **ATESTA** para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa: **SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 350B, CEP 85485-000, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° **46.553.316/0001-01**, forneceu implementos agrícolas conforme segue:

02 Unidade GRADE ARADORA 16X26 DE ARRASTO INTERMEDIARIA MARCA: THUROW na data de 21/09/2023 NF 03

O Equipamento foi entregue, e demonstrados através da Entrega Técnica, atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Azul, 30 de Outubro de 2023.

AIRTON RIGO MORETTO
Sec. Mun. Agric. e meio ambiente

FIRMA RECONHECIDA

PAULO H. C. DE ANDRADE
Membro Port. 027/2021

FIRMA RECONHECIDA

Serviço Distrital de Rio Azul/PR Mario Pietroski Tabelião
Rua José Pissaia, nº 41 – Centro – Rio Azul/PR – CEP: 84560-000 – Tel.: (42) 3463-1277 – E-mail: cartorioazul@hotmail.com

SFTN1NGAdbmrsyWdPEDW1025q.
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE representada por AIRTON RIGO MORETTO.** *0007* 5135A*. Dou fe
Em Test° da Verdade
Rio Azul-PR, 31 de outubro de 2023.
Josieli Prestupa de Albuquerque - Escrevente Juramentada

Serviço Distrital de Rio Azul/PR Mario Pietroski Tabelião
Rua José Pissaia, nº 41 – Centro – Rio Azul/PR – CEP: 84560-000 – Tel.: (42) 3463-1277 – E-mail: cartorioazul@hotmail.com

SFTN1NGbdbmrsyWdPQDW1025q.
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE representada por PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE.** *0007* 51349*. Dou fé.
Em Test° da Verdade
Rio Azul-PR, 31 de outubro de 2023.
Josieli Prestupa de Albuquerque - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE RIO AZUL - PR

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: CamScanner_31_10_2023_10_16.pdf (1/1) 592/992
Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 474/2025

Cadastro Econômico: 21710

Razão Social.: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ.....: 46.553.316/0001-01
Nome Fantasia: SCR MAQUINAS TERREPL
Endereço.....: * AV BRASIL
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equip
Alvará.....: 2171

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob nº , no dia que o cadastro Economico nº 2171-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão
servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 06/03/2025
Válida até: 05/04/2025
Ano/Número da certidão.....: 2025/474
Código de autenticidade da certidão: 492288876492288
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 46.553.316/0001-01

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 3 de fevereiro de 2025

Adriane Strzelecki

Distribuidor

ADRIANE STRZELECKI

Assinado de forma digital por ADRIANE STRZELECKI
Dados: 2025.02.03 12:42:47 -03'00'

Código Validador TJPR: CACF.6023.23HHAGHE.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.553.316/0001-01**
Razão Social:	**SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**
Nome Fantasia:	**SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/07/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/03/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**02/03/2025** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.553.316/0001-01

Razão Social: SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA

Endereço: AV AVENIDA BRASIL 350 B / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2025 a 26/03/2025

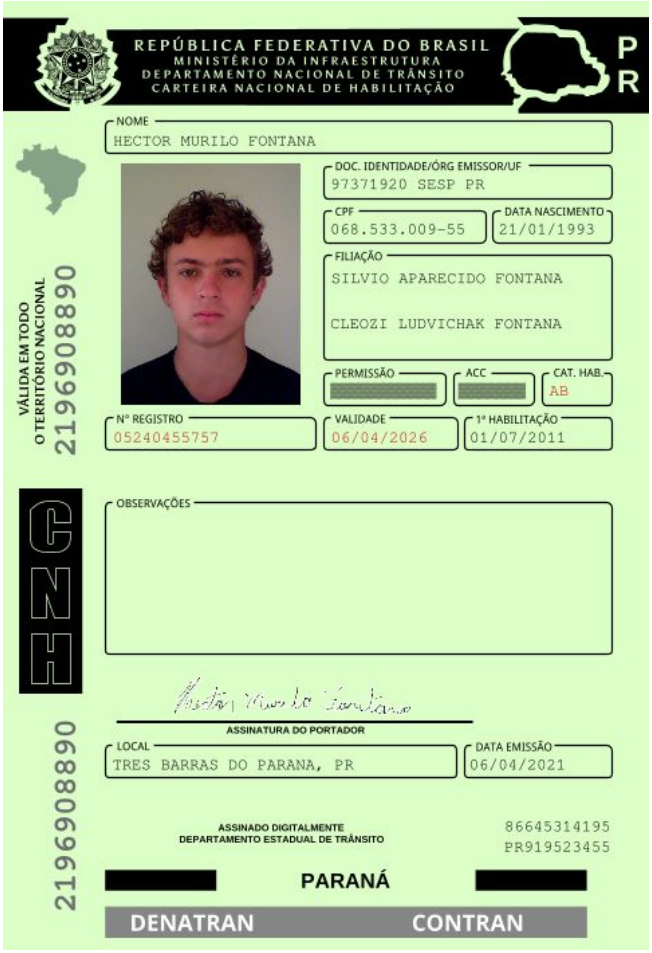
Certificação Número: 2025022518465824086086

Informação obtida em 07/03/2025 10:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

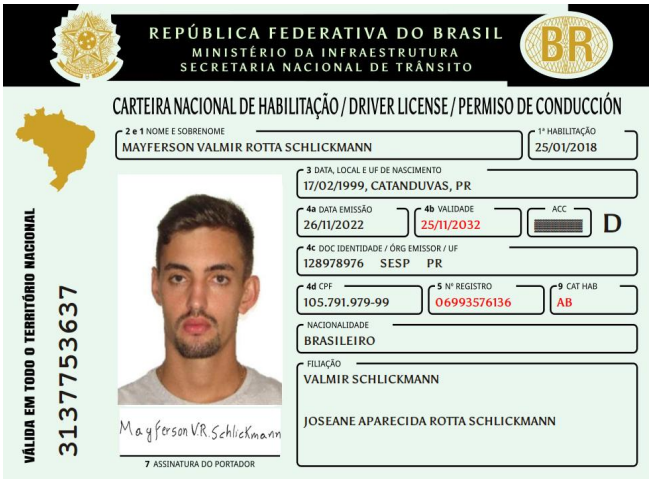


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3137753637

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN
1ª HABILITAÇÃO: 25/01/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/02/1999, CATANDUVAS, PR
4a DATA EMISSÃO: 26/11/2022
4b VALIDADE: 25/11/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 128978976 SESP PR
4d CPF: 105.791.979-99
5 Nº REGISTRO: 06993576136
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: VALMIR SCHLICKMANN
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		25/11/2032	
A1			
B		25/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
01595878388
RS264856848

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

3137753637

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069935761<361<<<<<<<<<<<<
9902174M3211256BRA<<<<<<<<<<<0
MAYFERSON<<V<ROTTA<SCHLICKMANN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ANEXO V

DECLARAÇÃO

SCR Máquinas e Terraplenagem LTDA, inscrito no CNPJ n.º 46.553.316/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Hector Murilo Fontana, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97371920- SESP PR e do CPF n.º 068.533.009-55, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SCR Maquinas e Terraplenagem Ltda
CNPJ: 46.553.316/0001-01
Insc. Estadual: 909.48252-69

Três Barras do Paraná 21 de Março de 2025

HECTOR MURILO FONTANA:06853300955

Assinado de forma digital por HECTOR MURILO FONTANA:06853300955
Dados: 2025.03.21 15:37:03 -03'00'

Licitante: SCR Máquinas e Terraplenagem Ltda
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.
RG nº: 97371920- SESP PR
CPF: 068.533.009-55
Cargo: Sócio– Administrador.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

SCR Máquinas e Terraplenagem LTDA, inscrito no CNPJ n.º 46.553.316/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Hector Murilo Fontana, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97371920- SESP PR e do CPF n.º 068.533.009-55, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

SCR Maquinas e Terraplenagem Ltda
CNPJ: 46.553.316/0001-01
Insc. Estadual: 909.48252-69

Três Barras do Paraná 21 de Março de 2025

HECTOR MURILO FONTANA:06853300955

Assinado de forma digital por HECTOR MURILO FONTANA:06853300955
Dados: 2025.03.21 15:35:38 -03'00'

Licitante: SCR Máquinas e Terraplenagem Ltda
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.
RG nº: 97371920- SESP PR
CPF: 068.533.009-55
Cargo: Sócio– Administrador.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SCR Máquinas e Terraplenagem LTDA, inscrito no CNPJ n.º 46.553.316/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Hector Murilo Fontana, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97371920- SESP PR e do CPF n.º 068.533.009-55, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SCR Maquinas e Terraplenagem Ltda
CNPJ: 46.553.316/0001-01
Insc. Estadual: 909.48252-69

Três Barras do Paraná 21 de Março de 2025

HECTOR MURILO FONTANA:06853300955

Assinado de forma digital por HECTOR MURILO FONTANA:06853300955
Dados: 2025.03.21 15:36:19 -03'00'

Licitante: SCR Máquinas e Terraplenagem Ltda
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.
RG nº: 97371920- SESP PR
CPF: 068.533.009-55
Cargo: Sócio– Administrador.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90948252-69	46.553.316/0001-01	05/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**
Título do Estabelecimento	**SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM**
Endereço do Estabelecimento	**AV BRASIL, 350 - CENTRO - CEP 85485-000** **FONE: (45) 3235-2019**
Município de Instalação	**TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 05/2022**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR** **4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS** **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO** **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**105.791.979-99**	**MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**068.533.009-55**	**HECTOR MURILO FONTANA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 05/04/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90948252-69

Emitido Eletronicamente via Internet
06/03/2025 17:10:29

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 46.553.316/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:38 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.
Código de controle da certidão: **A18E.ECAB.D46B.AAC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REVENDA AUTORIZADA

BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, indústria de tratores e implementos agrícolas, com matriz instalada na Rod. Maria Muneretto Zilli, 1800, Linha Zilli, no município de Içara – SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.863.684/0001-61 e inscrição estadual nº 252.654.005, cadastrada a ABIMAQ sob o nº 4170, é fabricante de tratores e implementos agrícolas, assegurando reposição de peças originais e garantia dos equipamentos pelo prazo de 9 meses contratual e 3 meses legal, totalizando 12 meses contra defeitos de fabricação, prestando assistência técnica especializada com mecânicos altamente treinados em todo o território nacional, através de seus distribuidores autorizados. Eng. responsável: Adilson José Marcos, Crea SC 019095-4.
Declara e atesta ainda para os devidos fins de direito inclusive para atendimento ao contido na Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, que a empresa:

SCR MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 46.553.316/0001-01

AV BRASIL, 350B CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
CEP 85485-000

Está autorizada a revender produtos BUDNY em todo território nacional, sendo assegurada a entrega dos produtos por parte da empresa fabricante.

Içara – SC, 06 de março de 2025.

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:95863684000161
Assinado de forma digital por BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:95863684000161
Dados: 2025.03.06 13:15:44 -03'00'

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 95.863.684/0001-61

Rod. Maria Muneretto Zilli, N°1800, Linha Zilli, Içara/SC, 88820-000. Telefone: (48) 3432-0096.

DECLARAÇÃO

BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.863.684/0001-61, com sede na Rodovia Maria Muneretto, 1800 Linha Zilli – Içara SC, CEP 88.820-000, DECLARA, através de seu engenheiro responsável ADILSON JOSÉ MARCOS, Registro no CREA-SC: 019095-4 Registro Nacional: 2500064662, informa que o equipamento ofertado por nossa revenda autorizada SCR Máquinas e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.553.316/0001-01, trator BDY-8040SL possui 80HP de potência, equivalente a 81,11cv sendo esta, a velocidade nominal na tomada de potência (TDP) com as devidas proporções conforme segue:

* TDP proporcional - Varia proporcionalmente conforme altera a rotação do motor;

* TDO independente - Pode ser utilizada independente do trator estar ou não em movimento;

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Içara – SC, 21 de março de 2025.

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:95863684000161

Assinado de forma digital por BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:95863684000161
Dados: 2025.03.21 10:49:03 -03'00'

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 95.863.684/0001-61

30 ANOS

Rod. Maria Muneretto Zilli, N°1800, Linha Zilli, Içara/SC, 88820-000. Telefone: (48) 3432-0096.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.553.316/0001-01**
Razão Social:	**SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**
Nome Fantasia:	**SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **26/05/2022**
CNAE Primário:	**4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**
CNAE Secundário 1:	**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2:	**3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3:	**3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 4:	**3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA**
CNAE Secundário 5:	**4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 6:	**4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS**
CNAE Secundário 7:	**4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,**
CNAE Secundário 8:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP:	**85.485-000**
Endereço:	**AVENIDA AVENIDA BRASIL, 350 B - CENTRO**
Município / UF:	**Três Barras do Paraná / Paraná**
Telefone:	**(45) 32352019** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail:	**schlickmann1852@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**068.533.009-55**
Nome:	**HECTOR MURILO FONTANA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **068.533.009-55**
Nome: **HECTOR MURILO FONTANA**
E-mail: **carolynaschlickmann@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **105.791.979-99** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN**
Número do Documento: **06993576136** Órgão Expedidor: **DENATRAN**
Data de Expedição: **26/11/2022** Data de Nascimento: **17/02/1999**
Filiação Materna: **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.485-000**
Endereço: **OUTROS CAIXA POSTAL, 15 - CENTRO**
Município / UF: **Três Barras do Paraná / Paraná**
Telefone:
E-mail: **schlickmann1852@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **068.533.009-55** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **HECTOR MURILO FONTANA**
Número do Documento: **0522404557557** Órgão Expedidor: **DENATRAN**
Data de Expedição: **06/04/2021** Data de Nascimento: **21/01/1993**
Filiação Materna: **CLEOZI LUDVICHAK FONTANA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.485-000**
Endereço: **AVENIDA BRASIL, 350 - CAIXA POSTAL 15 - CENTRO**
Município / UF: **Três Barras do Paraná / Paraná**
Telefone:
E-mail: **schlickmann1852@gmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.553.316/0001-01**
Razão Social: **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**
Nome Fantasia: **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/07/2025**
Código de Controle: **0B5F489F9C253FD9**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/03/2025**
Código de Controle: **2025022518465824086086**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/08/2025**
Código de Controle: **67643372025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.553.316/0001-01**
Razão Social:	**SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**
Nome Fantasia:	**SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**90948252-69**
Inscrição Municipal:	**2171**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/05/2025**
Código de Controle:	**035732285-16**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/03/2025**
Código de Controle:	**156/2025**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.553.316/0001-01**
Razão Social: **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**
Nome Fantasia: **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **04/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **03/04/2025**
Código de Controle: **CACF.6023.23HHAGHE.01**

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Scr Máquinas e Terraplenagem LTDA
CNPJ/CPF: 46.553.316/0001-01 Inscrição Estadual: 90948252-69
Endereço: Avenida Brasil 350B Bairro: Centro
CEP: 85485-000 Cidade: Três Barras do Paraná Estado: Paraná
Telefone: (45)3235-1852

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024 - Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	01	**Budny/8040SL**	R$ 163.998,00	R$ 163.998,00
TOTAL					R$ 163.998,00

Valor Total: R$ 163.998,00 (Cento e sessenta e Três mil novecentos e noventa e oito reais).

Validade da Proposta: A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Pagamento: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal,

Entrega: 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho

Garantia: Conforme o Edital.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que o trator proposto é superior á potência requerida em termo de referência e a potência na TDP é proporcional á potência do mesmo conforme pede no termo de referência.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, mão de obra para montagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

AGÊNCIA:0727, BANCO: SICREDI Nº DA CONTA BANCÁRIA:17682-7

SCR Maquinas e Terraplenagem Ltda
CNPJ: 46.553.316/0001-01
Insc. Estadual: 909.48252-69

Três Barras do Paraná 21 de Março de 2025

HECTOR MURILO FONTANA:06853300955

Assinado de forma digital por HECTOR MURILO FONTANA:06853300955
Dados: 2025.03.21 13:45:04 -03'00'

Licitante: SCR Máquinas e Terraplenagem Ltda
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.
RG nº: 97371920- SESP PR
CPF: 068.533.009-55
Cargo: Sócio– Administrador.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA **NIRE :** 41210769240 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2500441910
NIRE (Sede) 41210769240	**CNPJ** 46.553.316/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 26/05/2022	**Início de Atividade** 25/05/2022

Endereço Completo
Avenida BRASIL, Nº 350 B, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	105.791.979-99	R$ 99.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
HECTOR MURILO FONTANA	068.533.009-55	R$ 1.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	105.791.979-99	Indeterminado
HECTOR MURILO FONTANA	068.533.009-55	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
15/05/2023	20233203869	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2025, às 17:48:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **ABU3ND18**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46553316000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2025 08:29:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ: **46.553.316/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.553.316/0001-01
Certidão nº: 13533676/2025
Expedição: 07/03/2025, às 10:53:01
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.553.316/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 59- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMALIC - Licitação

Data: 24/03/2025 às 11:37:52

Proposta e documentos de habilitação da empresa Fortmaq Maquinas e Implementos Agricolas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARF_1.PDF
ATESPR_1.PDF
ATESTA_1.PDF
ATESTA_2.PDF
ATESTA_3.PDF
ATESTA_4.PDF
ATESTP_1.PDF
ATESTP_2.PDF
BALANO_1.PDF
CAPACI_1.PDF
CEF931_1.PDF
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CERTID_4.PDF
CICADF_1.PDF
CLASSI_1.PDF
CNDTFO_1.PDF
CNPJFO_1.PDF
CONSUL_1(1).PDF
CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
CONTRA_1.PDF
DECLAR_1.PDF
DECLAR_2.PDF
FGTSFO_1.PDF
FOLDER_1(1).PDF
FOLDER_1.PDF
FOLDER_2.PDF
FORTMA_1.PDF
FORTMA_2(1).PDF
FORTMA_2.PDF
FORTMA_3.PDF
HABILI_1.PDF
MAQTRO_1(1).PDF
MAQTRO_1.PDF
MAQTRO_2(1).PDF

MAQTRO_2.PDF
Micro_CS_Duplo_web.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL3_2.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL4_2.PDF
NIVEL6_1.PDF
SIMPLI_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 589/2024

O Município de Realeza, conforme protocolo nº online de 15/03/2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Localização
RUA PROJETADA C, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - LOTE 04 QUADRA513 Realeza - PR CEP: 85770000
Área utilizada: 30,00

Atividades
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 11/12/2024	**Válido até** 30/03/2025

Observações
.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR3R22C4X43RS9 Emissor: ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO

Consultar em: http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, situada no endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida/PR, atesta para os devidos fins que:

A empresa FORTMAQ Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, situada na Rua Projetada, C/S, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços/produtos descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DISTRIBUIDOR DUPLO DE ADUBOS E SEMEADOR DE SEMENTES
MQ 1300 DISCO INOX, COMANDO HD (MAQTRON)
DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL N° 46/2024.
MARCA E MODELO: MAQTRON MQ 1300, NUM SERIE :0659737

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Coronel Vivida, 07 de Janeiro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Data: 07/01/2025 10:35:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Coronel Vivida/Pr

Anexo não disponível para exportação

ATESTA_1.PDF

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 6.323/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins exigidos pela Lei 14.133/2021, que a Empresa FORTMAQ **MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, com sede na Rua Projetada C, s/n, Quadra 513, Realeza-PR, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.313.7333/0001-62, atendeu a esta Prefeitura, a qual, obteve total atendimento as condições, quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega, no objeto abaixo relacionado, referente a NF nº 190 e 191:

1. Trator YTO modelo NLX754
2. GRADE ARADORA/NOVELADORA 16X28
3. CARRETA AGRICOLA B-900 4T 2 EIXOS
4. ROÇADEIRA HIDRAULICA RT 1800 COM CARDAN

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos, que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sebastião Leal - PI, 04 de setembro de 2024

Alvaro Moura Junior
Sec. Municipal de Agricultura

Prefeitura do Sebastião Leal
Álvaro de Moura Junior
Sec. Mun. Agricultura
CPF: 576.839.646-20

RECEBEMOS DE: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: **190** SÉRIE: 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

RUA . 01
INDUSTRIAL CEP. 85.770-0000
Tel. (46) 3543-2815
REALEZA / PR

Desenvolvimento: ZTEC Informática - www.ztecsistemas.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saida **1**

Nº: 190
Serie: 3
FOLHA: 1 / 1

4124 0706 3137 3300 0162 5500 3000 0001 9014 2390 3852

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação	PROTOCOLO
VENDA	141240197422986 - 03/07/2024 17:11:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9097800208		06.313.733/0001-62

DESTINATARIO / REMETENTE

Nome/Razão Social			C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LEAL			01.612.610/0001-09	03/07/2024
Endereço	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**	
AVENIDA PRINCIPAL, nº 000	CENTRO	64.873-000	03/07/2024	
Município	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORARIO DE SAÍDA**
SEBASTIAO LEAL	89994187759	PI	ISENTO	17:04:32

FATURA

CREDIARIO	190-1
02/08/2024	219.900,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
219.900,00	8796,00	0,00	0,00	219.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.900,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				. . -
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**		**IE / RG**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	TRATOR	YTO		3000,000	3000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM CEST	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
167	TRATOR YTO MODELO NLX754 SEM GTIN DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 014/2024, NUM SERIE :CHASSI:32323696 MOTOR:YT23231402	87019300	200	6108	UN	1,000	219.900,00	219.900,00	219.900,00	8.796,00	0,00	4	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

RETENÇAO DE IMPOSTO 1,20% (R$ 2.638,80)- PE 014/2024 - ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2024 - CONTRATO SMA 003/2024 - EMPENHO 625001 - PROCESSO 054/2024 - DADOS PARA PAGAMENTO=Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi
Agencia: 0738 C/C: 51432-8 Chave do Pix : 06.313.733/0001-62
LOCAL DE ENTREGA= SEDE PROVISORIA - AV ULISSES GUIMARAES - S/N - BAIRRO SAO JOAO - SEBASTIAO LEAL CEP 64.873-000

Reservado ao Fisco

RECEBEMOS DE: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: **191**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 3

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

RUA . 01
INDUSTRIAL CEP. 85.770-0000
Tel. (46) 3543-2815
REALEZA / PR

Desenvolvimento: ZTEC Informática - www.ztecsistemas.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saida **1**

Nº: 191
Serie: 3
FOLHA: 1 / 1

4124 0706 3137 3300 0162 5500 3000 0001 9116 0024 7186

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação	PROTOCOLO
VENDA	141240197941873 - 04/07/2024 08:29:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9097800208		06.313.733/0001-62

DESTINATARIO / REMETENTE

Nome/Razão Social			C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LEAL			01.612.610/0001-09	04/07/2024
Endereço	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA PRINCIPAL, nº 000	CENTRO	64.873-000		04/07/2024
Município	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORARIO DE SAÍDA**
SEBASTIAO LEAL	89994187759	PI	ISENTO	08:17:50

FATURA

CREDIARIO	191-1
03/08/2024	85.360,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
49.996,55	3499,76	0,00	0,00	85.360,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.360,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				. . -
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**		**IE / RG**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				3000,000	3000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM CEST	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
169	GRADE ARADORA/NIVELADORA 16X28 DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 014/2024, NUM SERIE :1026	84322100	020	6108	UN	1,000	44.160,00	44.160,00	25.865,13	1.810,56	0,00	7	0
7898489885286	CARRETA AGRIC. B-900 4T 2 EIXOS SEM FREIO SEM SOBRE CAIXA DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 014/2024, NUM SERIE :0653436	87162000	020	6108	UN	1,000	19.300,00	19.300,00	11.304,28	791,30	0,00	7	0
164	ROCADEIRA HIDRAULICA RT 1800 COM CARDAN DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 014/2024, NUM SERIE :0652422	84332090	020	6108	UN	1,000	21.900,00	21.900,00	12.827,14	897,90	0,00	7	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

RETENÇÃO DE IMPOSTO 1,20% (R$ 1.024,32) - Base Legal da Redução Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR - PE 014/2024 - ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2024 - CONTRATO SMA 003/2024 - EMPENHO 625001 - PROCESSO 054/2024 - DADOS PARA PAGAMENTO=Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agencia: 0738 C/C: 51432-8 Chave do Pix : 06.313.733/0001-62
LOCAL DE ENTREGA= SEDE PROVISORIA - AV ULISSES GUIMARAES - S/N - BAIRRO SAO JOAO - SEBASTIAO LEAL CEP 64.873-000.

Reservado ao Fisco

RECEBEMOS DE: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: **191**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 3

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

RUA PROJETADA . 00
INDUSTRIAL CEP. 85.770-0000
Tel. (46) 3543-2815
REALEZA / PR

Desenvolvimento: ZTEC Informática - www.ztecsistemas.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saida **1**

Nº: 191
Serie: 3
FOLHA: 1 / 1

4124 0706 3137 3300 0162 5500 3000 0001 9116 0024 7186

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação	PROTOCOLO
VENDA	141240197941873 - 04/07/2024 08:29:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9097800208		06.313.733/0001-62

DESTINATARIO / REMETENTE

Nome/Razão Social			C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LEAL			01.612.610/0001-09	04/07/2024
Endereço	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA PRINCIPAL, nº 000	CENTRO	64.873-000		04/07/2024
Município	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORARIO DE SAÍDA**
SEBASTIAO LEAL	89994187759	PI	ISENTO	08:17:50

FATURA

CREDIARIO	191-1
03/08/2024	85.360,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
49.996,55	3499,76	0,00	0,00	85.360,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.360,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				. . -
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**		**IE / RG**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				3000,000	3000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM CEST	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
169	GRADE ARADORA/NIVELADORA 16X28 DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 014/2024, NUM SERIE :1026	84322100	020	6108	UN	1,000	44.160,00	44.160,00	25.865,13	1.810,56	0,00	7	0
7898489885286	CARRETA AGRIC. B-900 4T 2 EIXOS SEM FREIO SEM SOBRE CAIXA DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 014/2024, NUM SERIE :0653436	87162000	020	6108	UN	1,000	19.300,00	19.300,00	11.304,28	791,30	0,00	7	0
164	ROCADEIRA HIDRAULICA RT 1800 COM CARDAN DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 014/2024, NUM SERIE :0652422	84332090	020	6108	UN	1,000	21.900,00	21.900,00	12.827,14	897,90	0,00	7	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

RETENÇÃO DE IMPOSTO 1,20% (R$ 1.024,32) - Base Legal da Redução Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR - PE 014/2024 - ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2024 - CONTRATO SMA 003/2024 - EMPENHO 625001 - PROCESSO 054/2024 - DADOS PARA PAGAMENTO=Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agencia: 0738 C/C: 51432-8 Chave do Pix : 06.313.733/0001-62 LOCAL DE ENTREGA= SEDE PROVISORIA - AV ULISSES GUIMARAES - S/N - BAIRRO SAO JOAO - SEBASTIAO LEAL CEP 64.873-000.

Reservado ao Fisco

RECEBEMOS DE: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: **190**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 3

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

RUA PROJETADA . 00
INDUSTRIAL CEP. 85.770-0000
Tel. (46) 3543-2815
REALEZA / PR

Desenvolvimento: ZTEC Informática - www.ztecsistemas.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saida **1**

Nº: 190
Serie: 3
FOLHA: 1 / 1

4124 0706 3137 3300 0162 5500 3000 0001 9014 2390 3852

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação	PROTOCOLO
VENDA	141240197422986 - 03/07/2024 17:11:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9097800208		06.313.733/0001-62

DESTINATARIO / REMETENTE

Nome/Razão Social			C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LEAL			01.612.610/0001-09	03/07/2024
Endereço	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA PRINCIPAL, nº 000	CENTRO	64.873-000		03/07/2024
Município	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORARIO DE SAÍDA**
SEBASTIAO LEAL	89994187759	PI	ISENTO	17:04:32

FATURA

CREDIARIO	190-1
02/08/2024	219.900,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
219.900,00	8796,00	0,00	0,00	219.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.900,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				. . -
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**		**IE / RG**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	TRATOR	YTO		3000,000	3000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM CEST	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
167	TRATOR YTO MODELO NLX754 SEM GTIN DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 014/2024, NUM SERIE :CHASSI:32323696 MOTOR:YT23231402	87019300	200	6108	UN	1,000	219.900,00	219.900,00	219.900,00	8.796,00	0,00	4	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

RETENÇAO DE IMPOSTO 1,20% (R$ 2.638,80)- PE 014/2024 - ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2024 - CONTRATO SMA 003/2024 - EMPENHO 625001 - PROCESSO 054/2024 - DADOS PARA PAGAMENTO=Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi Agencia: 0738 C/C: 51432-8 Chave do Pix : 06.313.733/0001-62
LOCAL DE ENTREGA= SEDE PROVISORIA - AV ULISSES GUIMARAES - S/N - BAIRRO SAO JOAO - SEBASTIAO LEAL CEP 64.873-000

Reservado ao Fisco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, inscrita no CNPJ sob o n° 18.402.552/0001-91, situada na Praça Cônego João Pio, nº 30, atesta para os devidos fins que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.313.733/0001-62, estabelecida na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial – Realeza/PR, obteve total atendimento as condições, quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega, no objeto abaixo relacionado, referente a NF n° 11:

- 01 UNIDADE DE CARRETA CAFP-5000 HIDR. RODADO DUPLO (PINHEIRO)

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos, que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

José Mariano Fragoso
Chefe do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Município de São José do Goiabal – MG

São José do Goiabal, 20 de dezembro de 2023.

RECEBEMOS DE: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: **11** SÉRIE: 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

RUA PROJETADA . 00
INDUSTRIAL CEP. 85.770-0000
Tel. (46) 3543-2815
REALEZA / PR

Desenvolvimento: ZTEC Informática - www.ztecsistemas.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saida **1**

Nº: 11
Serie: 3
FOLHA: 1 / 1

4123 0906 3137 3300 0162 5500 3000 0000 1112 8233 2176

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação	PROTOCOLO
VENDA	141230242587705 - 15/09/2023 15:01:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9097800208		06.313.733/0001-62

DESTINATARIO / REMETENTE

Nome/Razão Social				C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL				18.402.552/0001-91	15/09/2023
Endereço	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
PRAÇA CÔNEGO JOÃO PIO, nº 30	CENTRO		35.986-000		15/09/2023
Município	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORARIO DE SAÍDA**
SAO JOSE DO GOIABAL	(31)-3858-5121	MG	ISENTO		14:49:33

FATURA

CREDIARIO	11-1
15/10/2023	32.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
18.666,69	2240,00	0,00	0,00	32.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.
	9				. . -
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**		**IE / RG**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM CEST	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
24	CARRETA CAFP-5000 HIDR. RODADO DUPLO (PINHEIRO DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONF PREGÃO ELETRONICO Nº.: 07/2023 - MARCA/MODELO: PINHEIRO/ CAFP-5000 C/ PP-4610 - Nº SERIE: 00071301/1 .	87162000	020	6108	CJ	1,000	32.000,00	32.000,00	18.666,69	2.240,00	0,00	12	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Base Legal: Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR. Item 18 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS/MG - Empenho Origem nº.: EG02633 - OF Nº.: 0194723 - Contrato Administrativo Nº. 088/2023 - Processo Licitatório Nº 088/2023 - Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - Dados Bancarios: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi - Agencia: 0738 - C/C: 51432-8 - Chave do Pix : 06.313.733/0001-62

Reservado ao Fisco

Contrato Administrativo Nº. 088/2023
Processo Licitatório Nº 088/2023
Pregão Eletrônico Nº. 007/2023
Hom. Adj./Hom. 08/08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES, portador do CPF nº. 533.299.026-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito sob o CNPJ n.º 06.313.733/0001-62, situada á rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza/PR, CEP: 8577-000, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. Cladimir Antônio Ferrazzo, portador do CPF nº 327.343.600-04, na qualidade de vencedora do Pregão eletrônico n.º 007/2023, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, carretas basculantes e hidráulica e plantadeira, em atendimento ao Departamento Municipal de Agricultura.Conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como senele estivessem transcritos, os seguintesdocumentos:

a) Edital e seus respectivos Anexos; e

b) a Proposta Comercial apresentada pelo contratado e homologada como vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 – O recebimento dos serviços/produtos ficará condicionado ao atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da autorização de fornecimento expedidapela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1- Este contrato vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura.

3.2A contratada deverá entregar o maquinário em no máximo 60 (sessenta) dias, após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da nota fiscal, desde

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.08.30 13:28:20 -03'00'
1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ATESTA_3.PDF (3/7) 630/992

que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução do objeto, qual seja, a qualidade dos serviços executados e medidos e / ou entregado objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).

item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
04	Carreta Basculante hidráulica 05 toneladas rodagem dupla com ensiladeira PP4610, com pneus.	Pinheiro/ CAFP-5000 C/ PP-4610	Unid	01	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
					Total: 32.000,00	

4.3 – O preço proposto, exclusivamente no que se refere ao fornecimento de materiais/produtos, poderá ser
reajustado, sempre respeitando rigorosamente o índice percentual de aumento do produto no fornecedor docontratado, comprovado mediante apresentação das notas fiscais de compra do contratado junto ao fornecedor

4.3.1 - O disposto na cláusula anterior não se aplica à contratação referente à prestação de serviços.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da dotação Orçamentária

2.1 02 02 05 20 608 2001 1.016 449052 0337

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1.1- A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto destalicitação será realizada por servidor da Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do fornecimento
6.1.1 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a PrefeituraMunicipal poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.08.30 13:28:35 -03'00'
1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: ATESTA 3.PDF (4/7) - 631/992

ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º. (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execuçãodo objeto, com a consequente rescisão contratual.

7.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os 2(dois) valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.6 - A inadimplência das Cláusula se condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao, CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.7- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nosseguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.08.30 13:28:50 -03'00'
1Doc: Memorando 6.323/2024 - PMSJG - 77557A73DF (5/7) 632/992

conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução/fornecimento do objeto contratado;
d) paralisação do fornecimento ou a execução dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução de Sociedade;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.8 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos
XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.08.30 13:29:06 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Prata – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São José do Goiabal/MG, 30 de agosto de 2023.

_____

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.08.30 13:29:23 -03'00'

FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE – MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde / MG, Atesta para os devidos fins, que a empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 06.313.733/0001-62, estabelecida no endereço Rua Projetada C, S/N, 01, Parque Industrial, Lote 04, Cidade de Realeza/PR, CEP 85.770-000, é nosso, fornecedor de TRATOR AGRICOLA MARCA YTO MODELO NX854 MODELO: NX854 ROPS, DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 13/2024, NUM SERIE :CHASSI:32310168 SERIE/MOTOR:YT23212698 e que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos algo que a desabone.

São Sebastião do Rio Verde/MG, 24 de setembro de 2024

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: **201**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 3

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

RUA PROJETADA . 00
INDUSTRIAL CEP. 85.770-0000
Tel. (46) 3543-2815
REALEZA / PR

Desenvolvimento: ZTEC Informática - www.ztecsistemas.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saida **1**

Nº: 201
Serie: 3
FOLHA: 1 / 1

4124 0706 3137 3300 0162 5500 3000 0002 0111 6262 4365

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação	PROTOCOLO
VENDA	141240203064970 - 09/07/2024 08:24:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9097800208		06.313.733/0001-62

DESTINATARIO / REMETENTE

Nome/Razão Social			C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA DE SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE			17.906.314/0001-50	09/07/2024
Endereço	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA DR. ANDRE SARMENT, nº 272	CENTRO		37.467-000	09/07/2024
Município	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORARIO DE SAÍDA**
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	(35) 3641-144	MG	ISENTO	08:14:09

FATURA

CREDIARIO	201-1
08/08/2024	198.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
198.000,00	7920,00	0,00	0,00	198.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				. . -
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**		**IE / RG**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	TRATOR	YTO		3500,000	3500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM CEST	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
128	TRATOR AGRICOLA MARCA YTO MODELO NX854 MODELO: NX854 ROPS DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL PE 13/2024, NUM SERIE :CHASSI:32310168 SERIE/MOTOR:YT23212698	87019300	200	6108	UN	1,000	198.000,00	198.000,00	198.000,00	7.920,00	0,00	4	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

RETENÇÃO DE IMPOSTO 1,20% (R$2.376,00) - PE 13/2024 - PROCESSO 0025/2024 - REQUISIÇÃO 0025/001 - EMPENHO 2201 - CONTRATO 20245005 - CONVENIO 946032/2023 - DADOS PARA PAGAMENTO =Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi
Agencia: 0738
C/C: 51432-8
Chave do Pix : 06.313.733/0001-62

Reservado ao Fisco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a Empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 06.313.733/0001-62, localizada na Rua 01 Industrial em Realeza/PR CEP: 85.770-0000 forneceu de maneira satisfatória à Prefeitura Municipal de Crissiumal – RS, situada na AV Castelo Branco, 424 Crissiumal – RS um **TRATOR YTO 50CV COM CONJUNTO FRONTAL**.

Até a presente data não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

É, por ser verdade, firmo o presente.

Crissiumal, 01 de janeiro de 2025.

Lucas Tadeu Sehn Theisen
S.M.D.R.P.M.A.

Documento assinado digitalmente - 1XE-J99-O92-80M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes

✓ LUCAS TADEU SEHN THEISEN

Assinou em 02/01/2025 às 09:05:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, LUCAS TADEU SEHN THEISEN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1XE J99 O92 80M

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Candoí, inscrita no CNPJ sob o n° 95.684.478/0001-94, situada na AV XV DE NOVEMBRO, nº 1761, Centro, CEP 85.140-000, município de Candoí/PR, atesta para os devidos fins que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.313.733/0001-62, estabelecida na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial – Realeza/PR, obteve total atendimento as condições, quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega, nos objetos abaixo relacionado, referente a NF nº 28:

- 02 UND - COLHEDORA DE FORRAGEM MAX GOLD PREMIER POLIA E CORREIA SHD (PINHEIRO);
- 01 UND - DISTRIBUIDOR DUPLO MAQTRON MQ-1300;
- 01 UND - ENLEIRADOR DE PEDRAS;
- 04 UND - ENSACADORA DE SILAGEM RS35G MOD. GASOLINA COM MOTOR BUFFALO;

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos, que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

Candoí/PR, 03 de dezembro de 2024

Irineu Oliveira
Secretario de Agricultura e Pecuária

Irineu Oliveira

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	06.313.733/0001-62
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA
NIRE	41211191608
CNPJ	06.313.733/0001-62
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Realeza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5200

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5200
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.4C.33.E9.37.3E.E5.BE.4B.8B.CE.8A.CD.AE.71.FF.26.2A.06.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: BALANCO_AGRI (1/8) 640/992

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	06.313.733/0001-62
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 74.700,00	R$ 1.200.903,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 74.700,00	R$ 1.200.903,07
DISPONIBILIDADES		R$ 74.700,00	R$ 101.015,36
CAIXA		R$ 74.700,00	R$ 99.258,04
CAIXA GERAL		R$ 74.700,00	R$ 99.258,04
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 0,00	R$ 1.757,32
BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 1.757,32
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 1.099.887,71
CLIENTES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 330.909,87
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 330.909,87
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 23.780,08
ICMS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 23.138,68
IRPJ RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 641,40
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 745.197,76
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 745.197,76
PASSIVO		R$ 74.700,00	R$ 1.200.903,07
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 1.124.172,72
(-) FORNECEDORES		R$ (0,00)	R$ 898.629,58
(-) FORNECEDORES NACIONAIS DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ 898.629,58
(-) FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ 898.629,58
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ 1.174,80
(-) FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ (0,00)	R$ 1.174,80
(-) PRO-LABORE A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 1.174,80
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ 18.288,34
(-) IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 409,20
(-) INSS RETIDO A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 409,20
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R$ (0,00)	R$ 17.879,14
(-) PIS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 6,44
(-) IRPJ A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 7.270,26
(-) CSSL A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 10.602,44
(-) CONTAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 206.080,00
(-) DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 206.080,00
(-) ANTECIPACAO DE CLIENTES		R$ (0,00)	R$ 206.080,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 74.700,00	R$ 76.730,35
CAPITAL		R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (75.000,00)	R$ (75.000,00)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (300,00)	R$ 1.730,35
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (300,00)	R$ 1.730,35
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (300,00)	R$ 1.730,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.4C.33.E9.37.3E.E5.BE.4B.8B.CE.8A.CD.AE.71.FF.26.2A.06.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	06.313.733/0001-62
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS		R$ 0,00	R$ 1.540.209,76
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R$ 0,00	R$ 1.540.209,76
REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R$ 0,00	R$ 1.540.209,76
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (119.156,44)
(-) DEVOLUCOES E DESCONTOS E ABATIMENTOS		R$ (0,00)	R$ (13.970,00)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (13.970,00)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (105.186,44)
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (67.584,58)
(-) PIS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (6,44)
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (29,70)
(-) IRPJ PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (20.521,09)
(-) CSSL PRESUMIDO		R$ (0,00)	R$ (16.483,39)
(-) ICMS DIFAL/FCP S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (561,24)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (2.071.960,12)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (2.071.960,12)
(-) COMPRAS A PRAZO		R$ (0,00)	R$ (2.143.681,13)
ICMS S/ COMPRAS		R$ 0,00	R$ 71.721,01
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 0,00	R$ 745.197,76
(-) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS		R$ (0,00)	R$ (352.257,00)
(-) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS		R$ (0,00)	R$ (352.257,00)
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 0,00	R$ 1.097.454,76
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 0,00	R$ 1.097.454,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R$ (300,00)	R$ (86.616,20)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (0,00)	R$ (15.768,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (15.768,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (3.153,60)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (3.153,60)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R$ (300,00)	R$ (67.694,60)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (11.146,25)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R$ (0,00)	R$ (7.347,35)
(-) ASSESSORIA CONTABIL		R$ (300,00)	R$ (8.805,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (39.580,00)
(-) LOCACAO DE SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (440,00)
(-) AQUISICAO CERTIFICADO DIGITAL		R$ (0,00)	R$ (376,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (339,40)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (339,40)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (339,40)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (4.732,74)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (0,00)	R$ (4.732,74)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (131,68)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (89,42)
(-) JUROS SOBRE DUPLICATAS		R$ (0,00)	R$ (4.511,64)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (572,27)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (0,00)	R$ (425,91)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (425,91)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (146,36)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (146,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (300,00)	R$ 2.030,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.4C.33.E9.37.3E.E5.BE.4B.8B.CE.8A.CD.AE.71.FF.26.2A.06.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Demonstração dos Fluxos de Caixa

CNPJ: 06.313.733/0001-62
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41211191608 de 13/12/2022

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2023	12/2022
1	OPERACIONAIS	-22.254,66	-300,00
1.001	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	2.030,35	-300,00
1.010	CLIENTES	330.909,87	0,00
1.011	TRIBUTOS	23.780,08	0,00
1.015	ESTOQUES	745.197,76	0,00
1.020	FORNECEDORES	-898.629,58	0,00
1.025	OUTROS PASSIVOS	-225.543,14	0,00
2	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-76.730,35	-75.000,00
3.005	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-76.730,35	-75.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-98.985,01	-75.300,00
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		74.700,00	75.000,00
No final do Período		101.015,36	74.700,00
Variação		26.315,36	-300,00

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
EMPRESARIO
CPF 327.343.600-04

VALDIR ANTONIO PAVANELLO
TECNICO CONTABIL
CRC PR027665/O-2

VALDIR A PAVANELLO E CIA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	06.313.733/0001-62	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	150.000,00	(-)75.000,00	(-)300,00	74.700,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			2.030,35	2.030,35
Saldo Final em 31.12.2023	150.000,00	(-)75.000,00	1.730,35	76.730,35
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.4C.33.E9.37.3E.E5.BE.4B.8B.CE.8A.CD.AE.71.FF.26.2A.06.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CNPJ: 06.313.733/0001-62
Consolidação: Empresa **Ano: 2023**
Estabelecimento: 01 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS - 06.313.733/0001-62

Notas Explicativas Gerais

1. NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62, constituída em 08/06/2004, tributada no ano de 2023 pelo LUCRO PRESUMIDO, tendo como ramo de atividade, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças. Com sede no município de REALEZA, na Rua Projetada C, S/N Lote 04 Quadra 513.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo,

tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico
PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12. QUADRO SOCIETARIO

O quadro societario e composto por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO - CPF 327.343.600-04 com 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas, possuindo 100% (Cem por cento) da sociedade, conforme Alteração Contratual sob nº 20228594090 de 22/12/2022. Sendo que no ano de 2023 não houve alveração contratual.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
EMPRESARIO
CPF 327.343.600-04
VALDIR A PAVANELLO E CIA LTDA

VALDIR ANTONIO PAVANELLO
TECNICO CONTABIL
CRC PR027665/O-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41211191608	06.313.733/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BC.4C.33.E9.37.3E.E5.BE.4B.8B.CE.8A.CD.AE.71.FF.26.2A.06.03

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06313733000162	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:06313733000162	753107680911045981 4	29/11/2023 a 28/11/2024	Sim
Contador	31373968915	VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915	223720167151102958 2	30/11/2023 a 29/11/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BC.4C.33.E9.37.3E.E5.BE.4B.8B.CE.8A.CD.AE.71.FF.26.2A.06.03-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/01/2024 às 10:37:53

12.5D.76.86.15.7C.E9.6A
FC.A3.2A.7E.9D.11.31.36

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercicio social, encerrado em 31/12/2023.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral *(LG)* LG = *(AC + RLP) / (PC + ELP)*	1.200.903,07 + - / 1.124.172,72 + -	1,06
Solvência Geral *(SG)* *AT / PC + ELP*	1.200.903,07 / 1.124.172,72 + -	1,06
Liquidez Corrente *(LC)* LC = *AC / PC*	1.200.903,07 / 1.124.172,72	1,06
Endividamento (E) E = *(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)*	1.124.172,72 + - / 1.200.903,07 + - + -	0,93

AC - Ativo Circulante	1.200.903,07	RPL - Realizável a Longo Prazo	-
AP - Ativo Permanente	-	ELP - Exigível a Longo Prazo	-
PC - Passivo Circulante	1.124.172,72	AT = Ativo Total	1.200.903,07

Realeza - PR, 12 de janeiro de 2024.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.03.19 15:31:08 -03'00'

Cladimir Antonio Ferrazzo
Empresário
CPF: 327.343.600-04

VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915

Assinado de forma digital por VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915
Dados: 2024.01.12 09:33:14 -03'00'

Valdir Antonio Pavanello
Técnico Contábil CRCPR 027665/O-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ 06.313.733/0001-62, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 06 de Janeiro de 2025

Certificação

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior - Juramentado - Cartório 10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por Ademar Stormoski Junior - Juramentado - Cartório 10.642.181/0001-03
Dados: 2025.01.07 16:45:15 -03'00'

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFDT2.ICR9a.dtbDu
FvbEl.1015q
https://selo.funarpen.com.br

Custas = R$ 65,57

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035418407-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.313.733/0001-62**
Nome: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:37 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.
Código de controle da certidão: **6E8C.FF7E.546B.F51B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA 75809/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/02/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH5Z4XM8R2QF**
REQUERENTE: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ALVARÁ:
54853	06.313.733/0001-62		589

ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - LOTE 04 QUADRA513 Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/12/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 202692
Nome.....: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CPF/CNPJ....: 06.313.733/0001-62 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 1957
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Realeza PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 21/01/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/578
Código de autenticidade da certidão: 790290266790290

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Janeiro de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90978002-08	06.313.733/0001-62	12/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Título do Estabelecimento	**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Endereço do Estabelecimento	**RUA PROJETADA C, SN, LTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85770-000** **FONE: (46) 3543-1264**
Município de Instalação	**REALEZA - PR, DESDE 12/2022**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2022**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS** **4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS** **4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES** **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO** **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**327.343.600-04**	**CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 14/02/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90978002-08

Emitido Eletronicamente via Internet
15/01/2025 10:22:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CREDENCIAMENTO FINAME (BNDES) NAS SEGUINTES LINHAS DE CRÉDITO:

MICRO CS3B

Agrícola, Finame e Modermaq
Código Finame: 90441
Código MDA: C13870609

MICRO CS4

Agrícola, Finame e Modermaq
Código Finame: 1822589
Código MDA: C13870612



Vitor Cauduro Girardello

Engenheiro Agrônomo formado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Mestre em Ciência do Solo, pela UFSM.

Doutor em Engenharia Agrícola, pela UFSM.

Doutorado Sanduíche em Agricultura de Precisão, Harper Adams Univesity, Inglaterra.

Pós Doutorando em Manejo e Conservação do Solo, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Dois Vizinhos (UTFPR-DV), Paraná.

"A semente é o mais importante insumo da agricultura por se tratar da principal forma de propagação das culturas comerciais. A semente não é um grão que germina, ela possui atributos de qualidade genética, física, fisiológica e sanitária que um grão não tem o que lhe confere a garantia de um desempenho agronômico, base fundamental do sucesso para a lavoura bem instalada tecnicamente. Por isso fazer a sua classificação é necessária devido à grande variação em tamanho, forma e qualidade das sementes obtidas nas lavouras, além disso, sementes danificadas, doentes ou outros materiais indesejáveis são geralmente mais leves do que as sementes boas qualidade. Utilizar sementes com o mesmo padrão é fundamental para que se obtenha uma boa germinação e desenvolvimento da cultura, refletindo na produtividade final da lavoura, portanto é impossível se obter elevadas produtividades sem a utilização de sementes padronizadas."

CIMISA MÁQUINAS POZZER LTDA.
AV. 7 DE SETEMBRO, 1633 - CENTRO - 99950-000
TAPEJARA - RS - BRASIL
+55 54 3344.1092
cimisa@cimisa.com.br - www.cimisa.com.br

orange orangenet.dz

CIMISA®

WWW.CIMISA.COM.BR

BENEFÍCIOS DA PADRONIZAÇÃO DE SEMENTES:

Distribuição uniforme no momento do plantio

Germinação uniforme

Compatível com diferentes sementes

100% FABRICADO 100% NO BRASIL

MICRO CS

CLASSIFICADOR DE SEMENTES

Uma semente padronizada está relacionada diretamente com o sucesso de um cultivo, com os Classificadores de Sementes Micro-CS você terá uma semente uniforme, garantindo a perfeita distribuição no momento do plantio.

Cerca de 60 a 65% dos custos de um cultivo estão relacionados com o plantio, no momento da distribuição da sementes e fertilizantes, este custo não muda caso tenhamos feito a operação com qualidade ou não.



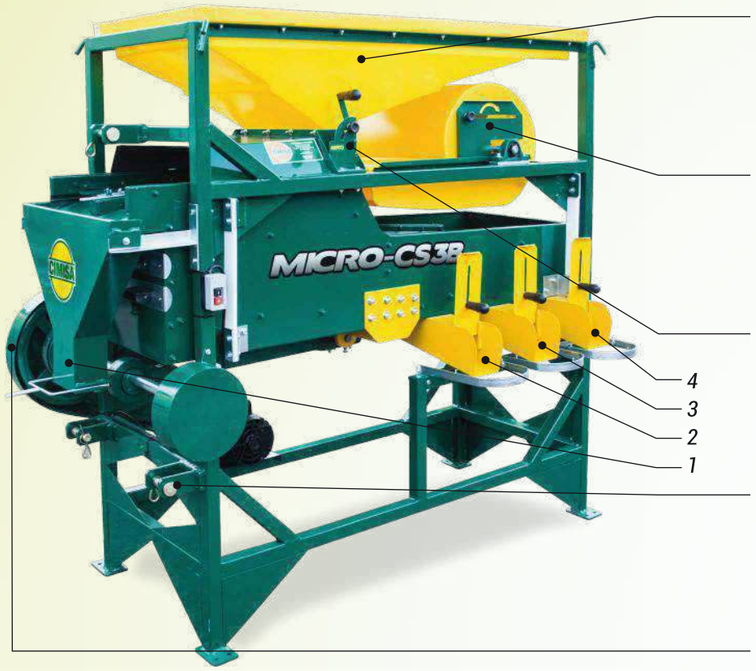
MODELOS:

MICRO CS3B

MICRO CS4

[Doc.] Memorando 6.923/2024 | Anexo: CIABSI - PDF (12) 655/992

MICRO CS3B





Moega com capacidade para 0,16m³ de grãos Ex. 120kg de soja



Regulagem da abertura do ar



Regulagem da abertura da moega



Engates para transporte hidráulico



Acionamento pela tomada de força do trator

04 Bicas de ensaque

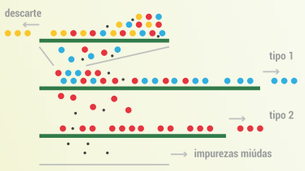
Além das bancas de ensaque possui uma saída de partículas leves, provenientes do sistema de ventilação.

1. Impurezas graúdas e pesadas
2. Quebrados e impurezas finas
4. Grãos padronizados TIPO 2
5. Grãos padronizados TIPO 1

03 Camadas de peneiras

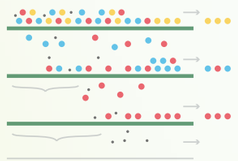
Possibilita a separação do produto em dois tamanhos diferentes.
A disposição das peneiras permite que o produto percorra uma área maior no interior da máquina, aumentando a uniformidade dos grãos.

Disposição das peneiras da MICRO-CS3B



maior aproveitamento da área das peneiras, com isso o grão percorre toda a sua extenção

Disposição das peneiras de outras marcas



grãos que caem ao final da peneira poderão não ser classificados

menor aproveitamento da área nas peneiras inferiores.

Características	*MICRO-CS3B*	*MICRO-CS4*
Pré-limpeza	25 sacas p/ hora	35 sacas p/ hora
Classificação	10 a 12 sacas p/ hora	18 a 20 sacas p/ hora
Número de peneiras	03	04
Altura total	1,65m	1,75m
Largura total	1,03m	1,15m
Largura das peneiras	0,47m	0,57m
Comprimento	1,75m	1,80m
Peso	270kg	330kg
Estrutura metálica	Tubo industrial	Tubo industrial
Opcionais	*Motor elétrico 3/4 cv - 1700RPM* *Jogo de peneiras para diferentes culturas*	*Motor elétrico 1,5cv - 4polos - 1700RPM* *Jogo de peneiras para diferentes culturas*

MICRO CS4





Moega com capacidade para 0,19m³ de grãos Ex. 140kg de soja



Regulagem da abertura do ar



Regulagem da abertura da moega

05 Bicas de ensaque

Além das bancas de ensaque possui uma saída de partículas leves, provenientes do sistema de ventilação.

1. Impurezas graúdas e pesadas
2. Quebrado e impurezas finas
3. Grãos miúdos e quebrados
4. Grãos padronizados TIPO 2
5. Grãos padronizados TIPO 1

04 Camadas de peneiras

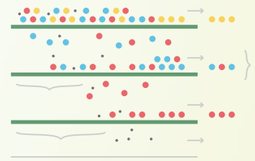
Possibilita a separação do produto em dois tamanhos diferentes.
A disposição das peneiras permite que o produto percorra uma área maior no interior da máquina, aumentando a uniformidade dos grãos.

Disposição das peneiras da MICRO-CS3B



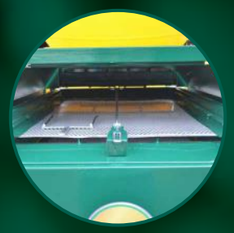
maior aproveitamento da área das peneiras, com isso o grão percorre toda a sua extenção

Disposição das peneiras de outras marcas



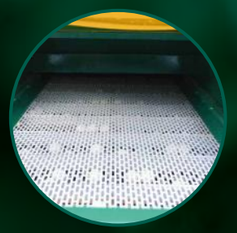
grãos que caem ao final da peneira poderão não ser classificados

menor aproveitamento da área nas peneiras inferiores.



Sistema de ventilação

Os equipamentos da linha Micro-CS possuem um sistema de ventilação que atua abaixo da primeira peneira, separando os grãos desbitolados, quebrados e impurezas leves, dos grãos que serão padronizados.



Sistema autolimpante das peneiras

Sistema com esferas flexíveis (borracha) para desobstrução eventual dos orifícios das peneiras, através de impulsos vibratórios da caixa de peneiras.

Os equipamentos MICRO-CS podem ser utilizados para padronizar as sementes de:



Soja · Milho · Trigo · Arroz · Aveia · Azevem · Sorgo · Canola · Milheto

Entre outros cereais

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: CLASSI_1.PDF (2/2) 656/992

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Certidão nº: 80345870/2024
Expedição: 21/11/2024, às 15:39:21
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.313.733/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.313.733/0001-62 **MATRIZ**		**08/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA C	**SN**	**LOTE 04 QUADRA513**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	**PARQUE INDUSTRIAL**	**REALEZA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	**(46) 9975-0036**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **10:15:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.313.733/0001-62**	DUNS®:	**897916985**
Razão Social:	**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**24/12/2024** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.733/0001-62
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: R PROJETADA C SN LOTE 04 QUADRA 513 / PARQUE INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506461676393197

Informação obtida em 24/03/2025 11:20:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.313.733/0001-62**	DUNS®:	**897916985**
Razão Social:	**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**09/04/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, e RODRIGO CANDEIA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 22/03/1980, solteiro, empresário, portador do CPF 906.568.220-15 e da Cédula de Identidade 5056896813 SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Vinte de Setembro, 1347, Apartamento 602, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-450, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de TRANSPORTES PANLUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Projetada C, Lote 4, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio RODRIGO CANDEIA, que possuía na sociedade 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e transfere de forma onerosa, todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital social, que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com aumento no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), ficando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, pelo sócio CLADEMIR ANTONIO FERRAZZO,

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

nacional, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA QUARTA - O sócio retirante RODRIGO CANDEIA dá e recebe neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA – O Sócio Cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, declara, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA – Fica alterada a cláusula do objeto social da sociedade. Em virtude da modificação passa ater a seguinte redação:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA SÉTIMA – Fica alterada a razão social para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CLAUSULA OITAVA- Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei n° 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960,

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e tem sede e domicilio na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente nacional, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, está assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Realeza, PR, 13 de dezembro de 2022.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

RODRIGO CANDEIA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32734360004	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
90656822015	RODRIGO CANDEIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 15:00 SOB Nº 20228594090.
PROTOCOLO: 228594090 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216351533. CNPJ DA SEDE: 06313733000162.
NIRE: 41211191608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2022.
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 29 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.07.29 14:12:19 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915

Assinado de forma digital por VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915
Dados: 2024.07.29 14:39:48 -03'00'

Valdir Antônio Pavanello
CRC-PR: 027665/O-2
CPF: 313.739.689-15
Téc. Contador

DECLARAÇÃO / ATESTADO REVENDA AUTORIZADA

A empresa Maqtron Importação e Exportação Ltda, localizada na Avenida Caetano Natal Branco, Nº 3800, Bloco B, Bairro Caetano Branco, CEP 89.600-000, cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.805.297/0001-62, Inscrição Estadual 253.147.301, DECLARA e atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa:

FORTMAQ, inscrita sob CNPJ 06.313.733/0001-62, localizada na Rua Projetada C, S/nº, Lote 04 Quadra 513, Bairro Parque Industrial, cidade de Realeza e Estado do Paraná, sob contato de João Batista Panazzolo, 46 3543-2815 / fortmaqmaquinas@gmail.com,

está apta a prestar assistência técnica e venda dos produtos Vencedora/Maqtron,

A Fabricante Maqtron Importação e Exportação Ltda é uma empresa nacional. Os produtos Vencedora/Maqtron tem garantia de 12 (Doze) meses a contar do faturamento, estando compreendido neste período a assistência técnica e manutenção dentro do território nacional.

A presente declaração tem validade de um ano a contar desta data.
Sendo o que tínhamos a declarar, ficamos à disposição para maiores informações.

Joaçaba, 04 de abril de 2023.

00.805.297/0001-62
MAQTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

AV. CAETANO NATAL BRANCO, 3800 - BLOCO B
CENTRO - JOAÇABA - SC - CEP 89.650-000

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.733/0001-62

Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: R PROJETADA C SN LOTE 04 QUADRA 513 / PARQUE INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010703191676393162

Informação obtida em 10/01/2025 10:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ELX854

85CV



*Imagem meramente ilustrativa.

EXPRESS TRADING Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: FOLDER_1(1).PDF (1/2) 671/992

ESPECIFICAÇÕES ELX854

Motor

Modelo	YTO LR4M5U TIER III
Tipo	4 cilindros, refrigeração a água, aspiração natural
Potência máxima (CV)	85CV
Cilindros/clindradas	4/5130cm³
Torque máximo/velocidade (N m. / rpm)	≥325/ 1600-1800
Filtro de ar	A seco
Tração	4X4

Embreagem

Tipo	Seco, de dupla ação, operado de forma independente
Diâmetro do disco	12 polegadas
Acionamento	Mecânico por pedal

Tomada de Potência (Tdp)

Tipo	Independente
Velocidade	540/540E (720)
Acionamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	72CV

Transmissão

Tipo	I, II, III e IV com sincronizador
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	12 marchas dianteiras, 4 marchas ré
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando hidráulico acionamento por pedal

Sistema Hidráulico

Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (bar)	200
Vazão da Bomba(L/min)	50 (opcionalmente 60)
Vazão da Bomba de Lubrificação (L/min)	24
Vazão da Bomba de Direção (L/min)	16
Capacidade de levante no olhal (kg)	≥3740
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard) válvulas opcionais de 3 pares

Freios

Tipo	Discos imersos e resfriados em banho de óleo
Acionamento	Energia hidráulica, mecânico por pedal
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras

Direção

Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 16 litros/minuto

Capacidades

Tanque de combustível	115L
Tensão sist. elétrico	Aterramento negativo do pólo, fiação única
Alternador	14V, 700W
Motor de partida	12V, 3.8kW
Bateria	12V, 120AH

Dimensões

Pneus dianteiros	12.4-24R1
Pneus traseiros	18.4-30R1
Raio de giro c/ uso freio	4.3m
Raio de giro s/ uso freio	5.6±0.3m
Contrapesos dianteiros	Máximo 10*40kg
Contrapesos traseiros	Máximo 6*50kg
Comprimento máximo	4255 mm
Distância entre eixos	2314mm
Altura mínima do solo	425mm
Altura máxima	2650 mm

Bitola

Dianteira mínima/máxima	1564-2000 mm
Traseira mínima/máxima	1612-2112 mm

Itens de Série

Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro | Painel de instrumentos digitais

Versão com Cabine Fechada

Ar Condicionado | Isolamento Acústico | Luz de Trabalho Giratória | MP3 | Limpadores Dianteiros e Traseiros

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

EXPRESS TRADING

YTO

ELX854

85CV



*Imagem meramente ilustrativa.

EXPRESS TRADING 1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: FOLDER_1.PDF (1/2) 673/992

ESPECIFICAÇÕES ELX854

Motor

Modelo	YTO LR4M5U TIER III
Tipo	4 cilindros, refrigeração a água, aspiração natural
Potência máxima (CV)	85CV
Cilindros/clindradas	4/5130cm³
Torque máximo/velocidade (N m. / rpm)	≥325/ 1600-1800
Filtro de ar	A seco
Tração	4X4

Embreagem

Tipo	Seco, de dupla ação, operado de forma independente
Diâmetro do disco	12 polegadas
Acionamento	Mecânico por pedal

Tomada de Potência (Tdp)

Tipo	Independente
Velocidade	540/540E (720)
Acionamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	72CV

Transmissão

Tipo	I, II, III e IV com sincronizador
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	12 marchas dianteiras, 4 marchas ré
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando hidráulico acionamento por pedal

Sistema Hidráulico

Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (bar)	200
Vazão da Bomba(L/min)	50 (opcionalmente 60)
Vazão da Bomba de Lubrificação (L/min)	24
Vazão da Bomba de Direção (L/min)	16
Capacidade de levante no olhal (kg)	≥3740
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard) válvulas opcionais de 3 pares

Freios

Tipo	Discos imersos e resfriados em banho de óleo
Acionamento	Energia hidráulica, mecânico por pedal
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras

Direção

Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 16 litros/minuto

Capacidades

Tanque de combustível	115L
Tensão sist. elétrico	Aterramento negativo do pólo, fiação única
Alternador	14V, 700W
Motor de partida	12V, 3.8kW
Bateria	12V, 120AH

Dimensões

Pneus dianteiros	12.4-24R1
Pneus traseiros	18.4-30R1
Raio de giro c/ uso freio	4.3m
Raio de giro s/ uso freio	5.6±0.3m
Contrapesos dianteiros	Máximo 10*40kg
Contrapesos traseiros	Máximo 6*50kg
Comprimento máximo	4255 mm
Distância entre eixos	2314mm
Altura mínima do solo	425mm
Altura máxima	2650 mm

Bitola

Dianteira mínima/máxima	1564-2000 mm
Traseira mínima/máxima	1612-2112 mm

Itens de Série

Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro | Painel de instrumentos digitais

Versão com Cabine Fechada

Ar Condicionado | Isolamento Acústico | Luz de Trabalho Giratória | MP3 | Limpadores Dianteiros e Traseiros

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

EXPRESS TRADING

YTO

ELX854

85CV



*Imagem meramente ilustrativa.

EXPRESS TRADING 1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: FOLDER_2.PDF (1/2) 675/992

ESPECIFICAÇÕES ELX854

Motor

Modelo	YTO LR4M5U TIER III
Tipo	4 cilindros, refrigeração a água, aspiração natural
Potência máxima (CV)	85CV
Cilindros/clindradas	4/5130cm³
Torque máximo/velocidade (N m. / rpm)	≥325/ 1600-1800
Filtro de ar	A seco
Tração	4X4

Embreagem

Tipo	Seco, de dupla ação, operado de forma independente
Diâmetro do disco	12 polegadas
Acionamento	Mecânico por pedal

Tomada de Potência (Tdp)

Tipo	Independente
Velocidade	540/540E (720)
Acionamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	72CV

Transmissão

Tipo	I, II, III e IV com sincronizador
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	12 marchas dianteiras, 4 marchas ré
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando hidráulico acionamento por pedal

Sistema Hidráulico

Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (bar)	200
Vazão da Bomba(L/min)	50 (opcionalmente 60)
Vazão da Bomba de Lubrificação (L/min)	24
Vazão da Bomba de Direção (L/min)	16
Capacidade de levante no olhal (kg)	≥3740
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard) válvulas opcionais de 3 pares

Freios

Tipo	Discos imersos e resfriados em banho de óleo
Acionamento	Energia hidráulica, mecânico por pedal
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras

Direção

Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 16 litros/minuto

Capacidades

Tanque de combustível	115L
Tensão sist. elétrico	Aterramento negativo do pólo, fiação única
Alternador	14V, 700W
Motor de partida	12V, 3.8kW
Bateria	12V, 120AH

Dimensões

Pneus dianteiros	12.4-24R1
Pneus traseiros	18.4-30R1
Raio de giro c/ uso freio	4.3m
Raio de giro s/ uso freio	5.6±0.3m
Contrapesos dianteiros	Máximo 10*40kg
Contrapesos traseiros	Máximo 6*50kg
Comprimento máximo	4255 mm
Distância entre eixos	2314mm
Altura mínima do solo	425mm
Altura máxima	2650 mm

Bitola

Dianteira mínima/máxima	1564-2000 mm
Traseira mínima/máxima	1612-2112 mm

Itens de Série

Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro | Painel de instrumentos digitais

Versão com Cabine Fechada

Ar Condicionado | Isolamento Acústico | Luz de Trabalho Giratória | MP3 | Limpadores Dianteiros e Traseiros

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

EXPRESS TRADING

YTO

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a **PREFEITURA DE CHOPINZINHO/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão eletrônico n° 02/2025,** cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:23:04 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:23:18 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.313.733/0001-62, situada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza/PR através de seu representante legal Cladimir Antonio Ferrazzo, inscrita no RG sob o n° 7019060081, CPF n° 327.343.600-04 declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:23:31 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital **PREFEITURA DE CHOPINZINHO/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão eletrônico n° 02/2025,** que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:23:43 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, da **PREFEITURA DE CHOPINZINHO/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão eletrônico n° 02/2025,** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:23:56 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:24:07 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, CNPJ 06.313.733/0001-62, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:24:20 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:24:33 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR declara a **PREFEITURA DE CHOPINZINHO/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão eletrônico n° 02/2025, DECLARA**, expressamente o prazo de garantia, bem como os itens devidamente segurados pela garantia o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceite do bem, para todos os equipamentos ofertados.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:24:48 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:25:02 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a **PREFEITURA DE CHOPINZINHO/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão eletrônico n° 02/2025, DECLARA:

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o Art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o Art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que não possui em seu quadro funcional e societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:25:25 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza-Paraná
CEP: 85.770-000
FONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME: Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/RS
ENDEREÇO: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro
CIDADE: Nova Roma do Sul
CEP: 95.260-000
FONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL: (46) 354-2815
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: (46) 3543-2815
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: (46) 9975-0036 - (46) 9924-0050

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:25:40 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:25:53 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04 RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 02/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:26:07 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Realeza, 21 de janeiro de 2025

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 11:26:42 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo
Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS
CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox,	03	UN	MAQTRON/ MQ-1300	11.372,00	34.116,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.					
05	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	03	UN	CIMISA/CS3B	12.856,00	38.568,00

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R$ 72.684,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas

Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR
Responsável pelo Recebimento Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46)9937-0154

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital**.**

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Realeza, 31 de janeiro de 2025.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.31 09:42:44 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietario

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo
Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS
CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura	01	UN	MAQTRON/ M-7000	25.095,00	25.095,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.					
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	UN	MAQTRON/ MQ-1300	11.372,00	34.116,00
05	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	03	UN	CIMISA/CS3B	12.856,00	38.568,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R$ 97.779,00 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas

Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR
Responsável pelo Recebimento Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46)9937-0154

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital**.**

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Realeza, 03 de fevereiro de 2025.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.02.03 14:20:45 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietario

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo
Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS
CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de	01	UN	YTO/ 85CV	239.900,00	239.900,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					
02	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm.	01	UN	MAQTRON/ M-7000	33.900,00	33.900,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	Rodado “tipo” tandem com rodas aros 16” e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.					
04	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	03	UN	MAQTRON/ MQ-1300	14.960,00	44.880,00
05	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	03	UN	CIMISA/CS3B	14.998,00	44.994,00

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R$ 363.674,00 (Trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas

Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – (46) 9 9937-0755, Chopinzinho-PR
Responsável pelo Recebimento Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46)9937-0154

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital**.**

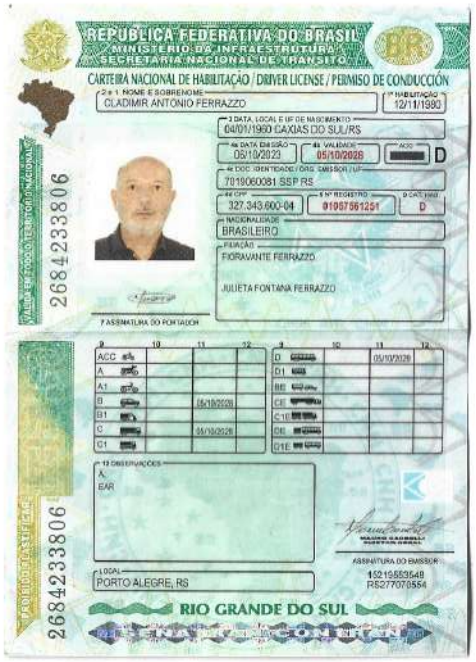
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Realeza, 21 de janeiro de 2025.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.01.21 14:05:52 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietario


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
1ª HABILITAÇÃO
12/11/1990
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/01/1960 CAXIAS DO SUL/RS
4a DATA EMISSÃO
05/10/2023
4b VALIDADE
05/10/2028
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7019060081 SSP RS
4d CPF
327.343.600-04
5 Nº REGISTRO
01057561251
6 CAT. HAB.
D
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
FIORAVANTE FERRAZZO
JULIETA FONTANA FERRAZZO
7 ASSINATURA DO PORTADOR
2684233806
9 10 11 12
ACC
A
A1
B
05/10/2028
B1
C
05/10/2028
C1
D
05/10/2028
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
A
EAR
ASSINATURA DO EMISSOR
LOCAL
PORTO ALEGRE, RS
1521583548
RS277070554
RIO GRANDE DO SUL
2684233806


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar
I<BRA010575612<519<<<<<<<<<<<<
6001043M2810054BRA<<<<<<<<<<<0
CLADIMIR<<ANTONIO<FERRAZZO<<<<

PRODUTOS

CONSTRUÇÃO CIVIL

LINHA AGRÍCOLA

BOMBAS MANCAL

CARRETAS MISTAS

CHASSIS E RODAS

CARRETAS DE MADEIRA

CARRETAS METÁLICAS

CARRETA CAÇAMBA

DESINTEGRADOR

PICADORES

ENSILADEIRAS

TRITURADORES

DISTRIBUIDORES

MQ - 600
MQ - 800
MQ - 900

Linhas de Produtos
Distribuidores | MQ - 1300



DESCRIÇÃO

Distribuidor de sementes ou fertilizantes.

*Fotos meramente ilustrativas;
*Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

MQ - 1300

Modelo	MQ - 1300 T
Altura (mm)	1100
Largura (mm)	2060
Profundidade (mm)	1280
Peso aproximado (kg)	195
Rotação da tomada de força	540 rpm
Capacidade de carga	1300L/1330Kg
Potência no Acionamento	à partir de 75 CV
Largura de trabalho (alcance)	16 à 36 m
Regulagem de vazão	4 à 4000kg/ha
Sistema de engate	3º ponto do trator
Categoria dos pinos	Classe I e II

GALERIA DE IMAGENS



Mais produtos da categoria **Distribuidores**



MQ - 1300



MQ - 600



M

Previous
Next

Copyright © 2016 Maqtron. Todos os direitos reservados.

PRODUTOS

CONSTRUÇÃO CIVIL

LINHA AGRÍCOLA

BOMBAS MANCAL

CARRETAS MISTAS

CHASSIS E RODAS

CARRETAS DE MADEIRA

CARRETAS METÁLICAS

CARRETA CAÇAMBA

DESINTEGRADOR

PICADORES

ENSILADEIRAS

TRITURADORES

DISTRIBUIDORES

MQ - 600
MQ - 800
MQ - 900

Linhas de Produtos
Distribuidores | MQ - 1300



DESCRIÇÃO

Distribuidor de sementes ou fertilizantes.

*Fotos meramente ilustrativas;
*Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

MQ - 1300

Modelo	MQ - 1300 T
Altura (mm)	1100
Largura (mm)	2060
Profundidade (mm)	1280
Peso aproximado (kg)	195
Rotação da tomada de força	540 rpm
Capacidade de carga	1300L/1330Kg
Potência no Acionamento	à partir de 75 CV
Largura de trabalho (alcance)	16 à 36 m
Regulagem de vazão	4 à 4000kg/ha
Sistema de engate	3º ponto do trator
Categoria dos pinos	Classe I e II

GALERIA DE IMAGENS



Mais produtos da categoria **Distribuidores**



MQ - 1300



MQ - 600

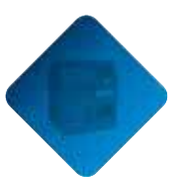


M

Previous
Next

MAQTRON

Vencedora



MOENDAS DE CANA



LINHAS AGRÍCOLA



CONSTRUÇÃO CIVIL

Conheça os produtos Maqtron também em nosso site. Basta ler o QR Code abaixo.

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

WWW.VENCEDORAMAQTRON.COM.BR

CARRETA CAÇAMBA



CAÇAMBA 6T 8m³

M 6000
6 Ton

Maior capacidade de carga de sua categoria.

Opções de Cores:

Sob consulta e encomenda:
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro simples
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro rodado duplo
* Sobrecaixa fixa
* Pistão telescopico 3 estágios
* Pneus recondicionados ou novos

Imagens ilustrativas

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: MAQTRO_2(1).PDF (2/5) 712/992



Chassi



Sistema de abertura da tampa



Basculamento





Abertura lateral da tampa traseira



Prático fecho traseiro



Escada e suporte para mangueiras



Tampa traseira mais alta para encaixe da sobrecaixa



Maior capacidade de carga da sua categoria.

CARRETAS CAÇAMBA - Características Técnicas

MODELOS	M-5000	M-6000
Capacidade de carga	5 Ton 5,1m³	6 Ton 6,1m³
Dimensões externas da carroceria (CxLxA)m (L - parte superior)	3,25 x 2,10 x 1,0	3,75 x 2,10 x 1,0
Dimensões totais carreta com pneus 700x16" e cabeçalho (CxLxA)m	4,55 x 2,10 x 2,20	5,05 x 2,10 x 2,53
Quantidade roda x aro	4 aro 16" 6 furos	4 aro 16" 6 furos
Altura da carreta basculada	3,55mt	3,84m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem	950mm
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional	Opcional
Engate	Rígido	Rígido
Ângulo inclinado basculante	45°	45°
Rolamento dos cubos (cônicos)	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo	30207 e 30208
Distância entre longarinas (externa)	800mm	1000mm
Peso aproximado Kg	1.180 mod. Tandem 1.080 mod. Rod. Duplo	1.250
Suporte (macaco)	Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104	Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104
Espessura da chapa da carroceria	3,0mm	3,0mm
Distância entre travessas das tampas	510mm	495mm
Abertura lateral da tampa traseira	sim	sim
Dispositivo (espera) para aumentar a altura das tampas	sim	sim

Imagens ilustrativas

Carreta Caçamba M7000

MAQTRON



M7000

EXPANSÍVEL PARA 10m³ COM FOMINHA (sob encomenda)

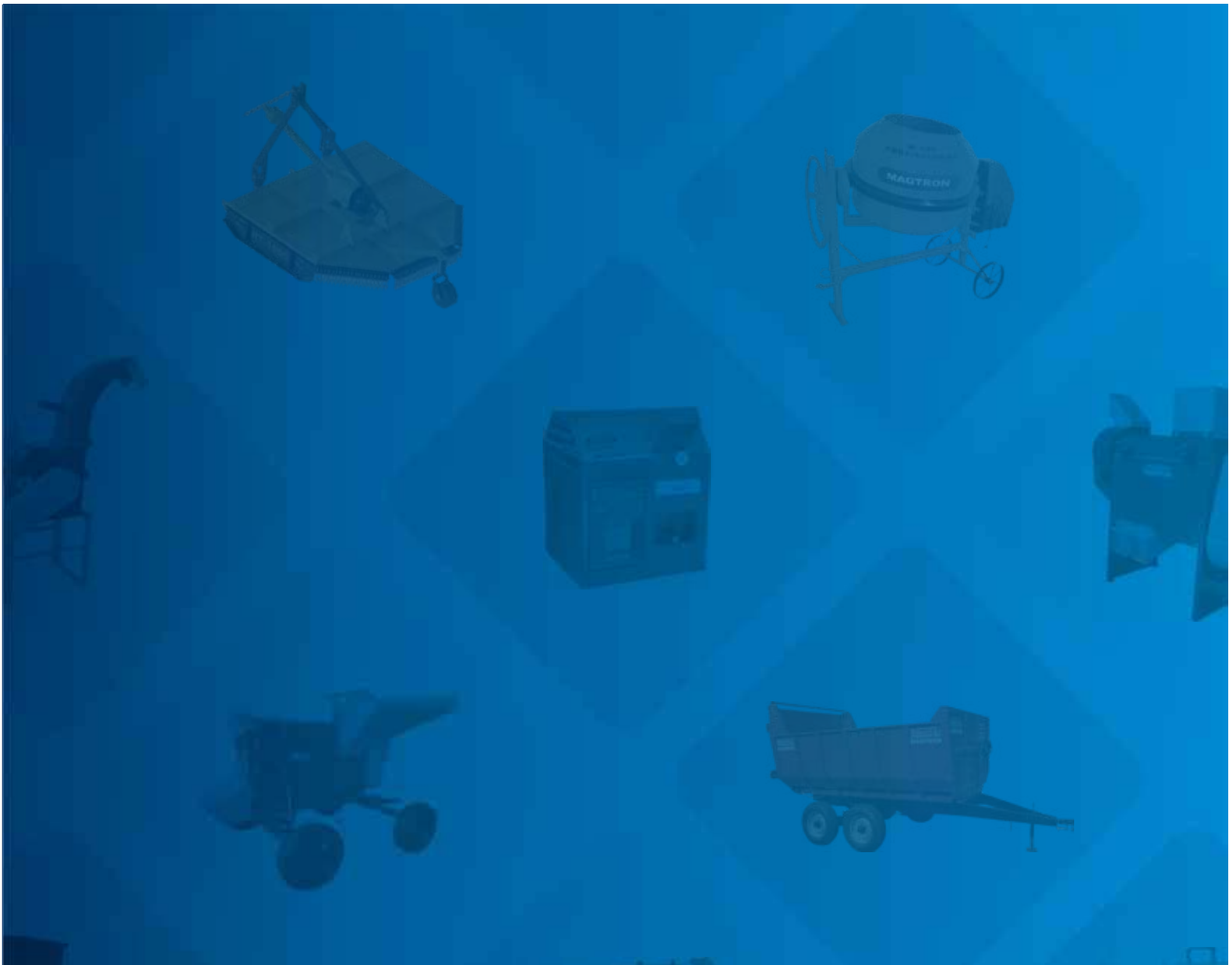
As carretas caçamba são desenvolvidas dentro de rigorosos padrões de qualidade para oferecer ao homem do campo um trabalho rápido e eficaz. Possui pistão hidráulico e carroceria de chapa reforçada.

Capacidade de carga	7T 7m³
Dimensões externas da carrocer ia (CxLxA)m (L - parte superior)	3,75 x 2,10 x 1,08
Dimensões totais carreta com pneus 700x16" e cabeçalho (CxLxA)m	5,05x2,10x2,52m
Quantidade de rodas x aro	4 aros 16" / 4 aros 15" (11L15)
Altura da carreta basculada	3,9m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional
Engate	Desnucável
Ângulo inclinado basculante	45°
Rolamentos dos cubos (cônicos)	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo
Distância entre longarinas (externa)	1000mm
Peso aproximado Kg	1350kg
Suporte (macaco)	Pé de apoio RAL1347
Espessura da chapa da carroceria	3,0mm
Distância entre travessas das tampas	492mm
Abertura lateral da tampa traseira	sim
Dispositivo (espera) para aumentar a altura das tampas	sim

Sob consulta e encomenda:
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro simples
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro rodado duplo
* Sobrecaixa fixa
* Pistão telescopico 3 estágios
* Pneus recondicionados ou novos

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: MAQTRO_2(1).PDF (4/5) 714/992

Imagens ilustrativas



Aceitamos cartões de crédito.

DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA

Moendas de cana rolo inox

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

Com cartão BNDES em até **48X** BNDES

(Consulte nosso departamento de vendas para verificar os produtos aplicáveis)

MAQTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Av. Caetano Natal Branco • 3800 • Bloco B • Centro Empresarial

89600-000 • Joaçaba • Santa Catarina

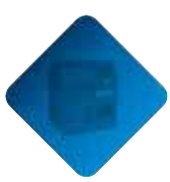
+55 49 3551.2525

maqtron@vencedoramaqtron.com.br **@vencedora_maqtron** **@vencedora.maqtron**

WWW.VENCEDORAMAQTRON.COM.BR

MAQTRON

Vencedora



MOENDAS DE CANA



LINHAS AGRÍCOLA



CONSTRUÇÃO CIVIL

Conheça os produtos Maqtron também em nosso site. Basta ler o QR Code abaixo.

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

WWW.VENCEDORAMAQTRON.COM.BR

CARRETA CAÇAMBA



CAÇAMBA 6T 8m³

M 6000
6 Ton

Maior capacidade de carga de sua categoria.

Opções de Cores:

Sob consulta e encomenda:
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro simples
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro rodado duplo
* Sobrecaixa fixa
* Pistão telescopico 3 estágios
* Pneus recondicionados ou novos

Imagens ilustrativas

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: MAQTRO_2.PDF (2/5) 717/992



Chassi



Sistema de abertura da tampa



Basculamento





Abertura lateral da tampa traseira



Prático fecho traseiro



Escada e suporte para mangueiras



Tampa traseira mais alta para encaixe da sobrecaixa



Maior capacidade de carga da sua categoria.

CARRETAS CAÇAMBA - Características Técnicas

MODELOS	M-5000	M-6000
Capacidade de carga	5 Ton 5,1m³	6 Ton 6,1m³
Dimensões externas da carroceria (CxLxA)m (L - parte superior)	3,25 x 2,10 x 1,0	3,75 x 2,10 x 1,0
Dimensões totais carreta com pneus 700x16" e cabeçalho (CxLxA)m	4,55 x 2,10 x 2,20	5,05 x 2,10 x 2,53
Quantidade roda x aro	4 aro 16" 6 furos	4 aro 16" 6 furos
Altura da carreta basculada	3,55mt	3,84m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem	950mm
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional	Opcional
Engate	Rígido	Rígido
Ângulo inclinado basculante	45°	45°
Rolamento dos cubos (cônicos)	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo	30207 e 30208
Distância entre longarinas (externa)	800mm	1000mm
Peso aproximado Kg	1.180 mod. Tandem 1.080 mod. Rod. Duplo	1.250
Suporte (macaco)	Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104	Com rosca, giratório, rolamento de encosto 51104
Espessura da chapa da carroceria	3,0mm	3,0mm
Distância entre travessas das tampas	510mm	495mm
Abertura lateral da tampa traseira	sim	sim
Dispositivo (espera) para aumentar a altura das tampas	sim	sim

Imagens ilustrativas

Carreta Caçamba M7000

MAQTRON



M7000

EXPANSÍVEL PARA 10m³ COM FOMINHA (sob encomenda)

As carretas caçamba são desenvolvidas dentro de rigorosos padrões de qualidade para oferecer ao homem do campo um trabalho rápido e eficaz. Possui pistão hidráulico e carroceria de chapa reforçada.

Capacidade de carga	7T 7m³
Dimensões externas da carrocer ia (CxLxA)m (L - parte superior)	3,75 x 2,10 x 1,08
Dimensões totais carreta com pneus 700x16" e cabeçalho (CxLxA)m	5,05x2,10x2,52m
Quantidade de rodas x aro	4 aros 16" / 4 aros 15" (11L15)
Altura da carreta basculada	3,9m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional
Engate	Desnucável
Ângulo inclinado basculante	45°
Rolamentos dos cubos (cônicos)	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod. Duplo
Distância entre longarinas (externa)	1000mm
Peso aproximado Kg	1350kg
Suporte (macaco)	Pé de apoio RAL1347
Espessura da chapa da carroceria	3,0mm
Distância entre travessas das tampas	492mm
Abertura lateral da tampa traseira	sim
Dispositivo (espera) para aumentar a altura das tampas	sim

Sob consulta e encomenda:
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro simples
* Modelo dois eixos, dianteiro simples e traseiro rodado duplo
* Sobrecaixa fixa
* Pistão telescopico 3 estágios
* Pneus recondicionados ou novos

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: MAQTRO_2.PDF (4/5) 719/992

Imagens ilustrativas



Aceitamos cartões de crédito.

DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA

Moendas de cana rolo inox

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

Com cartão BNDES em até **48X** BNDES

(Consulte nosso departamento de vendas para verificar os produtos aplicáveis)

MAQTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Av. Caetano Natal Branco • 3800 • Bloco B • Centro Empresarial

89600-000 • Joaçaba • Santa Catarina

+55 49 3551.2525

maqtron@vencedoramaqtron.com.br **@vencedora_maqtron** **@vencedora.maqtron**

WWW.VENCEDORAMAQTRON.COM.BR

CREDENCIAMENTO FINAME (BNDES) NAS SEGUINTES LINHAS DE CRÉDITO:

MICRO CS3B

Agrícola, Finame e Modermaq
Código Finame: 90441
Código MDA: C13870609

MICRO CS4

Agrícola, Finame e Modermaq
Código Finame: 1822589
Código MDA: C13870612



Vitor Cauduro Girardello

Engenheiro Agrônomo formado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Mestre em Ciência do Solo, pela UFSM.

Doutor em Engenharia Agrícola, pela UFSM.

Doutorado Sanduíche em Agricultura de Precisão, Harper Adams Univesity, Inglaterra.

Pós Doutorando em Manejo e Conservação do Solo, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Dois Vizinhos (UTFPR-DV), Paraná.

"A semente é o mais importante insumo da agricultura por se tratar da principal forma de propagação das culturas comerciais. A semente não é um grão que germina, ela possui atributos de qualidade genética, física, fisiológica e sanitária que um grão não tem o que lhe confere a garantia de um desempenho agronômico, base fundamental do sucesso para a lavoura bem instalada tecnicamente. Por isso fazer a sua classificação é necessária devido à grande variação em tamanho, forma e qualidade das sementes obtidas nas lavouras, além disso, sementes danificadas, doentes ou outros materiais indesejáveis são geralmente mais leves do que as sementes boas qualidade. Utilizar sementes com o mesmo padrão é fundamental para que se obtenha uma boa germinação e desenvolvimento da cultura, refletindo na produtividade final da lavoura, portanto é impossível se obter elevadas produtividades sem a utilização de sementes padronizadas."

CIMISA MÁQUINAS POZZER LTDA.
AV. 7 DE SETEMBRO, 1633 - CENTRO - 99950-000
TAPEJARA - RS - BRASIL
+55 54 3344.1092
cimisa@cimisa.com.br - www.cimisa.com.br

orange orangenet.br

WWW.CIMISA.COM.BR

BENEFÍCIOS DA PADRONIZAÇÃO DE SEMENTES:

Distribuição uniforme no momento do plantio

Germinação uniforme

Compatível com diferentes sementes

100% FABRICADO 100% NO BRASIL

MICRO CS

CLASSIFICADOR DE SEMENTES

Uma semente padronizada está relacionada diretamente com o sucesso de um cultivo, com os Classificadores de Sementes Micro-CS você terá uma semente uniforme, garantindo a perfeita distribuição no momento do plantio.

Cerca de 60 a 65% dos custos de um cultivo estão relacionados com o plantio, no momento da distribuição da sementes e fertilizantes, este custo não muda caso tenhamos feito a operação com qualidade ou não.



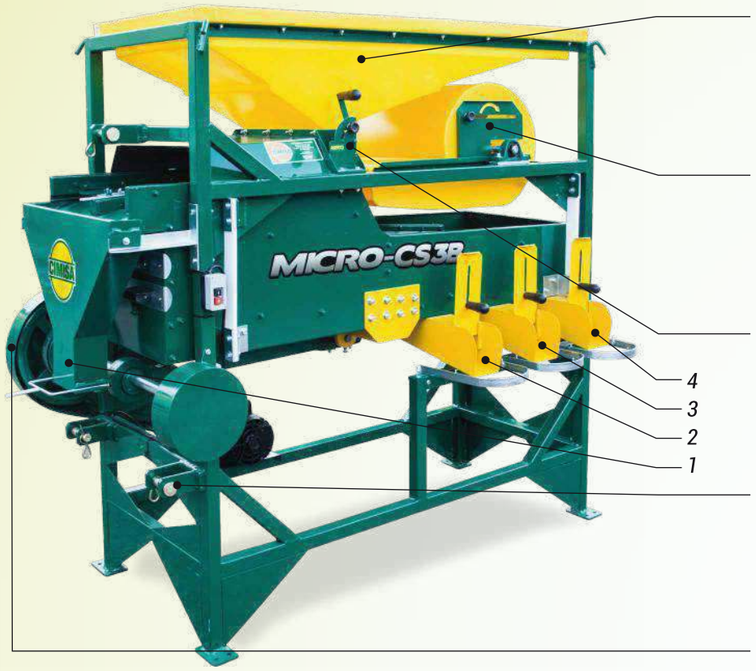
MODELOS:

MICRO CS3B

MICRO CS4

[Doc. Membrando 6.323/2024 | Anexo: Micro_CS_Duplo_web.pdf (12) 721/992

MICRO CS3B





Moega com capacidade para 0,16m³ de grãos Ex. 120kg de soja



Regulagem da abertura do ar



Regulagem da abertura da moega



Engates para transporte hidráulico



Acionamento pela tomada de força do trator

04 Bicas de ensaque

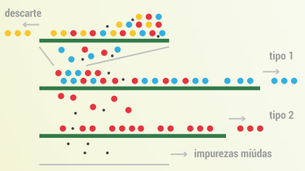
Além das bancas de ensaque possui uma saída de partículas leves, provenientes do sistema de ventilação.

1. Impurezas graúdas e pesadas
2. Quebrados e impurezas finas
4. Grãos padronizados TIPO 2
5. Grãos padronizados TIPO 1

03 Camadas de peneiras

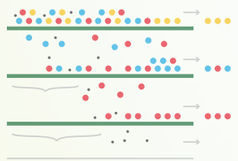
Possibilita a separação do produto em dois tamanhos diferentes.
A disposição das peneiras permite que o produto percorra uma área maior no interior da máquina, aumentando a uniformidade dos grãos.

Disposição das peneiras da MICRO-CS3B



maior aproveitamento da área das peneiras, com isso o grão percorre toda a sua extenção

Disposição das peneiras de outras marcas



grãos que caem ao final da peneira poderão não ser classificados

menor aproveitamento da área nas peneiras inferiores.

Características	*MICRO-CS3B*	*MICRO-CS4*
Pré-limpeza	25 sacas p/ hora	35 sacas p/ hora
Classificação	10 a 12 sacas p/ hora	18 a 20 sacas p/ hora
Número de peneiras	03	04
Altura total	1,65m	1,75m
Largura total	1,03m	1,15m
Largura das peneiras	0,47m	0,57m
Comprimento	1,75m	1,80m
Peso	270kg	330kg
Estrutura metálica	Tubo industrial	Tubo industrial
Opcionais	*Motor elétrico 3/4 cv - 1700RPM* *Jogo de peneiras para diferentes culturas*	*Motor elétrico 1,5cv - 4polos - 1700RPM* *Jogo de peneiras para diferentes culturas*

MICRO CS4





Moega com capacidade para 0,19m³ de grãos Ex. 140kg de soja



Regulagem da abertura do ar



Regulagem da abertura da moega

05 Bicas de ensaque

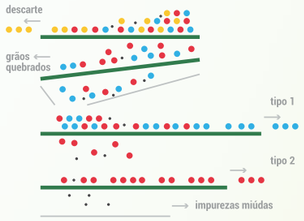
Além das bancas de ensaque possui uma saída de partículas leves, provenientes do sistema de ventilação.

1. Impurezas graúdas e pesadas
2. Quebrado e impurezas finas
3. Grãos miúdos e quebrados
4. Grãos padronizados TIPO 2
5. Grãos padronizados TIPO 1

04 Camadas de peneiras

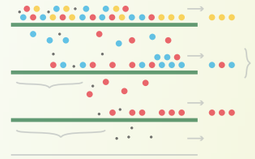
Possibilita a separação do produto em dois tamanhos diferentes.
A disposição das peneiras permite que o produto percorra uma área maior no interior da máquina, aumentando a uniformidade dos grãos.

Disposição das peneiras da MICRO-CS3B



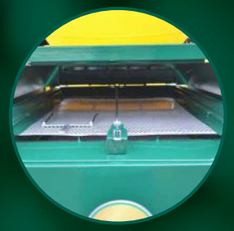
maior aproveitamento da área das peneiras, com isso o grão percorre toda a sua extenção

Disposição das peneiras de outras marcas



grãos que caem ao final da peneira poderão não ser classificados

menor aproveitamento da área nas peneiras inferiores.



Sistema de ventilação

Os equipamentos da linha Micro-CS possuem um sistema de ventilação que atua abaixo da primeira peneira, separando os grãos desbitolados, quebrados e impurezas leves, dos grãos que serão padronizados.



Sistema autolimpante das peneiras

Sistema com esferas flexíveis (borracha) para desobstrução eventual dos orifícios das peneiras, através de impulsos vibratórios da caixa de peneiras.

Os equipamentos MICRO-CS podem ser utilizados para padronizar as sementes de:



Soja · Milho · Trigo · Arroz · Aveia · Azevem · Sorgo · Canola · Milheto

Entre outros cereais

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/06/2004**
CNAE Primário: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO**
CNAE Secundário 2: **3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 3: **4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS**
CNAE Secundário 4: **4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
CNAE Secundário 5: **4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 6: **4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,**
CNAE Secundário 7: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Dados para Contato

CEP: **85.770-000**
Endereço: **RUA PROJETADA C, SN - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL**
Município / UF: **Realeza / Paraná**
Telefone: **(46) 99750036**
E-mail: **JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **327.343.600-04**
Nome: **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **327.343.600-04**
Nome: **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**
E-mail: **martinskenneth1403@outlook.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **327.343.600-04** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**
Número do Documento: **01057561251** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **13/09/2018** Data de Nascimento: **04/01/1960**
Filiação Materna: **JULIETA FONTANA FERRAZZO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **276.929.490-34**
Nome: **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**
Carteira de Identidade: **60.03491591** Órgão Expedidor: **SSPRS**
Data de Expedição: **11/03/2016**

CEP: **95.260-000**
Endereço: **OUTROS ENGENHEIRO CARLOS LEOPOLDO, 860 - CENTRO**
Município / UF: **Nova Roma do Sul / Rio Grande do Sul**
Telefone:
E-mail: **fortmaqmaquinas@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

12670 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

14141 - Consultoria e Assessoria - Rural (Agricultura / Pecuária)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/05/2025**
Código de Controle: **07A11185EB671815**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/02/2025**
Código de Controle: **2025012602281676393117**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/06/2025**
Código de Controle: **878110432024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/05/2025**
Código de Controle: **07A11185EB671815**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/04/2025**
Código de Controle: **2025030506461676393197**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/06/2025**
Código de Controle: **878110432024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90978002-08**
Inscrição Municipal: **589/2022**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/03/2025**
Código de Controle: **034193338-90**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/12/2024**
Código de Controle: **72839/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90978002-08**
Inscrição Municipal: **589/2022**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/03/2025**
Código de Controle: **034193338-90**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/04/2025**
Código de Controle: **77059/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **NIRE :** 41211191608 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2500232974
NIRE (Sede) 41211191608	**CNPJ** 06.313.733/0001-62	**Data de Ato Constitutivo** 13/12/2022	**Início de Atividade** 08/06/2004
Endereço Completo Rua Projetada C, Nº SN, LOTE 04 QUADRA513, PARQUE INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Social EXPLORACAO POR CONTA PROPRIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO, TURISMO, ESCOLAR E DE EXECUTIVOS PARA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, INCLUSIVE PARTES E PECAS.			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	327.343.600-04	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	327.343.600-04	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 22/12/2022	**Número** 20228594090	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2025, às 09:22:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **ID9ZQ5WM**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06313733000162

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
QUITANDINHA	06.313.733/0001-62	Fortmaq Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda	29/01/2025	29/01/2027	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 16:11:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **06.313.733/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 60- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2025 às 11:39:43

Proposta e documentos de habilitação da empresa Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

01CONT_1.PDF
05FOLD_1.PDF
1ALTER_1.PDF
202501_1.PDF
2ALTER_1.PDF
3ALTER_1.PDF
4ALTER_1.PDF
5ALTER_1.PDF
6ULTIM_1.PDF
ANEXO__1.PDF
ANEXO__2.PDF
BALANO_1.PDF
CE56CF_1.PDF
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CERTID_4.PDF
CNPJ.pdf
CONSUL_1(1).PDF
CONSUL_1(2).PDF
CONSUL_1.PDF
IE.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
Proposta_MPS1800.pdf
PROPOS_2.PDF
SICAF.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TRATOR_A800.pdf

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107115518	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARTEMIO TRIZOTTO	ADIRCE TRIZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
19/02/1979	12R3126671	SSP	SC	021.287.439-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RODOVIA PR 281	2915

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	FREI VITO	85560-000	- Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
R. DE F. TRIZOTTO- COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
VIA RODOVIA BR 158	3383

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	DISTRITO INDUSTRIAL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	BIAVA03@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 3314711 Atividade Secundária 4661300, 4930202	46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
29/09/2011	14.401.272/0001-08	XXX		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/07/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/_____	PR1160000349486

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 11:19 SOB Nº 20164872086.
PROTOCOLO: 164872086 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601827219. NIRE: 41107115518.
R. DE F. TRIZOTTO- COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



A **MPS** é uma multiplantadeira projetada para o plantio direto de todas as culturas de grãos grossos (feijão, soja, milho...) e grãos finos (aveia, trigo, azevém, canola, pastagens...). Resistência, versatilidade e precisão são características exclusivas que suprem as necessidades do plantio e as exigências dos melhores

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: 05FOLD_1.PDF (1/2) 735/992

MPS

IMASA PLANTIO DIRETO

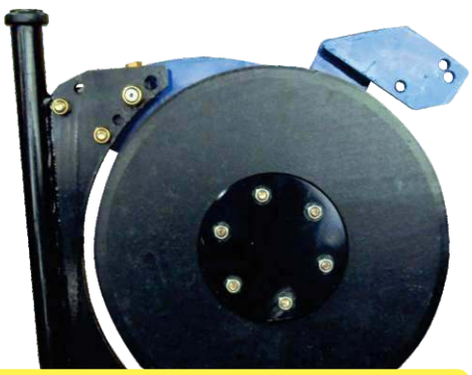
Av. 21 de Abril, 775 - Ijuí/RS - Brasil
(55) 3332-1000 - www.imasa.com.br



DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO
ATRAVÉS DE ROSCA SEM FIM



DISCOS PARA CULTURA DE INVERNO/VERÃO



OPÇÃO CONJ. INTEGRADO DISCO DE CORTE
17" E SULCADOR FACÃO NO ADUBO



RODAS DE CONTROLE DE
PROFUNDIDADE PARA INVERNO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	MPS 1000	MPS 1600	MPS 1800
Largura Útil	1.800 mm	2.400 mm	2.800 mm
Largura Total	2.970 mm	3.670 mm	4.250 mm
Altura	1.670 mm	1.670 mm	1.670 mm
Comprimento	3.650 mm	3.650 mm	3.650 mm
Peso (Vazia)	2.350 Kg	2.800 Kg	3.050 Kg
Contrapesos	261 Kg	372 Kg	397 Kg
Prof. Máx. de Plantio	110 mm	110 mm	110 mm
Cap. Res. Adubo*	654 Kg/568 l	860 Kg/747 l	955 Kg/830 l
Cap. Res. Semente**	228 Kg/304 l	298 Kg/397 l	345 Kg/460 l
Cap. Res. Sementes Finas***	47,6 Kg/63,5 l	62,6 Kg/83,5 l	72,6 Kg/96,8 l
Número Máx. Linhas verão	6 Linhas	8 Linhas	9 Linhas
Número Máx. Linhas Inverno	12 Linhas	16 Linhas	18 Linhas
Potência Min. P/Tração (D.DxD.D)	60 Cv/45 Kw	80 Cv/60 Kw	90 Cv/67 Kw
Rendimento Médio 7 Km/h Ref.8hs/dia	10 ha/dia	13,4 ha/dia	15,7 ha/dia
Bitola Pneus	9.5/9-24"	9.5/9-24"	12.4/11-24"
Bitola Pneus Transp. Hidr.			7.50/16"

ESPAÇAMENTO MÁXIMO (mm)

03 Linhas	900 mm	1.200 mm	1.400 mm
04 Linhas	600 mm	800 mm	900 mm
05 Linhas	450 mm	600 mm	700 mm
06 Linhas	360 mm	480 mm	560 mm
07 Linhas	-	400 mm	467 mm
08 Linhas	-	340 mm	400 mm
09 Linhas	225 mm	-	350 mm
10 Linhas	200 mm	267 mm	-
11 Linhas	180 mm	-	-
12 Linhas	160 mm	-	-
13 Linhas		200 mm	-
14 Linhas		185 mm	-
15 Linhas		170 mm	200 mm
16 Linhas		160 mm	-
17 Linhas			175 mm
18 Linhas			165 mm

* Proporção do Adubo 1 Litro= 1,15kg **P roporção de Semente 1 Litro= 0,75kg ***P roporção de Sementes Finas 1 Litro= 0,90kg
OBS.: Peso vazia pode variar de acordo com a configuração

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO, brasileira, solteira nascida em 19/02/1979, Estado do Paraná, Empresária, CPF sob o nº 021.287.439-07, RG sob o nº 12R3126671 SSP-PR, residente e domiciliado à RODOVIA PR 281, 2915, casa, Frei Vito, Cidade de Chopinzinho – Pr, CEP: 85.560-000, titular da Empresário Individual, gira sob o nome comercial de **R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS,** inscrita no CNPJ 14.401.272/0001-08, tendo sua sede e foro na cidade Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107115518 em sessão de 29/09/2011, e último arquivamento em 29/09/2011; consoante a faculdade legislação específica, **resolve alterar e transformar** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, transformando seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, admitindo os sócios: **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, PALMAS – TO e **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, PALMAS – TO, de acordo com as seguintes clausulas:

Cláusula 1ª – A Empresária **ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO**, acima qualificada, titular de 50.000 (cinquenta mil quotas) de 1,00 (um real cada), perfazendo um total de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas, retira-se da empresa, **vendendo e transferindo** sua totalidade para o sócio ingressante, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, acima qualificada.

Parágrafo único: A Empresária que ora se retira, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a nova sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Declarando os novos sócios conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 2ª - Fica transformado este Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 3ª - O acervo do Empresário Individual, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será elevado para R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país, e passará a constituir o capital da Sociedade Empresária LTDA, sendo dividido entre os sócios da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, acima qualificada, o valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo um total de 90.000 (noventa mil quotas) de R$1,00 (um real cada).
b) **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO,** acima qualificado, o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um total de 10.000 (dez mil quotas) de R$1,00 (um real cada).

Cláusula 4ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 5ª – O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 6ª – Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 7ª – Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada.

CONTRATO SOCIAL
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, PALMAS - TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, PALMAS – TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **14.401.272/0001-08, constitui neste ato Sociedade Empresária LTDA,** sob as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e terá sua sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000.

Cláusula 2ª – O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90.000	90.000,00	90%
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10.000	10.000,00	10%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Cláusula 3ª – O objeto social será **46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Cláusula 4ª – A sociedade teve inicio de suas atividades em 29/09/2011 e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 8ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 9ª – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 11ª – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 12ª – O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 13ª – As partes elegem o foro de Chopinzinho, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Cláusula 14ª – Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim, justo e acertado, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2018.

2º TABELIONATO

ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO
CPF nº 021.287.439-07

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI
CPF nº 857.817.389-91

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
CPF nº 036.524.769-30

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1° TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 Tabelião
AV. JK – ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) – CEP 77.006-044 – PALMAS – TO – FONE: (63) 3215.4378

Selo nº 126433AAA790855-CRW, 126433AAA790856-PIK
Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço **Verdadeira** as assinaturas indicadas de **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO** e **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**. Dou Fé *1039* Palmas - TO, 30 de julho de 2018 Custas: R$2,50, FUNCIVIL: R$1,00, TFJ: R$0,50, ISS: R$0,12.Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

TABELIONATO 1° DE NOTAS PALMAS

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - CEP 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheco, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO .....
.....
.....
.....
E dou fé. Chapecó, 06 de Agosto de 2018
Em testemunho ____ da verdade.

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 3,15 + Selo: R$ 1,90 = R$ 5,05
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FEH82388-X5TI
Ato praticado por: TATIANE DE ANDRADE

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202501231235499003150

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.01.23 12:36:54 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO e **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41208864389 em 10/08/2018, último arquivamento registrado sob nº 20184799260 em 31/08/2018, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, vende neste ato a quantia de 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1978, residente à Rua Guarani, 796, Bairro Centro, CEP 85.501-048, Pato Branco, PR, portador do RG N° 6.231.850-3 SESP/PR, emitido em 05/06/1991 e CPF N° 021.468.599-38, pagos à vista, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o Capital Social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	89	89.000	89.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
LUCIO JOSE LEOPOLDINO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Cláusula 2ª: A administração da sociedade passa a ser exercido pelo sócio, **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 3ª: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 5ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB N° 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, e **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1978, residente à Rua Guarani, 796, Bairro Centro, CEP 85.501-048, Pato Branco, PR, portador do RG N° 6.231.850-3 SESP/PR, emitido em 05/06/1991 e CPF N° 021.468.599-38, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, Nire nº 41208864389**,** resolvem consolidar o presente contrato sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e terá sua sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	89	89.000	89.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
LUCIO JOSE LEOPOLDINO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social é: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª: A sociedade possui uma filial na cidade de **Cantagalo – PR**, CNPJ N° 14.401.272/0002-99, NIRE N° 41901753258, sede na Avenida Epaminondas Fritz, 457, Centro, CEP: 85.160-000, com inicio de atividade em 01/09/2018, com o objeto social: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e o capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 5ª: A sociedade teve inicio de suas atividades em 29/09/2011e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12ª: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 13ª: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 14ª: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 15ª: As partes elegem o foro de Chopinzinho, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual.

E por estarem assim, justo e acertado, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 18 de Setembro de 2018.

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI
CPF nº 857.817.389-91

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
CPF nº 036.524.769-30

1º OFÍCIO

LUCIO JOSE LEOPOLDINO
CPF nº 021.468.599-38

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 Tabelião
AV. JK – ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 05 (19) – CEP 77.006-044 – PALMAS – TO – FONE: (63) 3215.4376

Selo nº 126433AAA842046-ONB
126433AAA842047-DTE
Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço **Verdadeira** as assinaturas indicadas de **RAPHAEL VICARI SGUAREZI e JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO. Dou Fé *1038* Palmas -TO, 24 de setembro de 2018 Custas: R$2,50, FUNCIVIL: R$1,00, TFJ: R$0,50, ISS: R$0,12.Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.**

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
LUCIO JOSE LEOPOLDINO
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 28 de Setembro de 2018
MARISTELA DRASZEVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:95CtU . 3ahkB . UEYuJ - De6Vf . rMOXD
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, e **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1978, residente à Rua Guarani, 796, Bairro Centro, CEP 85.501-048, Pato Branco, PR, portador do RG N° 6.231.850-3 SESP/PR, emitido em 05/06/1991 e CPF N° 021.468.599-38, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, já qualificado possuidor de 1.000 (uma mil quotas) no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a qual vende e transfere todas as suas quotas, para o sócio remanescente **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, pagos, neste ato, a vista e em moeda correte do país o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o sócio com 90.000 (noventa mil quotas), no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no valor unitário de 1,00 (um real cada quota), o capital ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90	90.000	90.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 18:09 SOB Nº 20193958139.
PROTOCOLO: 193958139 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903504360. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 412088643898 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 31/08/2018, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90	90.000	90.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: A sociedade possui uma filial na cidade de **Cantagalo – PR**, CNPJ N° 14.401.272/0002-99, NIRE N° 41901753258, sede na Avenida Epaminondas Fritz, 457, Centro, CEP: 85.160-000, com inicio de atividade em 01/09/2018, com o objeto social: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e o capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 18:09 SOB N° 20193958139.
PROTOCOLO: 193958139 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903504360. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade cabe a **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 9ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 11ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 17ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 18:09 SOB N° 20193958139.
PROTOCOLO: 193958139 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903504360. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 18 de Julho de 2019.

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

1º OFÍCIO

LUCIO JOSE LEOPOLDINO

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Selo nº 126433AAB065248-TMR, 126433AAB065249-JIF

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas indicadas de RAPHAEL VICARI SGUAREZI e JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO. Dou Fé. *1008*.Palmas-TO, 22 de julho de 2019.Custas: R$5,00, TFJ: R$1,40, FUNCIVIL: R$1,00, ISS: R$0,24. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJOS, 50 - CEP 85501-045 FONE (46) 3025-5455
PATO BRANCO PARANA
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTARIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
LUCIO JOSE LEOPOLDINO

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 30 de Julho de 2019
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:6Of3d . uFvk8 . b3Yu7 - zawVf . DYD6W
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 18:09 SOB Nº 20193958139.
PROTOCOLO: 193958139 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903504360. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 em 18/08/2018 último arquivamento registrado sob nº 20193958139 em 31/07/2019, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Fica **BAIXADA** a filial denominada **Filial nº 01**, CNPJ N° 14.401.272/0002-99, NIRE N° 41901753258 em 31/08/2018, com capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na cidade de Cantagalo, PR, sede na Avenida Epaminondas Fritz, 457, Centro, CEP: 85.160-000, e com o objeto social: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. A filial que inicio as suas atividades em 31/08/2018 encerrou todas suas operações e atividades em 01/08/2019.

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n,

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 07:13 SOB Nº 20194572625.
PROTOCOLO: 194572625 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903759750. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 31/08/2018, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90	90.000	90.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 07:13 SOB Nº 20194572625.
PROTOCOLO: 194572625 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903759750. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 07:13 SOB N° 20194572625.
PROTOCOLO: 194572625 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903759750. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 01 de Agosto de 2019.

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

TABELIONATO 1º DE NOTAS PALMAS-TO

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
AV. JK – ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) – CEP 77.006-044 – PALMAS – TO – TEL: (63) 3215-3030

Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Selo nº 126433AAB072894-DZZ
126433AAB072895-SSO

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas indicadas de JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO e RAPHAEL VICARI SGUAREZI. Dou Fé. *1002*.Palmas-TO, 07 de agosto de 2019.Custas: R$5,00, TFJ: R$1,40, FUNCIVIL: R$1,00, ISS: R$0,24. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM RESSALVA INVALIDA ESTE DOCUMENTO. INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 07:13 SOB Nº 20194572625.
PROTOCOLO: 194572625 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903759750. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob Nire nº 41208864389 em 18/08/2018 último arquivamento registrado sob nº 20193958139 em 31/07/2019, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO,** já qualificada, vende e transfere todas as suas quotas, neste ato, pagas a vista em moeda corrente do pais ao socio integrante, **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, ficando assim constituído o novo quadro social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90%	90.000	90.000,00
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	10%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Fica instituído como administrador da sociedade o Sr. **JOSE JACIEL LEOPOLDINO,** já qualificado, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem a consulta do outro socio.

CLÁUSULA 3ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 4ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 5ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE Nº41208864389

JOSE JACIEL LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 31/08/2018, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é**:** 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90%	90.000	90.000,00
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	10%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem a consulta do outro socio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 14ª: O administradora declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 29 de abril de 2024

JOSE JACIEL LEOPOLDINO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03652476930	JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
24302511915	JOSE JACIEL LEOPOLDINO
85781738991	RAPHAEL VICARI SGUAREZI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 19:10 SOB Nº 20243095368.
PROTOCOLO: 243095368 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406151450. CNPJ DA SEDE: 14401272000108.
NIRE: 41208864389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

JOSE JACIEL LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** já qualificado, vende e transfere todas as suas quotas, neste ato, pagas a vista em moeda corrente do pais ao socio **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, já qualificado, ficando assim constituído o novo quadro social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE Nº41208864389

JOSE JACIEL LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, único sócio componente da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 29/09/2011, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é**:** 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem a consulta do outro socio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: O administradora declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 07 de maio de 2024

JOSE JACIEL LEOPOLDINO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24302511915	JOSE JACIEL LEOPOLDINO
85781738991	RAPHAEL VICARI SGUAREZI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2024 12:53 SOB Nº 20243256396.
PROTOCOLO: 243256396 DE 08/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406725350. CNPJ DA SEDE: 14401272000108.
NIRE: 41208864389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.401.272/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Jaciel Leopoldino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1326742 e do CPF n.º 243.025.119-15, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 03/02/2025 10:47:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.401.272/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Jaciel Leopoldino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1326742 e do CPF n.º 243.025.119-15, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 03/02/2025 10:46:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208864389	14.401.272/0001-08	

NOME EMPRESARIAL
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
83.D1.3D.02.63.3E.83.07.22.C9.89.4F.A4.9E.37.F5.E3.60.EE.6B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904	264670069377548299	21/06/2023 a 20/06/2024	Sim
Contador	60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904	264670069377548299	21/06/2023 a 20/06/2024	Não
910	60433914904	VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904	264670069377548299	21/06/2023 a 20/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

83.D1.3D.02.63.3E.83.07.22.C9.89.4F.
A4.9E.37.F5.E3.60.EE.6B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2024 às 14:38:23

CC.D2.B7.EF.D3.DB.E2.9
F
76.41.07.C6.5C.28.9B.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	14.401.272/0001-08
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 20.722.181,26	R$ 3.219.898,19
CIRCULANTE		R$ 20.493.414,92	R$ 3.009.941,90
DISPONIBILIDADES		R$ 1.104.282,79	R$ 170.899,98
NUMERARIOS EM ESPECIES		R$ 1.076.141,57	R$ 7.633,61
CAIXA GERAL		R$ 1.076.141,57	R$ 7.633,61
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 28.141,22	R$ 163.266,37
(-) BANCO DO BRASIL SA		R$ (13.879,39)	R$ 121.245,76
BANCO CRESOL		R$ 39.419,74	R$ 39.419,74
BANCO SICREDI CC		R$ 2.600,87	R$ 2.600,87
CLIENTES		R$ 12.673.338,36	R$ 1.692.134,99
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 12.269.368,71	R$ 1.406.988,56
CLIENTES DIVERSOS		R$ 12.269.368,71	R$ 1.406.988,56
CREDITOS A RECEBER		R$ 7.136,02	R$ 7.136,02
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 7.136,02	R$ 7.136,02
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 396.833,63	R$ 278.010,41
ICMS A RECUPERAR		R$ 392.681,50	R$ 273.928,47
PIS A RECUPERAR		R$ 738,23	R$ 725,71
COFINS A RECUPERAR		R$ 3.413,90	R$ 3.356,23
ESTOQUES		R$ 6.715.793,77	R$ 1.146.906,93
ESTOQUES		R$ 6.715.793,77	R$ 1.146.906,93
ESTOQUE MERCADORIAS		R$ 2.489.274,49	R$ 1.146.906,93
MERCADORIAS REMETI. DEMONSTRAÇÃO		R$ 4.230.498,46	R$ 0,00
(-) MERCADORIAS PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ (3.979,18)	R$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 14.830,87	R$ 0,00
CONSORCIOS P/ AQUISICAO DE BENS		R$ 14.830,87	R$ 0,00
CONSORCIOS		R$ 14.830,87	R$ 0,00
CONSORCIO EM ANDAMENTO		R$ 14.830,87	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 213.935,47	R$ 209.956,29
IMOBILIZADO		R$ 209.956,29	R$ 209.956,29
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 197.956,29	R$ 197.956,29
INSTALACOES		R$ 4.190,15	R$ 4.190,15
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R$ 12.252,80	R$ 12.252,80
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R$ 170.615,50	R$ 170.615,50
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 6.858,15	R$ 6.858,15
VEICULOS		R$ 1.429,50	R$ 1.429,50
COMPUTADORES E SOFTWARE		R$ 420,00	R$ 420,00
FERRAMENTAS		R$ 2.190,19	R$ 2.190,19
FERRAMENTAS		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
MAQUINA DE PAVER MAQUIFER		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
DIFERIDO		R$ 3.979,18	R$ 0,00
GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-OPERAC		R$ 3.979,18	R$ 0,00
INDUSTRIALIZACAO - SAIDA		R$ 3.979,18	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 20.722.181,26	R$ 3.219.898,19
CIRCULANTE		R$ 20.358.863,36	R$ 1.636.601,59
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 14.882.745,43	R$ 1.636.601,59
FORNECEDORES		R$ 14.376.605,16	R$ 1.117.825,14
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 14.376.369,02	R$ 1.116.369,02
GERDAU		R$ 236,14	R$ 1.456,12
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 18.844,14	R$ 133.940,50
(-) ICMS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ISS A RECOLHER		R$ 2.376,44	R$ 4.243,39
PIS A RECOLHER		R$ 2,55	R$ (0,00)
COFINS A RECOLHER		R$ 11,74	R$ (0,00)
CONST SOCIAL A RECOLHER		R$ 4.238,92	R$ 34.869,84
IRPJ A RECOLHER		R$ 12.115,30	R$ 94.608,67
IRRF A RECOLHER		R$ 99,19	R$ 68,01
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 150,59
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 118.119,81	R$ 15.659,63
ORDENADOS E SALARIOS		R$ 72.836,40	R$ 10.574,34
PROVISAO P/ 13 SALARIO		R$ 9.925,66	R$ (0,00)
PROVISAO P/ FERIAS		R$ 6.738,23	R$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R$ 23.854,86	R$ 4.315,99
FGTS A RECOLHER		R$ 4.764,66	R$ 769,30
EMPRESTIMOS		R$ 369.176,32	R$ 369.176,32
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 369.176,32	R$ 369.176,32
OUTRAS OBRIGAÇOES		R$ 5.476.117,93	R$ (0,00)
CONTAS A PAGAR		R$ 5.476.117,93	R$ (0,00)
REMESSA DE MERCADORIA		R$ 5.476.117,93	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 363.317,90	R$ 1.583.296,60
CAPITAL REALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R$ 263.317,90	R$ 1.483.296,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 263.317,90	R$ 1.483.296,60
LUCRO ACUMULADO		R$ 178.095,42	R$ 263.317,90
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 85.222,48	R$ 1.219.978,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.D1.3D.02.63.3E.83.07.22.C9.89.4F.A4.9E.37.F5.E3.60.EE.6B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.401.272/0001-08
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R$ 8.725,56	R$ 1.219.978,70
REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS		R$ 12.353.076,80	R$ 13.438.762,28
REC.BRUTA DE PRO.E SERV.		R$ 12.863.420,99	R$ 14.222.963,35
VENDAS DE MERC. E SERVICOS		R$ 12.863.420,99	R$ 14.222.963,35
RECEITA VENDAS MERCADORIAS		R$ 12.784.206,22	R$ 14.160.731,62
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 79.214,77	R$ 62.231,73
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (510.344,19)	R$ (784.201,07)
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R$ (62.626,26)	R$ (203.965,42)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ (52.126,26)	R$ (16.634,09)
(-) RETORNO DE MERCADORIAS		R$ (10.500,00)	R$ (187.331,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO		R$ (447.717,93)	R$ (580.235,65)
(-) ICMS S/ FATURAMENTO		R$ (335.275,61)	R$ (518.732,39)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (19.633,37)	R$ (10.637,83)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (90.432,51)	R$ (48.998,48)
(-) ISS S/SERVIÇOS		R$ (2.376,44)	R$ (1.866,95)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R$ (10.557.785,92)	R$ (11.497.942,27)
(-) CUSTOS COMECIAIS		R$ (10.557.785,92)	R$ (11.497.942,27)
(-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS		R$ (10.557.785,92)	R$ (11.497.942,27)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R$ (11.540.865,89)	R$ (12.200.077,58)
(-) FRETE S COMPRAS		R$ (30.083,84)	R$ (60.480,51)
ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE		R$ 146.659,90	R$ 90.583,24
ICMS S/ COMPRAS		R$ 510.722,93	R$ 399.828,77
PIS S/ COMPRAS		R$ 13.621,85	R$ 7.298,35
COFINS S/ COMPRAS		R$ 62.743,16	R$ 33.616,67
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ 799.679,66	R$ 307.471,00
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (528.987,19)	R$ (76.182,21)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.758.376,13)	R$ (128.731,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.758.376,13)	R$ (128.731,08)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (102.136,14)	R$ (96.747,58)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (58.057,72)	R$ (61.485,06)
(-) INSS		R$ (18.473,65)	R$ (19.868,16)
(-) FGTS		R$ (5.413,70)	R$ (5.822,32)
(-) 13 SALARIO		R$ (10.178,92)	R$ (10.864,16)
FERIAS		R$ (10.012,15)	R$ 1.292,12
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.656.239,99)	R$ (31.983,50)
(-) SERV PRESTADOS PJ		R$ (35.302,00)	R$ (12.450,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (30.937,99)	R$ (19.533,50)
(-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL		R$ (28.189,19)	R$ (592.110,23)
(-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL		R$ (28.189,19)	R$ (592.110,23)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R$ (28.189,19)	R$ (592.110,23)
(-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA		R$ (19.512,16)	R$ (429.022,23)
(-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (8.677,03)	R$ (163.088,00)
(-) PIS SOBRE COMPRAS		R$ 1.553,68	R$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE COMPRAS		R$ 7.169,82	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (1.590.000,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.D1.3D.02.63.3E.83.07.22.C9.89.4F.A4.9E.37.F5.E3.60.EE.6B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	14.401.272/0001-08	Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SUBCRITO (R$)	LUCRO ACUMULADO (R$)	RESULTADO DO EXERCICIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	100.000,00	178.095,42	85.222,48	363.317,90
Lucro Líquido		85.222,48	(-)85.222,48	0,00
zeramento das contas de resultado			1.219.978,70	1.219.978,70
Saldo Final em 31.12.2023	100.000,00	263.317,90	1.219.978,70	1.583.296,60
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.D1.3D.02.63.3E.83.07.22.C9.89.4F.A4.9E.37.F5.E3.60.EE.6B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.401.272/0001-08
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
NIRE	41208864389
CNPJ	14.401.272/0001-08
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/08/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16346

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16346
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.D1.3D.02.63.3E.83.07.22.C9.89.4F.A4.9E.37.F5.E3.60.EE.6B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: BALANCO_AGRI (3/5) 772/992

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Certidão nº: 3958094/2025
Expedição: 22/01/2025, às 16:48:07
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.401.272/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 192179
Nome.....: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CPF/CNPJ....: 14.401.272/0001-08 RG/Inscr....:
Endereço....: ROD ROD BR 158 Número.....: 3383
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 16/12/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/8997
Código de autenticidade da certidão: 940217149940217

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho – PR, 16 de Dezembro de 2024.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202412101252533003150

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 10 de dezembro de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.12.10 12:53:50 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035847466-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.401.272/0001-08**
Nome: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:21 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.
Código de controle da certidão: **A51C.1075.CCA4.00B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.401.272/0001-08 **MATRIZ**		**29/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERDES CAMPOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V RODOVIA BR 158	**3383**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BIAVA03@HOTMAIL.COM	**(46) 3223-4199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2024** às **08:53:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.401.272/0001-08

Razão Social: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: V RODOVIA BR 158 3383 / DISTRITO INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603092007497020

Informação obtida em 03/02/2025 10:00:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.401.272/0001-08**	DUNS®:	**940390286**
Razão Social:	**VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VERDES CAMPOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/06/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/09/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**09/07/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.401.272/0001-08
Razão Social: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: V RODOVIA BR 158 3383 / DISTRITO INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508212007497077

Informação obtida em 24/03/2025 11:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 30/09/2024 - 08:54:41**

CNPJ:	14.401.272/0001-08	**Inscrição Estadual:**	90630429-59
Nome Empresarial:	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	VIA RODOVIA BR 158		
Número:	3383	**Complemento:**	
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Município:	CHOPINZINHO	**UF:**	PR
CEP:	85.560-000	**Telefone:**	(46)8413-5769
E-mail:	BIAVA3003@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	05/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2013
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/11/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/09/2011**
CNAE Primário: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

CNAE Secundário 1: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 2: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **VIA RODOVIA BR 158, 3383 - DISTRITO INDUSTRIAL**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32234199**
E-mail: **financeiro@verdescamposmaquinas.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **243.025.119-15**
Nome: **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **857.817.389-91**
Nome: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**
E-mail: **financeiro@verdescamposmaquinas.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**243.025.119-15**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**JOSE JACIEL LEOPOLDINO**		
Número do Documento:	**13267421**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**08/10/2014**	Data de Nascimento:	**12/11/1955**
Filiação Materna:	**DINORACI LEOPOLDINO**		
Estado Civil:	**Divorciado(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4059 - APTO 106**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32251112**		
E-mail:	**financeiro@verdescamposmaquinas.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

3720 - EQUIPAMENTO DE COLHEITA

8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

Serviços

15954 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/11/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/06/2025**
Código de Controle: **A51C1075CCA400B7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/02/2025**
Código de Controle: **2025012603092007497020**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/05/2025**
Código de Controle: **779543252024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90630429-59**
Inscrição Municipal: **3180**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/09/2024**
Código de Controle: **033492961-32**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/07/2024**
Código de Controle: **482722693423193**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **29/05/2024**
Código de Controle: **202405091334370103150**

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025 **Ano: 2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ/CPF : 14.401.272/0001-08 **Inscrição Estadual** : 9063042959
Endereço : Rodovia BR 158, 3383 **Bairro**: Distrito Industrial **CEP**: 85560-000
Cidade: CHOPINZINHO **Estado**: PARANÁ **Telefone**: (46) 99974-0153
e-mail: financeiro@verdescamposmaquinas.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 0842-7 Conta-corrente: 21919-3

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
01	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do	01	176.885,61	176.885,61	166.980,00	166.980,00	19,50%

	reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR. MARCA IMASA MODELO MPS 1800						

Conforme o Item 22 do Anexo VI do RICMS /PR, para o respectivo item "nas operações internas com máquinas e implementos agrícolas a base de cálculo será reduzida de modo que a carga tributária seja de 5,60%". Portanto, apresenta-se o demonstrativo do cálculo a seguir:

Valor Unitário Bruto	176.885,61
Redução Base de Calculo	28,718%
Base De Calculo	50.798,01
Alíquota Interna	19,50%
Valor do ICMS	9.905,61
Valor Unitário S/ ICMS	166.980,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a trocado produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 03/02/2025 10:45:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante: José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025 **Ano: 2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ/CPF : 14.401.272/0001-08 **Inscrição Estadual** : 9063042959
Endereço : Rodovia BR 158, 3383 **Bairro**: Distrito Industrial **CEP**: 85560-000
Cidade: CHOPINZINHO **Estado**: PARANÁ **Telefone**: (46) 99974-0153
e-mail: financeiro@verdescamposmaquinas.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 0842-7 Conta-corrente: 21919-3

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
01	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. MARCA: VALTRA MODELO: A800	01	243.644,09	243.644,09	230.000,00	230.000,00	19,50%

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

Conforme o Item 22 do Anexo VI do RICMS /PR, para o respectivo item "nas operações internas com máquinas e implementos agrícolas a base de cálculo será reduzida de modo que a carga tributária seja de 5,60%". Portanto, apresenta-se o demonstrativo do cálculo a seguir:

Valor Unitário Bruto	243.644,09
Redução Base de Calculo	28,718%
Base De Calculo	69.969,71
Alíquota Interna	19,50%
Valor do ICMS	13.644,09
Valor Unitário S/ ICMS	230.000,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a trocado produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 06 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 06/02/2025 14:39:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante: José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **14.401.272/0001-08**

Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Endereço:

VIA RODOVIA BR 158, 3383 - DISTRITO INDUSTRIAL - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14401272000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 16:09:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **14.401.272/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRATORES
SÉRIE

A2R

80-105 CV

UM TRATOR, MÚLTIPLAS CULTURAS



10% MAIS ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL POR HECTARE
MOTOR AGCO POWER 3 CILINDROS

FÁCIL OPERAÇÃO
COMANDOS MECÂNICOS DE SIMPLES MANUSEIO

VALTRA

SUA MÁQUINA DE TRABALHO

SÉRIE **A2R**

ESPECIFICAÇÕES		A800R	A850R	A950R	A990R
RENDIMENTO DO TRATOR					
Potência máx. motor @ 2.000 rpm - cv	SAE J1995	80	89	99	105
Torque máximo @ 1500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396	296 (30,2)	330 (33,6)	343 (35)	348 (35,5)
Potência máxima na TDP - cv		70	75	85	90
Marca / Modelo		AGCO Power / 33CWC3			
Número de cilindros		3			
Cilindrada (cm³)		3.300			
Aspiração		Turbo intercooler			
TRANSMISSÃO					
Tipo		8F + 4R Standard 12F + 8R Redutor 16F + 8R Multiplicador 12F + 12R Reversor Mecânico			
Embreagem		Disco Duplo Independente			
POSTO DE OPERAÇÃO					
Tipo		Cabinado ou Plataformado			
TOMADA DE POTÊNCIA					
Tipo		Independente			
Acionamento		Cabinado: Eletro-Hidráulico			
		Plataformado: Hidráulico			
Rotação nominal da TDP - rpm		540 / 540+540E			
Rotação do motor na rotação nominal da TDP - rpm		540 @ 1.890 / 540E @ 1.590			
SISTEMA DE DIREÇÃO					
Tipo		Hidrostática			
LEVANTE DE TRÊS PONTOS					
Controle		Mecânico			
Capacidade de levante - kgf		2.600		3.800	

ESPECIFICAÇÕES	A800R	A850R	A950R	A990R
SISTEMA HIDRÁULICO				
Controle remoto				
Tipo	Independente			
Bomba	Engrenagem			
Número de válvulas	1 ou 2 ou 3			
Vazão máxima - l/min	40		55	
Pressão máxima - kgf/cm²	180			
RODADO				
Dianteiro	Traseiro			
12.4-24 R1	18.4-30 R1			
12.4-24 R1	18.4-30 R2			
14.9-24 R1	18.4-34 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1 Duplo			
9.50-24 R1	14.9-28 R2			
FREIOS				
Freio de serviço - tipo	Multidisco úmido			
Acionamento	Mecânico			
Freio de estacionamento - tipo	Por alavanca com travamento dos pedais			
TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
Tanque primário - l	79			
Capacidade total - l	104			
BITOLA				
Dianteiro (mín-máx) - mm	1.528 / 1.627			
Traseiro (mín-máx) - mm	1.598 / 2.124			
PESOS E DIMENSÕES				
Comprimento total - mm	3.640			
Distância entre eixos - mm	2.279			
Altura máxima - mm	2.560			
Largura externa traseira máx. - mm	2.086			
Vão livre - mm	405			

ESPECIFICAÇÕES (TODOS MODELOS)

VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H)

18.4 - 30 R1

Marcha	Normal (8F+4R)	Redutor (12F + 8R)		Multiplicador (16F + 8R)		Reversor (12F + 12R)	
		Tartaruga	Lebre	Tartaruga	Lebre	Marcha	
L1	2,6	0,6	2,6	2,6	3,0	LL1	0,9
L2	3,6	0,9	3,6	3,6	4,2	LL2	1,3
L3	5,7	1,4	5,7	5,7	6,6	LL3	1,9
L4	7,6	1,8	7,6	7,6	8,7	LL4	2,6
H1	9,1	–	9,1	9,1	10,5	M1	3,4
H2	12,5	–	12,5	12,5	14,4	M2	5,0
H3	19,7	–	19,7	19,7	22,7	M3	7,4
H4	26,1	–	26,1	26,1	30,1	M4	10,5
						H1	11,8
R1	3,6	0,9	3,6	3,6	4,1	H2	17,5
R2	4,9	1,2	4,9	4,9	5,6	H3	25,5
R3	7,7	1,9	7,7	7,7	8,9	H4	36,2
R4	10,2	2,5	10,2	10,2	11,8		

Este material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.

FOP/VT/A2R/FV/MAR-2021

VALTRA é uma marca mundial da AGCO.

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

1Doc: Memorando 61- 6.323/2024

Memorando 61- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2025 às 12:59:45

Relatórios de julgamento e Termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RE13A5_1.PDF
RE23A9_1.PDF
RE93AD_1.PDF
relatorio_termo_aceite_98750305900022025_PREGAO.pdf
RELATO_2.PDF
RELATO_3.PDF
RELATO_4.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	24/03/2025 16:23:10	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F3FF-3DB7-7A23-0C39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO CALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Item 3 - Semeadora

Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Quantidade Compartimentos: 1UN, Características Adicionais: Capacidade Sementes 333 Kg, Fertilizante 1.100 Kg

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 187.038,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 187.038,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, melhor lance: R$ 166.980,0000 (unitário) / R$ 166.980,0000 (total)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 179.555,0000 (unitário) R$ 179.555,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMASA Modelo/versão: MPS1800 Valor proposta: R$ 187.038,0000 (unitário) R$ 187.038,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.726.778/0001-31 - BALANSIN & BALANSIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 172.413,0000 (unitário) R$ 172.413,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMASA Modelo/versão: MPS 1800 Valor proposta: R$ 187.000,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 186.990,0000 (unitário) R$ 186.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 187.038,3500 (unitário) R$ 187.038,3500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SEMEATO Modelo/versão: SHM 17 17-07LA1S Valor proposta: R$ 220.000,0000 (unitário) R$ 220.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	-

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: SEMEADORA Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 166.970,0000 (unitário) R$ 166.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEEDE 2217/7 Valor proposta: R$ 187.038,3000 (unitário) R$ 187.038,3000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 187.038,0000 (unitário) R$ 187.038,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DV Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R$ 187.038,0000 (unitário) R$ 187.038,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 191.807,8279 (unitário) R$ 191.807,8279 (total)	-
Marca/Fabricante: Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Qu Modelo/versão: Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Qu Valor proposta: R$ 191.807,8279 (unitário) R$ 191.807,8279 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 187.000,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMASA Modelo/versão: MPS 1800 Valor proposta: R$ 187.000,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.281.914/0001-94 - SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: GO	R$ 187.018,0000 (unitário) R$ 187.018,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217/7 Valor proposta: R$ 187.038,0000 (unitário) R$ 187.038,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 166.980,0000 (unitário) R$ 166.980,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: IMASA Modelo/versão: MPS1800 Valor proposta: R$ 185.000,0000 (unitário) R$ 185.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217 Valor proposta: R$ 187.000,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Baldan Modelo/versão: Baldan Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:00:12	49.461.961/0001-92	R$ 184.479,2000
31/01/2025 09:00:31	17.508.563/0002-79	R$ 184.470,0000
31/01/2025 09:00:32	33.726.778/0001-31	R$ 184.000,0000
31/01/2025 09:00:33	49.461.961/0001-92	R$ 183.170,7500
31/01/2025 09:00:54	33.726.778/0001-31	R$ 183.000,0000
31/01/2025 09:00:54	49.461.961/0001-92	R$ 182.560,9300
31/01/2025 09:03:10	17.508.563/0002-79	R$ 182.550,0000
31/01/2025 09:03:13	49.461.961/0001-92	R$ 181.960,4600
31/01/2025 09:04:21	17.508.563/0002-79	R$ 181.950,0000
31/01/2025 09:04:22	49.461.961/0001-92	R$ 181.786,1200
31/01/2025 09:05:17	11.281.914/0001-94	R$ 187.018,0000
31/01/2025 09:05:27	49.461.961/0001-92	R$ 181.700,0000
31/01/2025 09:06:38	17.508.563/0002-79	R$ 181.695,0000
31/01/2025 09:06:40	49.461.961/0001-92	R$ 181.154,3100
31/01/2025 09:06:41	15.823.601/0001-71	R$ 215.000,0000
31/01/2025 09:07:14	49.461.961/0001-92	R$ 181.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:07:15	17.508.563/0002-79	R$ 181.150,9000
31/01/2025 09:08:01	17.508.563/0002-79	R$ 180.995,0000
31/01/2025 09:08:06	49.461.961/0001-92	R$ 180.189,3200
31/01/2025 09:08:17	49.461.961/0001-92	R$ 180.000,0000
31/01/2025 09:08:54	17.508.563/0002-79	R$ 179.990,0000
31/01/2025 09:08:58	49.461.961/0001-92	R$ 179.051,3800
31/01/2025 09:09:10	49.461.961/0001-92	R$ 179.000,0000
31/01/2025 09:09:25	33.726.778/0001-31	R$ 179.500,0000
31/01/2025 09:09:29	17.508.563/0002-79	R$ 178.990,0000
31/01/2025 09:09:31	49.461.961/0001-92	R$ 178.102,4600
31/01/2025 09:09:37	33.726.778/0001-31	R$ 178.000,0000
31/01/2025 09:10:20	49.461.961/0001-92	R$ 177.900,0000
31/01/2025 09:10:30	33.726.778/0001-31	R$ 177.850,0000
31/01/2025 09:11:09	17.508.563/0002-79	R$ 177.840,0000
31/01/2025 09:11:23	33.726.778/0001-31	R$ 177.500,0000
31/01/2025 09:11:34	17.508.563/0002-79	R$ 177.490,0000
31/01/2025 09:11:45	33.726.778/0001-31	R$ 177.000,0000
31/01/2025 09:12:09	49.461.961/0001-92	R$ 177.100,0000
31/01/2025 09:13:02	17.508.563/0002-79	R$ 176.995,0000
31/01/2025 09:13:07	33.726.778/0001-31	R$ 176.990,0000
31/01/2025 09:13:16	49.461.961/0001-92	R$ 176.800,0000
31/01/2025 09:13:21	33.726.778/0001-31	R$ 176.500,0000
31/01/2025 09:14:03	49.461.961/0001-92	R$ 176.600,0000
31/01/2025 09:15:06	14.401.272/0001-08	R$ 175.000,0000
31/01/2025 09:15:27	33.726.778/0001-31	R$ 174.900,0000
31/01/2025 09:16:13	49.461.961/0001-92	R$ 175.200,0000
31/01/2025 09:16:55	17.508.563/0002-79	R$ 174.890,0000
31/01/2025 09:17:05	33.726.778/0001-31	R$ 174.885,0000
31/01/2025 09:17:05	14.401.272/0001-08	R$ 174.800,0000
31/01/2025 09:17:18	10.688.308/0001-25	R$ 180.000,0000
31/01/2025 09:17:19	33.726.778/0001-31	R$ 174.790,0000
31/01/2025 09:17:28	17.508.563/0002-79	R$ 174.780,0000
31/01/2025 09:17:37	33.726.778/0001-31	R$ 174.500,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF3DB77A230C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:18:36	14.401.272/0001-08	R$ 174.400,0000
31/01/2025 09:18:45	33.726.778/0001-31	R$ 174.390,0000
31/01/2025 09:19:16	17.508.563/0002-79	R$ 174.389,0000
31/01/2025 09:19:24	33.726.778/0001-31	R$ 174.370,0000
31/01/2025 09:19:27	14.401.272/0001-08	R$ 174.350,0000
31/01/2025 09:19:35	33.726.778/0001-31	R$ 174.330,0000
31/01/2025 09:19:47	14.401.272/0001-08	R$ 174.320,0000
31/01/2025 09:19:55	33.726.778/0001-31	R$ 174.310,0000
31/01/2025 09:20:31	14.401.272/0001-08	R$ 174.300,0000
31/01/2025 09:20:46	33.726.778/0001-31	R$ 174.299,0000
31/01/2025 09:21:01	14.401.272/0001-08	R$ 174.290,0000
31/01/2025 09:21:10	33.726.778/0001-31	R$ 174.289,0000
31/01/2025 09:21:31	14.401.272/0001-08	R$ 174.288,0000
31/01/2025 09:21:44	33.726.778/0001-31	R$ 174.200,0000
31/01/2025 09:22:01	14.401.272/0001-08	R$ 174.199,0000
31/01/2025 09:22:08	33.726.778/0001-31	R$ 174.189,0000
31/01/2025 09:22:53	14.401.272/0001-08	R$ 174.188,0000
31/01/2025 09:23:01	33.726.778/0001-31	R$ 174.185,0000
31/01/2025 09:23:08	14.401.272/0001-08	R$ 174.184,0000
31/01/2025 09:23:23	17.508.563/0002-79	R$ 174.180,0000
31/01/2025 09:23:35	33.726.778/0001-31	R$ 174.100,0000
31/01/2025 09:23:51	55.738.820/0001-77	R$ 186.990,0000
31/01/2025 09:23:56	14.401.272/0001-08	R$ 174.099,0000
31/01/2025 09:24:02	33.726.778/0001-31	R$ 174.095,0000
31/01/2025 09:25:07	17.508.563/0002-79	R$ 174.090,0000
31/01/2025 09:25:16	14.401.272/0001-08	R$ 166.980,0000
31/01/2025 09:26:28	49.461.961/0001-92	R$ 175.000,0000
31/01/2025 09:27:33	33.726.778/0001-31	R$ 172.413,0000
31/01/2025 09:29:32	10.688.308/0001-25	R$ 179.555,0000
31/01/2025 09:32:00	17.508.563/0002-79	R$ 166.970,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 09:00:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF3DB77A230C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 09:24:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:53 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 174.095,0000 e R$ 187.038,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 09:29:54	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 172.413,0000, R$ 179.555,0000, R$ 166.980,0000, R$ 174.090,0000 e R$ 175.000,0000.
Sistema	31/01/2025 09:29:54	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 17.508.563/0002-79	31/01/2025 09:29:54	Sr. Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 17.508.563/0002-79, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:34:54 do dia 31/01/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/01/2025 09:32:00	O item 3 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 17.508.563/0002-79 enviou um lance no valor de R$ 166.970,0000.
Sistema	31/01/2025 09:32:00	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 17.508.563/0002-79	31/01/2025 09:36:46	Sr. Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 17.508.563/0002-79	31/01/2025 10:26:59	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:59 de 31/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79.
Sistema	03/02/2025 14:20:13	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 49.461.961/0001-92	03/02/2025 14:20:13	Sr. Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 49.461.961/0001-92, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 14:25:13 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 14:25:24	O item 3 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:25:13 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 49.461.961/0001-92.
Sistema	03/02/2025 14:25:24	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	03/02/2025 14:26:26	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 14.401.272/0001-08	03/02/2025 14:28:42	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:42 de 03/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	04/02/2025 14:03:24	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/02/2025 14:13:24.
Sistema	06/02/2025 16:19:03	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:29:03.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 09:00:01	Item aberto para lances.
31/01/2025 09:24:53	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 09:24:53	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 174.095,0000 e R$ 187.038,0000.
31/01/2025 09:29:54	Item com etapa fechada encerrada.
31/01/2025 09:29:54	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
31/01/2025 09:32:00	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ: 17.508.563/0002-79 enviou um lance no valor de no valor de R$ 166.970,0000.
31/01/2025 09:32:00	Item encerrado para lances.
31/01/2025 09:36:46	Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 10:26:59	Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 14:19:38	Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 166.970,0000. Motivo: Termo de referência solicita-se altura máxima de 1800 mm, prospecto consta 2150mm. Levantamento por pistão único e ou por 2 pistões montado no conjunto das linhas (exceto nos rodados) prospecto do fabricante consta exatamente sobre os rodados. Peso mínimo de 2600 kg e no prospecto cita 2590 kg.
03/02/2025 14:20:13	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
03/02/2025 14:20:13	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/02/2025 14:25:24	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:25:13 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ: 49.461.961/0001-92.
03/02/2025 14:25:24	Item encerrado para lances.
03/02/2025 14:26:26	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 16:28:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
03/02/2025 14:28:42	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 14:03:24	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 166.980,0000.
06/02/2025 16:19:03	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 foi habilitado.
06/02/2025 16:31:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO CALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Item 4 - Distribuidor Calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 5.000KG, Quantidade Pneu: 4UN, Aplicação: Agricultura, Tipo: Acionamento Tratorizado Por Barra De Tração, Rotação: 540RPM, Características Adicionais: Distribuição Por Rosca Sem Fim Com Regulagem De Ap, Dimensões: 4600 X 1990MM

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 15.925,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 47.775,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R$ 11.372,0000 (unitário) / R$ 34.116,0000 (total)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.296.356/0001-31 - 57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: keizer Modelo/versão: dc5000 Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) / R$ 150.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3		
38.448.153/0001-79 - AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS EXPORTACAO E IMPORT Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 13.500,0000 (unitário) R$ 40.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AGRISTAR Modelo/versão: BOLEA II 1300 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) / R$ 47.775,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3		
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.680,0000 (unitário) R$ 38.040,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBP Modelo/versão: GIR 1300 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) / R$ 47.775,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3		
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 12.100,0000 (unitário) R$ 36.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: add1300 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) / R$ 47.775,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 14.195,0000 (unitário) R$ 42.585,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SAO JOSÉ Modelo/versão: DSD1300H Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
33.726.778/0001-31 - BALANSIN & BALANSIN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 14.800,0000 (unitário) R$ 44.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IPB Modelo/versão: GIR 1300 Valor proposta: R$ 15.900,0000 (unitário) R$ 47.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 15.500,0000 (unitário) R$ 46.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VENCEDORA MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI Modelo/versão: DAC. 1300 COMANDO HIDRÁULICO Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 13.776,0000 (unitário) R$ 41.328,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Maqtron Vencedora Modelo/versão: MQ1300 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11.372,0000 (unitário) R$ 34.116,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: MQ-1300 Valor proposta: R$ 14.960,0000 (unitário) R$ 44.880,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
10.449.391/0001-80 - IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 14.989,0000 (unitário) R$ 44.967,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IPACOL / IPACOL MAQ. AGRÍCOLAS LTDA Modelo/versão: IPACOL / DFD 1300 DUPLO DISCO HIDRÁULICO / 2025 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: KUHN Modelo/versão: DISTRIBUIDOR DE CALCARIO Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
00.970.771/0003-73 - MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HUMBOR Modelo/versão: DISFER 13 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 13.699,0000 (unitário) R$ 41.097,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: phorce Modelo/versão: distribuidor 1200 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 12.750,0000 (unitário) R$ 38.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R$ 15.920,0000 (unitário) R$ 47.760,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.519,0000 (unitário) R$ 37.557,0000 (total)	-

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: VENCEDORA/MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 16.382,0474 (unitário) R$ 49.146,1422 (total)	-
Marca/Fabricante: Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacid Modelo/versão: Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacid Valor proposta: R$ 16.382,0474 (unitário) R$ 49.146,1422 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 15.900,0000 (unitário) R$ 47.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IPB Modelo/versão: GIR 1300 Valor proposta: R$ 15.900,0000 (unitário) R$ 47.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SC	R$ 12.990,0000 (unitário) R$ 38.970,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Maqtron vencedora Modelo/versão: Distribuidor 1300 dois discos. Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 12.400,0000 (unitário) R$ 37.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IPB Modelo/versão: GIR 1300H Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 19.198,0000 (unitário) R$ 57.594,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Triton Modelo/versão: Rotax 1300 Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 90.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:00:44	33.726.778/0001-31	R$ 14.800,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:01:09	17.508.563/0002-79	R$ 14.170,0000
31/01/2025 09:01:17	40.070.750/0001-54	R$ 15.899,0000
31/01/2025 09:02:00	22.121.171/0001-01	R$ 14.100,0000
31/01/2025 09:02:27	17.508.563/0002-79	R$ 14.118,0000
31/01/2025 09:03:35	17.508.563/0002-79	R$ 14.090,0000
31/01/2025 09:03:41	06.313.733/0001-62	R$ 14.250,0000
31/01/2025 09:04:00	03.138.598/0001-78	R$ 14.000,0000
31/01/2025 09:04:41	17.508.563/0002-79	R$ 13.995,0000
31/01/2025 09:04:50	03.138.598/0001-78	R$ 13.990,0000
31/01/2025 09:05:34	85.205.284/0001-05	R$ 12.990,0000
31/01/2025 09:05:52	22.121.171/0001-01	R$ 12.900,0000
31/01/2025 09:06:26	10.688.308/0001-25	R$ 14.195,0000
31/01/2025 09:07:10	15.823.601/0001-71	R$ 15.500,0000
31/01/2025 09:07:41	41.720.898/0001-50	R$ 14.795,0000
31/01/2025 09:08:13	41.720.898/0001-50	R$ 13.980,0000
31/01/2025 09:09:48	06.313.733/0001-62	R$ 13.120,0000
31/01/2025 09:10:31	24.735.598/0001-25	R$ 12.800,0000
31/01/2025 09:10:35	03.138.598/0001-78	R$ 13.000,0000
31/01/2025 09:11:34	38.448.153/0001-79	R$ 14.900,0000
31/01/2025 09:11:52	38.448.153/0001-79	R$ 14.800,0000
31/01/2025 09:11:57	10.449.391/0001-80	R$ 14.989,0000
31/01/2025 09:13:10	22.121.171/0001-01	R$ 12.790,0000
31/01/2025 09:13:12	38.448.153/0001-79	R$ 14.790,0000
31/01/2025 09:13:16	40.070.750/0001-54	R$ 14.790,0000
31/01/2025 09:13:32	38.448.153/0001-79	R$ 13.800,0000
31/01/2025 09:13:55	24.735.598/0001-25	R$ 12.750,0000
31/01/2025 09:14:29	22.121.171/0001-01	R$ 12.740,0000
31/01/2025 09:15:00	14.401.272/0001-08	R$ 12.700,0000
31/01/2025 09:15:02	06.313.733/0001-62	R$ 12.920,0000
31/01/2025 09:15:04	19.138.457/0001-95	R$ 12.690,0000
31/01/2025 09:15:46	22.121.171/0001-01	R$ 12.680,0000
31/01/2025 09:15:49	19.138.457/0001-95	R$ 12.670,0000
31/01/2025 09:16:11	41.720.898/0001-50	R$ 13.776,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF3DB77A230C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:16:33	21.548.780/0001-89	R$ 21.198,0000
31/01/2025 09:16:55	21.548.780/0001-89	R$ 19.198,0000
31/01/2025 09:17:46	38.448.153/0001-79	R$ 13.700,0000
31/01/2025 09:18:39	17.508.563/0002-79	R$ 12.660,0000
31/01/2025 09:18:40	19.138.457/0001-95	R$ 12.650,0000
31/01/2025 09:18:58	17.508.563/0002-79	R$ 12.649,0000
31/01/2025 09:18:58	19.138.457/0001-95	R$ 12.639,0000
31/01/2025 09:20:21	17.508.563/0002-79	R$ 12.635,0000
31/01/2025 09:20:25	19.138.457/0001-95	R$ 12.625,0000
31/01/2025 09:20:33	17.508.563/0002-79	R$ 12.620,0000
31/01/2025 09:20:37	19.138.457/0001-95	R$ 12.610,0000
31/01/2025 09:20:46	17.508.563/0002-79	R$ 12.605,0000
31/01/2025 09:20:49	19.138.457/0001-95	R$ 12.595,0000
31/01/2025 09:21:02	17.508.563/0002-79	R$ 12.590,0000
31/01/2025 09:21:07	19.138.457/0001-95	R$ 12.580,0000
31/01/2025 09:21:40	17.508.563/0002-79	R$ 12.579,0000
31/01/2025 09:21:43	19.138.457/0001-95	R$ 12.570,0000
31/01/2025 09:21:50	17.508.563/0002-79	R$ 12.569,0000
31/01/2025 09:22:07	17.508.563/0002-79	R$ 12.560,0000
31/01/2025 09:22:40	40.070.750/0001-54	R$ 13.699,0000
31/01/2025 09:23:28	19.138.457/0001-95	R$ 12.550,0000
31/01/2025 09:23:44	14.401.272/0001-08	R$ 12.530,0000
31/01/2025 09:23:44	17.508.563/0002-79	R$ 12.549,0000
31/01/2025 09:23:46	19.138.457/0001-95	R$ 12.520,0000
31/01/2025 09:24:20	14.401.272/0001-08	R$ 12.400,0000
31/01/2025 09:24:36	17.508.563/0002-79	R$ 12.519,0000
31/01/2025 09:24:52	06.313.733/0001-62	R$ 11.372,0000
31/01/2025 09:28:05	19.138.457/0001-95	R$ 12.100,0000
31/01/2025 09:28:06	38.448.153/0001-79	R$ 13.500,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 09:00:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2025 09:24:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:03 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF3DB77A230C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 09:24:03	lances entre R$ 12.520,0000 e R$ 13.700,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 09:29:04	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 13.500,0000, R$ 11.372,0000, R$ 12.400,0000, R$ 12.100,0000 e R$ 12.519,0000.
Sistema	31/01/2025 09:29:04	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	31/01/2025 09:37:02	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 06.313.733/0001-62	31/01/2025 09:46:13	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:13 de 31/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	03/02/2025 14:29:13	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2025 14:39:13.
Sistema	06/02/2025 16:19:11	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:29:11.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 09:00:02	Item aberto para lances.
31/01/2025 09:24:03	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 09:24:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.520,0000 e R$ 13.700,0000.
31/01/2025 09:29:04	Item com etapa fechada encerrada.
31/01/2025 09:29:04	Item encerrado para lances.
31/01/2025 09:37:02	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 09:46:13	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 14:29:13	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 11.372,0000. Motivo: De acordo com o descrito no Termo de Referência.
06/02/2025 16:19:11	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 foi habilitado.
06/02/2025 16:31:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame
Sistema	19/03/2025 às 16:05:39	Senhores licitantes, após decisão da Autoridade Competente, a sessão foi remarcada para dia 21/03/2025 as 09:00 horas.
Sistema	21/03/2025 às 08:55:57	Bom dia senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 08:56:30	Fase retornada para novo julgamento, e realização de diligencias
Sistema	21/03/2025 às 09:18:22	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta atualizada

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 13:28:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 16:28:54	Sessão suspensa ate as 10:00 horas do dia 24/03/2025. Analise da documentação
Sistema	24/03/2025 às 10:06:20	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/03/2025 às 10:06:38	Em seguida sera encerrada a sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Item 1 - Trator

Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Com Capacidade Mínima De 3.600 Kg, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Capacidade Tanque Combustível: 100L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12.4-24r1, Tipo Pneu Traseiro: Minimo 18.4-30r1

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 244.033,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 244.033,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, melhor lance: R$ 163.998,0000 (unitário) / R$ 163.998,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 344.000,0000 (unitário) R$ 344.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XCMG Modelo/versão: XT864-5EBR Valor proposta: R$ 344.000,0000 (unitário) R$ 344.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 159.997,0000 (unitário) R$ 159.997,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Budny Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 240.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 234.900,0000 (unitário) R$ 234.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Yto Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 193.995,0000 (unitário) R$ 193.995,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 80 ROPS Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 199.975,0000 (unitário) R$ 199.975,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 85 CV Valor proposta: R$ 239.900,0000 (unitário) R$ 239.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R$ 204.900,0000 (unitário) R$ 204.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R$ 172.800,0000 (unitário) R$ 172.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: Stark 800/4 Valor proposta: R$ 229.500,0000 (unitário) R$ 229.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 193.990,0000 (unitário) R$ 193.990,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
47.735.903/0001-84 - MICHIGAN DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R$ 173.000,0000 (unitário) R$ 173.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HANOMAG/PRÓPRIO Modelo/versão: STARK 800/4 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSEY FERGSSON Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 248.768,0761 (unitário) R$ 248.768,0761 (total)	-
Marca/Fabricante: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Modelo/versão: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Valor proposta: R$ 248.768,0761 (unitário) R$ 248.768,0761 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
22.655.038/0001-35 - SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KTR BRASIL Modelo/versão: 7780XS Valor proposta: R$ 205.000,0000 (unitário) R$ 205.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 163.998,0000 (unitário) R$ 163.998,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 8040 SL Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.110.767/0001-52 - SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R$ 169.575,0000 (unitário) R$ 169.575,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lovol Modelo/versão: TH904 Cabinado Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R$ 235.000,0000 (unitário) R$ 235.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: landisi do Brasil Modelo/versão: Brutus 80 plataformado Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 230.000,0000 (unitário) R$ 230.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: VALTRA Modelo/versão: A800 Valor proposta: R$ 240.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:00:44	47.735.903/0001-84	R$ 194.000,0000
31/01/2025 às 09:00:58	38.709.349/0001-70	R$ 192.000,0000
31/01/2025 às 09:01:06	51.010.306/0001-60	R$ 240.000,0000
31/01/2025 às 09:01:13	76.065.317/0001-78	R$ 194.000,0000
31/01/2025 às 09:01:15	47.735.903/0001-84	R$ 179.000,0000
31/01/2025 às 09:01:36	76.065.317/0001-78	R$ 193.995,0000
31/01/2025 às 09:01:36	40.070.750/0001-54	R$ 238.000,0000
31/01/2025 às 09:02:33	46.553.316/0001-01	R$ 178.900,0000
31/01/2025 às 09:02:58	06.313.733/0001-62	R$ 204.995,0000
31/01/2025 às 09:03:09	38.709.349/0001-70	R$ 182.500,0000
31/01/2025 às 09:03:46	85.205.284/0001-05	R$ 235.000,0000
31/01/2025 às 09:03:48	12.110.767/0001-52	R$ 178.899,0000
31/01/2025 às 09:03:51	47.075.363/0001-50	R$ 200.000,0000
31/01/2025 às 09:03:57	38.709.349/0001-70	R$ 178.450,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:04:09	48.659.402/0001-29	R$ 178.500,0000
31/01/2025 às 09:06:19	40.070.750/0001-54	R$ 234.990,0000
31/01/2025 às 09:12:58	37.846.312/0001-20	R$ 234.900,0000
31/01/2025 às 09:13:58	40.070.750/0001-54	R$ 233.123,4500
31/01/2025 às 09:14:39	46.135.499/0001-45	R$ 243.000,0000
31/01/2025 às 09:14:42	40.070.750/0001-54	R$ 204.990,0000
31/01/2025 às 09:14:46	12.110.767/0001-52	R$ 178.449,0000
31/01/2025 às 09:15:34	06.313.733/0001-62	R$ 203.950,0000
31/01/2025 às 09:15:48	40.070.750/0001-54	R$ 203.990,0000
31/01/2025 às 09:16:00	38.709.349/0001-70	R$ 176.448,0000
31/01/2025 às 09:16:03	40.070.750/0001-54	R$ 203.940,0000
31/01/2025 às 09:16:03	14.401.272/0001-08	R$ 230.000,0000
31/01/2025 às 09:16:03	46.135.499/0001-45	R$ 204.900,0000
31/01/2025 às 09:16:29	48.659.402/0001-29	R$ 176.500,0000
31/01/2025 às 09:16:42	40.070.750/0001-54	R$ 193.990,0000
31/01/2025 às 09:18:25	22.655.038/0001-35	R$ 175.000,0000
31/01/2025 às 09:19:31	38.709.349/0001-70	R$ 174.900,0000
31/01/2025 às 09:20:23	12.110.767/0001-52	R$ 169.575,0000
31/01/2025 às 09:21:02	46.553.316/0001-01	R$ 163.998,0000
31/01/2025 às 09:21:29	48.659.402/0001-29	R$ 159.997,0000
31/01/2025 às 09:22:33	47.735.903/0001-84	R$ 173.000,0000
31/01/2025 às 09:22:52	38.709.349/0001-70	R$ 172.800,0000
05/02/2025 às 14:10:59	06.313.733/0001-62	R$ 199.975,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2025 às 09:19:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:33 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 174.900,0000 e R$ 179.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 às 09:24:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 172.800,0000, R$ 173.000,0000, R$ 159.997,0000, R$ 163.998,0000 e R$ 169.575,0000.
Sistema	31/01/2025 às 09:24:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	31/01/2025 às 09:36:13	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF3DB77A230C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	31/01/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 31/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:33:13	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
Pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:43:40	Boa tarde Srs.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:44:11	preciso que abram para o envio de anexo por gentileza
Pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:51:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:03 de 31/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:51:27	segue documentos solicitados qualquer dúvida estamos á disposição
Sistema	03/02/2025 às 13:45:11	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	03/02/2025 às 13:45:11	Sr. Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 38.709.349/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:50:11 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 às 13:50:20	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:50:11 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 38.709.349/0001-70.
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	03/02/2025 às 13:50:20	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:55:20 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 às 13:55:31	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:55:20 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema	03/02/2025 às 13:55:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.110.767/0001-52	03/02/2025 às 13:58:42	Sr. Fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
Sistema para o participante 12.110.767/0001-52	03/02/2025 às 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 03/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 09:05:55	Sr. Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 09:56:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:24 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:08:52	Não apresenta proposta de equipamento de conjunto frontal de lâmina e concha
Sistema	04/02/2025 às 14:12:26	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 às 14:12:26	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:17:26 do dia 04/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:17:14	Sr. Pregoeiro, o TR desse Pregao nao traz a solicitacao de equipamento de conjunto frontal de lamina e concha, trata-se do da descricao do equipamento referente ao pregao 90004/2025...
Sistema	04/02/2025 às 14:17:37	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:17:26 de 04/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema	04/02/2025 às 14:17:37	O item 1 está encerrado.
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:19:31	sobre potencia da tomada de forca, solicitamos reabertura dos anexos, para apresentacao de uma declaracao do Fabricante que o Trator apresenta 70cv na Tomada de Forca, no catalogo apresentado apresenta que o equipamento dispoe de tomada de forca, por isso a necessidade da apresentacao da Declaracao do Fabricante e do catalogo atualizado pelo Fabricante...
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:20:50	Exatamente a lamina frontal não é solicitado nesse certame.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:21:17	Porem os pneus estão em descordo com o solicitado no edital
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:23:47	Se mantido a nossa desclassificação por esse motivo, gostaria de deixar registrado a nossa intenção de Registro de Recurso, contra essa decisão, o equipamento apresentado, possui todas as características e enquadramento nas exigências editalíssimas do Pregão Eletrônico 90002/2025
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:32:54	O Fabricante nos da a condição de escolha como Opcional do produto, a adequação do equipamento para entrega e conferencia no atesto do bem, o Trator seria entregue com os pneus convencionais, conforme exigência do edital e declarado na Proposta Comercial entregue para participação no Pregão Eletrônico 90002/2025... Obrigado
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 às 14:33:20	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto .
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 14:51:41	Senhor licitante, conforme solicitado via ligação telefônica. Sera convocado sua proposta e folder.
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 14:52:41	Sr. Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:11:45	Boa tarde Digna Comissão de Licitação, solicitamos a gentileza de abrir para colocarmos os anexos
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:14:20	Os anexos já foram convocados desde as 14:52
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 15:17:21	Não mencionado anteriormente a potencia do produto ofertado é de 90cv, enquanto o edital solicita 80 cv. Sendo desclassificados os produtos com potencia baixo e acima dos 80cv.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:17:41	Será enviado, obrigado
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:48:01	estamos enviando nossa proposta com o catálogo e demais documentos de habilitação, solicitamos que seja informado o Departamento Técnico que o catálogo é claro nas especificações, mas chamamos a atenção, segundo observamos nos julgamentos, que nossos rodados dianteiros e traseiros convencionais existem 2 opções de bitolas de pneus cada, estando contido na dianteira 12.4-24 R1 que é o convencional e na traseira 12.4-24 R1 que é convencional,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:48:20	4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:48:57	Vejam senhores julgadores que, são especificações similares, ou seja, de igual à melhor conforme norteia a Lei e o edital
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:49:56	os pneus radiais são opcionais e também não são convencionais.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:51:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:09 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:52:51	Lembramos à todos que o interesse público e a eficiência do Servidos Público são vinculados, não se limita um equipamento que é de amplo conhecimento de todos, citando regras não previstas em Lei para desclassificar uma proposta idônea e que supre de igual à melhor ao solicitado
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:54:03	Caso haja incoerência em qualquer uma das partes, não é só o julgamento interno que vai nortear esta decisão, mas sim, o TCU, Promotoria e Fase Recursal ao Foro que norteia o tema, temo que ter respeito com o erário público.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:57:14	O trator de 90 cv é mais robusto, amplia a capacidade de implementos, é mais econômico porque trabalha em menos rotação e ainda traz economicidade de fadiga de seus componentes a curto e médio prazo
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:58:01	E no item 4.1.4 é claro que não é exata as especificações, são similares, ou seja, de igual à melhor
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 16:05:13	Similar não é sinônimo de diferente. E qualquer divergência deve ser sanada via recursal. Caso a empresa não concordasse com as especificações deveria ter impugnado o edital no prazo legal
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 16:06:22	Similar também não significa ser exato, esse é um dos motivos de ninguém ter impugnado o edital
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 às 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 04/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:01:49	Ao analisar a proposta apresentada especificamente ao descritivo técnico do trator , observamos que no Termo de Referência, solicitamos potência do motor de 80 cv e nesse descritivo apresenta potencia divergente. ao analisar os pneus traseiros embora conte modelo 18-4-30 semelhante ao solicitado, não especifica a capacidade de lonas que o compoem e tampouco se è o R1, conforme solicitado no Termo de referência sugerimos a rejeição da proposta
Sistema	05/02/2025 às 14:03:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 193.990,0000, R$ 193.995,0000 e R$ 200.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:07:59 do dia 05/02/2025.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:04:23	Boa tarde Digna Comissão de Licitação, quanto aos pneus não constar R1 demonstra a desqualificaç
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:05:56	demonstra a desqualificação do Departamento Técnico deste douto Órgão Público, todos os pneus de tratores são R1 convencionais, R2 seria específico para banhado, e quanto ao CV estão desclassificando um trator de melhor qualidade, mais econômico e mais robusto
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:07:05	o julgamento de vossa Prefeitura não atende ao interesse público, usando vossos critérios, todos os outros estão incorretos, teria que reformar todo o sistema de licitação do País
Sistema	05/02/2025 às 14:08:00	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/02/2025 às 14:08:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 203.950,0000, R$ 204.900,0000 e R$ 230.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:13:00 do dia 05/02/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:08:46	o que vincula o fornecedor ao contrato é a proposta escrita, para ter a especificação completa de um trator ou de qualquer equipamento, teria que ter solicitado o manual explodido da máquina, não o catálogo de balcão, se fosse assim porque da proposta escrita?
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:10:24	Estamos acompanhando vosso critério de julgamento, vamos ver quem atenderá
Sistema	05/02/2025 às 14:13:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 199.975,0000.
Sistema	05/02/2025 às 14:13:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:34	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 às 14:15:34	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:20:34 do dia 05/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/02/2025 às 14:20:44	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:20:34 de 05/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	05/02/2025 às 14:20:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 76.065.317/0001-78	05/02/2025 às 14:25:56	Sr. Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
Pelo participante 76.065.317/0001-78	05/02/2025 às 16:24:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:11 de 05/02/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	06/02/2025 às 09:05:40	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
Pelo participante 06.313.733/0001-62	06/02/2025 às 09:21:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:27 de 06/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	06/02/2025 às 13:28:45	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado ..
Pelo participante 14.401.272/0001-08	06/02/2025 às 14:42:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:42 de 06/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	06/02/2025 às 15:44:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 15:54:14.
Sistema	06/02/2025 às 16:18:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:28:48.
Sistema	06/02/2025 às 16:31:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/02/2025.
Sistema	12/02/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 14/02/2025.
Sistema	15/02/2025 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 08:57:36	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com data atualizada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 09:07:36	Bom dia Srs
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 09:16:19	Esclarecer quantos CV possui a tomada de força
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 10:52:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:24 de 21/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 10:52:52	Olá segue qualquer dúvida estamos á disposição
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	21/03/2025 às 13:29:08	Senhor licitante, a proposta deve ser enviada com assinatura digital
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	21/03/2025 às 13:29:46	Desconsiderar mensagem
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 13:29:54	Senhor licitante, a proposta deve ser enviada com assinatura digital
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 13:33:22	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Enviar proposta com assinatura digital.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 13:45:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:18 de 21/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 13:47:33	Boa tarde segue
Sistema	21/03/2025 às 13:59:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2025 14:09:35.
Sistema	21/03/2025 às 14:00:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2025 14:10:55.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 14:03:16	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação conforme anexo II. Enviar todas as declarações dos anexos do edital. .
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 14:40:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:14 de 21/03/2025. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 15:06:48	As declarações devem ser enviadas com assinatura digital
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 15:07:23	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Declarações com assinatura digital .
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 15:37:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:55 de 21/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Sistema	24/03/2025 às 10:08:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/03/2025 10:18:55.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
31/01/2025 às 09:19:33	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 às 09:19:33	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 174.900,0000 e R$ 179.000,0000.
31/01/2025 às 09:24:34	Item com etapa fechada encerrada.
31/01/2025 às 09:24:34	Item encerrado para lances.
31/01/2025 às 09:36:13	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 às 13:32:14	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 159.997,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .
31/01/2025 às 13:33:13	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 15:35:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
31/01/2025 às 13:51:03	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 às 13:44:13	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 163.998,0000. Motivo: A potência do motor foi solicitado 80 cv, enquanto o contido no prospecto consta 80 Hp, estando em descordo...Relacionado a Tomada de força, foi solicitado acima de 68 cv, enquanto que no prospecto do fabricante nada consta. Manifestação Secretaria de Agricultura..
03/02/2025 às 13:45:11	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
03/02/2025 às 13:45:11	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/02/2025 às 13:50:20	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:50:11 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ: 38.709.349/0001-70.
03/02/2025 às 13:50:20	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/02/2025 às 13:55:31	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:55:20 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ: 22.655.038/0001-35.
03/02/2025 às 13:55:31	Item encerrado para lances.
03/02/2025 às 13:58:42	Fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 16:00:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
04/02/2025 às 09:05:17	Fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 169.575,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .
04/02/2025 às 09:05:55	Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:08:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
04/02/2025 às 09:56:24	Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 às 14:08:10	Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 172.800,0000. Motivo: O descritivo técnico das características do trator, consta potência da tomada de força de 66,2 cv, enquanto no Termo de Referência solicita-se acima de 68 cv. Consta ainda pneus radiais 460/85 R-30, enquanto que no Termo de Referência solicita-se pneu convencional 18-4-30 R1. .
04/02/2025 às 14:12:26	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
04/02/2025 às 14:12:26	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/Hora	Descrição
04/02/2025 às 14:17:37	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:17:26 de 04/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ: 22.655.038/0001-35.
04/02/2025 às 14:17:37	Item encerrado para lances.
04/02/2025 às 14:31:00	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 173.000,0000. Motivo: Marca e modelo ja analisados, dimensão e modelo dos Pneus não atendem ao descritivo do edital..
04/02/2025 às 14:33:20	Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 16:35:00. Motivo: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto .
04/02/2025 às 14:52:41	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 17:00:00. Motivo: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto.
04/02/2025 às 15:51:09	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 às 14:00:45	Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 175.000,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .
05/02/2025 às 14:03:00	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
05/02/2025 às 14:08:00	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 203.950,0000, R$ 204.900,0000 e R$ 230.000,0000.
05/02/2025 às 14:13:01	Item com etapa fechada encerrada.
05/02/2025 às 14:13:01	Item encerrado para lances.
05/02/2025 às 14:14:50	Fornecedor MC COMERCIO LTDA, CNPJ 40.070.750/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 193.990,0000. Motivo: Marca e modelo ja analisados pela Secretaria de Agricultura (A potência do motor foi solicitado 80 cv, enquanto o contido no prospecto consta 80 Hp, estando em descordo) .
05/02/2025 às 14:15:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
05/02/2025 às 14:15:34	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
05/02/2025 às 14:20:44	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:20:34 de 05/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ: 06.313.733/0001-62.
05/02/2025 às 14:20:44	Item encerrado para lances.
05/02/2025 às 14:25:56	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 16:26:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
05/02/2025 às 16:24:11	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 às 09:03:31	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 193.995,0000. Motivo: Ao analisar a proposta de venda apresentada no despacho 38, observamos: No descritivo apresentado pelo fabricante consta acionamento do bloqueio do diferencial traseiro por sistema eletro hidráulico, enquanto que no Termo de referência solicita-se acionamento manual. Proposta desclassificada.
06/02/2025 às 09:05:40	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 11:08:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
06/02/2025 às 09:21:27	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 às 11:07:22	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 199.975,0000. Motivo: Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta .

Assinado por 2 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comprazinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/Hora	Descrição
06/02/2025 às 11:08:08	Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 200.000,0000. Motivo: Produto já analisado Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta .
06/02/2025 às 11:08:20	Fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 204.900,0000. Motivo: Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta .
06/02/2025 às 13:28:45	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 15:30:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado ..
06/02/2025 às 14:42:42	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 às 15:44:14	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 230.000,0000. Motivo: Ao analisar a proposta de venda contida no despacho 42 observamos: A descrição contida na caracterização do trator, contempla as solicitações solicitadas no Termo de Referência. Ante ao exposto sugerimos pela aceitação da proposta.
06/02/2025 às 15:47:15	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/02/2025 às 16:18:48	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 foi habilitado.
06/02/2025 às 16:19:41	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2025 às 16:24:04	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 registra intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2025 às 16:31:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
19/03/2025 às 16:03:47	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Retornar fase para novo julgamento
21/03/2025 às 08:57:36	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 11:00:00. Motivo: Solicito proposta ajustada com data atualizada.
21/03/2025 às 10:52:24	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 13:33:22	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 15:35:00. Motivo: Enviar proposta com assinatura digital.
21/03/2025 às 13:45:18	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 13:59:35	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 foi inabilitado. Motivo: Recurso apresentado na fase de julgamento da proposta deferido pela autoridade competente
21/03/2025 às 14:00:55	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 163.998,0000. Motivo: Recurso deferido na fase julgamento.
21/03/2025 às 14:03:16	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 16:05:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação conforme anexo II. Enviar todas as declarações dos anexos do edital. .
21/03/2025 às 14:40:14	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 15:07:23	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 17:08:00. Motivo: Declarações com assinatura digital .

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopnzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF3DB77A230C39

Data/Hora	Descrição
21/03/2025 às 15:37:55	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 10:08:55	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 foi habilitado.
24/03/2025 às 10:23:05	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
57.296.356/0001-31 - 57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 09:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.687.699/0001-90 - 58.687.699 LUAN MATEUS DA SILVA BEGHINI Porte Empresa: ME ou EPP	21/01/2025 21:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.448.153/0001-79 - AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS EXPORTACAO E IMPORT Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 22:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 15:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/01/2025 11:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Porte Empresa: ME ou EPP	23/01/2025 13:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2025 09:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.726.778/0001-31 - BALANSIN & BALANSIN LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/01/2025 14:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 16:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 14:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 14:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/01/2025 14:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/01/2025 08:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/01/2025 09:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	31/01/2025 07:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO Porte Empresa: ME ou EPP	31/01/2025 07:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/01/2025 10:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 18:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 19:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/01/2025 11:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/01/2025 08:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
27.883.350/0001-08 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 17:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
00.765.460/0001-00 - GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 13:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 11:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 14:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.449.391/0001-80 - IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 13:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 17:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.382.621/0001-52 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/01/2025 09:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
00.970.771/0003-73 - MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A Porte Empresa: Grande Empresa	30/01/2025 17:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/01/2025 08:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 10:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.735.903/0001-84 - MICHIGAN DO BRASIL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/01/2025 16:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 08:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2025 11:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 07:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 10:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.655.038/0001-35 - SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 17:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 15:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
11.281.914/0001-94 - SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 16:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
12.110.767/0001-52 - SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/01/2025 08:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2025 16:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/01/2025 09:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 16:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 10:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO CALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Item 5 - Classificadora Descascadora Grãos

Classificadora Descascadora Grãos Material Estrutura: Aço Carbono/Inox, Tensão Alimentação: 220V, Tipo Motor: Monofásico, Potência Motor: 2KW, Finalidade: Separar Pó E Castanhas Descascadas, As Cascas E Re

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 15.092,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 45.276,5100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R$ 12.856,0000 (unitário) / R$ 38.568,0000 (total)

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.296.356/0001-31 - 57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: keizer Modelo/versão: cd Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 14.049,0000 (unitário) R$ 42.147,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAMISA Modelo/versão: cs3b Valor proposta: R$ 15.092,1600 (unitário) R$ 45.276,4800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 14.105,0000 (unitário) R$ 42.315,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ACOPLE Modelo/versão: CA-25 Valor proposta: R$ 15.092,0000 (unitário) R$ 45.276,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 14.970,0000 (unitário) R$ 44.910,0000 (total)	-

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: acople Modelo/versão: ca25 Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 14.997,0000 (unitário) R$ 44.991,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Cimisa Modelo/versão: CS3B Valor proposta: R$ 15.092,0000 (unitário) R$ 45.276,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.856,0000 (unitário) R$ 38.568,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: CIMISA Modelo/versão: CS3B Valor proposta: R$ 14.998,0000 (unitário) R$ 44.994,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIMISA Modelo/versão: CLASSIFICADORA DE GRAOS Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
00.970.771/0003-73 - MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total)	-
Marca/Fabricante: ACOPLE Modelo/versão: CA 25 C/M Valor proposta: R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 12.995,0000 (unitário) R$ 38.985,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIMISA Modelo/versão: CS3B Valor proposta: R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 15.507,2046 (unitário) R$ 46.521,6138 (total)	-

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Classificadora Descascadora Grãos Material Estrutu Modelo/versão: Classificadora Descascadora Grãos Material Estrutu Valor proposta: R$ 15.507,2046 (unitário) R$ 46.521,6138 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 14.980,0000 (unitário) R$ 44.940,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VENCE TUDO Modelo/versão: CA 25 Valor proposta: R$ 15.092,0000 (unitário) R$ 45.276,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIMISA Modelo/versão: CS3B Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 24.999,9900 (unitário) R$ 74.999,9700 (total)	-
Marca/Fabricante: Vence Tudo Modelo/versão: CA 25 Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 90.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:01:26	17.508.563/0002-79	R$ 14.990,0000
31/01/2025 09:01:52	46.553.316/0001-01	R$ 14.980,0000
31/01/2025 09:02:13	22.121.171/0001-01	R$ 14.800,0000
31/01/2025 09:02:40	17.508.563/0002-79	R$ 14.790,0000
31/01/2025 09:03:58	17.508.563/0002-79	R$ 14.118,0000
31/01/2025 09:05:17	22.121.171/0001-01	R$ 14.100,0000
31/01/2025 09:06:04	17.508.563/0002-79	R$ 14.090,0000
31/01/2025 09:06:47	10.688.308/0001-25	R$ 14.105,0000
31/01/2025 09:09:20	41.720.898/0001-50	R$ 14.997,0000
31/01/2025 09:09:43	06.313.733/0001-62	R$ 14.250,0000
31/01/2025 09:13:23	22.121.171/0001-01	R$ 14.080,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dhopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:13:45	17.508.563/0002-79	R$ 14.070,0000
31/01/2025 09:14:30	22.121.171/0001-01	R$ 14.049,0000
31/01/2025 09:14:45	17.508.563/0002-79	R$ 13.375,0000
31/01/2025 09:14:54	14.401.272/0001-08	R$ 13.000,0000
31/01/2025 09:14:55	06.313.733/0001-62	R$ 13.998,0000
31/01/2025 09:15:15	21.548.780/0001-89	R$ 24.999,9900
31/01/2025 09:15:16	02.464.226/0001-79	R$ 14.970,0000
31/01/2025 09:15:37	17.508.563/0002-79	R$ 12.999,0000
31/01/2025 09:19:36	17.508.563/0002-79	R$ 12.995,0000
31/01/2025 09:21:30	06.313.733/0001-62	R$ 12.856,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 09:00:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2025 09:19:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:19 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.999,0000 e R$ 14.105,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 09:24:20	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 12.856,0000 e R$ 12.995,0000.
Sistema	31/01/2025 09:24:20	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	31/01/2025 09:37:21	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 06.313.733/0001-62	31/01/2025 09:47:41	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:41 de 31/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	03/02/2025 14:33:12	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2025 14:43:12.
Sistema	06/02/2025 16:19:18	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:29:18.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 09:00:02	Item aberto para lances.
31/01/2025 09:19:19	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 09:19:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.999,0000 e R$ 14.105,0000.
31/01/2025 09:24:20	Item com etapa fechada encerrada.
31/01/2025 09:24:20	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 09:37:21	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 09:47:41	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 14:33:12	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 12.856,0000. Motivo: De acordo com o descrito no Termo de Referência.
06/02/2025 16:19:18	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 foi habilitado.
06/02/2025 16:31:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO CALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Item 1 - Trator

Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Com Capacidade Mínima De 3.600 Kg, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Capacidade Tanque Combustível: 100L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12.4-24r1, Tipo Pneu Traseiro: Minimo 18.4-30r1

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 244.033,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 244.033,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, melhor lance: R$ 230.000,0000 (unitário) / R$ 230.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 344.000,0000 (unitário) R$ 344.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XCMG Modelo/versão: XT864-5EBR Valor proposta: R$ 344.000,0000 (unitário) / R$ 344.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 159.997,0000 (unitário) R$ 159.997,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Budny Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) / R$ 244.033,8200 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 240.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) / R$ 244.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) / R$ 244.033,8200 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 234.900,0000 (unitário) R$ 234.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Yto Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 193.995,0000 (unitário) R$ 193.995,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 80 ROPS Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 199.975,0000 (unitário) R$ 199.975,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 85 CV Valor proposta: R$ 239.900,0000 (unitário) R$ 239.900,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 204.900,0000 (unitário) R$ 204.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 172.800,0000 (unitário) R$ 172.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: Stark 800/4 Valor proposta: R$ 229.500,0000 (unitário) R$ 229.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 193.990,0000 (unitário) R$ 193.990,0000 (total)	Proposta desclassificada

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.735.903/0001-84 - MICHIGAN DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R$ 173.000,0000 (unitário) R$ 173.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HANOMAG/PRÓPRIO Modelo/versão: STARK 800/4 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSEY FERGSSON Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 248.768,0761 (unitário) R$ 248.768,0761 (total)	-
Marca/Fabricante: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Modelo/versão: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Valor proposta: R$ 248.768,0761 (unitário) R$ 248.768,0761 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
22.655.038/0001-35 - SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KTR BRASIL Modelo/versão: 7780XS Valor proposta: R$ 205.000,0000 (unitário) R$ 205.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 163.998,0000 (unitário) R$ 163.998,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 8040 SL Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.110.767/0001-52 - SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 169.575,0000 (unitário) R$ 169.575,0000 (total)	Proposta desclassificada

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Lovol Modelo/versão: TH904 Cabinado Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SC	R$ 235.000,0000 (unitário) R$ 235.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: landisi do Brasil Modelo/versão: Brutus 80 plataformado Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 230.000,0000 (unitário) R$ 230.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: VALTRA Modelo/versão: A800 Valor proposta: R$ 240.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:00:44	47.735.903/0001-84	R$ 194.000,0000
31/01/2025 09:00:58	38.709.349/0001-70	R$ 192.000,0000
31/01/2025 09:01:06	51.010.306/0001-60	R$ 240.000,0000
31/01/2025 09:01:13	76.065.317/0001-78	R$ 194.000,0000
31/01/2025 09:01:15	47.735.903/0001-84	R$ 179.000,0000
31/01/2025 09:01:36	76.065.317/0001-78	R$ 193.995,0000
31/01/2025 09:01:36	40.070.750/0001-54	R$ 238.000,0000
31/01/2025 09:02:33	46.553.316/0001-01	R$ 178.900,0000
31/01/2025 09:02:58	06.313.733/0001-62	R$ 204.995,0000
31/01/2025 09:03:09	38.709.349/0001-70	R$ 182.500,0000
31/01/2025 09:03:46	85.205.284/0001-05	R$ 235.000,0000
31/01/2025 09:03:48	12.110.767/0001-52	R$ 178.899,0000
31/01/2025 09:03:51	47.075.363/0001-50	R$ 200.000,0000
31/01/2025 09:03:57	38.709.349/0001-70	R$ 178.450,0000
31/01/2025 09:04:09	48.659.402/0001-29	R$ 178.500,0000
31/01/2025 09:06:19	40.070.750/0001-54	R$ 234.990,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:12:58	37.846.312/0001-20	R$ 234.900,0000
31/01/2025 09:13:58	40.070.750/0001-54	R$ 233.123,4500
31/01/2025 09:14:39	46.135.499/0001-45	R$ 243.000,0000
31/01/2025 09:14:42	40.070.750/0001-54	R$ 204.990,0000
31/01/2025 09:14:46	12.110.767/0001-52	R$ 178.449,0000
31/01/2025 09:15:34	06.313.733/0001-62	R$ 203.950,0000
31/01/2025 09:15:48	40.070.750/0001-54	R$ 203.990,0000
31/01/2025 09:16:00	38.709.349/0001-70	R$ 176.448,0000
31/01/2025 09:16:03	40.070.750/0001-54	R$ 203.940,0000
31/01/2025 09:16:03	14.401.272/0001-08	R$ 230.000,0000
31/01/2025 09:16:03	46.135.499/0001-45	R$ 204.900,0000
31/01/2025 09:16:29	48.659.402/0001-29	R$ 176.500,0000
31/01/2025 09:16:42	40.070.750/0001-54	R$ 193.990,0000
31/01/2025 09:18:25	22.655.038/0001-35	R$ 175.000,0000
31/01/2025 09:19:31	38.709.349/0001-70	R$ 174.900,0000
31/01/2025 09:20:23	12.110.767/0001-52	R$ 169.575,0000
31/01/2025 09:21:02	46.553.316/0001-01	R$ 163.998,0000
31/01/2025 09:21:29	48.659.402/0001-29	R$ 159.997,0000
31/01/2025 09:22:33	47.735.903/0001-84	R$ 173.000,0000
31/01/2025 09:22:52	38.709.349/0001-70	R$ 172.800,0000
05/02/2025 14:10:59	06.313.733/0001-62	R$ 199.975,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2025 09:19:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:33 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 174.900,0000 e R$ 179.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 09:24:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 172.800,0000, R$ 173.000,0000, R$ 159.997,0000, R$ 163.998,0000 e R$ 169.575,0000.
Sistema	31/01/2025 09:24:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	31/01/2025 09:36:13	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	31/01/2025 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 31/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 13:33:13	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 13:43:40	Boa tarde Srs.
pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 13:44:11	preciso que abram para o envio de anexo por gentileza
pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 13:51:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:03 de 31/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 13:51:27	segue documentos solicitados qualquer dúvida estamos á disposição
Sistema	03/02/2025 13:45:11	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	03/02/2025 13:45:11	Sr. Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 38.709.349/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:50:11 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 13:50:20	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:50:11 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 38.709.349/0001-70.
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	03/02/2025 13:50:20	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:55:20 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 13:55:31	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:55:20 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema	03/02/2025 13:55:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.110.767/0001-52	03/02/2025 13:58:42	Sr. Fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
Sistema para o participante 12.110.767/0001-52	03/02/2025 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 03/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 09:05:55	Sr. Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 09:56:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:24 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 14:08:52	Não apresenta proposta de equipamento de conjunto frontal de lâmina e concha
Sistema	04/02/2025 14:12:26	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 14:12:26	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:17:26 do dia 04/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 14:17:14	Sr. Pregoeiro, o TR desse Pregao nao traz a solicitacao de equipamento de conjunto frontal de lamina e concha, trata-se do da descricao do equipamento referente ao pregao 90004/2025...

Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/02/2025 14:17:37	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:17:26 de 04/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema	04/02/2025 14:17:37	O item 1 está encerrado.
pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 14:19:31	sobre potencia da tomada de forca, solicitamos reabertura dos anexos, para apresentacao de uma declaracao do Fabricante que o Trator apresenta 70cv na Tomada de Forca, no catalogo apresentado apresenta que o equipamento dispoe de tomada de forca, por isso a necessidade da apresentacao da Declaracao do Fabricante e do catalogo atualizado pelo Fabricante...
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 14:20:50	Exatamente a lamina frontal não é solicitado nesse certame.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 14:21:17	Porem os pneus estão em descordo com o solicitado no edital
pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 14:23:47	Se mantido a nossa desclassificação por esse motivo, gostaria de deixar registrado a nossa intenção de Registro de Recurso, contra essa decisão, o equipamento apresentado, possui todas as características e enquadramento nas exigências editalíssimas do Pregão Eletrônico 90002/2025
pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 14:32:54	O Fabricante nos da a condição de escolha como Opcional do produto, a adequação do equipamento para entrega e conferencia no atesto do bem, o Trator seria entregue com os pneus convencionais, conforme exigência do edital e declarado na Proposta Comercial entregue para participação no Pregão Eletrônico 90002/2025... Obrigado
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 14:33:20	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto .
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 14:51:41	Senhor licitante, conforme solicitado via ligação telefônica. Sera convocado sua proposta e folder.
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 14:52:41	Sr. Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto.
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:11:45	Boa tarde Digna Comissão de Licitação, solicitamos a gentileza de abrir para colocarmos os anexos
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:14:20	Os anexos já foram convocados desde as 14:52
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 15:17:21	Não mencionado anteriormente a potencia do produto ofertado é de 90cv, enquanto o edital solicita 80 cv. Sendo desclassificados os produtos com potencia baixo e acima dos 80cv.
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:17:41	Será enviado, obrigado
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:48:01	estamos enviando nossa proposta com o catálogo e demais documentos de habilitação, solicitamos que seja informado o Departamento Técnico que o catálogo é claro nas especificações, mas chamamos a atenção, segundo observamos nos julgamentos, que nossos rodados dianteiros e traseiros convencionais existem 2 opções de bitolas de pneus cada, estando contido na dianteira 12.4-24 R1 que é o convencional e na traseira 12.4-24 R1 que é convencional,
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:48:20	4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:48:57	Vejam senhores julgadores que, são especificações similares, ou seja, de igual à melhor conforme norteia a Lei e o edital

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:49:56	os pneus radiais são opcionais e também não são convencionais.
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:51:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:09 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84.
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:52:51	Lembramos à todos que o interesse público e a eficiência do Servidos Público são vinculados, não se limita um equipamento que é de amplo conhecimento de todos, citando regras não previstas em Lei para desclassificar uma proposta idônea e que supre de igual à melhor ao solicitado
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:54:03	Caso haja incoerência em qualquer uma das partes, não é só o julgamento interno que vai nortear esta decisão, mas sim, o TCU, Promotoria e Fase Recursal ao Foro que norteia o tema, temo que ter respeito com o erário público.
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:57:14	O trator de 90 cv é mais robusto, amplia a capacidade de implementos, é mais econômico porque trabalha em menos rotação e ainda traz economicidade de fadiga de seus componentes a curto e médio prazo
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 15:58:01	E no item 4.1.4 é claro que não é exata as especificações, são similares, ou seja, de igual à melhor
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 16:05:13	Similar não é sinônimo de diferente. E qualquer divergência deve ser sanada via recursal. Caso a empresa não concordasse com as especificações deveria ter impugnado o edital no prazo legal
pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 16:06:22	Similar também não significa ser exato, esse é um dos motivos de ninguém ter impugnado o edital
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 04/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 14:01:49	Ao analisar a proposta apresentada especificamente ao descritivo técnico do trator , observamos que no Termo de Referência, solicitamos potência do motor de 80 cv e nesse descritivo apresenta potencia divergente. ao analisar os pneus traseiros embora conte modelo 18-4-30 semelhante ao solicitado, não especifica a capacidade de lonas que o compoem e tampouco se è o R1, conforme solicitado no Termo de referência sugerimos a rejeição da proposta
Sistema	05/02/2025 14:03:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 193.990,0000, R$ 193.995,0000 e R$ 200.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:07:59 do dia 05/02/2025.
pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 14:04:23	Boa tarde Digna Comissão de Licitação, quanto aos pneus não constar R1 demonstra a desqualificaç
pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 14:05:56	demonstra a desqualificação do Departamento Técnico deste douto Órgão Público, todos os pneus de tratores são R1 convencionais, R2 seria específico para banhado, e quanto ao CV estão desclassificando um trator de melhor qualidade, mais econômico e mais robusto
pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 14:07:05	o julgamento de vossa Prefeitura não atende ao interesse público, usando vossos critérios, todos os outros estão incorretos, teria que reformar todo o sistema de licitação do País
Sistema	05/02/2025 14:08:00	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/02/2025 14:08:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 203.950,0000, R$ 204.900,0000 e R$ 230.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:13:00 do dia 05/02/2025.
pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 14:08:46	o que vincula o fornecedor ao contrato é a proposta escrita, para ter a especificação completa de um trator ou de qualquer equipamento, teria que ter solicitado o manual explodido da máquina, não o catálogo de balcão, se fosse assim porque da proposta escrita?
pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 14:10:24	Estamos acompanhando vosso critério de julgamento, vamos ver quem atenderá
Sistema	05/02/2025 14:13:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 199.975,0000.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/02/2025 14:13:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/02/2025 14:15:34	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 14:15:34	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:20:34 do dia 05/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/02/2025 14:20:44	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:20:34 de 05/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	05/02/2025 14:20:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 76.065.317/0001-78	05/02/2025 14:25:56	Sr. Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
pelo participante 76.065.317/0001-78	05/02/2025 16:24:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:11 de 05/02/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	06/02/2025 09:05:40	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
pelo participante 06.313.733/0001-62	06/02/2025 09:21:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:27 de 06/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	06/02/2025 13:28:45	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado ..
pelo participante 14.401.272/0001-08	06/02/2025 14:42:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:42 de 06/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	06/02/2025 15:44:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 15:54:14.
Sistema	06/02/2025 16:18:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:28:48.
Sistema	06/02/2025 16:31:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/02/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 09:00:01	Item aberto para lances.
31/01/2025 09:19:33	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 09:19:33	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 174.900,0000 e R$ 179.000,0000.
31/01/2025 09:24:34	Item com etapa fechada encerrada.
31/01/2025 09:24:34	Item encerrado para lances.
31/01/2025 09:36:13	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto a

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 09:36:13	ofertado.
31/01/2025 13:32:14	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 159.997,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .
31/01/2025 13:33:13	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 15:35:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
31/01/2025 13:51:03	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 13:44:13	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 163.998,0000. Motivo: A potência do motor foi solicitado 80 cv, enquanto o contido no prospecto consta 80 Hp, estando em descordo...Relacionado a Tomada de força, foi solicitado acima de 68 cv, enquanto que no prospecto do fabricante nada consta. Manifestação Secretaria de Agricultura..
03/02/2025 13:45:11	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
03/02/2025 13:45:11	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/02/2025 13:50:20	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:50:11 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ: 38.709.349/0001-70.
03/02/2025 13:50:20	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/02/2025 13:55:31	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:55:20 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ: 22.655.038/0001-35.
03/02/2025 13:55:31	Item encerrado para lances.
03/02/2025 13:58:42	Fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 16:00:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
04/02/2025 09:05:17	Fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 169.575,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .
04/02/2025 09:05:55	Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:08:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
04/02/2025 09:56:24	Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 14:08:10	Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 172.800,0000. Motivo: O descritivo técnico das características do trator, consta potência da tomada de força de 66,2 cv, enquanto no Termo de Referência solicita-se acima de 68 cv. Consta ainda pneus radiais 460/85 R-30, enquanto que no Termo de Referência solicita-se pneu convencional 18-4-30 R1. .
04/02/2025 14:12:26	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
04/02/2025 14:12:26	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
04/02/2025 14:17:37	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:17:26 de 04/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ: 22.655.038/0001-35.
04/02/2025 14:17:37	Item encerrado para lances.
04/02/2025 14:31:00	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 173.000,0000. Motivo: Marca e modelo ja analisados, dimensão e modelo dos Pneus não atendem ao descritivo do edital.
04/02/2025 14:33:20	Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 16:35:00. Motivo: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto .
04/02/2025 14:52:41	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 17:00:00. Motivo: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/Hora	Descrição
04/02/2025 15:51:09	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 14:00:45	Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 175.000,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .
05/02/2025 14:03:00	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
05/02/2025 14:08:00	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 203.950,0000, R$ 204.900,0000 e R$ 230.000,0000.
05/02/2025 14:13:01	Item com etapa fechada encerrada.
05/02/2025 14:13:01	Item encerrado para lances.
05/02/2025 14:14:50	Fornecedor MC COMERCIO LTDA, CNPJ 40.070.750/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 193.990,0000. Motivo: Marca e modelo ja analisados pela Secretaria de Agricultura (A potência do motor foi solicitado 80 cv, enquanto o contido no prospecto consta 80 Hp, estando em descordo) .
05/02/2025 14:15:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
05/02/2025 14:15:34	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
05/02/2025 14:20:44	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:20:34 de 05/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ: 06.313.733/0001-62.
05/02/2025 14:20:44	Item encerrado para lances.
05/02/2025 14:25:56	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 16:26:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
05/02/2025 16:24:11	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 09:03:31	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 193.995,0000. Motivo: Ao analisar a proposta de venda apresentada no despacho 38, observamos: No descritivo apresentado pelo fabricante consta acionamento do bloqueio do diferencial traseiro por sistema eletro-hidráulico, enquanto que no Termo de referência solicita-se acionamento manual. Proposta desclassificada.
06/02/2025 09:05:40	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 11:08:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
06/02/2025 09:21:27	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 11:07:22	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 199.975,0000. Motivo: Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta .
06/02/2025 11:08:08	Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 200.000,0000. Motivo: Produto já analisado Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta .
06/02/2025 11:08:20	Fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 204.900,0000. Motivo: Potência do motor diferente da solicitada no Termo de Referência Nada consta sobre a quantidade de lonas que compõem os pneus que equipam o referido trator. Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta .

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/Hora	Descrição
06/02/2025 13:28:45	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 15:30:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado ..
06/02/2025 14:42:42	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 15:44:14	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 230.000,0000. Motivo: Ao analisar a proposta de venda contida no despacho 42, observamos: A descrição contida na caracterização do trator, contempla as solicitações solicitadas no Termo de Referência. Ante ao exposto sugerimos pela aceitação da proposta.
06/02/2025 15:47:15	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/02/2025 16:18:48	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 foi habilitado.
06/02/2025 16:19:41	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2025 16:24:04	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 registra intenção de recurso na fase habilitação.
06/02/2025 16:31:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos

Assinado por 1 pessoa: SILVIO CALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Item 2 - Carreta

Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: 5.000L, Tipo: Tanque, Uso: Agrícola, Características Adicionais: Tanque Em Chapa De Aço, Boca De Inspeção, Es, Tipo Pneu: Tandem Aro 20, Quantidade Pneu: 4UN

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 35.580,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 35.580,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R$ 25.095,0000 (unitário) / R$ 25.095,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.296.356/0001-31 - 57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 45.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: keizer Modelo/versão: hd5 Valor proposta: R$ 45.000,0000 (unitário) / R$ 45.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
58.687.699/0001-90 - 58.687.699 LUAN MATEUS DA SILVA BEGHINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LUMA Modelo/versão: CARRETA LUMA 7500 TANDEM C/PNEUS 7,5X16 - PRETO Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) / R$ 35.580,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 35.490,0000 (unitário) R$ 35.490,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 35.580,6800 (unitário) / R$ 35.580,6800 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 45.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VENCEDORA MAQTRON Modelo/versão: M 6000 8M3 RT16 COM PNEUS NOVOS Valor proposta: R$ 45.000,0000 (unitário) / R$ 45.000,0000 (total) — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 33.630,0000 (unitário) R$ 33.630,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: maqtron
Modelo/versão: m6000
Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 28.790,0000 (unitário) R$ 28.790,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: BUDNY
Modelo/versão: CCB6000 Tandem
Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 35.575,0000 (unitário) R$ 35.575,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Maqtron Vencedora
Modelo/versão: M6000 com forminha
Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 25.095,0000 (unitário) R$ 25.095,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: MAQTRON
Modelo/versão: M-7000
Valor proposta: R$ 33.900,0000 (unitário) R$ 33.900,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.883.350/0001-08 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 27.400,0000 (unitário) R$ 27.400,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MetalFreitas
Modelo/versão: MF Me 6tb
Valor proposta: R$ 35.500,0000 (unitário) R$ 35.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.765.460/0001-00 - GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 33.640,0000 (unitário) R$ 33.640,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: GIO IMPLEMENTOS
Modelo/versão: GI123
Valor proposta: R$ 35.580,6800 (unitário) R$ 35.580,6800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 28.990,0000 (unitário) R$ 28.990,0000 (total)	-

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: CARRETA IAC Valor proposta: R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 44.900,0000 (unitário) R$ 44.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: CARRETA AGRICOLA Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 50.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.382.621/0001-52 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 21.440,0000 (unitário) R$ 21.440,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BRL Modelo/versão: BRL TF6000 Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.970.771/0003-73 - MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: DF	R$ 35.580,6800 (unitário) R$ 35.580,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: LUMA Modelo/versão: 7500 Valor proposta: R$ 35.580,6800 (unitário) R$ 35.580,6800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 25.900,0000 (unitário) R$ 25.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BF Modelo/versão: CTBF6H Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 33.599,0000 (unitário) R$ 33.599,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: gio implementos Modelo/versão: gi123 Valor proposta: R$ 35.580,6800 (unitário) R$ 35.580,6800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 25.890,0000 (unitário) R$ 25.890,0000 (total)	-

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: CCB 7000 Valor proposta: R$ 35.570,0000 (unitário) R$ 35.570,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 30.295,0000 (unitário) R$ 30.295,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LUMA Modelo/versão: LUMA 6700 Valor proposta: R$ 35.580,6000 (unitário) R$ 35.580,6000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 36.221,1322 (unitário) R$ 36.221,1322 (total)	-
Marca/Fabricante: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: Modelo/versão: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: Valor proposta: R$ 36.221,1322 (unitário) R$ 36.221,1322 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 25.098,0000 (unitário) R$ 25.098,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: CABC 6 TONELADAS Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 33.800,0000 (unitário) R$ 33.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ASUS Modelo/versão: CARRETA THOR 8000 MULTIUSO TANDEM Valor proposta: R$ 35.500,0000 (unitário) R$ 35.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 44.899,9900 (unitário) R$ 44.899,9900 (total)	-
Marca/Fabricante: Ipacol Modelo/versão: Ipacol Valor proposta: R$ 70.000,0000 (unitário) R$ 70.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:00:05	36.374.350/0001-65	R$ 31.949,9900
31/01/2025 09:00:12	49.461.961/0001-92	R$ 33.800,0000
31/01/2025 09:00:18	36.374.350/0001-65	R$ 31.499,9900
31/01/2025 09:00:50	17.508.563/0002-79	R$ 31.495,0000
31/01/2025 09:00:55	36.374.350/0001-65	R$ 30.509,9900
31/01/2025 09:01:10	27.883.350/0001-08	R$ 30.500,0000
31/01/2025 09:01:13	36.374.350/0001-65	R$ 30.419,9900
31/01/2025 09:02:06	17.508.563/0002-79	R$ 30.400,0000
31/01/2025 09:03:31	06.313.733/0001-62	R$ 31.652,0000
31/01/2025 09:05:15	50.160.181/0001-91	R$ 30.399,0000
31/01/2025 09:05:43	40.070.750/0001-54	R$ 34.990,0000
31/01/2025 09:06:23	17.508.563/0002-79	R$ 30.395,0000
31/01/2025 09:06:35	27.883.350/0001-08	R$ 30.300,0000
31/01/2025 09:07:28	17.508.563/0002-79	R$ 30.295,0000
31/01/2025 09:07:44	00.765.460/0001-00	R$ 34.980,0000
31/01/2025 09:09:45	24.735.598/0001-25	R$ 29.000,0000
31/01/2025 09:09:57	06.313.733/0001-62	R$ 29.560,0000
31/01/2025 09:10:07	27.883.350/0001-08	R$ 29.100,0000
31/01/2025 09:10:33	00.765.460/0001-00	R$ 33.790,0000
31/01/2025 09:11:19	50.160.181/0001-91	R$ 29.099,0000
31/01/2025 09:12:50	41.720.898/0001-50	R$ 35.575,0000
31/01/2025 09:13:06	44.382.621/0001-52	R$ 27.900,0000
31/01/2025 09:13:31	24.735.598/0001-25	R$ 27.500,0000
31/01/2025 09:13:36	36.374.350/0001-65	R$ 30.250,0000
31/01/2025 09:13:36	44.382.621/0001-52	R$ 27.490,0000
31/01/2025 09:13:42	36.374.350/0001-65	R$ 30.239,0000
31/01/2025 09:13:46	27.883.350/0001-08	R$ 27.400,0000
31/01/2025 09:13:48	36.374.350/0001-65	R$ 30.140,0000
31/01/2025 09:14:01	44.382.621/0001-52	R$ 27.390,0000
31/01/2025 09:14:06	36.374.350/0001-65	R$ 30.129,0000
31/01/2025 09:14:15	52.702.874/0001-94	R$ 44.900,0000
31/01/2025 09:14:21	24.735.598/0001-25	R$ 27.000,0000
31/01/2025 09:14:25	36.374.350/0001-65	R$ 29.700,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF3DB77A230C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:14:46	44.382.621/0001-52	R$ 26.900,0000
31/01/2025 09:14:49	36.374.350/0001-65	R$ 29.590,0000
31/01/2025 09:15:10	19.061.289/0001-87	R$ 28.245,0000
31/01/2025 09:15:13	21.548.780/0001-89	R$ 44.899,9900
31/01/2025 09:15:16	02.464.226/0001-79	R$ 33.780,0000
31/01/2025 09:15:17	06.313.733/0001-62	R$ 28.950,0000
31/01/2025 09:16:35	14.401.272/0001-08	R$ 26.700,0000
31/01/2025 09:16:36	19.061.289/0001-87	R$ 28.035,0000
31/01/2025 09:16:39	44.382.621/0001-52	R$ 26.690,0000
31/01/2025 09:16:40	36.374.350/0001-65	R$ 29.359,0000
31/01/2025 09:16:43	19.061.289/0001-87	R$ 28.024,5000
31/01/2025 09:20:33	00.765.460/0001-00	R$ 33.770,0000
31/01/2025 09:20:34	02.464.226/0001-79	R$ 33.760,0000
31/01/2025 09:20:44	00.765.460/0001-00	R$ 33.750,0000
31/01/2025 09:20:52	02.464.226/0001-79	R$ 33.740,0000
31/01/2025 09:21:00	00.765.460/0001-00	R$ 33.730,0000
31/01/2025 09:21:04	00.765.460/0001-00	R$ 33.710,0000
31/01/2025 09:21:04	02.464.226/0001-79	R$ 33.700,0000
31/01/2025 09:21:11	14.401.272/0001-08	R$ 26.670,0000
31/01/2025 09:21:13	19.061.289/0001-87	R$ 28.003,5000
31/01/2025 09:21:17	36.374.350/0001-65	R$ 29.337,0000
31/01/2025 09:21:17	00.765.460/0001-00	R$ 33.690,0000
31/01/2025 09:21:18	44.382.621/0001-52	R$ 26.660,0000
31/01/2025 09:21:19	19.061.289/0001-87	R$ 27.993,0000
31/01/2025 09:21:23	02.464.226/0001-79	R$ 33.680,0000
31/01/2025 09:21:23	36.374.350/0001-65	R$ 29.326,0000
31/01/2025 09:21:34	00.765.460/0001-00	R$ 33.640,0000
31/01/2025 09:21:35	02.464.226/0001-79	R$ 33.630,0000
31/01/2025 09:23:03	14.401.272/0001-08	R$ 26.650,0000
31/01/2025 09:23:04	19.061.289/0001-87	R$ 27.982,5000
31/01/2025 09:23:09	36.374.350/0001-65	R$ 29.315,0000
31/01/2025 09:23:13	44.382.621/0001-52	R$ 26.640,0000
31/01/2025 09:23:16	19.061.289/0001-87	R$ 27.972,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF3DB77A230C39

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 09:23:23	36.374.350/0001-65	R$ 29.304,0000
31/01/2025 09:23:29	14.401.272/0001-08	R$ 26.630,0000
31/01/2025 09:23:29	36.374.350/0001-65	R$ 29.293,0000
31/01/2025 09:23:34	19.061.289/0001-87	R$ 27.961,5000
31/01/2025 09:23:36	55.738.820/0001-77	R$ 35.490,0000
31/01/2025 09:23:37	44.382.621/0001-52	R$ 26.620,0000
31/01/2025 09:23:41	19.061.289/0001-87	R$ 27.951,0000
31/01/2025 09:23:41	36.374.350/0001-65	R$ 29.282,0000
31/01/2025 09:23:54	40.070.750/0001-54	R$ 33.599,0000
31/01/2025 09:24:34	44.382.621/0001-52	R$ 21.440,0000
31/01/2025 09:24:49	14.401.272/0001-08	R$ 25.098,0000
31/01/2025 09:24:58	06.313.733/0001-62	R$ 25.752,0000
31/01/2025 09:25:28	19.061.289/0001-87	R$ 25.900,0000
31/01/2025 09:25:28	50.160.181/0001-91	R$ 28.990,0000
31/01/2025 09:25:33	24.735.598/0001-25	R$ 25.890,0000
31/01/2025 09:27:29	36.374.350/0001-65	R$ 28.790,0000
03/02/2025 14:13:06	06.313.733/0001-62	R$ 25.095,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 09:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2025 09:24:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:27 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 26.620,0000 e R$ 29.282,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 09:29:28	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 28.790,0000, R$ 25.752,0000, R$ 28.990,0000, R$ 25.098,0000, R$ 21.440,0000, R$ 25.900,0000 e R$ 25.890,0000.
Sistema	31/01/2025 09:29:28	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 09:36:29	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 09:37:16	Bom dia comissão, como emitimos a certidão de regularidade perante o municipio de chopinzinho? 1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 09:39:06	Estamos com problemas na emissão da CND, não é necessário enviar pois realizo diligências junto ao financeiro
Sistema para o	31/01/2025 09:39:24	De momento enviar somente a proposta e folder/prospecto

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 09:39:24	De momento enviar somente a proposta e folder/prospecto
pelo participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 09:41:40	Agradecemos o retorno
pelo participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 09:44:48	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:44:48 de 31/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52.
Sistema	03/02/2025 14:09:40	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	03/02/2025 14:09:40	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 14:14:40 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 14:13:06	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62 enviou um lance no valor de R$ 25.095,0000.
Sistema	03/02/2025 14:13:06	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	03/02/2025 14:16:22	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 06.313.733/0001-62	03/02/2025 14:24:26	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:26 de 03/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	04/02/2025 14:03:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/02/2025 14:13:06.
Sistema	06/02/2025 16:18:56	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:28:56.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 09:00:01	Item aberto para lances.
31/01/2025 09:24:27	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 09:24:27	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 26.620,0000 e R$ 29.282,0000.
31/01/2025 09:29:28	Item com etapa fechada encerrada.
31/01/2025 09:29:28	Item encerrado para lances.
31/01/2025 09:36:29	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 09:44:48	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 14:08:58	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 teve a proposta desclassificada. melhor lance: R$ 21.440,0000. Motivo: Termo de referência sobre a careta basculante agrícola, no descritivo do termo de referência, solicita-se ângulo de basculamento mínimo de 43ª, enquanto que no prospecto, nada consta, diante ao exposto sugerimos a exclusão dessa proposta..
03/02/2025 14:09:40	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
03/02/2025 14:09:40	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.

Assinado por 1 pessoa: CILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choginzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

Data/Hora	Descrição
03/02/2025 14:13:06	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ: 06.313.733/0001-62 enviou um lance no valor de no valor de R$ 25.095,0000.
03/02/2025 14:13:06	Item encerrado para lances.
03/02/2025 14:16:22	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 16:17:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
03/02/2025 14:24:26	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 14:03:06	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 25.095,0000.
06/02/2025 16:18:56	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 foi habilitado.
06/02/2025 16:31:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39 e informe o código F3FF-3DB7-7A23-0C39

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3FF-3DB7-7A23-0C39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 24/03/2025 16:23:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3FF-3DB7-7A23-0C39

Memorando 62- 6.323/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/03/2025 às 13:05:49

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, SMAPMALIC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
RE0B5E_1.PDF
RE1B52_1.PDF
RE1B56_1.PDF
RE1B5A_1.PDF
RELATO_1.PDF
TERMO_DE_ADJUDICACO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Às 11:09 horas do dia 24 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 7/2025, Pregão nª 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame
Sistema	19/03/2025 às 16:05:39	Senhores licitantes, após decisão da Autoridade Competente, a sessão foi remarcada para dia 21/03/2025 as 09:00 horas.
Sistema	21/03/2025 às 08:55:57	Bom dia senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 08:56:30	Fase retornada para novo julgamento, e realização de diligencias
Sistema	21/03/2025 às 09:18:22	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta atualizada

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 13:28:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 16:28:54	Sessão suspensa ate as 10:00 horas do dia 24/03/2025. Analise da documentação
Sistema	24/03/2025 às 10:06:20	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/03/2025 às 10:06:38	Em seguida sera encerrada a sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Item 1 - Trator

Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Com Capacidade Mínima De 3.600 Kg, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Capacidade Tanque Combustível: 100L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12.4-24r1, Tipo Pneu Traseiro: Minimo 18.4-30r1

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 244.033,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 244.033,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, melhor lance: R$ 163.998,0000 (unitário) / R$ 163.998,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 344.000,0000 (unitário) R$ 344.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XCMG Modelo/versão: XT864-5EBR Valor proposta: R$ 344.000,0000 (unitário) R$ 344.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 159.997,0000 (unitário) R$ 159.997,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Budny Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 240.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 234.900,0000 (unitário) R$ 234.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Yto Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 193.995,0000 (unitário) R$ 193.995,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 80 ROPS Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 199.975,0000 (unitário) R$ 199.975,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 85 CV Valor proposta: R$ 239.900,0000 (unitário) R$ 239.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R$ 204.900,0000 (unitário) R$ 204.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 854 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R$ 172.800,0000 (unitário) R$ 172.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: Stark 800/4 Valor proposta: R$ 229.500,0000 (unitário) R$ 229.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 193.990,0000 (unitário) R$ 193.990,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
47.735.903/0001-84 - MICHIGAN DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R$ 173.000,0000 (unitário) R$ 173.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HANOMAG/PRÓPRIO Modelo/versão: STARK 800/4 Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSEY FERGSSON Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R$ 244.033,0000 (unitário) R$ 244.033,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 248.768,0761 (unitário) R$ 248.768,0761 (total)	-
Marca/Fabricante: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Modelo/versão: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Valor proposta: R$ 248.768,0761 (unitário) R$ 248.768,0761 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
22.655.038/0001-35 - SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KTR BRASIL Modelo/versão: 7780XS Valor proposta: R$ 205.000,0000 (unitário) R$ 205.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 163.998,0000 (unitário) R$ 163.998,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 8040 SL Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.110.767/0001-52 - SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R$ 169.575,0000 (unitário) R$ 169.575,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: Lovol
Modelo/versão: TH904 Cabinado
Valor proposta: R$ 244.033,8200 (unitário) R$ 244.033,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R$ 235.000,0000 (unitário) R$ 235.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: landisi do Brasil
Modelo/versão: Brutus 80 plataformado
Valor proposta: R$ 244.000,0000 (unitário) R$ 244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 230.000,0000 (unitário) R$ 230.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado

Marca/Fabricante: VALTRA
Modelo/versão: A800
Valor proposta: R$ 240.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:00:44	47.735.903/0001-84	R$ 194.000,0000
31/01/2025 às 09:00:58	38.709.349/0001-70	R$ 192.000,0000
31/01/2025 às 09:01:06	51.010.306/0001-60	R$ 240.000,0000
31/01/2025 às 09:01:13	76.065.317/0001-78	R$ 194.000,0000
31/01/2025 às 09:01:15	47.735.903/0001-84	R$ 179.000,0000
31/01/2025 às 09:01:36	76.065.317/0001-78	R$ 193.995,0000
31/01/2025 às 09:01:36	40.070.750/0001-54	R$ 238.000,0000
31/01/2025 às 09:02:33	46.553.316/0001-01	R$ 178.900,0000
31/01/2025 às 09:02:58	06.313.733/0001-62	R$ 204.995,0000
31/01/2025 às 09:03:09	38.709.349/0001-70	R$ 182.500,0000
31/01/2025 às 09:03:46	85.205.284/0001-05	R$ 235.000,0000
31/01/2025 às 09:03:48	12.110.767/0001-52	R$ 178.899,0000
31/01/2025 às 09:03:51	47.075.363/0001-50	R$ 200.000,0000
31/01/2025 às 09:03:57	38.709.349/0001-70	R$ 178.450,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:04:09	48.659.402/0001-29	R$ 178.500,0000
31/01/2025 às 09:06:19	40.070.750/0001-54	R$ 234.990,0000
31/01/2025 às 09:12:58	37.846.312/0001-20	R$ 234.900,0000
31/01/2025 às 09:13:58	40.070.750/0001-54	R$ 233.123,4500
31/01/2025 às 09:14:39	46.135.499/0001-45	R$ 243.000,0000
31/01/2025 às 09:14:42	40.070.750/0001-54	R$ 204.990,0000
31/01/2025 às 09:14:46	12.110.767/0001-52	R$ 178.449,0000
31/01/2025 às 09:15:34	06.313.733/0001-62	R$ 203.950,0000
31/01/2025 às 09:15:48	40.070.750/0001-54	R$ 203.990,0000
31/01/2025 às 09:16:00	38.709.349/0001-70	R$ 176.448,0000
31/01/2025 às 09:16:03	40.070.750/0001-54	R$ 203.940,0000
31/01/2025 às 09:16:03	14.401.272/0001-08	R$ 230.000,0000
31/01/2025 às 09:16:03	46.135.499/0001-45	R$ 204.900,0000
31/01/2025 às 09:16:29	48.659.402/0001-29	R$ 176.500,0000
31/01/2025 às 09:16:42	40.070.750/0001-54	R$ 193.990,0000
31/01/2025 às 09:18:25	22.655.038/0001-35	R$ 175.000,0000
31/01/2025 às 09:19:31	38.709.349/0001-70	R$ 174.900,0000
31/01/2025 às 09:20:23	12.110.767/0001-52	R$ 169.575,0000
31/01/2025 às 09:21:02	46.553.316/0001-01	R$ 163.998,0000
31/01/2025 às 09:21:29	48.659.402/0001-29	R$ 159.997,0000
31/01/2025 às 09:22:33	47.735.903/0001-84	R$ 173.000,0000
31/01/2025 às 09:22:52	38.709.349/0001-70	R$ 172.800,0000
05/02/2025 às 14:10:59	06.313.733/0001-62	R$ 199.975,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2025 às 09:19:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:33 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 174.900,0000 e R$ 179.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 às 09:24:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 172.800,0000, R$ 173.000,0000, R$ 159.997,0000, R$ 163.998,0000 e R$ 169.575,0000.
Sistema	31/01/2025 às 09:24:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	31/01/2025 às 09:36:13	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	31/01/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 31/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:33:13	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
Pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:43:40	Boa tarde Srs.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:44:11	preciso que abram para o envio de anexo por gentileza
Pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:51:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:03 de 31/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	31/01/2025 às 13:51:27	segue documentos solicitados qualquer dúvida estamos á disposição
Sistema	03/02/2025 às 13:45:11	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	03/02/2025 às 13:45:11	Sr. Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 38.709.349/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:50:11 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 às 13:50:20	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:50:11 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ 38.709.349/0001-70.
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	03/02/2025 às 13:50:20	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:55:20 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 às 13:55:31	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:55:20 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema	03/02/2025 às 13:55:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.110.767/0001-52	03/02/2025 às 13:58:42	Sr. Fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
Sistema para o participante 12.110.767/0001-52	03/02/2025 às 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 03/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 09:05:55	Sr. Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 09:56:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:24 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:08:52	Não apresenta proposta de equipamento de conjunto frontal de lâmina e concha
Sistema	04/02/2025 às 14:12:26	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 às 14:12:26	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:17:26 do dia 04/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:17:14	Sr. Pregoeiro, o TR desse Pregao nao traz a solicitacao de equipamento de conjunto frontal de lamina e concha, trata-se do da descricao do equipamento referente ao pregao 90004/2025...
Sistema	04/02/2025 às 14:17:37	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:17:26 de 04/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema	04/02/2025 às 14:17:37	O item 1 está encerrado.
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:19:31	sobre potencia da tomada de forca, solicitamos reabertura dos anexos, para apresentacao de uma declaracao do Fabricante que o Trator apresenta 70cv na Tomada de Forca, no catalogo apresentado apresenta que o equipamento dispoe de tomada de forca, por isso a necessidade da apresentacao da Declaracao do Fabricante e do catalogo atualizado pelo Fabricante...
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:20:50	Exatamente a lamina frontal não é solicitado nesse certame.
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:21:17	Porem os pneus estão em descordo com o solicitado no edital
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:23:47	Se mantido a nossa desclassificação por esse motivo, gostaria de deixar registrado a nossa intenção de Registro de Recurso, contra essa decisão, o equipamento apresentado, possui todas as características e enquadramento nas exigências editalíssimas do Pregão Eletrônico 90002/2025
Pelo participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 14:32:54	O Fabricante nos da a condição de escolha como Opcional do produto, a adequação do equipamento para entrega e conferencia no atesto do bem, o Trator seria entregue com os pneus convencionais, conforme exigência do edital e declarado na Proposta Comercial entregue para participação no Pregão Eletrônico 90002/2025... Obrigado
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 às 14:33:20	Sr. Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto .
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 14:51:41	Senhor licitante, conforme solicitado via ligação telefônica. Sera convocado sua proposta e folder.
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 14:52:41	Sr. Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:11:45	Boa tarde Digna Comissão de Licitação, solicitamos a gentileza de abrir para colocarmos os anexos
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:14:20	Os anexos já foram convocados desde as 14:52
Sistema para o participante 38.709.349/0001-70	04/02/2025 às 15:17:21	Não mencionado anteriormente a potencia do produto ofertado é de 90cv, enquanto o edital solicita 80 cv. Sendo desclassificados os produtos com potencia baixo e acima dos 80cv.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:17:41	Será enviado, obrigado
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:48:01	estamos enviando nossa proposta com o catálogo e demais documentos de habilitação, solicitamos que seja informado o Departamento Técnico que o catálogo é claro nas especificações, mas chamamos a atenção, segundo observamos nos julgamentos, que nossos rodados dianteiros e traseiros convencionais existem 2 opções de bitolas de pneus cada, estando contido na dianteira 12.4-24 R1 que é o convencional e na traseira 12.4-24 R1 que é convencional,

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:48:20	4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:48:57	Vejam senhores julgadores que, são especificações similares, ou seja, de igual à melhor conforme norteia a Lei e o edital
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:49:56	os pneus radiais são opcionais e também não são convencionais.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:51:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:09 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:52:51	Lembramos à todos que o interesse público e a eficiência do Servidos Público são vinculados, não se limita um equipamento que é de amplo conhecimento de todos, citando regras não previstas em Lei para desclassificar uma proposta idônea e que supre de igual à melhor ao solicitado
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:54:03	Caso haja incoerência em qualquer uma das partes, não é só o julgamento interno que vai nortear esta decisão, mas sim, o TCU, Promotoria e Fase Recursal ao Foro que norteia o tema, temo que ter respeito com o erário público.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:57:14	O trator de 90 cv é mais robusto, amplia a capacidade de implementos, é mais econômico porque trabalha em menos rotação e ainda traz economicidade de fadiga de seus componentes a curto e médio prazo
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 15:58:01	E no item 4.1.4 é claro que não é exata as especificações, são similares, ou seja, de igual à melhor
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 16:05:13	Similar não é sinônimo de diferente. E qualquer divergência deve ser sanada via recursal. Caso a empresa não concordasse com as especificações deveria ter impugnado o edital no prazo legal
Pelo participante 47.735.903/0001-84	04/02/2025 às 16:06:22	Similar também não significa ser exato, esse é um dos motivos de ninguém ter impugnado o edital
Sistema para o participante 22.655.038/0001-35	04/02/2025 às 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 04/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35.
Sistema para o participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:01:49	Ao analisar a proposta apresentada especificamente ao descritivo técnico do trator , observamos que no Termo de Referência, solicitamos potência do motor de 80 cv e nesse descritivo apresenta potencia divergente. ao analisar os pneus traseiros embora conte modelo 18-4-30 semelhante ao solicitado, não especifica a capacidade de lonas que o compoem e tampouco se è o R1, conforme solicitado no Termo de referência sugerimos a rejeição da proposta
Sistema	05/02/2025 às 14:03:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 193.990,0000, R$ 193.995,0000 e R$ 200.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:07:59 do dia 05/02/2025.
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:04:23	Boa tarde Digna Comissão de Licitação, quanto aos pneus não constar R1 demonstra a desqualificaç
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:05:56	demonstra a desqualificação do Departamento Técnico deste douto Órgão Público, todos os pneus de tratores são R1 convencionais, R2 seria específico para banhado, e quanto ao CV estão desclassificando um trator de melhor qualidade, mais econômico e mais robusto
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:07:05	o julgamento de vossa Prefeitura não atende ao interesse público, usando vossos critérios, todos os outros estão incorretos, teria que reformar todo o sistema de licitação do País
Sistema	05/02/2025 às 14:08:00	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/02/2025 às 14:08:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 203.950,0000, R$ 204.900,0000 e R$ 230.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:13:00 do dia 05/02/2025.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:08:46	o que vincula o fornecedor ao contrato é a proposta escrita, para ter a especificação completa de um trator ou de qualquer equipamento, teria que ter solicitado o manual explodido da máquina, não o catálogo de balcão, se fosse assim porque da proposta escrita?
Pelo participante 47.735.903/0001-84	05/02/2025 às 14:10:24	Estamos acompanhando vosso critério de julgamento, vamos ver quem atenderá
Sistema	05/02/2025 às 14:13:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 199.975,0000.
Sistema	05/02/2025 às 14:13:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:34	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 às 14:15:34	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:20:34 do dia 05/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/02/2025 às 14:20:44	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:20:34 de 05/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	05/02/2025 às 14:20:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 76.065.317/0001-78	05/02/2025 às 14:25:56	Sr. Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
Pelo participante 76.065.317/0001-78	05/02/2025 às 16:24:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:11 de 05/02/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	06/02/2025 às 09:05:40	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
Pelo participante 06.313.733/0001-62	06/02/2025 às 09:21:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:27 de 06/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	06/02/2025 às 13:28:45	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado ..
Pelo participante 14.401.272/0001-08	06/02/2025 às 14:42:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:42 de 06/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	06/02/2025 às 15:44:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 15:54:14.
Sistema	06/02/2025 às 16:18:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:28:48.
Sistema	06/02/2025 às 16:31:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/02/2025.
Sistema	12/02/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 14/02/2025.
Sistema	15/02/2025 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 08:57:36	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com data atualizada.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 09:07:36	Bom dia Srs
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 09:16:19	Esclarecer quantos CV possui a tomada de força
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 10:52:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:24 de 21/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 10:52:52	Olá segue qualquer dúvida estamos á disposição
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	21/03/2025 às 13:29:08	Senhor licitante, a proposta deve ser enviada com assinatura digital
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	21/03/2025 às 13:29:46	Desconsiderar mensagem
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 13:29:54	Senhor licitante, a proposta deve ser enviada com assinatura digital
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 13:33:22	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Enviar proposta com assinatura digital.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 13:45:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:18 de 21/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 13:47:33	Boa tarde segue
Sistema	21/03/2025 às 13:59:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2025 14:09:35.
Sistema	21/03/2025 às 14:00:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2025 14:10:55.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 14:03:16	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação conforme anexo II. Enviar todas as declarações dos anexos do edital. .
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 14:40:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:14 de 21/03/2025. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 15:06:48	As declarações devem ser enviadas com assinatura digital
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 15:07:23	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Declarações com assinatura digital .
Pelo participante 46.553.316/0001-01	21/03/2025 às 15:37:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:55 de 21/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
Sistema	24/03/2025 às 10:08:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/03/2025 10:18:55.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:36:13	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 às 13:33:13	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 15:35:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
31/01/2025 às 13:51:03	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 às 13:58:42	Fornecedor SUPREMA SOLUCOES EM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 16:00:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
04/02/2025 às 09:05:55	Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:08:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
04/02/2025 às 09:56:24	Fornecedor HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.709.349/0001-70 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 às 14:33:20	Fornecedor SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.655.038/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 16:35:00. Motivo: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto .
04/02/2025 às 14:52:41	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 17:00:00. Motivo: Solicito proposta e folder/prospecto com informações detalhadas do produto.
04/02/2025 às 15:51:09	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 às 14:25:56	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 16:26:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
05/02/2025 às 16:24:11	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 às 09:05:40	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 11:08:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado .
06/02/2025 às 09:21:27	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 às 13:28:45	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 15:30:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado ..
06/02/2025 às 14:42:42	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 14:54:48	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 registra recurso.
11/02/2025 às 19:17:17	Fornecedor MICHIGAN DO BRASIL LTDA, CNPJ 47.735.903/0001-84 registra recurso.
13/02/2025 às 09:32:11	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 47.735.903/0001-84.
18/02/2025 às 11:20:33	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
19/03/2025 às 16:01:13	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
21/03/2025 às 08:57:36	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 11:00:00. Motivo: Solicito proposta ajustada com data atualizada.
21/03/2025 às 10:52:24	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/Hora	Descrição
21/03/2025 às 13:33:22	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 15:35:00. Motivo: Enviar proposta com assinatura digital.
21/03/2025 às 13:45:18	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 14:03:16	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 16:05:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação conforme anexo II. Enviar todas as declarações dos anexos do edital. .
21/03/2025 às 14:40:14	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 15:07:23	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 17:08:00. Motivo: Declarações com assinatura digital .
21/03/2025 às 15:37:55	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 11:08:53	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 163.998,0000.
24/03/2025 às 11:09:22	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/02/2025 15:54:14
Intenção de recurso na habilitação:	06/02/2025 16:28:48
Recurso:	11/02/2025 23:59:59
Contrarrazão:	14/02/2025 23:59:59

Recursos realizados:

06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Intenção de recurso na habilitação:		06/02/2025 16:24:04
Recurso:	(Cadastrado)	07/02/2025 14:54:48
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

47.735.903/0001-84 - MICHIGAN DO BRASIL LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		06/02/2025 15:47:15
Intenção de recurso na habilitação:		06/02/2025 16:19:41
Recurso:	(Cadastrado)	11/02/2025 19:17:17
Contrarrazões:		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE	(Cadastrado)	13/02/2025 09:32:11

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	18/02/2025 11:20:33
Revisão da autoridade competente:	(Revertida decisão não procede)	19/03/2025 16:01:13

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/03/2025 14:10:55
Intenção de recurso na habilitação:	24/03/2025 10:18:55

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Às 11:09 horas do dia 24 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 7/2025, Pregão nª 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame
Sistema	19/03/2025 às 16:05:39	Senhores licitantes, após decisão da Autoridade Competente, a sessão foi remarcada para dia 21/03/2025 as 09:00 horas.
Sistema	21/03/2025 às 08:55:57	Bom dia senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 08:56:30	Fase retornada para novo julgamento, e realização de diligencias
Sistema	21/03/2025 às 09:18:22	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta atualizada

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 13:28:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 16:28:54	Sessão suspensa ate as 10:00 horas do dia 24/03/2025. Analise da documentação
Sistema	24/03/2025 às 10:06:20	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/03/2025 às 10:06:38	Em seguida sera encerrada a sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Item 4 - Distribuidor Calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 5.000KG, Quantidade Pneu: 4UN, Aplicação: Agricultura, Tipo: Acionamento Tratorizado Por Barra De Tração, Rotação: 540RPM, Características Adicionais: Distribuição Por Rosca Sem Fim Com Regulagem De Ap, Dimensões: 4600 X 1990MM

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 15.925,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 47.775,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R$ 11.372,0000 (unitário) / R$ 34.116,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.296.356/0001-31 - 57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: keizer
Modelo/versão: dc5000
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) / R$ 150.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.448.153/0001-79 - AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS EXPORTACAO E IMPORT Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 13.500,0000 (unitário) R$ 40.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: AGRISTAR
Modelo/versão: BOLEA II 1300
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) / R$ 47.775,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 12.680,0000 (unitário) R$ 38.040,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IBP
Modelo/versão: GIR 1300
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) / R$ 47.775,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.138.457/0001-95 - ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R$ 12.100,0000 (unitário) R$ 36.300,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: proprio
Modelo/versão: add1300
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) / R$ 47.775,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 3

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 14.195,0000 (unitário) R$ 42.585,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SAO JOSÉ
Modelo/versão: DSD1300H
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

33.726.778/0001-31 - BALANSIN & BALANSIN LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 14.800,0000 (unitário) R$ 44.400,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IPB
Modelo/versão: GIR 1300
Valor proposta: R$ 15.900,0000 (unitário) R$ 47.700,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: similar
Modelo/versão: similar
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 15.500,0000 (unitário) R$ 46.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo/versão: MQ 1300
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI
Modelo/versão: DAC. 1300 COMANDO HIDRÁULICO
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 13.776,0000 (unitário) R$ 41.328,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Maqtron Vencedora
Modelo/versão: MQ1300
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 11.372,0000 (unitário) R$ 34.116,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: MAQTRON
Modelo/versão: MQ-1300
Valor proposta: R$ 14.960,0000 (unitário) R$ 44.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

10.449.391/0001-80 - IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 14.989,0000 (unitário) R$ 44.967,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IPACOL / IPACOL MAQ. AGRÍCOLAS LTDA
Modelo/versão: IPACOL / DFD 1300 DUPLO DISCO HIDRÁULICO / 2025
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: KUHN
Modelo/versão: DISTRIBUIDOR DE CALCARIO
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

00.970.771/0003-73 - MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF	R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: HUMBOR
Modelo/versão: DISFER 13
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 13.699,0000 (unitário) R$ 41.097,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: phorce
Modelo/versão: distribuidor 1200
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 12.750,0000 (unitário) R$ 38.250,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MAQTRON
Modelo/versão: MQ 1300
Valor proposta: R$ 15.920,0000 (unitário) R$ 47.760,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 12.519,0000 (unitário) R$ 37.557,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VENCEDORA/MAQTRON
Modelo/versão: MQ 1300
Valor proposta: R$ 15.925,0000 (unitário) R$ 47.775,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 16.382,0474 (unitário) R$ 49.146,1422 (total)	-

Marca/Fabricante: Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacid
Modelo/versão: Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacid
Valor proposta: R$ 16.382,0474 (unitário) R$ 49.146,1422 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 15.900,0000 (unitário) R$ 47.700,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IPB
Modelo/versão: GIR 1300
Valor proposta: R$ 15.900,0000 (unitário) R$ 47.700,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R$ 12.990,0000 (unitário) R$ 38.970,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Maqtron vencedora
Modelo/versão: Distribuidor 1300 dois discos.
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 12.400,0000 (unitário) R$ 37.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IPB
Modelo/versão: GIR 1300H
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R$ 19.198,0000 (unitário) R$ 57.594,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Triton
Modelo/versão: Rotax 1300
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 90.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 4

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:00:44	33.726.778/0001-31	R$ 14.800,0000
31/01/2025 às 09:01:09	17.508.563/0002-79	R$ 14.170,0000
31/01/2025 às 09:01:17	40.070.750/0001-54	R$ 15.899,0000
31/01/2025 às 09:02:00	22.121.171/0001-01	R$ 14.100,0000
31/01/2025 às 09:02:27	17.508.563/0002-79	R$ 14.118,0000
31/01/2025 às 09:03:35	17.508.563/0002-79	R$ 14.090,0000
31/01/2025 às 09:03:41	06.313.733/0001-62	R$ 14.250,0000
31/01/2025 às 09:04:00	03.138.598/0001-78	R$ 14.000,0000
31/01/2025 às 09:04:41	17.508.563/0002-79	R$ 13.995,0000
31/01/2025 às 09:04:50	03.138.598/0001-78	R$ 13.990,0000
31/01/2025 às 09:05:34	85.205.284/0001-05	R$ 12.990,0000
31/01/2025 às 09:05:52	22.121.171/0001-01	R$ 12.900,0000
31/01/2025 às 09:06:26	10.688.308/0001-25	R$ 14.195,0000
31/01/2025 às 09:07:10	15.823.601/0001-71	R$ 15.500,0000
31/01/2025 às 09:07:41	41.720.898/0001-50	R$ 14.795,0000
31/01/2025 às 09:08:13	41.720.898/0001-50	R$ 13.980,0000
31/01/2025 às 09:09:48	06.313.733/0001-62	R$ 13.120,0000
31/01/2025 às 09:10:31	24.735.598/0001-25	R$ 12.800,0000
31/01/2025 às 09:10:35	03.138.598/0001-78	R$ 13.000,0000
31/01/2025 às 09:11:34	38.448.153/0001-79	R$ 14.900,0000
31/01/2025 às 09:11:52	38.448.153/0001-79	R$ 14.800,0000
31/01/2025 às 09:11:57	10.449.391/0001-80	R$ 14.989,0000
31/01/2025 às 09:13:10	22.121.171/0001-01	R$ 12.790,0000
31/01/2025 às 09:13:12	38.448.153/0001-79	R$ 14.790,0000
31/01/2025 às 09:13:16	40.070.750/0001-54	R$ 14.790,0000
31/01/2025 às 09:13:32	38.448.153/0001-79	R$ 13.800,0000
31/01/2025 às 09:13:55	24.735.598/0001-25	R$ 12.750,0000
31/01/2025 às 09:14:29	22.121.171/0001-01	R$ 12.740,0000
31/01/2025 às 09:15:00	14.401.272/0001-08	R$ 12.700,0000
31/01/2025 às 09:15:02	06.313.733/0001-62	R$ 12.920,0000
31/01/2025 às 09:15:04	19.138.457/0001-95	R$ 12.690,0000
31/01/2025 às 09:15:46	22.121.171/0001-01	R$ 12.680,0000
31/01/2025 às 09:15:49	19.138.457/0001-95	R$ 12.670,0000
31/01/2025 às 09:16:11	41.720.898/0001-50	R$ 13.776,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:16:33	21.548.780/0001-89	R$ 21.198,0000
31/01/2025 às 09:16:55	21.548.780/0001-89	R$ 19.198,0000
31/01/2025 às 09:17:46	38.448.153/0001-79	R$ 13.700,0000
31/01/2025 às 09:18:39	17.508.563/0002-79	R$ 12.660,0000
31/01/2025 às 09:18:40	19.138.457/0001-95	R$ 12.650,0000
31/01/2025 às 09:18:58	17.508.563/0002-79	R$ 12.649,0000
31/01/2025 às 09:18:58	19.138.457/0001-95	R$ 12.639,0000
31/01/2025 às 09:20:21	17.508.563/0002-79	R$ 12.635,0000
31/01/2025 às 09:20:25	19.138.457/0001-95	R$ 12.625,0000
31/01/2025 às 09:20:33	17.508.563/0002-79	R$ 12.620,0000
31/01/2025 às 09:20:37	19.138.457/0001-95	R$ 12.610,0000
31/01/2025 às 09:20:46	17.508.563/0002-79	R$ 12.605,0000
31/01/2025 às 09:20:49	19.138.457/0001-95	R$ 12.595,0000
31/01/2025 às 09:21:02	17.508.563/0002-79	R$ 12.590,0000
31/01/2025 às 09:21:07	19.138.457/0001-95	R$ 12.580,0000
31/01/2025 às 09:21:40	17.508.563/0002-79	R$ 12.579,0000
31/01/2025 às 09:21:43	19.138.457/0001-95	R$ 12.570,0000
31/01/2025 às 09:21:50	17.508.563/0002-79	R$ 12.569,0000
31/01/2025 às 09:22:07	17.508.563/0002-79	R$ 12.560,0000
31/01/2025 às 09:22:40	40.070.750/0001-54	R$ 13.699,0000
31/01/2025 às 09:23:28	19.138.457/0001-95	R$ 12.550,0000
31/01/2025 às 09:23:44	14.401.272/0001-08	R$ 12.530,0000
31/01/2025 às 09:23:44	17.508.563/0002-79	R$ 12.549,0000
31/01/2025 às 09:23:46	19.138.457/0001-95	R$ 12.520,0000
31/01/2025 às 09:24:20	14.401.272/0001-08	R$ 12.400,0000
31/01/2025 às 09:24:36	17.508.563/0002-79	R$ 12.519,0000
31/01/2025 às 09:24:52	06.313.733/0001-62	R$ 11.372,0000
31/01/2025 às 09:28:05	19.138.457/0001-95	R$ 12.100,0000
31/01/2025 às 09:28:06	38.448.153/0001-79	R$ 13.500,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:24:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:03 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.520,0000 e R$ 13.700,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 às 09:29:04	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 13.500,0000, R$ 11.372,0000, R$ 12.400,0000, R$ 12.100,0000 e R$ 12.519,0000.
Sistema	31/01/2025 às 09:29:04	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	31/01/2025 às 09:37:02	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Pelo participante 06.313.733/0001-62	31/01/2025 às 09:46:13	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:13 de 31/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	03/02/2025 às 14:29:13	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2025 14:39:13.
Sistema	06/02/2025 às 16:19:11	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:29:11.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:37:02	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 às 09:46:13	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 11:08:53	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11.372,0000.
24/03/2025 às 11:09:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 03/02/2025 14:39:13

Intenção de recurso na habilitação: 06/02/2025 16:29:11

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Às 11:09 horas do dia 24 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 7/2025, Pregão nª 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame
Sistema	19/03/2025 às 16:05:39	Senhores licitantes, após decisão da Autoridade Competente, a sessão foi remarcada para dia 21/03/2025 as 09:00 horas.
Sistema	21/03/2025 às 08:55:57	Bom dia senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 08:56:30	Fase retornada para novo julgamento, e realização de diligencias
Sistema	21/03/2025 às 09:18:22	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta atualizada

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 13:28:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 16:28:54	Sessão suspensa ate as 10:00 horas do dia 24/03/2025. Analise da documentação
Sistema	24/03/2025 às 10:06:20	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/03/2025 às 10:06:38	Em seguida sera encerrada a sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Item 3 - Semeadora

Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Quantidade Compartimentos: 1UN, Características Adicionais: Capacidade Sementes 333 Kg, Fertilizante 1.100 Kg

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 187.038,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 187.038,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, melhor lance: R$ 166.980,0000 (unitário) / R$ 166.980,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 179.555,0000 (unitário) R$ 179.555,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMASA Modelo/versão: MPS1800 Valor proposta: R$ 187.038,0000 (unitário) R$ 187.038,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
33.726.778/0001-31 - BALANSIN & BALANSIN LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 172.413,0000 (unitário) R$ 172.413,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMASA Modelo/versão: MPS 1800 Valor proposta: R$ 187.000,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 186.990,0000 (unitário) R$ 186.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 187.038,3500 (unitário) R$ 187.038,3500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SEMEATO Modelo/versão: SHM 17 17-07LA1S Valor proposta: R$ 220.000,0000 (unitário) R$ 220.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MEPEL
Modelo/versão: SEMEADORA
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 166.970,0000 (unitário) R$ 166.970,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: IMPLEFORTE
Modelo/versão: MULTISEEDE 2217/7
Valor proposta: R$ 187.038,3000 (unitário) R$ 187.038,3000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 187.038,0000 (unitário) R$ 187.038,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: DV
Modelo/versão: DE ACORDO
Valor proposta: R$ 187.038,0000 (unitário) R$ 187.038,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 191.807,8279 (unitário) R$ 191.807,8279 (total)	-

Marca/Fabricante: Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Qu
Modelo/versão: Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Qu
Valor proposta: R$ 191.807,8279 (unitário) R$ 191.807,8279 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 187.000,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IMASA
Modelo/versão: MPS 1800
Valor proposta: R$ 187.000,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

11.281.914/0001-94 - SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R$ 187.018,0000 (unitário) R$ 187.018,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: IMPLEFORTE
Modelo/versão: MULTISEED 2217/7
Valor proposta: R$ 187.038,0000 (unitário) R$ 187.038,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 166.980,0000 (unitário) R$ 166.980,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IMASA Modelo/versão: MPS1800 Valor proposta: R$ 185.000,0000 (unitário) R$ 185.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217 Valor proposta: R$ 187.000,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Baldan Modelo/versão: Baldan Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:00:12	49.461.961/0001-92	R$ 184.479,2000
31/01/2025 às 09:00:31	17.508.563/0002-79	R$ 184.470,0000
31/01/2025 às 09:00:32	33.726.778/0001-31	R$ 184.000,0000
31/01/2025 às 09:00:33	49.461.961/0001-92	R$ 183.170,7500
31/01/2025 às 09:00:54	33.726.778/0001-31	R$ 183.000,0000
31/01/2025 às 09:00:54	49.461.961/0001-92	R$ 182.560,9300
31/01/2025 às 09:03:10	17.508.563/0002-79	R$ 182.550,0000
31/01/2025 às 09:03:13	49.461.961/0001-92	R$ 181.960,4600
31/01/2025 às 09:04:21	17.508.563/0002-79	R$ 181.950,0000
31/01/2025 às 09:04:22	49.461.961/0001-92	R$ 181.786,1200
31/01/2025 às 09:05:17	11.281.914/0001-94	R$ 187.018,0000
31/01/2025 às 09:05:27	49.461.961/0001-92	R$ 181.700,0000
31/01/2025 às 09:06:38	17.508.563/0002-79	R$ 181.695,0000
31/01/2025 às 09:06:40	49.461.961/0001-92	R$ 181.154,3100

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:06:41	15.823.601/0001-71	R$ 215.000,0000
31/01/2025 às 09:07:14	49.461.961/0001-92	R$ 181.000,0000
31/01/2025 às 09:07:15	17.508.563/0002-79	R$ 181.150,9000
31/01/2025 às 09:08:01	17.508.563/0002-79	R$ 180.995,0000
31/01/2025 às 09:08:06	49.461.961/0001-92	R$ 180.189,3200
31/01/2025 às 09:08:17	49.461.961/0001-92	R$ 180.000,0000
31/01/2025 às 09:08:54	17.508.563/0002-79	R$ 179.990,0000
31/01/2025 às 09:08:58	49.461.961/0001-92	R$ 179.051,3800
31/01/2025 às 09:09:10	49.461.961/0001-92	R$ 179.000,0000
31/01/2025 às 09:09:25	33.726.778/0001-31	R$ 179.500,0000
31/01/2025 às 09:09:29	17.508.563/0002-79	R$ 178.990,0000
31/01/2025 às 09:09:31	49.461.961/0001-92	R$ 178.102,4600
31/01/2025 às 09:09:37	33.726.778/0001-31	R$ 178.000,0000
31/01/2025 às 09:10:20	49.461.961/0001-92	R$ 177.900,0000
31/01/2025 às 09:10:30	33.726.778/0001-31	R$ 177.850,0000
31/01/2025 às 09:11:09	17.508.563/0002-79	R$ 177.840,0000
31/01/2025 às 09:11:23	33.726.778/0001-31	R$ 177.500,0000
31/01/2025 às 09:11:34	17.508.563/0002-79	R$ 177.490,0000
31/01/2025 às 09:11:45	33.726.778/0001-31	R$ 177.000,0000
31/01/2025 às 09:12:09	49.461.961/0001-92	R$ 177.100,0000
31/01/2025 às 09:13:02	17.508.563/0002-79	R$ 176.995,0000
31/01/2025 às 09:13:07	33.726.778/0001-31	R$ 176.990,0000
31/01/2025 às 09:13:16	49.461.961/0001-92	R$ 176.800,0000
31/01/2025 às 09:13:21	33.726.778/0001-31	R$ 176.500,0000
31/01/2025 às 09:14:03	49.461.961/0001-92	R$ 176.600,0000
31/01/2025 às 09:15:06	14.401.272/0001-08	R$ 175.000,0000
31/01/2025 às 09:15:27	33.726.778/0001-31	R$ 174.900,0000
31/01/2025 às 09:16:13	49.461.961/0001-92	R$ 175.200,0000
31/01/2025 às 09:16:55	17.508.563/0002-79	R$ 174.890,0000
31/01/2025 às 09:17:05	33.726.778/0001-31	R$ 174.885,0000
31/01/2025 às 09:17:05	14.401.272/0001-08	R$ 174.800,0000
31/01/2025 às 09:17:18	10.688.308/0001-25	R$ 180.000,0000
31/01/2025 às 09:17:19	33.726.778/0001-31	R$ 174.790,0000
31/01/2025 às 09:17:28	17.508.563/0002-79	R$ 174.780,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:17:37	33.726.778/0001-31	R$ 174.500,0000
31/01/2025 às 09:18:36	14.401.272/0001-08	R$ 174.400,0000
31/01/2025 às 09:18:45	33.726.778/0001-31	R$ 174.390,0000
31/01/2025 às 09:19:16	17.508.563/0002-79	R$ 174.389,0000
31/01/2025 às 09:19:24	33.726.778/0001-31	R$ 174.370,0000
31/01/2025 às 09:19:27	14.401.272/0001-08	R$ 174.350,0000
31/01/2025 às 09:19:35	33.726.778/0001-31	R$ 174.330,0000
31/01/2025 às 09:19:47	14.401.272/0001-08	R$ 174.320,0000
31/01/2025 às 09:19:55	33.726.778/0001-31	R$ 174.310,0000
31/01/2025 às 09:20:31	14.401.272/0001-08	R$ 174.300,0000
31/01/2025 às 09:20:46	33.726.778/0001-31	R$ 174.299,0000
31/01/2025 às 09:21:01	14.401.272/0001-08	R$ 174.290,0000
31/01/2025 às 09:21:10	33.726.778/0001-31	R$ 174.289,0000
31/01/2025 às 09:21:31	14.401.272/0001-08	R$ 174.288,0000
31/01/2025 às 09:21:44	33.726.778/0001-31	R$ 174.200,0000
31/01/2025 às 09:22:01	14.401.272/0001-08	R$ 174.199,0000
31/01/2025 às 09:22:08	33.726.778/0001-31	R$ 174.189,0000
31/01/2025 às 09:22:53	14.401.272/0001-08	R$ 174.188,0000
31/01/2025 às 09:23:01	33.726.778/0001-31	R$ 174.185,0000
31/01/2025 às 09:23:08	14.401.272/0001-08	R$ 174.184,0000
31/01/2025 às 09:23:23	17.508.563/0002-79	R$ 174.180,0000
31/01/2025 às 09:23:35	33.726.778/0001-31	R$ 174.100,0000
31/01/2025 às 09:23:51	55.738.820/0001-77	R$ 186.990,0000
31/01/2025 às 09:23:56	14.401.272/0001-08	R$ 174.099,0000
31/01/2025 às 09:24:02	33.726.778/0001-31	R$ 174.095,0000
31/01/2025 às 09:25:07	17.508.563/0002-79	R$ 174.090,0000
31/01/2025 às 09:25:16	14.401.272/0001-08	R$ 166.980,0000
31/01/2025 às 09:26:28	49.461.961/0001-92	R$ 175.000,0000
31/01/2025 às 09:27:33	33.726.778/0001-31	R$ 172.413,0000
31/01/2025 às 09:29:32	10.688.308/0001-25	R$ 179.555,0000
31/01/2025 às 09:32:00	17.508.563/0002-79	R$ 166.970,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS SCENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:24:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:53 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 174.095,0000 e R$ 187.038,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 às 09:29:54	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 172.413,0000, R$ 179.555,0000, R$ 166.980,0000, R$ 174.090,0000 e R$ 175.000,0000.
Sistema	31/01/2025 às 09:29:54	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 17.508.563/0002-79	31/01/2025 às 09:29:54	Sr. Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 17.508.563/0002-79, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:34:54 do dia 31/01/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:00	O item 3 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 17.508.563/0002-79 enviou um lance no valor de R$ 166.970,0000.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:00	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 17.508.563/0002-79	31/01/2025 às 09:36:46	Sr. Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Pelo participante 17.508.563/0002-79	31/01/2025 às 10:26:59	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:59 de 31/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79.
Sistema	03/02/2025 às 14:20:13	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 49.461.961/0001-92	03/02/2025 às 14:20:13	Sr. Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 49.461.961/0001-92, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 14:25:13 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 às 14:25:24	O item 3 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:25:13 de 03/02/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 49.461.961/0001-92.
Sistema	03/02/2025 às 14:25:24	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	03/02/2025 às 14:26:26	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Pelo participante 14.401.272/0001-08	03/02/2025 às 14:28:42	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:42 de 03/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	04/02/2025 às 14:03:24	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/02/2025 14:13:24.
Sistema	06/02/2025 às 16:19:03	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:29:03.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:36:46	Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 10:26:59	Fornecedor NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 17.508.563/0002-79 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 às 14:26:26	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 16:28:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
03/02/2025 às 14:28:42	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 11:08:53	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 166.980,0000.
24/03/2025 às 11:09:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 04/02/2025 14:13:24

Intenção de recurso na habilitação: 06/02/2025 16:29:03

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Às 11:09 horas do dia 24 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 7/2025, Pregão nª 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame
Sistema	19/03/2025 às 16:05:39	Senhores licitantes, após decisão da Autoridade Competente, a sessão foi remarcada para dia 21/03/2025 as 09:00 horas.
Sistema	21/03/2025 às 08:55:57	Bom dia senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 08:56:30	Fase retornada para novo julgamento, e realização de diligencias
Sistema	21/03/2025 às 09:18:22	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta atualizada

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 13:28:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 16:28:54	Sessão suspensa ate as 10:00 horas do dia 24/03/2025. Analise da documentação
Sistema	24/03/2025 às 10:06:20	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/03/2025 às 10:06:38	Em seguida sera encerrada a sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Item 2 - Carreta

Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: 5.000L, Tipo: Tanque, Uso: Agrícola, Características Adicionais: Tanque Em Chapa De Aço, Boca De Inspeção, Es, Tipo Pneu: Tandem Aro 20, Quantidade Pneu: 4UN

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 35.580,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 35.580,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R$ 25.095,0000 (unitário) / R$ 25.095,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.296.356/0001-31 - 57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 45.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: keizer
Modelo/versão: hd5
Valor proposta: R$ 45.000,0000 (unitário) / R$ 45.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

58.687.699/0001-90 - 58.687.699 LUAN MATEUS DA SILVA BEGHINI Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: LUMA
Modelo/versão: CARRETA LUMA 7500 TANDEM C/PNEUS 7,5X16 - PRETO
Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) / R$ 35.580,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 35.490,0000 (unitário) R$ 35.490,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: similar
Modelo/versão: similar
Valor proposta: R$ 35.580,6800 (unitário) / R$ 35.580,6800 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 45.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VENCEDORA MAQTRON
Modelo/versão: M 6000 8M3 RT16 COM PNEUS NOVOS
Valor proposta: R$ 45.000,0000 (unitário) / R$ 45.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 33.630,0000 (unitário) R$ 33.630,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: maqtron
Modelo/versão: m6000
Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) / R$ 35.580,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 28.790,0000 (unitário) R$ 28.790,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: BUDNY
Modelo/versão: CCB6000 Tandem
Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) / R$ 35.580,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 35.575,0000 (unitário) R$ 35.575,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Maqtron Vencedora
Modelo/versão: M6000 com forminha
Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) / R$ 35.580,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 25.095,0000 (unitário) R$ 25.095,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: MAQTRON
Modelo/versão: M-7000
Valor proposta: R$ 33.900,0000 (unitário) / R$ 33.900,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.883.350/0001-08 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 27.400,0000 (unitário) R$ 27.400,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MetalFreitas
Modelo/versão: MF Me 6tb
Valor proposta: R$ 35.500,0000 (unitário) / R$ 35.500,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.765.460/0001-00 - GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 33.640,0000 (unitário) R$ 33.640,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: GIO IMPLEMENTOS
Modelo/versão: GI123
Valor proposta: R$ 35.580,6800 (unitário) / R$ 35.580,6800 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 28.990,0000 (unitário) R$ 28.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: CARRETA IAC Valor proposta: R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 44.900,0000 (unitário) R$ 44.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: CARRETA AGRICOLA Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 50.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
44.382.621/0001-52 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 21.440,0000 (unitário) R$ 21.440,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BRL Modelo/versão: BRL TF6000 Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
00.970.771/0003-73 - MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF	R$ 35.580,6800 (unitário) R$ 35.580,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: LUMA Modelo/versão: 7500 Valor proposta: R$ 35.580,6800 (unitário) R$ 35.580,6800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R$ 25.900,0000 (unitário) R$ 25.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BF Modelo/versão: CTBF6H Valor proposta: R$ 35.580,0000 (unitário) R$ 35.580,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 33.599,0000 (unitário) R$ 33.599,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: gio implementos Modelo/versão: gi123 Valor proposta: R$ 35.580,6800 (unitário) R$ 35.580,6800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 25.890,0000 (unitário) R$ 25.890,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: BUDNY
Modelo/versão: CCB 7000
Valor proposta: R$ 35.570,0000 (unitário) R$ 35.570,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 30.295,0000 (unitário) R$ 30.295,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: LUMA
Modelo/versão: LUMA 6700
Valor proposta: R$ 35.580,6000 (unitário) R$ 35.580,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 36.221,1322 (unitário) R$ 36.221,1322 (total)	-

Marca/Fabricante: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade:
Modelo/versão: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade:
Valor proposta: R$ 36.221,1322 (unitário) R$ 36.221,1322 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 25.098,0000 (unitário) R$ 25.098,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: BUDNY
Modelo/versão: CABC 6 TONELADAS
Valor proposta: R$ 35.000,0000 (unitário) R$ 35.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 33.800,0000 (unitário) R$ 33.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: ASUS
Modelo/versão: CARRETA THOR 8000 MULTIUSO TANDEM
Valor proposta: R$ 35.500,0000 (unitário) R$ 35.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R$ 44.899,9900 (unitário) R$ 44.899,9900 (total)	-

Marca/Fabricante: Ipacol
Modelo/versão: Ipacol
Valor proposta: R$ 70.000,0000 (unitário) R$ 70.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:00:05	36.374.350/0001-65	R$ 31.949,9900
31/01/2025 às 09:00:12	49.461.961/0001-92	R$ 33.800,0000
31/01/2025 às 09:00:18	36.374.350/0001-65	R$ 31.499,9900
31/01/2025 às 09:00:50	17.508.563/0002-79	R$ 31.495,0000
31/01/2025 às 09:00:55	36.374.350/0001-65	R$ 30.509,9900
31/01/2025 às 09:01:10	27.883.350/0001-08	R$ 30.500,0000
31/01/2025 às 09:01:13	36.374.350/0001-65	R$ 30.419,9900
31/01/2025 às 09:02:06	17.508.563/0002-79	R$ 30.400,0000
31/01/2025 às 09:03:31	06.313.733/0001-62	R$ 31.652,0000
31/01/2025 às 09:05:15	50.160.181/0001-91	R$ 30.399,0000
31/01/2025 às 09:05:43	40.070.750/0001-54	R$ 34.990,0000
31/01/2025 às 09:06:23	17.508.563/0002-79	R$ 30.395,0000
31/01/2025 às 09:06:35	27.883.350/0001-08	R$ 30.300,0000
31/01/2025 às 09:07:28	17.508.563/0002-79	R$ 30.295,0000
31/01/2025 às 09:07:44	00.765.460/0001-00	R$ 34.980,0000
31/01/2025 às 09:09:45	24.735.598/0001-25	R$ 29.000,0000
31/01/2025 às 09:09:57	06.313.733/0001-62	R$ 29.560,0000
31/01/2025 às 09:10:07	27.883.350/0001-08	R$ 29.100,0000
31/01/2025 às 09:10:33	00.765.460/0001-00	R$ 33.790,0000
31/01/2025 às 09:11:19	50.160.181/0001-91	R$ 29.099,0000
31/01/2025 às 09:12:50	41.720.898/0001-50	R$ 35.575,0000
31/01/2025 às 09:13:06	44.382.621/0001-52	R$ 27.900,0000
31/01/2025 às 09:13:31	24.735.598/0001-25	R$ 27.500,0000
31/01/2025 às 09:13:36	36.374.350/0001-65	R$ 30.250,0000
31/01/2025 às 09:13:36	44.382.621/0001-52	R$ 27.490,0000
31/01/2025 às 09:13:42	36.374.350/0001-65	R$ 30.239,0000
31/01/2025 às 09:13:46	27.883.350/0001-08	R$ 27.400,0000
31/01/2025 às 09:13:48	36.374.350/0001-65	R$ 30.140,0000
31/01/2025 às 09:14:01	44.382.621/0001-52	R$ 27.390,0000
31/01/2025 às 09:14:06	36.374.350/0001-65	R$ 30.129,0000
31/01/2025 às 09:14:15	52.702.874/0001-94	R$ 44.900,0000
31/01/2025 às 09:14:21	24.735.598/0001-25	R$ 27.000,0000
31/01/2025 às 09:14:25	36.374.350/0001-65	R$ 29.700,0000
31/01/2025 às 09:14:46	44.382.621/0001-52	R$ 26.900,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:14:49	36.374.350/0001-65	R$ 29.590,0000
31/01/2025 às 09:15:10	19.061.289/0001-87	R$ 28.245,0000
31/01/2025 às 09:15:13	21.548.780/0001-89	R$ 44.899,9900
31/01/2025 às 09:15:16	02.464.226/0001-79	R$ 33.780,0000
31/01/2025 às 09:15:17	06.313.733/0001-62	R$ 28.950,0000
31/01/2025 às 09:16:35	14.401.272/0001-08	R$ 26.700,0000
31/01/2025 às 09:16:36	19.061.289/0001-87	R$ 28.035,0000
31/01/2025 às 09:16:39	44.382.621/0001-52	R$ 26.690,0000
31/01/2025 às 09:16:40	36.374.350/0001-65	R$ 29.359,0000
31/01/2025 às 09:16:43	19.061.289/0001-87	R$ 28.024,5000
31/01/2025 às 09:20:33	00.765.460/0001-00	R$ 33.770,0000
31/01/2025 às 09:20:34	02.464.226/0001-79	R$ 33.760,0000
31/01/2025 às 09:20:44	00.765.460/0001-00	R$ 33.750,0000
31/01/2025 às 09:20:52	02.464.226/0001-79	R$ 33.740,0000
31/01/2025 às 09:21:00	00.765.460/0001-00	R$ 33.730,0000
31/01/2025 às 09:21:04	00.765.460/0001-00	R$ 33.710,0000
31/01/2025 às 09:21:04	02.464.226/0001-79	R$ 33.700,0000
31/01/2025 às 09:21:11	14.401.272/0001-08	R$ 26.670,0000
31/01/2025 às 09:21:13	19.061.289/0001-87	R$ 28.003,5000
31/01/2025 às 09:21:17	36.374.350/0001-65	R$ 29.337,0000
31/01/2025 às 09:21:17	00.765.460/0001-00	R$ 33.690,0000
31/01/2025 às 09:21:18	44.382.621/0001-52	R$ 26.660,0000
31/01/2025 às 09:21:19	19.061.289/0001-87	R$ 27.993,0000
31/01/2025 às 09:21:23	02.464.226/0001-79	R$ 33.680,0000
31/01/2025 às 09:21:23	36.374.350/0001-65	R$ 29.326,0000
31/01/2025 às 09:21:34	00.765.460/0001-00	R$ 33.640,0000
31/01/2025 às 09:21:35	02.464.226/0001-79	R$ 33.630,0000
31/01/2025 às 09:23:03	14.401.272/0001-08	R$ 26.650,0000
31/01/2025 às 09:23:04	19.061.289/0001-87	R$ 27.982,5000
31/01/2025 às 09:23:09	36.374.350/0001-65	R$ 29.315,0000
31/01/2025 às 09:23:13	44.382.621/0001-52	R$ 26.640,0000
31/01/2025 às 09:23:16	19.061.289/0001-87	R$ 27.972,0000
31/01/2025 às 09:23:23	36.374.350/0001-65	R$ 29.304,0000
31/01/2025 às 09:23:29	14.401.272/0001-08	R$ 26.630,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:23:29	36.374.350/0001-65	R$ 29.293,0000
31/01/2025 às 09:23:34	19.061.289/0001-87	R$ 27.961,5000
31/01/2025 às 09:23:36	55.738.820/0001-77	R$ 35.490,0000
31/01/2025 às 09:23:37	44.382.621/0001-52	R$ 26.620,0000
31/01/2025 às 09:23:41	19.061.289/0001-87	R$ 27.951,0000
31/01/2025 às 09:23:41	36.374.350/0001-65	R$ 29.282,0000
31/01/2025 às 09:23:54	40.070.750/0001-54	R$ 33.599,0000
31/01/2025 às 09:24:34	44.382.621/0001-52	R$ 21.440,0000
31/01/2025 às 09:24:49	14.401.272/0001-08	R$ 25.098,0000
31/01/2025 às 09:24:58	06.313.733/0001-62	R$ 25.752,0000
31/01/2025 às 09:25:28	19.061.289/0001-87	R$ 25.900,0000
31/01/2025 às 09:25:28	50.160.181/0001-91	R$ 28.990,0000
31/01/2025 às 09:25:33	24.735.598/0001-25	R$ 25.890,0000
31/01/2025 às 09:27:29	36.374.350/0001-65	R$ 28.790,0000
03/02/2025 às 14:13:06	06.313.733/0001-62	R$ 25.095,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2025 às 09:24:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:27 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 26.620,0000 e R$ 29.282,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 às 09:29:28	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 28.790,0000, R$ 25.752,0000, R$ 28.990,0000, R$ 25.098,0000, R$ 21.440,0000, R$ 25.900,0000 e R$ 25.890,0000.
Sistema	31/01/2025 às 09:29:28	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 às 09:36:29	Sr. Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Pelo participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 às 09:37:16	Bom dia comissão, como emitimos a certidão de regularidade perante o municipio de chopinzinho? 1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 às 09:39:06	Estamos com problemas na emissão da CND, não é necessário enviar pois realizo diligências junto ao financeiro
Sistema para o participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 às 09:39:24	De momento enviar somente a proposta e folder/prospecto
Pelo participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 às 09:41:40	Agradecemos o retorno

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 44.382.621/0001-52	31/01/2025 às 09:44:48	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:44:48 de 31/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52.
Sistema	03/02/2025 às 14:09:40	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	03/02/2025 às 14:09:40	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 14:14:40 do dia 03/02/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/02/2025 às 14:13:06	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 06.313.733/0001-62 enviou um lance no valor de R$ 25.095,0000.
Sistema	03/02/2025 às 14:13:06	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	03/02/2025 às 14:16:22	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Pelo participante 06.313.733/0001-62	03/02/2025 às 14:24:26	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:26 de 03/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	04/02/2025 às 14:03:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/02/2025 14:13:06.
Sistema	06/02/2025 às 16:18:56	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:28:56.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:36:29	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informaçõe detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 às 09:44:48	Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.382.621/0001-52 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 às 14:16:22	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 16:17:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
03/02/2025 às 14:24:26	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 11:08:53	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25.095,0000.
24/03/2025 às 11:09:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/02/2025 14:13:06
Intenção de recurso na habilitação:	06/02/2025 16:28:56

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2025

Às 11:09 horas do dia 24 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 7/2025, Pregão nª 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N 956771/2024-Transferegov.Br N 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 31/01/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:32:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 09:33:41	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	31/01/2025 às 09:33:51	Permaneçam conectados
Sistema	31/01/2025 às 09:40:05	Senhores licitantes, essa fase é para analise das propostas, a documentação sera solicitada somente da proposta aceita
Sistema	31/01/2025 às 11:21:44	Sessão suspensa ate as 13:30, estejam conectados
Sistema	31/01/2025 às 13:31:25	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	31/01/2025 às 14:38:54	As propostas serão analisadas pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	31/01/2025 às 14:39:32	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 para analise das propostas
Sistema	03/02/2025 às 09:00:39	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 09:09:51	Estamos aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 09:10:09	Sessão suspensa ate a 10:00 horas
Sistema	03/02/2025 às 10:17:48	A sessão ficara suspensa ate as 13h30min. aguardando a manifestação da Secretaria da Agricultura
Sistema	03/02/2025 às 13:31:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:43:40	Analise técnica dos equipamentos ofertados é exclusiva da Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	03/02/2025 às 13:44:57	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 13:59:24	Estamos aguardando a analise dos outros (itens) equipamentos
Sistema	03/02/2025 às 14:09:29	Item 2 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:20:00	Item 3 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	03/02/2025 às 14:54:50	Aguardando proposta...Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 04/02/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto
Sistema	04/02/2025 às 09:00:04	Bom dia senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:11:06	Sessão suspensa ate 14:00 horas, aguardando proposta solicitada
Sistema	04/02/2025 às 14:02:33	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	04/02/2025 às 14:10:32	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada.
Sistema	04/02/2025 às 14:57:28	Senhores licitantes, conforme dito anteriormente a analise técnica dos maquinários são de competência da Secretaria de Agricultura
Sistema	04/02/2025 às 14:59:27	Vale salientar que o edital traz em seu termo de referencia Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. O descritivo não fala em potencia mínima de 80 CV.
Sistema	04/02/2025 às 15:00:58	Deste modo não a outra interpretação, só sera aceito motor com 80 cv.
Sistema	04/02/2025 às 16:08:30	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 05/02/2025
Sistema	05/02/2025 às 08:57:48	Bom dia senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 08:58:56	Sessão ficara suspensa ate as 14:00 horas, aguardando manifestação da Secretaria de Agricultura
Sistema	05/02/2025 às 13:58:57	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	05/02/2025 às 14:02:45	Item 1 - O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada.
Sistema	05/02/2025 às 14:15:13	Item 1 - Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada
Sistema	05/02/2025 às 15:31:49	Sessão sera retomada as 16h30min.
Sistema	05/02/2025 às 16:36:28	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/02/2025. Aguardando manifestação Secretaria de Agricultura
Sistema	06/02/2025 às 09:01:35	Bom dia senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 09:15:40	Sessão suspensa ate as 11:00 horas. Aguardando proposta
Sistema	06/02/2025 às 11:04:58	Senhores licitantes daremos continuidade ao certame
Sistema	06/02/2025 às 11:09:59	Devido horário avançado para intervalo do almoço, retomaremos a sessão as 13h30min.
Sistema	06/02/2025 às 13:28:07	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	06/02/2025 às 15:39:56	Senhores licitantes em seguida daremos andamento ao certame
Sistema	19/03/2025 às 16:05:39	Senhores licitantes, após decisão da Autoridade Competente, a sessão foi remarcada para dia 21/03/2025 as 09:00 horas.
Sistema	21/03/2025 às 08:55:57	Bom dia senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 08:56:30	Fase retornada para novo julgamento, e realização de diligencias
Sistema	21/03/2025 às 09:18:22	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta atualizada

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 13:28:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	21/03/2025 às 16:28:54	Sessão suspensa ate as 10:00 horas do dia 24/03/2025. Analise da documentação
Sistema	24/03/2025 às 10:06:20	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/03/2025 às 10:06:38	Em seguida sera encerrada a sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 09:32:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Item 5 - Classificadora Descascadora Grãos

Classificadora Descascadora Grãos Material Estrutura: Aço Carbono/Inox, Tensão Alimentação: 220V, Tipo Motor: Monofásico, Potência Motor: 2KW, Finalidade: Separar Pó E Castanhas Descascadas, As Cascas E Re

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 15.092,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 45.276,5100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R$ 12.856,0000 (unitário) / R$ 38.568,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.296.356/0001-31 - 57.296.356 LEANDRO JUNIO FERREIRA PIRES Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: keizer Modelo/versão: cd Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 14.049,0000 (unitário) R$ 42.147,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAMISA Modelo/versão: cs3b Valor proposta: R$ 15.092,1600 (unitário) R$ 45.276,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
10.688.308/0001-25 - ANA CRISTINA MANJABOSCO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 14.105,0000 (unitário) R$ 42.315,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ACOPLE Modelo/versão: CA-25 Valor proposta: R$ 15.092,0000 (unitário) R$ 45.276,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chgoianinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R$ 14.970,0000 (unitário) R$ 44.910,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: acople
Modelo/versão: ca25
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 14.997,0000 (unitário) R$ 44.991,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Cimisa
Modelo/versão: CS3B
Valor proposta: R$ 15.092,0000 (unitário) R$ 45.276,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 12.856,0000 (unitário) R$ 38.568,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: CIMISA
Modelo/versão: CS3B
Valor proposta: R$ 14.998,0000 (unitário) R$ 44.994,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CIMISA
Modelo/versão: CLASSIFICADORA DE GRAOS
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

00.970.771/0003-73 - MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF	R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total)	-

Marca/Fabricante: ACOPLE
Modelo/versão: CA 25 C/M
Valor proposta: R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 12.995,0000 (unitário) R$ 38.985,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CIMISA
Modelo/versão: CS3B
Valor proposta: R$ 15.092,1700 (unitário) R$ 45.276,5100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 15.507,2046 (unitário) R$ 46.521,6138 (total)	-
Marca/Fabricante: Classificadora Descascadora Grãos Material Estrutu Modelo/versão: Classificadora Descascadora Grãos Material Estrutu Valor proposta: R$ 15.507,2046 (unitário) R$ 46.521,6138 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 14.980,0000 (unitário) R$ 44.940,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VENCE TUDO Modelo/versão: CA 25 Valor proposta: R$ 15.092,0000 (unitário) R$ 45.276,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIMISA Modelo/versão: CS3B Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: ES	R$ 24.999,9900 (unitário) R$ 74.999,9700 (total)	-
Marca/Fabricante: Vence Tudo Modelo/versão: CA 25 Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 90.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:01:26	17.508.563/0002-79	R$ 14.990,0000
31/01/2025 às 09:01:52	46.553.316/0001-01	R$ 14.980,0000
31/01/2025 às 09:02:13	22.121.171/0001-01	R$ 14.800,0000
31/01/2025 às 09:02:40	17.508.563/0002-79	R$ 14.790,0000
31/01/2025 às 09:03:58	17.508.563/0002-79	R$ 14.118,0000
31/01/2025 às 09:05:17	22.121.171/0001-01	R$ 14.100,0000
31/01/2025 às 09:06:04	17.508.563/0002-79	R$ 14.090,0000
31/01/2025 às 09:06:47	10.688.308/0001-25	R$ 14.105,0000
31/01/2025 às 09:09:20	41.720.898/0001-50	R$ 14.997,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/hora	Participante	Lance
31/01/2025 às 09:09:43	06.313.733/0001-62	R$ 14.250,0000
31/01/2025 às 09:13:23	22.121.171/0001-01	R$ 14.080,0000
31/01/2025 às 09:13:45	17.508.563/0002-79	R$ 14.070,0000
31/01/2025 às 09:14:30	22.121.171/0001-01	R$ 14.049,0000
31/01/2025 às 09:14:45	17.508.563/0002-79	R$ 13.375,0000
31/01/2025 às 09:14:54	14.401.272/0001-08	R$ 13.000,0000
31/01/2025 às 09:14:55	06.313.733/0001-62	R$ 13.998,0000
31/01/2025 às 09:15:15	21.548.780/0001-89	R$ 24.999,9900
31/01/2025 às 09:15:16	02.464.226/0001-79	R$ 14.970,0000
31/01/2025 às 09:15:37	17.508.563/0002-79	R$ 12.999,0000
31/01/2025 às 09:19:36	17.508.563/0002-79	R$ 12.995,0000
31/01/2025 às 09:21:30	06.313.733/0001-62	R$ 12.856,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2025 às 09:19:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:24:19 do dia 31/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 12.999,0000 e R$ 14.105,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	31/01/2025 às 09:24:20	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 12.856,0000 e R$ 12.995,0000.
Sistema	31/01/2025 às 09:24:20	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	31/01/2025 às 09:37:21	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Pelo participante 06.313.733/0001-62	31/01/2025 às 09:47:41	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:41 de 31/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	03/02/2025 às 14:33:12	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/02/2025 14:43:12.
Sistema	06/02/2025 às 16:19:18	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/02/2025 16:29:18.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:37:21	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
31/01/2025 às 09:47:41	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choppinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 11:08:53	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12.856,0000.
24/03/2025 às 11:09:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 03/02/2025 14:43:12

Intenção de recurso na habilitação: 06/02/2025 16:29:18

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90002/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90002/2025, de 14/01/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	166.980,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	97.779,00
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	163.998,00

VALOR TOTAL R$	428.757,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de março de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E e informe o código 08C5-1053-34E3-644E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08C5-1053-34E3-644E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/03/2025 15:36:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/08C5-1053-34E3-644E

Memorando 63- 6.323/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 11:35:09

Considerando que a aceitação da proposta de venda do item 01, do Termo de Referência (TR) ocorreu por motivos alheios aos critérios técnicos, devidadmente expressados no referido (TR), e prevendo dificuldades de avaliar e validar o referido trator, por motivação alheia ao descrito no (TR), solicito a retirada dos servidores desta Secretaria, prépostos como gestor e fiscai do contrato.

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 64- 6.323/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 31/03/2025 às 09:27:46

Prezado, Rubenei Meloto - SMA

Conforme despacho 63, segue para que informe quem será o novo gestor e os fiscais.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Memorando 65- 6.323/2024

De: Rubenei M. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 13:49:31

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, SMAPMALIC

AQUISIÇÃO CONVÊNIO 956771/2024-MAPA

O gestor designado será Euclides José Cenci.

Fiscal Titular: Bruno Lazzari.

Fiscal Suplente: Daniel Schizzi.

Atenciosamente,

_

Rubenei Meloto
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C82C-D614-DD44-EFE2 e informe o código C82C-D614-DD44-EFE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C82C-D614-DD44-EFE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 09/04/2025 13:49:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C82C-D614-DD44-EFE2

Memorando 66- 6.323/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/04/2025 às 15:05:01

Segue anexo o Contrato n° 53/2025 - SCR MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA, bem como o 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 53/2025 onde altera a gestão e fiscalização contratual.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_Termo_Aditivo_de_Apostilamento_ao_Contrato_53_2025_SCR_MAQUINAS_E_TERRAPLANAGEM_LTDA.pdf
CONTRATO_53_2025_SCR_MAQUINAS_E_TERAPLENAGEM_LTDA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno	09/04/2025 15:56:24	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	09/04/2025 16:13:38	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Daniel Schizzi	10/04/2025 11:02:10	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Euclides Jose Cenci	14/04/2025 14:02:00	1Doc	EUCLIDES JOSE CENCI CPF 057.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DB58-9F21-2750-9E3E**

1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCR MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ N° 46.553.316/0001-01, REPRESENTADA PELO SENHOR HECTOR MURILO FONTANA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 9.737.192-0 E DO CPF Nº 068.533.009-55.

Memorando Eletrônico nº 6.323/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado, neste ato, pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SESP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente 1º Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2025, oriundo do Processo Licitatório n° 07/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 53/2025, passando a ser:

Gestor do Contrato: Euclides José Cenci

Fiscal Titular: Bruno Lazzari

Fiscal Substituto: Daniel Schizzi

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato original, não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados, firma o CONTRATANTE o presente, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO providenciará a publicação do extrato deste termo no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Chopinzinho - PR, 09 de abril de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

Euclides José Cenci
Gestor do Contrato

Bruno Lazzari
Fiscal do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto do Contrato

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: SCR Maquinas e Terraplanagem Ltda. CNPJ N° 46.553.316/0001-01. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Gestor: Euclides José Cenci; Fiscal Titular: Bruno Lazzari; e Fiscal Substituto: Daniel Schizzi. Origem: Pregão Eletrônico nº 90002/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 09/04/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Euclides José Cenci - Gestor do Contrato, Bruno Lazzari - Fiscal do Contrato e Daniel Schizzi - Fiscal Substituto do Contrato.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.553.316/0001-01, com sede no(a) Avenida Brasil 350B, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Neste ato representado por HECTOR MURILO FONTANA, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o n.º 068.533.009-55, portador da carteira de identidade n.º 97371920- SESP PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Brasil 350B, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. E-mail schlickmann1852@gmail.com e telefone (45)3235-1852.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025 (Memorando n.º 6.323/2024) do Procedimento Licitatório nº 7/2025 (168/2024) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. **MARCA: Budny/8040SL**	01	R$ 163.998,00	R$ 163.998,00
VALOR TOTAL					R$ 163.998,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, objeto do processo administrativo n.º 7/2025 (168/2024), qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 11 do Memorando nº 6.323/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 163.998,00 (Cento e Sessenta e Três mil novecentos e noventa e oito reais).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_DB589F2127509E3ED25C89C4_memorando-66--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/16) 941/992

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866/2654 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_DB589F2127509E3ED25C89C4_memorando-66--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/16) 942/992

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_DB589F2127509E3ED25C89C4_memorando-66--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/16) 945/992

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

1Doc: Memorando 6.323/2024 | Anexo: emissao_DB589F2127509E3ED25C89C4_memorando-66--6.323-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/16) 946/992

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 24 de março de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

HECTOR MURILO FONTANA:06853300955
Assinado de forma digital por HECTOR MURILO FONTANA:06853300955
Dados: 2025.03.24 15:40:24 -03'00'

SCR Máquinas e Terraplenagem Ltda
Hector Murilo Fontana
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, DANIEL SCHIZZI e EUCLIDES JOSE CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E e informe o código DB58-9F21-2750-9E3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB58-9F21-2750-9E3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 09/04/2025 15:56:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 16:13:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 10/04/2025 11:02:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EUCLIDES JOSE CENCI (CPF 057.XXX.XXX-49) em 14/04/2025 14:01:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB58-9F21-2750-9E3E

Memorando 67- 6.323/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/04/2025 às 15:06:58

CONTRATO 54/2025 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_54_2025_Fortmaq_Maquinas_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	09/04/2025 16:14:14	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ricardo Scandolara	10/04/2025 09:40:29	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Priscila Andrieli Bosak	10/04/2025 11:31:03	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Claudiomiro Cenci	10/04/2025 14:49:35	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4910-4AAB-EEAF-71B6**

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO: 32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:22:01 -03'00'

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 06.313.733/0001-62, com sede no(a) Rua Projetada C, s/n, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Município de Realeza, Estado do Paraná. Neste ato representado por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 327.343.600-04, portador da carteira de identidade n.º 7019060081 SSP/RS, residente e domiciliado no(a) Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Município de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. E-mail licitacaogrupoterraviva@gmail.com e telefone (46) 3543-2815.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025 (Memorando n.º 6.323/2024) do Procedimento Licitatório nº 7/2025 (168/2024) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:22:14 -03'00'

Item 2	Carreta agrícola forrageira basculante de 7 m³.	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **MARCA: MAQTRON – MODELO: M-7000**	01	R$25.095,00	R$25.095,00
Item 4	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com capacidade de 1.200 Kg.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **MARCA: MAQTRON – MODELO: MQ-1300**	03	R$ 11.372,00	R$ 34.116,00
Item 5	Mesa classificadora de grãos	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1.	03	R$ 12.856,00	R$ 38.568,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:22:43 -03'00'

		Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **MARCA: CIMISA – MODELO: CS3B**			
VALOR TOTAL					**R$ R$ 97.779,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, objeto do processo administrativo n.º 7/2025 (168/2024), qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 11 do Memorando nº 6.323/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 97.779,00 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:22:52 -03'00'

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2025.03.28 14:23:02 -03'00'

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:23:11 -03'00'

	575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866/2654 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:23:21 -03'00'

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:23:30 -03'00'

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:23:49 -03'00'

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:23:58 -03'00'

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 24 de março de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2025.03.28 14:24:17 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
Cladimir Antônio Ferrazzo
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6 e informe o código 4910-4AAB-EEAF-71B6

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4910-4AAB-EEAF-71B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:22:01 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:22:14 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:22:43 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:22:52 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:23:02 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:23:11 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:23:21 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:23:30 GMT-03:00
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:23:41 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:23:49 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:23:58 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 28/03/2025 14:24:17 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 16:14:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 10/04/2025 09:40:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 10/04/2025 11:30:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 10/04/2025 14:49:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4910-4AAB-EEAF-71B6

Memorando 68- 6.323/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/04/2025 às 15:10:06

CONTRATO 55/2025 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_55__2025___VERDES_CAMPOS_COMERCIO_assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	09/04/2025 16:14:45	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ricardo Scandolara	10/04/2025 09:44:13	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Priscila Andrieli Bosak	10/04/2025 11:31:32	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Claudiomiro Cenci	10/04/2025 14:48:35	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6A9B-C54F-9F9E-FF27**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 14.401.272/0001-08, com sede no(a) Rodovia BR 158, 3383 Bairro Distrito Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por JOSÉ JACIEL LEOPOLDINO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 243.025.119-15, portador da carteira de identidade n.º 243.025.119-15, residente e domiciliado no(a) Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E-mail financeiro@verdescamposmaquinas.com e telefone (46) 99974-0153

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025 (Memorando n.º 6.323/2024) do Procedimento Licitatório nº 7/2025 (168/2024) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019.

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo			

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

Item 3	Semeadora adubadora de arrasto, multipla, com 7 linhas para verão e 17 linhas para inverno.	sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e para as culturas de verão por “discos horizontais” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR. **MARCA: IMASA MODELO:MPS1800**	01	R$ 166.980,00	R$166.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 166.980,00**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, objeto do processo administrativo n.º 7/2025 (168/2024), qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 11 do Memorando nº 6.323/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 166.980,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 575 - Convênio MAPA 956771/2024 - Aquisição de Máquinas e Eq.
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1866/2654 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 24 de março de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 31/03/2025 09:05:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda
José Jaciel Leopoldino
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27 e informe o código 6A9B-C54F-9F9E-FF27

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A9B-C54F-9F9E-FF27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE JACIEL LEOPOLDINO (CPF 243.XXX.XXX-15) em 31/03/2025 09:05:24 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 16:14:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 10/04/2025 09:44:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 10/04/2025 11:31:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 10/04/2025 14:48:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9B-C54F-9F9E-FF27

Memorando 69- 6.323/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/04/2025 às 15:11:26

Segue anexo o Extrato dos Contratos

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90002_2025.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.01. Fonte de Recursos: 575 – Convênio MAPA 956771/2024-Aquisição de máquinas e equipamentos. Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equipamentos e Veículos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 53/2025 – Empresa: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA. Valor Total R$ R$ 163.998,00 (Cento e Sessenta e Três mil novecentos e noventa e oito reais). Contrato 54/2025 – Empresa: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Valor Total R$ R$ 97.779,00 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais). Contrato 55/2025 – Empresa VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R$ 166.980,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 24 de março de 2025. Chopinzinho - PR, Álvaro Dênis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 70- 6.323/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/04/2025 às 14:19:20

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_53_2025_PNCP.pdf
Contrato_54_2025_PNCP.pdf
Contrato_55_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 53/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7 **Categoria do processo:** Compras

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000045/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000011/2025

Objeto:

AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SEMEADEIRA CARRETA AGRICOLA DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES ATRAVES DO CONVENIO SPOA SE MAPA N 956771 2024 TRANSFEREGOV.BR N 005711 2024 PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIACOES DE PRODUTORES RURAIS CONFORME LEI

VALOR CONTRATADO

R$ 163.998,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.553.316/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
PE 900022025 CONTRATO 532025 SCR MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA	14/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 54/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 18/03/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000046/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000011/2025

Objeto:

AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SEMEADEIRA CARRETA AGRICOLA DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES ATRAVES DO CONVENIO SPOA SE MAPA N 956771 2024 TRANSFEREGOV.BR N 005711 2024 PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIACOES DE PRODUTORES RURAIS CONFORME LEI

VALOR CONTRATADO

R$ 97.779,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.313.733/0001-62 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
PE 900022025 CONTRATO 542025 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 55/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 18/03/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000047/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000011/2025

Objeto:

AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SEMEADEIRA CARRETA AGRICOLA DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES ATRAVES DO CONVENIO SPOA SE MAPA N 956771 2024 TRANSFEREGOV.BR N 005711 2024 PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIACOES DE PRODUTORES RURAIS CONFORME LEI

VALOR CONTRATADO

R$ 166.980,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.401.272/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
PE 900022025 CONTRATO 552025 VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	14/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90002-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E MESA CLASSIFICADORA DE SEMENTES), ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-TRANSFEREGOV.BR N° 005711/2024, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.01. Fonte de Recursos: 575 – Convênio MAPA 956771/2024-Aquisição de máquinas e equipamentos. Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equipamentos e Veículos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 53/2025 – Empresa: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA. Valor Total R$ R$ 163.998,00 (Cento e Sessenta e Três mil novecentos e noventa e oito reais). Contrato 54/2025 – Empresa: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Valor Total R$ R$ 97.779,00 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais). Contrato 55/2025 – Empresa VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R$ 166.980,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 24 de março de 2025. Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E5E72861

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2025. Edição 3248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90002-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90002/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90002/2025, de 14/01/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	166.980,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	97.779,00
SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	163.998,00

VALOR TOTAL R$	428.757,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de março de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:97C1EF60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2025. Edição 3248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/